A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

O debate tradicional – 1500-1960

João Pedro Stedile (org.)

Douglas Estevam (assistente de pesquisa)

A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

O debate tradicional – 1500-1960

2ª edição

**EDITORA
EXPRESSÃO POPULAR**

São Paulo – 2011

Revisão: *Geraldo Martins de Azevedo Filho e Joana Tavares*
Projeto gráfico e diagramação: *ZAP Design*
Capa: *Marcos Cartum*
Impressão e acabamento: *Cromosete*

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central – UEM, Maringá – PR., Brasil)

Q5 A questão agrária no Brasil: O debate tradicional – 1500-1960 / João Pedro Stedile (org) ; Douglas Estevam (assistente de pesquisa)--2. ed.-—São Paulo : Expressão Popular, 2011.
304 p.

Livro indexado em GeoDados-http:/www.geodados.uem.br
ISBN 85-87394-68-1

1. Reforma agrária – Brasil. 2. Brasil – Política social. 3. Questão agrária – Brasil. 4. Movimentos sociais rurais – Brasil. I. Stedile, João Pedro. II. Estevam,Douglas. III. Título.

CDD 21.ed. 307.2420981
Eliane M. S. Jovanovich CRB 9/1250

Edição revista e atualizada conforme a nova regra ortográfica

2ª edição: setembro de 2011
1ª reimpressão: outubro de 2013

EDITORA EXPRESSÃO POPULAR
Rua Abolição, 201 – Bela Vista
CEP 01319-010 – São Paulo-SP
Fones: (11) 3105-9500 / 3522-7516, Fax: (11) 3112-0941
livraria@expressaopopular.com.br
www.expressaopopular.com.br

A propriedade não tem somente direitos, tem também deveres (...) Se for eleito, não separarei mais as duas questões – a da emancipação dos escravos e a da democratização do solo. Uma é o complemento da outra. Acabar com a escravidão não nos basta; é preciso destruir a obra da escravidão.

(Joaquim Nabuco, 1884, líder abolicionista)

SUMÁRIO

A HISTÓRIA DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

Existem diversas formas para analisar e estudar a questão agrária no geral e no Brasil em particular. Nesta coleção, o enfoque principal está na economia política e na história, utilizadas como instrumento científico de interpretação da questão agrária pelos autores e teses publicados. É uma forma específica de analisar a questão. Se quisermos mais abrangência, poderemos buscar outras áreas do conhecimento, como a análise da evolução das classes sociais no campo, ou do desenvolvimento das forças produtivas, ou do desenvolvimento das lutas e dos movimentos sociais. Para todos esses vieses, existe uma ampla literatura de pesquisa e de estudos, realizados e publicados pelos nossos historiadores, cientistas políticos e sociólogos.

A questão agrária I – O debate tradicional – 1500-1960

Primeiro volume da coleção, traz uma coletânea de autores, considerados "clássicos", que se debruçaram na pesquisa, durante a década de 1960, para entender a questão agrária brasileira no período colonial. Foram estes os primeiros autores que, do ponto de vista da economia política e da história, procuraram interpretar as relações sociais e de produção na agricultura brasileira.

A questão agrária II – O debate na esquerda – 1960-1980

O segundo volume reúne textos que aprofundam ainda mais os estudos, que chegam aos anos 1980 com a publicação do histórico documento *A Igreja e os problemas da terra*, uma análise sociológica da natureza dos problemas agrários. Esta análise representou um elo entre a polêmica criada pelos estudos da década de 1960 até o fim da ditadura nos anos de 1980.

A questão agrária III – Programas de reforma agrária – 1946-2003

O terceiro volume é uma coletânea dos diversos projetos e programas políticos que setores sociais, classes e partidos ofereceram à sociedade brasileira como interpretação e solução do problema agrário. A opção pela publicação desses textos se baseou no fato de representarem vontades coletivas de partidos ou de movimentos sociais, e não simples expressões individuais. Assim, reunimos todas as principais propostas – desde a do Partido Comunista do Brasil (PCB), na Constituição de 1946, até o programa unitário dos movimentos camponeses e entidades de apoio, de 2003.

A questão agrária IV – História e natureza das Ligas Camponesas – 1954-1964

O quarto volume tem o objetivo de divulgar as experiências de luta e as iniciativas de organização das Ligas Camponesas num período específico da história recente do Brasil, mobilizando, na luta direta, durante dez anos, milhares de camponeses.

A questão agrária V – A classe dominante agrária – natureza e comportamento – 1964-1980

O quinto volume é um profundo estudo realizado por Sonia Regina de Mendonça sobre a natureza das principais organizações políticas da classe dominante no meio rural, em especial a Sociedade Nacional de Agricultura, União Democrática Ruralista

(UDR), a Sociedade Rural Brasileira, bem como seus representantes. A autora analisa também as relações promíscuas entre as classes dominantes e o Estado brasileiro, particularmente no que se refere à sua influência nos rumos da política agrária e agrícola.

A questão agrária VI – A questão agrária na década de 1990

O sexto volume foi inicialmente publicado pela editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de Porto Alegre, com o título *A questão agrária hoje*. Como havia uma demanda da própria universidade para atender às necessidades do intenso debate que houve naquele período permeado pela redemocratização do país, ele acabou sendo publicado antes dos demais. Foi um esforço para publicar análises e polêmicas de diversos autores, pesquisadores da questão agrária, que surgiram, ou ressurgiram, após a queda da ditadura, sobretudo com a reaparição dos movimentos sociais no campo.

A questão agrária VII – O debate na década de 2000-2010

O sétimo volume resgata o debate ocorrido nestes anos de 2000-2010, marcado pela derrota político-eleitoral do programa democrático-popular que incluía a implementação de uma reforma agrária clássica no Brasil. Com essa derrota, é implantado no país um novo modelo de dominação do capital na agricultura, dentro da lógica do neoliberalismo, conhecido como agronegócio.

A questão agrária VIII – Situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000-2010

O oitavo volume da coleção reúne o debate havido, e que ainda está em curso, sobre as mudanças que têm ocorrido na natureza da reforma agrária. Aglutinam-se aqui diversos textos analíticos de pesquisadores e representantes dos movimentos sociais que atuam no campo que procuram refletir sobre as diferentes interpretações que ocorreram na natureza da reforma agrária a partir das mudan-

ças estruturais analisadas no sétimo volume. O debate central gira em torno do argumento da classe dominante de que não há mais necessidade de reforma agrária no Brasil.

* * *

Neste primeiro volume, o leitor encontrará textos e ensaios que explicam, de forma condensada, as principais teses defendidas por pensadores brasileiros na década de 1960. A sua maioria foi publicada na forma de livro. Assim, se o leitor tiver interesse em conhecer na íntegra o pensamento dos autores, deverá necessariamente recorrer à leitura completa de sua obra, pela indicação bibliográfica. Estão aqui reunidos os principais pensadores que, de certa forma, debateram a questão agrária na década de 1960, aglutinados em quatro grandes vertentes do pensamento crítico.

A primeira vertente é a corrente de pensamento hegemonizada pelo PCB, na época o principal partido de esquerda no Brasil e, quiçá, o mais influente partido, do ponto de vista ideológico, que atuou em nossa sociedade no século passado. Entre os pensadores que defenderam a corrente oficial do partido estão Nelson Werneck Sodré, Alberto Passos Guimarães e Moisés Vinhas. Outros intelectuais do partido também analisaram a questão agrária, ou produziram, em função de sua militância, textos mais políticos sobre o tema, mas foram esses três intelectuais os mais importantes elaboradores teóricos dessa vertente.

A segunda foi a corrente dissidente do pensamento oficial do partido, representada pelas teses de Caio Prado Júnior. Caio Prado sempre foi um grande intelectual, membro atuante do partido, mas teve discordâncias fundamentais na interpretação da questão agrária, na interpretação da formação histórica do Brasil e na ideia do que seria a revolução brasileira.

A terceira corrente de pensamento foi a chamada “escola da Cepal”, ou “escola cepalina”. A Cepal (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) é um organismo das Nações Unidas para a América Latina que, por influência de seu fundador e principal intelectual, Raul Prebisch, transformou-se, nas décadas de 1950 e 1960, num centro de pesquisa e de difusão de estudos e interpretações do nosso continente. No Brasil, as duas figuras mais proeminentes desse órgão foram Celso Furtado e Ignácio Rangel.Há ainda seguidores de seu pensamento, na interpretação e na busca de soluções para os nossos problemas, como Carlos Lessa e Maria da Conceição Tavares, entre outros.

Para os nossos estudos da questão agrária, incorporamos diversos textos de Ignácio Rangel, quem mais elaborou, na época, estudos sobre a questão agrária, vinculando-a à proposta de superação do subdesenvolvimento e da pobreza.

Por último, uma quarta vertente que, do ponto de vista da interpretação, era muito semelhante e sofria influências da “escola cepalina”, mas, do ponto de vista político, estava articulada na chamada esquerda do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, liderada pelo então governador gaúcho Leonel Brizola. O texto incorporado é de Paulo Schilling, um estudioso marxista que se afastou do PCB, na crise do estalinismo, e aderiu às correntes políticas da esquerda nacionalista.

Finalizando, este é o objetivo do livro: reunir os vários textos e proporcionar aos leitores, estudantes e estudiosos, subsídios para uma melhor compreensão dos profícuos debates travados, naquele período histórico, sobre a questão agrária e suas interpretações.

João Pedro Stedile

INTRODUÇÃO

JOÃO PEDRO STEDILE

O conceito "questão agrária" pode ser trabalhado e interpretado de diversas formas, de acordo com a ênfase que se quer dar a diferentes aspectos do estudo da realidade agrária. Na literatura política, o conceito "questão agrária" sempre esteve mais afeto ao estudo dos problemas que a concentração da propriedade da terra trazia ao desenvolvimento das forças produtivas de uma determinada sociedade e sua influência no poder político. Na Sociologia, o conceito "questão agrária" é utilizado para explicar as formas como se desenvolvem as relações sociais, na organização da produção agrícola. Na Geografia, é comum a utilização da expressão "questão agrária" para explicar a forma como as sociedades e as pessoas vão se apropriando da utilização do principal bem da natureza, que é a terra, e como vai ocorrendo a ocupação humana no território. Na História, o termo "questão agrária" é usado para ajudar a explicar a evolução da luta política e a luta de classes para o domínio e o controle dos territórios e da posse da terra.

Aqui, vamos trabalhar o conceito de "questão agrária" como o conjunto de interpretações e análises da realidade agrária, que

procura explicar como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização das terras na sociedade brasileira.

Portanto, o objeto principal da coletânea de textos que estão reunidos neste livro é oferecer aos leitores as diferentes interpretações de como se desenvolveu a posse, a propriedade, o uso da terra e a organização da atividade agrícola no Brasil.

Os estudos acadêmicos e científicos da realidade agrária no Brasil lamentavelmente são muito recentes. Evidentemente, essa ausência e verdadeira carência de estudos sobre a nossa realidade, nos mais abrangentes aspectos, é consequência do longo período de "escuridão" científica que nos impuseram nos 400 anos de colonialismo. Basta lembrar que a primeira universidade brasileira surgiu apenas em 1903, a Universidade Cândido Mendes, por iniciativa de uma família de verdadeiros iluministas, que quiseram se dedicar à ciência. As universidades públicas foram criadas no Brasil somente após a revolução cultural ocorrida em 1922, por ocasião da Semana de Arte Moderna, que projetou a necessidade do surgimento de um pensamento nacional, brasileiro, que se dedicasse às artes, à cultura e à ciência nos seus mais diferentes aspectos.

A carência e a ignorância sobre as questões agrárias em nosso país são frutos dessa submissão colonial, que impediu o desenvolvimento das ideias, das pesquisas e do pensamento nacional durante os 400 anos de colonialismo.

A bibliografia brasileira sobre a questão agrária é muito recente. A rigor, o primeiro grande debate de ideias e teses que interpretavam, de maneira diferente, as origens e as características da posse, da propriedade e do uso da terra no país somente aconteceu na década de 1960. E aconteceu não pelo desenvolvimento da ciência nas universidades, nas academias – embora as universidades tenham também sido envolvidas por esse debate – mas, sim, pela necessidade política e sociológica dos partidos políticos.

Antes da década de 1960, surgiram alguns estudos da realidade agrária, pelo viés da historia econômica. Alguns pensadores realizaram importantes pesquisas sobre a historia econômica de nosso país e, nesse contexto, trataram do processo de evolução da posse e da propriedade da terra no Brasil. O primeiro estudo mais sistemático sobre esse tema foi realizado por Roberto Simonsen, professor da Universidade de São Paulo – USP, um grande intelectual das elites industriais paulistas. Ele realizou um brilhante estudo da história econômica.[1] A obra é um compêndio de suas aulas de História, ordenadas em uma espécie de guia de estudo, com quase 500 páginas. No seu conteúdo, o livro nos mostra a interpretação de Simonsen sobre a evolução da questão agrária no país,[2] defendendo a tese de que sempre predominaram relações de produção capitalistas no desenvolvimento da agricultura brasileira.

Mas foi apenas na década de 1970 que se publicaram diversos estudos sobre a evolução da questão agrária no Brasil, construindo-se uma interpretação quase consensual do que havia sido a evolução da posse, da propriedade e do uso da terra, desde o início da colonização aos dias atuais, em especial a obra que se transformou em um clássico, *O escravismo colonial*, de Jacob Gorender (Editora Ática).

UMA INTERPRETAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA

Primeiro período: de 50.000 a.C. a 1.500 d.C.

Partindo daquilo que hoje poderíamos afirmar ser a corrente hegemônica de interpretação da evolução da questão agrária no

---

1 Publicado pela primeira vez em julho de 1937, com o título de *A história econômica do Brasil – 1500-1820*, pela Companhia Editora Nacional.

2 Outros estudos sobre a história econômica do Brasil surgiram na década de 1950, com interpretações mais apuradas e críticas, como as obras de Celso Furtado, com diversos livros que trataram da formação econômica do país, e de Caio Prado Júnior, com seu clássico *Formação do Brasil Contemporâneo* (Editora Brasiliense).

Brasil, vamos elencar alguns elementos para auxiliar o leitor a se situar no tempo e no espaço e, assim, compreender e interpretar melhor o debate havido na década de 1960, apresentado em síntese neste volume.

A primeira etapa da formação histórica do que Darcy Ribeiro chamaria mais tarde de "civilização brasileira" tem seus primórdios na ocupação do nosso território pelas correntes migratórias que vieram da Ásia, cruzando o estreito do Alasca e ocupando todo o continente americano. Segundo pesquisas antropológicas, há sinais comprovados da existência de vida humana no território brasileiro de 50 mil anos atrás. Foram encontrados diversos instrumentos e vestígios de presença humana no Estado do Piauí. Portanto, por ora, há fortes indícios de que a sociedade brasileira foi sendo formada e nosso território começou a ser habitado há 50 mil anos. Desde os primórdios da nossa sociedade até o ano de 1.500 d.C., a História registra que as populações que habitavam nosso território viviam em agrupamentos sociais, famílias, tribos, clãs, a maioria nômade, dedicando-se basicamente à caça, à pesca e à extração de frutas, dominando parcialmente a agricultura. Ou seja, como a natureza era pródiga no fornecimento dos alimentos para necessidades básicas, os povos de nosso território pouco desenvolveram a agricultura. Domesticaram apenas algumas plantas existentes na natureza, em especial a mandioca, o amendoim, a banana, o abacaxi, o tabaco; muitas frutas silvestres também eram cultivadas. Essas tribos, em 1500, já cultivavam o milho, originário de outras regiões do continente, em especial da América andina e da América Central, o que comprova a existência de intercâmbio e contato entre esses povos.

Para efeito do estudo da questão agrária nesse período, sabe-se que esses povos viviam no modo de produção do comunismo primitivo. Organizavam-se em agrupamentos sociais de 100 a 500 famílias, unidos por algum laço de parentesco, de unidade idio-

mática, étnica ou cultural. Não havia entre eles qualquer sentido ou conceito de propriedade dos bens da natureza. Todos os bens da natureza existentes no território – terra, águas, rios, fauna, flora – eram, todos, de posse e de uso coletivo e eram utilizados com a única finalidade de atender às necessidades de sobrevivência social do grupo. E quando os bens da natureza se tornavam escassos em determinadas regiões, os grupos se deslocavam para outros locais, o que caracterizava a sua condição de vida nômade.

Segundo os estudos de Darcy Ribeiro, em especial os reunidos no livro *O povo brasileiro* (Companhia das Letras), quando os colonizadores europeus invadiram nosso território, estima-se que havia mais de 300 grupos tribais ocupando a região, num total de aproximadamente 5 milhões de pessoas. Ou seja, uma população razoavelmente grande para aquela época.

Segundo período: de 1500 a 1850

Há diversas teses e registros históricos de que missões de outros povos, seja dos fenícios, dos árabes, dos africanos e até mesmo de europeus, haviam chegado ao nosso continente antes de 1500, além do registro oficial de descoberta e apoderamento realizado por Cristóvão Colombo, em 1492. Mas este é um debate para os historiadores; a época e os motivos do intercâmbio entre os povos não é, para a questão agrária, o aspecto principal.

Os portugueses que aqui chegaram e invadiram nosso território, em 1500, o fizeram financiados pelo nascente capitalismo comercial europeu, e se apoderaram do território por sua supremacia econômica e militar, impondo as leis e vontades políticas da monarquia portuguesa. No processo da invasão, como a História registra, adotaram duas táticas de dominação: cooptação e repressão. E, assim, conseguiram dominar todo o território e submeter os povos que aqui viviam ao seu modo de produção, às suas leis e à sua cultura.

Com a invasão dos europeus, a organização da produção e a apropriação dos bens da natureza aqui existentes estiveram sob a égide das leis do capitalismo mercantil que caracterizava o período histórico já dominante na Europa. Tudo era transformado em mercadoria. Todas as atividades produtivas e extrativistas visavam lucro. E tudo era enviado à metrópole europeia, como forma de realização e de acumulação capital.

No início, iludiram-se na busca do ouro; depois, porém, segundo nos explicam os historiadores, preocuparam-se em transformar outros bens naturais, como o ferro, a prata e outros minérios, em mercadorias. Mas logo perceberam que a grande vantagem comparativa de nosso território era a fertilidade das terras e o seu potencial para cultivos tropicais de produtos que até então os comerciantes buscavam na distante Ásia ou na África. Os colonizadores, então, organizaram o nosso território para produzir produtos agrícolas tropicais, de que sua sociedade europeia precisava. Trouxeram e nos impuseram a exploração comercial da cana-de-açúcar, do algodão, do gado bovino, do café, da pimenta-do-reino. E aproveitaram algumas plantas nativas, como o tabaco e o cacau, e as transformaram, com produção em escala, em mercadorias destinadas ao mercado europeu.

Tal modelo de produção, sob a égide das leis do capitalismo, produzindo apenas produtos agrícolas e minerais para o abastecimento do mercado europeu, foi denominado pelos historiadores de modelo agroexportador. A amplitude desse modelo era tal que, segundo as primeiras estatísticas macroeconômicas organizadas pelo Banco do Brasil em meados do século 19, naquela época, a colônia Brasil exportava mais de 80% de tudo o que era produzido no território.

E, do ponto de vista da organização da produção, qual foi o modelo adotado pelos colonizadores em nosso território? Durante muitos anos, houve grande polêmica sobre esse aspecto. Mas, hoje,

já há consenso de que o modelo adotado para organizar as unidades de produção agrícola foi o da *plantation*, uma palavra de origem inglesa, utilizada por sociólogos e historiadores para resumir o funcionamento do modelo empregado nas colônias. Jacob Gorender tentou aportuguesar a expressão, traduzindo-a para "plantagem". Mas a tradução não se firmou e, na prática, a maioria dos estudiosos segue utilizando a expressão original em inglês. O que caracteriza a *plantation*? É a forma de organizar a produção agrícola em grandes fazendas de área contínua, com a prática monocultura, ou seja, com a plantação de um único produto, destinado à exportação, seja ele a cana-de-açúcar, o cacau, o algodão, gado etc., com o emprego de mão de obra escrava. Como a produção era voltada apenas para o mercado externo, sua localização deveria ser próxima dos portos, para diminuir custos com transporte. Essas unidades de produção adotavam modernas técnicas, ou seja, apesar de utilizarem a força de trabalho da mão de obra escrava, do ponto de vista dos meios de produção, das técnicas de produção, os europeus adotaram o que havia de mais avançado. Havia também, nessas unidades, a produção de bens para a subsistência dos trabalhadores escravizados, visando reduzir o seu custo de reprodução, assim como oficinas para a fabricação e reparo de instrumentos de trabalho.

Em relação à propriedade da terra, a forma adotada pelos europeus foi a do monopólio da propriedade de todo o território pela monarquia, pela Coroa. Assim, o fato de a propriedade de todo o território ter sido exclusiva da Coroa, não havendo propriedade privada da terra, determina que a propriedade da terra não era capitalista. Porém, para implantar o modelo agroexportador e estimular os capitalistas a investirem seu capital na produção das mercadorias necessárias para a exportação, a Coroa optou pela "concessão de uso" com direito à herança. Então, utilizando diversos critérios políticos e sociológicos, a Coroa entrega, a capitalistas-colonizadores que dispunham de capital, enormes extensões de terra – que eram

medidas em léguas, em geral delimitadas por grandes acidentes geográficos. Assim, os capitalistas-colonizadores eram estimulados a investir seu capital no Brasil para a produção de alguma mercadoria para exportação, com a Coroa garantindo a posse de imensas extensões de terra para tal finalidade. O critério fundamental para a seleção dos eleitos pela "concessão de uso" das terras era – muito além do que simples favores a fidalgos próximos – a disponibilidade de capital e o compromisso de produzir na colônia mercadorias a serem exportadas para ao mercado europeu.

A "concessão de uso" era de direito hereditário, ou seja, os herdeiros do fazendeiro-capitalista poderiam continuar com a posse das terras e com a sua exploração. Mas não lhes dava direito de vender, ou mesmo de comprar terras vizinhas. Na essência, não havia propriedade privada das terras, ou seja, as terras ainda não eram mercadorias.

Terceiro período: de 1850 a 1930

A Coroa, sofrendo pressões inglesas para substituir a mão de obra escrava pelo trabalho assalariado, com a consequente e inevitável abolição da escravidão, e para impedir que, com a futura abolição, os então trabalhadores ex-escravos se apossassem das terras, promulga, em 1850, a primeira lei de terras do país. Essa lei foi um marco jurídico para a adequação do sistema econômico e de preparação para a crise do trabalho escravo, que já se ampliava.

O que caracteriza a Lei nº 601, de 1850?* Sua característica principal é, pela primeira vez, implantar no Brasil a propriedade privada das terras. Ou seja, a lei proporciona fundamento jurídico à transformação da terra – que é um bem da natureza e, portanto, não tem valor, do ponto de vista da economia política – em mer-

* A Lei de Terras está publicada na íntegra nos anexos.

cadoria, em objeto de negócio, passando, portanto, a ter preço. A lei normatizou, então, a propriedade privada da terra.

Uma segunda característica estabelecia que qualquer cidadão brasileiro poderia se transformar em proprietário privado de terras. Poderia transformar sua concessão de uso em propriedade privada, com direito à venda e compra. Mas, para isso, deveria comprar, portanto, pagar determinado valor à Coroa.

Ora, essa característica visava, sobretudo, impedir que os futuros ex-trabalhadores escravizados, ao serem libertos, pudessem se transformar em camponeses, em pequenos proprietários de terras, pois, não possuindo nenhum bem, não teriam recursos para "comprar", pagar pelas terras à Coroa. E assim continuariam à mercê dos fazendeiros, como assalariados.

A Lei nº 601, de 1850, foi então o batistério do latifúndio no Brasil. Ela regulamentou e consolidou o modelo da grande propriedade rural, que é a base legal, até os dias atuais, para a estrutura injusta da propriedade de terras no Brasil.

Por outro lado, a história das lutas sociais e das revoltas populares registra muitas mobilizações nesse período. E um dos fatores de desestabilização do modelo agroexportador baseado na utilização da mão de obra do trabalhador escravizado é a revolta deste em relação às suas condições de vida e de trabalho.

Os trabalhadores escravizados continuaram fugindo, continuaram se rebelando. Multiplicaram-se os quilombos. Multiplicaram-se, nas cidades, movimentos de apoio ao abolicionismo. O tema era a grande questão entre os partidos e as elites. Chegou a surgir o movimento dos Caifases, um movimento clandestino organizado entre os filhos brancos da classe média urbana, que ajudavam os trabalhadores escravizados a fugirem das senzalas.

Finalmente, em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, consolidou-se legalmente aquilo que já vinha acontecendo na prática. A demora para a abolição legal do trabalho escravo (o Brasil foi o

último país do hemisfério ocidental a abolir a escravidão) deveu-se aos debates que ocorreram entre os partidos da elite, no Congresso monárquico, que se reunia no Rio de Janeiro, para determinar se o Estado, se o governo deveria ou não indenizar os proprietários de escravos por sua libertação!

Muitos argumentos registrados nos debates sobre a libertação dos escravos e o direito absoluto que os fazendeiros tinham sobre eles nos fazem lembrar o atual debate que ocorre na imprensa brasileira, quando os fazendeiros argumentam sobre o seu direito absoluto de propriedade das terras.

Com a libertação dos trabalhadores escravizados – oficializada pela Lei Áurea, de 1888 – e, ao mesmo tempo, com o impedimento de os mesmos se transformarem em camponeses, quase dois milhões de adultos ex-escravos saem das fazendas, das senzalas, abandonando o trabalho agrícola, e se dirigem para as cidades, em busca de alguma alternativa de sobrevivência, agora vendendo "livremente" sua força de trabalho. Como ex-escravos, pobres, literalmente despossuídos de qualquer bem, resta-lhes a única alternativa de buscar sua sobrevivência nas cidades portuárias, onde pelo menos havia trabalho que exigia apenas força física: carregar e descarregar navios. E, pela mesma lei de terras, eles foram impedidos de se apossar de terrenos e, assim, de construir suas moradias: os melhores terrenos nas cidades já eram propriedade privada dos capitalistas, dos comerciantes etc. Esses trabalhadores negros foram, então, à busca do resto, dos piores terrenos, nas regiões íngremes, nos morros, ou nos manguezais, que não interessavam ao capitalista. Assim, tiveram início as favelas. A lei de terras é também a "mãe" das favelas nas cidades brasileiras.

Aprofunda-se, então, a crise do modelo agroexportador. O modelo *plantation* chega ao fim com a abolição do trabalho escravo. A última pá de cal sobre o modelo agroexportador foi a eclosão da

I Guerra Mundial, de 1914-1918, que interrompeu o comércio entre as Américas e a Europa.

A saída encontrada pelas elites para substituir a mão de obra escrava foi realizar uma intensa propaganda na Europa, em especial na Itália, na Alemanha e na Espanha, para atrair os camponeses pobres excluídos pelo avanço do capitalismo industrial no final do século 19 na Europa. E, assim, com a promessa do "eldorado", com terra fértil e barata, a Coroa atraiu para o Brasil, no período de 1875-1914, mais de 1,6 milhão de camponeses pobres da Europa. Como se pode ver no anexo, nas estatísticas organizadas por Darcy Ribeiro, há uma coincidência histórica: o número de migrantes europeus praticamente coincide com o número da última estatística de trabalhadores escravizados.

Parte dos migrantes foi para o Sul do país, pela maior disponibilidade de terras e pelo clima, "recebendo" lotes de 25 a 50 hectares; parte foi para São Paulo e para o Rio de Janeiro, não recebendo terras, mas sendo obrigados a trabalhar nas fazendas de café, sob um novo regime denominado colonato.

Todos os camponeses colonos que "receberam" terras no Sul tiveram de pagar por elas e isso os obrigou a se integrar imediatamente na produção para o mercado.[3]

O regime de produção sob a forma de colonato, assim rotulado por sociólogos, foi o estabelecimento de relações sociais específicas na produção de café, entre os fazendeiros e os colonos, não se tendo notícia de sua adoção em nenhum outro país. Por esse sistema, os colonos recebiam a lavoura de café pronta, formada anteriormente pelo trabalho escravo, recebiam uma casa para moradia e o direito de usar uma área de aproximadamente dois hectares por família, para o cultivo de produtos de subsistência, e de criar pequenos animais

---

[3] Sobre o assunto, há uma vasta bibliografia sobre o tema organizada e/ou produzida pelo historiador Mário Maestri.

logrando, assim, melhores condições de sobrevivência. Cada família cuidava de determinado número de pés de café e recebia por essa mão de obra, no final da colheita, o pagamento em produto, ou seja, em café, que poderia ser vendido junto ou separado com o do patrão. A esse regime de colonato sujeitaram-se milhares de famílias migrantes, em especial da Itália e da Espanha.[4]

A crise segue até 1930 e a migração de camponeses europeus é interrompida na I Guerra Mundial (1914), quando também é interrompido o uso de navios para transporte dos migrantes.

Nesse período de crise, nasceu, no campo brasileiro, o campesinato.

Até então, havia apenas trabalhadores escravizados, originários da África ou sequestrados das comunidades nativas, indígenas. Podemos observar nos quadros estatísticos anexos, organizados por Darcy Ribeiro, como, do ponto de vista da população, a adoção do modelo agroexportador sob o império da *plantation* foi um verdadeiro genocídio para o povo brasileiro. A população nativa que já habitava o território, em 1500, era de aproximadamente 5 milhões de pessoas. Acrescente-se que foram trazidos milhões de trabalhadores escravizados da África e, depois de 350 anos de exploração, no fim do século 19, havia pouco mais de 5 milhões de habitantes. Ou seja, foi um grande massacre de nossa população, indígena e negra, pelo capitalista colonizador europeu, que, sem sua presença, teria se multiplicado aos milhões no mesmo período. Além do genocídio que representou a morte de milhões de pessoas escravizadas na África, durante o transporte e pela não adaptação ao território.

O surgimento do campesinato se deu em duas vertentes. A primeira, já mencionada, trouxe quase dois milhões de camponeses pobres da Europa, para habitar e trabalhar na agricultura nas regiões Sudeste e Sul.

---

4 Também já há uma farta literatura acadêmica com estudos de caso sobre o colonato, que pode ser pesquisada.

A segunda vertente de formação do campesinato brasileiro teve origem nas populações mestiças que foram se formando ao longo dos 400 anos de colonização, com a miscigenação entre brancos e negros, negros e índios, índios e brancos, e seus descendentes. Essa população, em geral, não se submetia ao trabalho escravo e, ao mesmo tempo, não era capitalista, eram trabalhadores pobres, nascidos aqui. Impedida pela Lei de Terras de 1850 de se transformar em pequenos proprietários, essa população passou a migrar para o interior do país, pois, nas regiões litorâneas, as melhores terras já estavam ocupadas pelas fazendas que se dedicavam à exportação. A longa caminhada para o interior, para o sertão, provocou a ocupação de nosso território por milhares de trabalhadores, que foram povoando o território e se dedicando a atividades de produção agrícola de subsistência. Não tinham a propriedade privada da terra, mas a ocupavam, de forma individual ou coletiva, provocando, assim, o surgimento do camponês brasileiro e de suas comunidades. Produto do sertão, local ermo, despovoado, o camponês recebeu o apelido de "sertanejo" e ocupou todo o interior do território do Nordeste brasileiro e nos Estados de Minas Gerais e de Goiás.

Quarto período: de 1930 a 1964

O ano de 1930 marca uma nova fase da história econômica brasileira, com influências na questão agrária. Com a crise do modelo agroexportador, há uma crise política e institucional no país, afetando as elites abastadas, as classes dominantes amplamente hegemônicas – já que a maioria da população vivia em condições de escravidão e uma outra parte estava isolada nos confins dos sertões – que eram as únicas que tinham presença político-institucional. O resultado da crise provocou a queda da monarquia e o estabelecimento da República, num golpe militar realizado pelo próprio Exército da monarquia, sem nenhuma participação popular. Produziu também um movi-

mento de protesto dos tenentes, o único segmento social das classes menos favorecidas com acesso ao estudo nas academias militares. Depois, tivemos a coluna Prestes, como resultado do tenentismo. E, enfim, em 1930, setores das elites da nascente burguesia industrial dão um golpe, fazem uma "revolução" política por cima, tomam o poder da oligarquia rural exportadora e impõem um novo modelo econômico para o país. Surgiu, então, o modelo de industrialização dependente, na conceituação dada por Florestan Fernandes, conceito esse derivado do fato de a industrialização ser realizada sem rompimento com a dependência econômica aos países centrais, desenvolvidos, e sem rompimento com a oligarquia rural, origem das novas elites dominantes. Alguns estudiosos chamaram esse período de projeto nacional desenvolvimentista; outros, de Era Vargas, pois o projeto político foi coordenado pela liderança política de Getúlio Vargas, que governou o país de 1930 a 1945.

Do ponto de vista da questão agrária, esse período se caracteriza pela subordinação econômica e política da agricultura à indústria.

As oligarquias rurais continuam donas das terras, continuam latifundiárias e produzindo para a exportação, mas não mais detêm o poder político. As elites políticas – a burguesia industrial, agora no poder – fazem uma aliança com a oligarquia rural, tomam seu poder, mas a mantêm como classe social, por duas razões fundamentais: primeiro, porque a burguesia industrial brasileira tem origem na oligarquia rural, da acumulação das exportações do café e do açúcar, ao contrário dos processos históricos ocorridos na formação do capitalismo na Europa e nos Estados Unidos. A segunda razão: o modelo industrial, como era dependente, precisava importar máquinas, e até operários, da Europa e dos Estados Unidos. E a importação dessas máquinas só era possível pela continuidade das exportações agrícolas, que geravam divisas para seu pagamento, fechando o ciclo da lógica da necessidade do capitalismo dependente.

Surge, então, um setor da indústria vinculado à agricultura, as indústrias produtoras de insumos para a agricultura, como ferramentas, máquinas, adubos químicos, venenos etc. E outro, da chamada agroindústria, que foi a implantação da indústria de beneficiamento de produtos agrícolas.

Com esse modelo, começa a surgir também uma burguesia agrária, de grandes proprietários, que procura modernizar a sua exploração agrícola e destiná-la ao mercado interno. Nasce com o cultivo do trigo, no Sul, e com a cana, o café, o algodão e outros produtos, também para o mercado interno. Foi um processo de modernização capitalista da grande propriedade rural[5] e, em relação ao surgimento dos camponeses, é o período histórico em que eles são induzidos a se vincular totalmente às regras do mercado e a se integrar à indústria.

Porém, além de seu caráter de integração no sistema capitalista da industrialização dependente, o modelo reservou aos camponeses, agricultores familiares, pequenos produtores, ou qualquer outro nome que a eles se dê, algumas funções claramente determinadas:

a) Os camponeses cumpriram o papel de fornecer mão de obra barata para a nascente indústria na cidade. O êxodo rural era estimulado pela lógica do capitalismo, para que os filhos dos camponeses – em vez de sonharem com sua reprodução como camponeses, em vez de lutarem pela terra, pela reforma agrária – se iludissem com os novos empregos e salários na indústria. Foi, assim, um período histórico em que praticamente todas as famílias camponesas enviaram seus filhos para as cidades, no Sudeste e no Sul do país, para serem operários nas fábricas.
b) O êxodo contínuo de mão de obra camponesa cumpria também o papel de pressionar para baixo o salário médio na indústria.

---

5 Este tema foi muito bem pesquisado e descrito na tese de doutorado de José Graziano da Silva, publicado pela Editora Zahar, como *A modernização dolorosa*.

Ou seja, havia sempre um exército industrial de reserva nas portas das fábricas, à espera de emprego. A baixos salários.

c) Os camponeses também cumpriram a função de produzirem, a preços baixos, alimentos para a cidade, em especial para a nascente classe operária. O Estado brasileiro administrava rigorosamente os preços dos produtos alimentícios, produzidos pelos camponeses, para que chegassem baratos na cidade. E, com isso, viabilizava a reprodução da força de trabalho operária, com baixos salários, garantindo que a industrialização brasileira obtivesse altas taxas de lucro e, assim, crescesse rapidamente. Por essa razão, existe até hoje uma relação direta entre o preço da cesta básica dos produtos alimentícios de sobrevivência da classe trabalhadora urbana e o preço da força de trabalho, que é fixado no salário mínimo.
d) Os camponeses foram induzidos a produzir matérias-primas agrícolas para o setor industrial. Surgiu e se desenvolveu, então, o fornecimento de matéria-prima para energia, carvão, celulose, lenha etc.

Dessa forma, a lógica do modelo de industrialização dependente atuava permanentemente de forma contraditória e complementar, em que os camponeses, ao mesmo tempo em que se reproduziam e se multiplicavam enquanto classe, tiveram parcelas crescentes de seus membros migrando para as cidades e se transformando em operários.

Na estrutura da propriedade da terra, a lógica contraditória se repetia. Por um lado, havia a multiplicação de pequenas propriedades, pela compra e venda e reprodução das unidades familiares. E, por outro lado, em vastas regiões, a grande propriedade capitalista avançava e concentrava mais terra, mais recursos. E, no geral, havia uma tendência histórica, natural da lógica de reprodução capitalista, de que a propriedade da terra, que já nasceu em bases latifundiárias, continuava na média se concentrando ainda mais.

Assim, chegamos à década de 1960 num cenário que apresenta uma agricultura modernizada, capitalista, e um setor camponês completamente subordinado aos interesses do capital industrial. Hoje, com um maior distanciamento histórico daquela época e com acesso a muitos estudos e pesquisas, podemos compreender melhor esse processo de evolução histórica da questão agrária até 1964. Por outro lado, é nos anos de 1960-1964 que eclode também a primeira crise cíclica desse modelo de industrialização dependente. E, a exemplo de qualquer crise, sempre surgem períodos de mobilizações sociais, disputas entre as classes, disputas entre as elites, assim como a busca de saídas, tanto para a acumulação de capital, quanto para a classe trabalhadora.

E é também nesse cenário de crise cíclica do modelo de industrialização dependente que se situam a polêmica e os debates realizados sobre a interpretação da questão agrária.

Este livro procurou reunir os principais textos e ensaios que evidenciaram o intenso debate político que houve na década de 1960. Esse debate partia da crise que se vivia e procurava explicações na formação econômica histórica, na situação da agricultura, para, a partir dessas teses, propor saídas.

PARTE I

O DEBATE NO PCB

1. QUATRO SÉCULOS DE LATIFÚNDIO – 1963[1]

ALBERTO PASSOS GUIMARÃES

O regime econômico colonial: feudalismo ou capitalismo?

Portugal, à época do descobrimento, como de resto todo o continente europeu, achava-se em pleno florescimento do mercantilismo. O regime feudal desagregava-se, o poder absoluto da aristocracia agrária entrava em decomposição e os senhores de terras que escapavam à ruína buscavam, nas atividades urbanas, novos caminhos para a conservação de seus privilégios. A aristocracia rural trocava os poderes da nobreza pelos do dinheiro.

Mas não se conclua daí que, nas novas terras da América, Portugal prolongaria ininterruptamente sua história. Nesse erro incorreram muitos historiadores daqui e dalém-mar. Transplantando para o Brasil o quadro de fenômenos da sociedade portuguesa, foram levados a admitir o mesmo desenvolvimento aqui, sem qualquer interrupção no seu curso. A colonização, como fruto da expansão

---

[1] GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro Séculos de Latifúndio*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1968. O texto "O regime econômico colonial: feudalismo ou capitalismo?" corresponde ao capítulo II da 4ª edição, 1997, pp. 21-40.

do comércio marítimo e da desagregação do regime feudal, deveria, de acordo com esse ponto de vista incorreto, seguir aqui os moldes da nova sociedade que germinava na metrópole. Nesse caso, nas relações sociais implantadas no Brasil haveriam de predominar não os traços da economia feudal decadente, mas os da economia mercantil em formação; e, por conseguinte, a exploração latifundiária, aqui, não teria as características fundamentais do feudalismo, mas as do capitalismo.

Percebe-se o conteúdo apologético dessa concepção errônea, pois com ela se admite que o sistema colonial, em vez de transportar para o território conquistado os elementos regressivos do país dominante, como de fato inevitavelmente acontece, abandonaria à sua sorte esses elementos, selecionaria os fatores novos determinantes da evolução social e deles se serviria para fundar, onde quer que fosse, sociedades de um tipo mais avançado que as metropolitanas.

Ao contrário desse imaginoso quadro, incorporado ao fabulário do colonialismo, a História nos mostra, não só em relação à colonização portuguesa como no que se refere a todas as outras, que as metrópoles exportam para as colônias processos econômicos e instituições políticas que assegurem a perpetuação de seu domínio. Por isso, sempre que a empresa colonial precisa utilizar processos econômicos mais adiantados, ela recorre, como contrapartida obrigatória, a instituições políticas e jurídicas muito mais atrasadas e opressivas. Desse modo, quando os instrumentos de coação econômica se mostram incapazes de atender aos objetivos preestabelecidos, o sistema de coação extraeconômica é acionado com o máximo rigor e levado às últimas consequências.

O exemplo brasileiro ilustra e confirma esse imperativo histórico. A despeito do importante papel desempenhado pelo capital comercial na colonização do nosso país, ele não pôde desfrutar aqui a mesma posição influente, ou mesmo dominante, que havia assumido na metrópole; não conseguiu impor à sociedade colonial

as características fundamentais da economia mercantil e teve de submeter-se e amoldar-se à estrutura tipicamente nobiliárquica e ao poder feudal instituídos na América portuguesa.

Por conseguinte, o processo evolutivo em curso na sociedade lusa não veio continuar-se no Brasil-Colônia, onde o regime econômico instaurado significou um recuo de centenas de anos em relação ao seu ponto de partida na metrópole. Para que assim acontecesse, a classe senhorial, despojada ali de seus recursos materiais, empenhou-se a fundo na tarefa de fazer girar em sentido inverso a roda da História, embalada pelo sonho de ver reconstituído o seu passado.

A grande ventura, para os fidalgos sem fortuna, seria reviver aqui os tempos áureos do feudalismo clássico, reintegrar-se no domínio absoluto de latifúndios intermináveis como nunca houvera, com vassalos e servos a produzirem, com suas mãos e seus próprios instrumentos de trabalho, tudo o que ao senhor proporcionasse riqueza e poderio.

Cedo se desvaneceriam as esperanças nesta reconstituição integral das instituições já caducas na sociedade portuguesa. A propriedade da terra era, ainda nesse tempo, um cabedal de nobreza, e a participação da Ordem de Cristo nos frutos da exploração vinha acrescentar aos dons nobiliárquicos a origem mística do direito dominial.

Isso, porém, não bastaria, como não bastou, para que a empresa colonial produzisse os rendimentos que dela era lícito esperar. Daí o fracasso das primeiras tentativas de colonização, o qual poderia muito bem explicar-se pela impossibilidade de uma pura e simples transposição para o Novo Mundo de todos os componentes da estrutura produtiva da economia medieval.

Onde não havia o servo da gleba a produzir renda com seus braços, seus animais e instrumentos de trabalho próprios, onde a mão de obra nativa se mostrava cada vez mais rebelde e reagia violenta ou passivamente contra o cativeiro, a exploração agrária exigiria

outros recursos de que a nobreza não dispunha. Naturalmente, em um mundo já invadido pelo poder da moeda, o domínio da terra, nobre, místico, absoluto como fosse, não se transformaria em fonte de riqueza sem um complemento indispensável: o capital-dinheiro.

Os "homens de calidades", provindos da fidalguia peninsular endividada ou arruinada, não estavam preparados para colher, sozinhos, os pomos de ouro que deveriam nascer da terra. "Esses fidalgos – escreveu Oliveira Viana – vêm de uma sociedade ainda modelada pela organização feudal: só o serviço das armas é nobre, só ele honra e classifica. Falta-lhes aquele sentimento da dignidade do labor agrícola, tão profundo entre os romanos do tempo de 'Cincinnatus'."

Mas o que lhes faltava, realmente, era dinheiro.

Por todas essas razões, a empresa colonial teve de realizar-se mediante a associação de fidalgos sem fortuna e plebeus enriquecidos pela mercância e pela usura, mas sob uma condição: o predomínio dos "homens de calidades" sobre os "homens de posses".

Recordemo-nos de que na Península, Portugal inclusive, mais que noutra qualquer parte, as formas políticas, os costumes, as ideias religiosas, todas as forças ideológicas do medievalismo estavam profundamente arraigadas. As aventuras marítimas, principal fonte de acumulação primitiva do capital comercial, tinham possibilitado a formação de uma burguesia já bem nutrida de recursos monetários, à qual não se havia, contudo, transferido parcela substancial e decisiva do poder do Estado.

Diogo de Gouveia, que tinha inspirado e formulado os planos da colonização portuguesa da América, não era, positivamente, um ideólogo da burguesia, mas da nobreza. "A verdade era dar, Senhor, as terras a vossos vassalos" – aconselhara ele em sua carta datada de 1532 a el-rei D. João III.

A posição dominante dos "homens de calidades" na empresa colonial é um fato bastante explícito em nossa História. Prova-o, sem deixar lugar a dúvidas, o espírito de casta que presidiu a divisão

do vasto território conquistado ao gentio, particularmente daqueles quinhões maiores e melhores.

Desde o instante em que a metrópole se decidira a colocar nas mãos da fidalguia os imensos latifúndios que surgiram dessa partilha, tornar-se-ia evidente o seu propósito de lançar, no Novo Mundo, os fundamentos econômicos da ordem de produção feudal. E não poderia deixar de assim ter procedido, porque o modelo original, de onde necessariamente teria de partir – a ordem de produção peninsular no século da Descoberta – continuava a ser, por suas características essenciais, a ordem de produção feudal.

É certo que o feudalismo do Portugal seiscentista não guardava mais o mesmo grau de pureza dos primeiros tempos: já havia passado do estágio da economia natural para o da economia mercantil. Mas nenhuma mudança na estrutura econômica se dera em Portugal que pudesse justificar sua assemelhação a outro regime historicamente mais avançado.

Eis por que falharam irrecusavelmente alguns historiadores e economistas notáveis ao classificarem como capitalista o regime econômico colonial implantado no continente americano.

A extraordinária expansão do comércio marítimo e, como sua decorrência, o enorme incremento da economia mercantil no seio do Portugal feudal do século 16 levaram o Sr. Roberto Simonsen a perfilhar tão grave equívoco e a introduzir na historiografia brasileira a tese que influenciou numerosos setores de nossa intelectualidade:

"Na verdade – afirmou Simonsen – Portugal, em 1500, já não vivia sob o regime feudal. D. Manuel, com sua política de navegação, com seu regime de monopólios internacionais, com suas manobras econômicas de desbancamento do comércio de especiarias de Veneza, é um autêntico capitalista."[2]

---

[2] SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil*, 1937, Editora Nacional, pp. 124 e seguintes.

E partiu daí para as seguintes conclusões:

"Não nos parece razoável que a quase totalidade dos historiadores pátrios acentuem, em demasia, o aspecto feudal do sistema das donatarias, chegando alguns a classificá-lo como um retrocesso em relação às conquistas políticas da época. Portugal, desejando ocupar e colonizar a nova terra e não tendo recursos para fazê-lo à custa do erário real, outorgou para isso grandes concessões a nobres e fidalgos, alguns deles ricos proprietários, e outros já experimentados nas expedições das Índias. (...) Sob o ponto de vista econômico, que não deixa de ser básico em qualquer empreendimento colonial, não me parece razoável a assemelhação desse sistema ao feudalismo."

Como se vê, Simonsen não se contentara em negar o caráter feudal do regime econômico implantado no Brasil-Colônia; e, indo mais além, deu por extinto, já no começo do século 16, o feudalismo em Portugal.

No entanto, os argumentos aduzidos pelo eminente historiador são insuficientes para a comprovação de sua tese. A imagem por ele tracejada do Portugal quinhentista revela uma sociedade onde a produção comercial havia alcançado elevado nível de evolução, onde as trocas monetárias tinham atingido apreciável desenvolvimento e onde era copioso o capital-dinheiro, condições essas peculiares, em proporções crescentes, a toda a longa história vivida pela economia mercantil, desde os primórdios da civilização.[3]

---

3 A tese de Simonsen sofreu judiciosas refutações da parte de vários pesquisadores de nosso passado. O Sr. Nestor Duarte, respondendo aos argumentos manejados pelo autor da *História Econômica do Brasil,* demonstra exaustivamente que as características feudais não apenas estão presentes no período inicial da colonização de nosso país, como se fixaram ao longo dos séculos seguintes: "O sistema das donatarias nos transmitiu o estilo e a forma de uma ocupação do solo que é uma das constantes de nossa sociedade e a própria condição de suas lindes territoriais que ainda hoje perduram na configuração de muitos dos nossos Estados federados". (...) "Donatários, donos de sesmarias, senhores de engenhos e de fazenda e de currais, embora só os primeiros

Não bastaria a presença de tais categorias econômicas, por maiores que fossem sua amplitude e significação na época, para caracterizar como capitalista o regime econômico de Portugal. Se tomássemos como ponto de referência, para definir e classificar os regimes econômicos, os fenômenos inerentes à circulação, acabaríamos por aceitar a absurda igualdade entre todos os sistemas sociais por que passou a Humanidade, a contar do momento em que abandonou a vida primitiva. Não teríamos, pois, como estabelecer distinção entre os períodos correspondentes à escravidão, ao feudalismo e ao capitalismo, de vez que, em todos esses regimes, com maior ou menor grau, o sistema mercantil está presente.

Acertara o Sr. Roberto Simonsen ao afirmar que "não deixa de ser básico em qualquer empreendimento colonial" o ponto de vista econômico. Entretanto, se é certo que o ponto de vista econômico

---

detivessem, por outorga legítima, a jurisdição civil e a governança, continuaram a desenvolver longe e indiferentes, ou refratários a um poder do Estado tão distante, a índole feudal ou feudalizante da sociedade" (*A Ordem Privada e a Organização Política Nacional,* Editora Nacional, 1939, pp. 43 e seguintes).

Revela visão igualmente esclarecida do problema o Sr. Alberto Ribeiro Lamego: "Roberto Simonsen opina que não o feudalismo, e sim o capitalismo caracteriza o sistema de donatarias no Brasil, desde os tempos mais remotos. Do ponto de vista financeiro, pode ser correto. Considerando-o, porém, integralmente, com toda a sua complexidade de repercussões sociais, mormente as compressivas do pequeno proprietário que se proletariza e a crescente contração do capital em meia dúzia de mãos afortunadas ante a grande massa pauperizada, o verdadeiro capitalismo é um fenômeno que, particularmente em Campos, só penetra em nossa civilização rural com o advento dos engenhos a vapor, e só atinge mesmo em cheio a indústria açucareira com a elasticidade artificial do crédito bancário durante a Grande Guerra." (O *Homem e o Brejo,* Rio, 1945, p. 107.)

Nelson Werneck Sodré, que em trabalhos anteriores admitira a tese do "capitalismo colonial" para classificar o regime econômico da América Portuguesa *(As Classes Sociais no Brasil,* pp. 26 e 27), reformulou seu ponto de vista, aduzindo com admirável lucidez argumentos irrefutáveis para comprovar a existência das características feudais da economia e da sociedade do Brasil-Colônia, em seu magnífico livro *Formação Histórica do Brasil,* Ed. Brasiliense, 2ª edição, 1963, pp. 27 e seguintes.

fornece a base para interpretação do colonialismo, o que é que é básico para a classificação de um regime econômico?

O básico num regime econômico é o sistema de produção, isto é, o modo por que, numa determinada formação social, os homens obtêm os meios de existência. Assim, o modo por que os homens produzem os bens materiais de que necessitam para viver é que determina todos os demais processos econômicos e sociais, inclusive os processos de distribuição ou circulação desses bens.

No Portugal quinhentista, a principal fonte de produção de bens materiais era a agricultura, embora, como talvez sucedesse, fosse já superior à dos senhores de terras a parcela da riqueza acumulada nas aventuras marítimas pela burguesia comercial, que emergia da sociedade como uma classe de forte potencial econômico.

Essa classe repartia com a realeza o poder do Estado, havia já mais de um século, mas não ocupava ali uma posição dominante e não dispunha de forças suficientes para destruir a ordem de produção vigente, que continuava a ser a ordem feudal.

Tal estado de coisas não era exclusivo da sociedade peninsular, onde, se por um lado, o capital-dinheiro abundava, por outro lado, a tradição exercia, como em nenhuma outra parte, o seu papel de "grande força retardadora" de *"vis inertiae* da história".

Em toda a Europa, à altura do Descobrimento, ainda não alcançara sua etapa final e decisiva e não se colocara na ordem do dia a derrubada da ordem feudal, que demorou nada menos de três centúrias.

"A longa luta da burguesia contra o feudalismo – disse Engels – foi marcada por três grandes e decisivas batalhas." A primeira foi a Reforma protestante na Alemanha. ("Ao grito de guerra de Lutero contra a Igreja, responderam duas insurreições políticas: a insurreição da pequena nobreza dirigida por Franz de Sickingen (1523) e a grande guerra dos Camponeses (1525).") A segunda foi

a explosão do calvinismo na Inglaterra (1648). E a terceira, a Revolução Francesa (1789), que travou todas as suas batalhas no terreno político, sem as anteriores roupagens religiosas, e de que resultou, pela primeira vez, a destruição de uma das classes combatentes, a aristocracia, e o completo triunfo da outra, a burguesia.[4]

A ordem feudal vigente na sociedade portuguesa de 1500 tinha sua base interna no monopólio territorial. E como a terra era, então, indiscutivelmente, o principal e mais importante dos meios de produção, a classe que possuía sobre ela o domínio absoluto estava habilitada a sobrepor às demais classes o seu poderio, por todos os meios de coação econômica e, notadamente, de coação extra-econômica.

Quando a Metrópole decidiu lançar-se na empresa colonial, não lhe restava outra alternativa política senão a de transplantar para a América Portuguesa o modo de produção dominante no além-mar. E o fez cônscia de que a garantia do estabelecimento da ordem feudal deveria repousar no monopólio dos meios de produção fundamentais, isto é, no monopólio da terra. Uma vez assegurado o domínio absoluto de imensos latifúndios nas mãos dos "homens de calidades" da confiança de el-rei, todos os demais elementos da produção seriam a ele subordinados.

E assim aconteceu. O monopólio feudal da terra impôs soluções específicas para os problemas que teve de vencer, sem contudo perder as características essenciais da formação social que tomara por modelo.

O feudalismo clássico havia dado um passo à frente sobre o regime econômico que o antecedeu, com a transformação do escravo em servo da gleba e obteve deste, à custa do estímulo proporcionado por sua condição mais livre, uma produtividade no trabalho bastante superior.

---

[4] ENGELS, Friedrich. *O materialismo histórico,* Londres, abril, 1892.

Na impossibilidade de contar com o servo da gleba, o feudalismo colonial teve de regredir ao escravismo, compensando a resultante perda do nível de produtividade, em parte, com a extraordinária fertilidade das terras virgens do Novo Mundo e, em parte, com o desumano rigor aplicado no tratamento de sua mão de obra. Teve, ainda, de dar outros passos atrás, em relação ao estágio mercantil que correspondia ao seu modelo, restabelecendo muitos dos aspectos da economia natural. Mas, em compensação, pôde desenvolver o caráter comercial de sua produção, não para o mercado interno, que não existia, mas para o mercado mundial. E, com o açúcar, vinculou-se profundamente à manufatura.

Nenhuma dessas alterações, a que precisou amoldar-se o latifúndio colonial, foi bastante para diluir o seu caráter feudal. Muito frequentemente as formas escravistas entrelaçaram-se com as formas servis de produção: o escravo provia o seu sustento dedicando certa parte do tempo à pesca ou à lavoura em pequenos tratos de terra que lhe eram reservados. Desse modo, o regime de trabalho escravo se misturava com o regime medieval da renda-trabalho e da renda-produto, além de outras variantes da prestação pessoal de trabalho. Não faltava aos senhorios coloniais a massa de moradores "livres" ou de agregados, utilizados nos serviços domésticos ou em atividades acessórias desligadas da produção, os quais coloriam o pano de fundo do cenário feudal.

Fruto dessa estrutura, o sistema de plantação, que vários economistas e historiadores pretendem apontar como uma unidade econômica, do tipo capitalista, constituiu, de fato, e sem qualquer dúvida, a expressão realizada do feudalismo colonial. Que o poderia configurar como "capitalista"? O caráter comercial da produção? Certas formas atípicas de salariado?

Mas, como já tivemos ocasião de ver, o caráter comercial da produção não é uma característica do capitalismo, mas do mercantilismo.

"O estágio da produção mercantil – escreveu Engels – com o qual começa a civilização, distingue-se, do ponto de vista econômico, pela introdução; 1º) da moeda metálica e com ela o capital-dinheiro, o empréstimo, o juro e a usura; 2º) dos mercadores, como classe intermediária entre os produtores; 3º) da propriedade territorial e da hipoteca; e 4º) do trabalho escravo, como forma dominante da produção."[5]

Data de cerca de 7.000 anos o reinado do mercantilismo: e em toda essa longa existência os germes do capitalismo, na acepção moderna e científica deste, buscavam as condições necessárias para a sua concretização histórica, que só se tornou plenamente possível com o advento da revolução industrial. A passagem do feudalismo para o capitalismo verificou-se quando a todas as condições acumuladas gradualmente, veio acrescentar-se aquela que possibilitou o salto qualitativo: o fim da coação feudal, da coação extraeconômica sobre o trabalhador, para que ele pudesse vender livremente sua força de trabalho, como assalariado, ao capitalista.

É claro que o momento em que se efetivou esse salto de qualidade se entende ser aquele em que as formas capitalistas de produção deixaram de ser exceções na sociedade em causa e passaram a constituir a regra.

Antes que isso se desse, as formas capitalistas de produção foram tornando-se, gradualmente, menos raras, até se transformarem em formas predominantes. O caráter comercial da produção e as ocorrências esporádicas do salário coexistiram com a escravidão e com o feudalismo, mas somente adquiriram sua plenitude com o modo de produção capitalista, ou seja, com o capitalismo industrial.

No sistema de plantação, como aliás no conjunto de economia pré-capitalista do Brasil-Colônia, o elemento fundamental, a característica dominante à qual estavam subordinadas todas as demais

---

[5] ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, cap. IX.

relações econômicas, é a propriedade agrária feudal, sendo a terra o principal e mais importante dos meios de produção.

O fato de se destinarem ao mercado externo, sob o controle da metrópole, os produtos obtidos através desse mesmo sistema, só contribui para juntar àquele um novo elemento: a condição colonial.

Em trabalhos de Leo Weibel e Sergio Bagu, que tiveram significativa repercussão no Brasil, e nos quais foram analisados detidamente os aspectos característicos do regime econômico colonial e do sistema de plantação, podemos encontrar argumentos objetivos que, se tivessem ocupado lugar de relevo na ordem de raciocínio por eles seguida, haveriam de possibilitar conclusões muito diferentes daquelas a que chegaram.

Weibel, por exemplo, depois de criticar as definições de Hahn e Weber e de reconhecer que o sistema não é exclusivo das culturas tropicais, concorda em que "esta grande participação das *plantages* na produção de matérias-primas estrangeiras e, de modo geral, das plantas cultivadas introduzidas, é por si compreensível e pode ser explicada pelo caráter colonial desta forma de economia". Noutro trecho de seu estudo[6], valendo-se de afirmações feitas por Brentano e outros, estabelece que "a forma econômica da *plantage* pode ser relacionada espacial e cronologicamente com o aparecimento do sistema na Mesopotâmia, nos primórdios da Idade Média".

Todavia, por não dar a essas suas próprias observações a importância que mereciam, chegou apenas à seguinte definição: "Uma *plantage* é um grande estabelecimento agroindustrial, que, via de regra, sob direção de europeus, produz, com grande emprego de

---

6 WEIBEL, Leo. "A Forma Econômica da 'Plantage' Tropical", conferência pronunciada em 1932 na Alemanha e incluída em *Capítulos de Geografia Tropical e do Brasil*, Rio, 1958, pp. 31 e seguintes.

trabalho e de capital, produtos agrícolas valorizados para o mercado mundial".

Em estudo posterior, Weibel, que, pelo visto, menosprezara o exame dos processos de produção e também se deixara impressionar pelo papel que nesse tipo de exploração desempenha o capital comercial, passa a conceituar a *plantage* como um "sistema econômico capitalista".[7]

Menos compreensíveis e explicáveis são as conclusões do Professor Sergio Bagu[8] que, partindo de premissas bastante lúcidas e tendo admitido, relativamente à colonização do território americano, que "jamais as metrópoles se desligaram da ideologia feudal", chega, por fim, à formulação da tese de que "o regime econômico luso-espanhol do período colonial não é feudalismo" mas sim "capitalismo colonial".

Ao enumerar, com inegável exatidão, o que chama de "elementos de configuração feudal" no processo de colonização da maioria dos países americanos, Sergio Bagu principia pela grande propriedade territorial apontando as semelhanças na formação da estrutura latifundiária em todo o novo continente. E acrescenta: "O conceito feudal da propriedade do solo aparece tão fortemente – e talvez mais – na colonização britânica do século 17 quanto na luso-espanhola do século 16". Mas no confronto entre os vários componentes feudais por ele examinados e o que chama de "elementos de configuração capitalista", Bagu cai em evidente exagero e comete os mesmos equívocos de outros historiadores, confundindo as categorias econômicas do mercantilismo com as do capitalismo moderno. Para ele "desde o século 16 circula nas colônias hispano-lusas um capital financeiro originado na acumulação capitalista produzida nas mesmas colônias", afirmação esta

7 WEIBEL, Leo. *As Zonas Pioneiras do Brasil*, 1955, pp. 263 e seguintes.

8 BAGU, Sergio. *Economia de La Sociedad Colonial*, Buenos Aires, 1949, cap. V.

inaceitável, quer do ponto de vista econômico quer do ponto de vista histórico. O que de fato circulava nas colônias era o capital comercial, em sua forma mais elementar, o capital-dinheiro acumulado por meios que se distinguem nitidamente dos processos de acumulação capitalistas, os quais só muito mais tarde, com o desenvolvimento industrial, iriam possibilitar o aparecimento do capital financeiro.

Foram essas incompreensões que levaram Bagu, de analogia em analogia, a uma outra afirmação ainda mais absurda: "a escravidão não tem nada de feudal e sim tudo de capitalista, como acreditamos haver provado no caso de nossa América".

Deter-se nessa controvérsia em busca de um ponto de vista firmado sobre a classificação do regime econômico colonial pode parecer, aos menos avisados, uma inútil perda de tempo e um esforço desnecessário. Entretanto, não se trata de um debate meramente acadêmico e desligado de qualquer sentido prático. Nele estão envolvidas questões de enorme significação para o desenvolvimento econômico e social de nosso país, bem como interesses políticos da máxima relevância, como iremos ver.

A simples eliminação em nossa História da essência feudal do sistema latifundiário brasileiro e a consequente suposição de que iniciamos nossa vida econômica sob o signo da formação social capitalista significa, nada mais nada menos, considerar uma excrescência, tachar de supérflua qualquer mudança ou reforma profunda de nossa estrutura agrária.

Supondo-se inicialmente capitalista o regime econômico implantado no Basil-Colônia, estaria implícita uma solução, inteiramente diversa daquela preconizada pelos partidários da reforma agrária. Se a estrutura agrária brasileira sempre teve uma "configuração capitalista", por que revolucioná-la? Por que reformá-la?

Partindo desse ponto de vista, evidentemente falso, concebe-se uma estratégia política não reformista ou não revolucionária, uma estratégia

evolucionista: o desenvolvimento gradual, sem reformas. De acordo com ele, acrescentando-se à atual estrutura agrária alguns ingredientes – mais adubação, mais mecanização, numa palavra: mais capital – alcançaríamos a fórmula milagrosa para acelerar o progresso agrícola em geral, sem precisarmos apelar para qualquer reforma de base.[9]

A teoria do capitalismo colonial não é, assim, um achado histórico tão inocente quanto parece. É uma teoria conservadora, reacionária que, bem arrumada, se encaixa perfeitamente nos esquemas políticos mais retrógrados.

A negação ou mesmo a subestimação da substância feudal do latifundismo brasileiro retira da reforma agrária sua vinculação histórica, seu conteúdo dinâmico e revolucionário.

Esse conteúdo dinâmico e revolucionário, na presente etapa da vida brasileira, expressa-se pelo objetivo principal do movimento pela reforma agrária, que é o de extirpar e destruir, em nossa agricultura, as relações de produção do tipo feudal e não as relações de produção de tipo capitalista.

Por aí se vê que, ao admitir-se que a estrutura agrária existente em nosso país foi, desde os mais remotos tempos, e continua sendo, capitalista, está-se admitindo, por coerência, a inoportunidade e a desnecessidade de uma reforma revolucionária, de uma mudança democrática dessa mesma estrutura. Que restaria por fazer, se se tratasse de tornar mais capitalista nossa estrutura agrária já capitalista? Deixá-la como está, inalterada, e injetar nela mais dinheiro, mais capital.

A experiência brasileira encarregou-se de demonstrar que têm sido infrutíferas as tentativas de salvar nossa agricultura latifundiária

[9] Essa fórmula foi aplicada, como complemento do desenvolvimentismo, pelo governo do Sr. Juscelino Kubitschek. O conjunto de medidas que compunham a "meta agrícola" desse governo tinha por objetivo "a expansão da produção e a melhoria dos níveis gerais de produtividade", como se dizia no *Programa de Metas* (tomo III, p. 10), para o que se previam maciças injeções de dinheiro na compra de tratores etc. Os resultados não se fizeram esperar: o fracasso da cultura do trigo e a crise do feijão.

da crise crônica em que mergulha há cerca de um século, à custa de transfusões de recursos, privilégios e favores, de "valorizações" artificiais, da "fixação do homem à terra", de "reajustamentos econômicos" e outras panaceias do gênero.

Agora, já penetrou na opinião nacional a consciência de que há, no campo, relações de produção caducas que precisam ser substituídas por novas relações de produção, sem o que as forças produtivas de nossa agricultura não estarão desimpedidas de desenvolver-se.

Quais são essas relações de produção caducas?

Essas velhas relações de produção que travam o desenvolvimento e nossa agricultura não são do tipo capitalista, mas heranças do feudalismo colonial. A primeira e mais importante dessas relações de produção, cuja destruição se impõe, é o monopólio feudal e colonial da terra, o latifundismo feudo-colonial.

O monopólio feudal e colonial é a forma particular, específica, por que assumiu no Brasil a propriedade do principal e mais importante dos meios de produção na agricultura, isto é, a propriedade da terra. O fato de ser a terra o meio de produção fundamental na agricultura indica um estágio inferior da produção agrícola, peculiar às condições históricas pré-capitalistas. À medida que o capitalismo penetra na agricultura, vão-se desenvolvendo, e aumentando sua proporção no conjunto, os demais meios de produção, isto é, os meios mecânicos de trabalho, as máquinas ou os instrumentos de produção, as construções, os elementos técnicos e científicos etc., de tal maneira que numa agricultura plenamente capitalista, esses passam a ser (e não mais a terra) os principais meios de produção. Quanto à agricultura brasileira, é fato comprovado pelos dados estatísticos que continua a caber à terra aquele papel predominante no conjunto dos meios de produção.[10] Por isso, na situação objetiva

[10] De acordo com o Censo Agrícola de 1950, a terra-capital representa 78% do total dos capitais aplicados na agricultura.

de nossa agricultura, dominar a terra, açambarcá-la, monopolizá-la significa ter, praticamente, o domínio absoluto da totalidade dos meios de produção agrícolas.

Acresce que o monopólio da terra, nas condições pré-capitalistas de nossa agricultura, assegura à classe latifundiária uma força maior do que o poderio econômico, uma outra espécie de poder que frequentemente supera e sobrevive àquele – o poder extraeconômico.

O poder extraeconômico é uma característica e uma sobrevivência do feudalismo. Ele se exerce, ainda nos nossos dias, através do "governo" das coisas e das pessoas dentro e em torno dos latifúndios. Aquilo que Antonil recriminava no século 18 ("Quem chegou a ter título de senhor, parece que em todos quer dependência de servos") e Koster observava no século 19 ("O grande poder do agricultor, não somente nos seus escravos mas sua autoridade sobre as pessoas livres das classes pobres"), revive, no século 20, sob a forma do "coronelismo" de antes de 1930 e, com algumas modificações no estilo, não desapareceu até hoje.

Graças a esse tipo de relações coercitivas entre os latifundiários e seus "moradores", "agregados", "meeiros", "colonos", "camaradas" e mesmo assalariados, estendendo-se também aos vizinhos de pequenos e médios recursos, alguns milhões de trabalhadores brasileiros vivem, inteiramente ou quase inteiramente, à margem de quaisquer garantias legais ou constitucionais e sujeitos à jurisdição civil ou criminal e ao arbítrio dos senhores de terras. Estes últimos determinam as condições dos contratos de trabalho, as formas de remuneração, os tipos de arrendamento, as lavouras e criações permitidas, os preços dos produtos, os horários de trabalho, os serviços gratuitos a prestar, ditam as sentenças judiciais e impõem as restrições à liberdade que lhes convêm, sem o mínimo respeito às leis vigentes.

Todas essas e outras relações extraeconômicas derivam do monopólio feudal da terra e correspondem a um tipo de exploração

pré-capitalista que consiste em coagir os trabalhadores a lavrarem a terra que não lhes pertence, por processos primitivos ou rotineiros e mediante uma ínfima participação no produto de seu trabalho.

Mas não pára aí a configuração pré-capitalista do sistema latifundiário existente no Brasil. Nossa estrutura latifundiária se completa com uma conotação colonial, que é parte integrante do sistema e uma das condições que respondem pela sua resistência às transformações de caráter democrático e à sua evolução para o tipo de produção capitalista.

Quando o monopólio feudal da terra existe em função do mercado interno, como no caso dos países desenvolvidos da Europa e da América (antiga Prússia, Sul dos Estados Unidos etc.), em virtude de ficar retida no país a totalidade do excedente econômico obtido na produção e do próprio desenvolvimento industrial interno, o latifúndio é levado a incorporar processos técnicos mais adiantados, a adotar formas de trabalho e de produção do tipo capitalista, e tem condições para modernizar-se gradualmente, para "aburguesar-se" ou converter-se em grandes propriedades capitalistas.

Com o monopólio feudal e colonial da terra (ou semifeudal e semicolonial), de que o sistema de plantação é a forma típica, isso só pode acontecer muito lenta e dificilmente. Em primeiro lugar, porque o sistema latifundiário feudal-colonial está constituído para exportar toda a sua produção, e ao fazê-lo, por definição, exporta também parte da renda e dos lucros produzidos, cedendo-os aos trustes compradores internacionais. Para que tal mecanismo de sucção funcione sem prejuízo da parte que cabe à classe latifundiária, esta transfere, para os seus trabalhadores e para a população do país onde se situa, os ônus decorrentes desse processo de espoliação. Em segundo lugar, porque o sistema latifundiário feudal-colonial exige, como peça inseparável de seu mecanismo, a organização de uma rede de intermediários-com-

pradores e intermediários-usurários que atuam não só no sentido de facilitar a transferência da parte dos lucros especulativos para as mãos dos trustes internacionais, como no sentido de ainda mais reduzir a remuneração dos trabalhadores agrícolas. Esse tipo de comercialização, vinculado ao sistema latifundiário feudal-colonial, corresponde aos antigos moldes do capital mercantil e exerce sobre o desenvolvimento capitalista semelhante influência regressiva. E, em terceiro lugar, porque todo esse aparelho pré-capitalista de produção e distribuição, à medida que promove a evasão de parte da renda gerada para o exterior, descapitaliza o país e limita o desenvolvimento industrial; e, à medida que comprime o poder aquisitivo das massas rurais, limita a expansão do mercado interno.

Em suma, a condição colonial do monopólio feudal da terra acentua, fortemente, os fatores regressivos, os elementos de atraso inerentes àquele. Com isso queremos dizer que no latifundismo brasileiro são mais fortes ainda os vínculos do tipo feudal, tais como as relações de domínio sobre as coisas e pessoas, as interligações com as formas primitivas do capital comercial, aos quais se acrescentam as particularidades da dependência aos trustes internacionais compradores da produção latifundiária.

Todas essas características, presentes em nossa atual estrutura latifundiária, são heranças diretas do regime econômico colonial implantado em nosso país logo a seguir ao período da descoberta, ou seja, do feudalismo colonial.

Evidentemente, ao nos referirmos às características feudais e coloniais do latifundismo brasileiro, não pretendemos asseverar que elas existem agora com o mesmo grau de intensidade em que existiam no Brasil-Colônia, nem que revestem as mesmas formas "puras" ou "integrais". Pouco importa, para as conclusões a que devemos chegar, o grau menos ou mais acentuado de suas manifestações; o que de fato importa é reconhecer sua presença, sua

sobrevivência, sua permanência ainda que residual, como vestígios de um passado que deveria estar morto.

Nossa atual estrutura latifundiária, verdadeiramente semifeudal e semicolonial, apresenta as características fundamentais do pré-capitalismo. Tanto basta para que nos recusemos a aceitar como originariamente "capitalista", não no sentido vulgar, mas no sentido moderno e científico do termo, a conceituação do regime econômico implantado no século 16 na América Portuguesa. A não ser que endossássemos outra hipótese não menos absurda: a de que, devido, talvez, à nossa "incapacidade" para o progresso, tenhamos regredido, em quatro séculos, do "capitalismo", para o pré-capitalismo agrário...

Como vimos, a importância dessas conclusões não é meramente conceitual; elas têm grande significação prática, política, estratégica, para os destinos de nossa agricultura e de nossa economia em geral.

Mostram-nos, tais conclusões, que a redistribuição da terra, a divisão da propriedade latifundiária não é uma simples operação aritmética, uma reparação de injustiças ou uma medida de assistência social.

Uma reforma agrária democrática tem um alcance muito maior: seu objetivo fundamental é destruir pela base um duplo sistema espoliativo e opressivo; romper e extirpar, simultaneamente, as relações semicoloniais de dependência ao imperialismo e os vínculos semifeudais de subordinação ao poder extraeconômico, político e "jurídico" da classe latifundiária. E tudo isso para libertar as forças produtivas e abrir novos caminhos à emancipação econômica e ao progresso de nosso país.

Seria indesculpável que fôssemos repetir hoje, em face dos problemas formulados pela exigência da reforma agrária, o mesmo erro em que incorreu o movimento abolicionista, ao deixar-se empolgar pela ilusão de que o trabalho escravo era a causa única e

determinante de todos os males que assolavam tanto a agricultura quanto toda a sociedade brasileira.

Resultou desse imperdoável equívoco que, após a extinção da escravatura, as esperanças de muitos abolicionistas no fracionamento da propriedade logo se desfizeram e, em vez disso, o latifúndio não tardou a refazer-se do tremendo golpe recebido e encontrou, rapidamente, novas formas servis de trabalho para substituir o braço escravo.

Tendo ficado intactos o monopólio feudal e colonial da terra e seu imenso poder de coação extraeconômica, o latifúndio pôde, mesmo desfalcado de seus anteriores recursos econômicos, prolongar pelo tempo a crueldade do tipo de exploração semiescravista ou semisservil que era a única compatível com a sua estrutura. Catou em todas as partes do mundo devastado pela miséria rural um tipo "inferior" na escala humana que viesse substituir o negro; experimentou os cules chins, tentou subjugar os imigrantes europeus e acabou por convencer-se que seus melhores servos da gleba seriam os próprios trabalhadores nativos, os caboclos que antes tanto desprezara. Os instrumentos jurídicos necessários para essa reintegração do sistema latifundiário em suas mais remotas tradições foram a lei de locação de serviços e os famigerados contratos de parceria, uma ardilosa recomposição legal, instituída pelo senador Vergueiro, dos velhos costumes soterrados com a Idade Média.

A história deu razão aos abolicionistas mais esclarecidos, que não alimentaram aquelas ilusões. Eis o pensamento de um deles – André Rebouças – que conserva a mais completa atualidade, expresso em cartas dirigidas a seus amigos: "12 de março de 1897 – Meu querido Nabuco: Produziram-me grata emoção estas doutas palavras de seu venerando Pai, citadas à página 130 da *Revista Brasileira*, de 1º de fevereiro de 1897: 'A nossa propriedade territorial está tão concentrada, tão mal dividida, tão mal distribuída que, neste vasto império, afora os sertões e os lugares incomunicáveis, não há terras

para serem cultivadas pelos brasileiros e estrangeiros, que não têm outra esperança senão nas subdivisões tardias que a morte e as sucessões podem operar.' Na verdade são estas palavras admirável síntese que resume todos os males produzidos pelo monopólio territorial no Brasil. Quanta satisfação em reconhecer que exímios estadistas do Império precederam-nos na campanha contra o latifúndio e na propaganda para a subdivisão da terra, para a pequena propriedade e para a Democracia Rural. Sempre e sempre, André Rebouças."[11]

Suas são também estas palavras, extraídas de outra carta a Antonio Machado:

"Para quem estuda os fenômenos sociais não há crime maior do que o do monopólio da terra; é o fator principal da escravidão e da servidão da gleba, disfarçados atualmente em *Sweating* e num salariado forçado; é o produtor satânico da miséria e de todos os horrores de anarquismo e desespero que ora afligem o Velho e o Novo Mundo."[12]

A sesmaria[13]

Dividiam-se as simpatias da Metrópole Portuguesa entre os "homens de qualidade" e os "homens de posses", estes os mais desejados quando se tratava de fixar na agricultura os grandes interesses da exploração colonial.

Na luta entre a decadente classe senhorial portuguesa, detentora de grandes poderes feudais, apoiada pela Igreja, herdeira das tradições mais vivas do medievalismo, e a burguesia nascente que se ligava por muitos interesses comuns à realeza, nesse conflito que foi a característica dominante do século 16, é possível encontrar mui-

11 REBOUÇAS, André. *Diários e Notas Autobiográficas*, p. 442.

12 *Idem*, p. 416.

13 GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro Séculos de Latifúndio*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1968. O texto "A sesmaria" corresponde ao capítulo III da 4ª edição, 1977, pp. 41-59.

tos dos aspectos ainda obscuros de nossa história. Eram interesses contraditórios os daquelas classes e por isso as concessões da realeza aos nobres feudais (em muitos casos sob o patrocínio da Igreja) e, vice-versa, as vitórias dos comerciantes sobre os interesses da nobreza, apareciam no cenário da colônia como outras tantas contradições não muito fáceis de explicar, se se afasta a concepção da luta de classes, se se toma uma sociedade, uma nação, como um todo indivisível.

"No final do século 14, havia já em Portugal uma classe mercantil cosmopolita, rica e influente, com gostos e interesses opostos aos dos barões feudais. Embarcadores e comerciantes, unidos aos povos das cidades marítimas, fizeram a revolução de 1383 e 1385 recusando-se a reconhecer D. João de Castela, casado com a filha de D. Fernando, proclamando rei D. João de Avis, filho bastardo de D. Pedro. Com o rei de Castela estavam os magnatas e os grandes proprietários de terras. Em Aljubarrota triunfaram os negociantes e embarcadores, o litoral e a política oceânica e de transporte, ao dominador dos campos; venceu o mar à terra."[14]

Daí por diante, em todo o continente europeu, tendiam a agravar-se os choques de interesses, entre um mundo decadente – o do feudalismo – e o que nesse mundo se gerava como fruto de suas entranhas – o mundo da burguesia.

Haveria de corresponder aos interesses dos mercadores utilizar as colônias para fins exclusivamente de comércio, tendo por base a riqueza extrativa, a preia de índios, o tráfico de escravos. Ao contrário, os cavaleiros feudais miravam as colônias vendo-lhes principalmente o colosso territorial.

Explica-se, pois, por que, servindo mais aos fins mercantilistas do que às aspirações da nobreza, tardasse a realeza a volver suas atenções para a utilização da terra no país descoberto.

---

[14] REPARAZ, Gonzalo de. *História de la Colonización*, *apud* Roberto C. Simonsen, *História Econômica*, p. 59.

"Como então a principal ocupação del Rey e de seu Conselho – referia em tom de discreta censura a crônica real – se empregava nas cousas da Índia, por serem de grandíssima importância, tratou-se menos das do Brasil, avendo-as por menos importantes, porque os proveitos delas se esperavam mais da granjearia da terra que do comércio da gente, por ser bárbara, inconstante e pobre; e tendo-se por esta causa pouca atenção no princípio a povoar esta terra, se dava a homens particulares quanta quantidade cada um pedia nela, com nome de capitães e grandes poderes de jurisdição de cível e crime."[15]

As duas grandes linhas da política do reino, ora a facilitar as expansões do comércio marítimo, ora a ceder à influência da nobreza feudal, refletiam os interesses fundamentais de duas classes econômica e ideologicamente poderosas.

Expressão do antagonismo entre essas duas classes, na sociedade portuguesa do século 16, foi a instituição da sesmaria.

"Quando, no reinado de D. Fernando I – escreve Cirne Lima – se publicou a Lei das Sesmarias, era velha já a praxe de se tirarem aos donos as terras cultivadas, que estes desleixavam, para entregá-las, mediante foro ou pensão devidamente arbitrada, a quem as quisesse lavrar e aproveitar."[16]

---

[15] D'ANDRADA, Francisco. *Crônicas do muyto Alto e muyto poderoso Rey deste Reyno de Portugal, Dom João, o III deste nome*, Coimbra, 1796, t. IV, p. 130. Citado por Cirne Lima, *Terras Devolutas*, p. 30.

[16] LIMA, Rui Cirne. *Terras Devolutas,* p. 10. "Tinha-lhe denunciado um João Eannes que o Prior e o Beneficiado da dita Igreja (Colegiada de S. Bartolomeu, de Coimbra) possuíam um olival, além do Mondego, defronte da cidade, que havia três anos, que estava por cultivar e, em pena, pedia que se lhe desse, a ele denunciante. Resolve El-Rei, depois de um largo relatório: Outorgo e apraz-me que o dito olival que hajades quejando que elas o haviam, per o não amanharem em maneira que vos me notificaste de guiza que vos Hoanne Eannes lhe daredes a pensão que alvidrarem os homens bons." *Memória para a História da Agricultura em Portugal,* citado por Cirne Lima, *op. cit.*).

Segundo as Crônicas dos Reis de Portugal, todos os que tivessem herdades "suas próprias ou emprazadas ou por outro qualquer título fossem constrangidos para as lavrar."

"E que fossem muitas, ou em desvairadas partes, lavrassem as que mais lhes aprouvesse, e as outras fizessem lavrar por outrem ou dessem a lavradores de sua mão. De maneira que todas herdades que eram para dar pão, todas fossem de trigo, cevada e milho."

A legislação de sesmarias representava, em Portugal, uma tentativa para salvar a agricultura decadente, para evitar o abandono dos campos que se acentuava à medida que se decompunha a economia feudal, na razão do crescimento das atividades dos centros urbanos. Era, em sua interferência na propriedade agrária, uma tímida restrição ao Direito Feudal, embora, bem se possa avaliar, muito difícil de ser praticada.

Devia ser bastante grave, no Portugal quinhentista, a situação da agricultura, a miséria e o despovoamento das zonas rurais, para justificar as medidas que com tanta frequência aparecem nos forais e ordenações da época. As leis cominavam penas aos proprietários que não mantivessem suas terras cultivadas. Advertidos, se não voltassem a produzir dentro de um certo tempo (6 meses, um ano ou dois anos) perderiam por completo o domínio sobre suas terras, as quais passariam a pertencer a quem as cultivasse.

Eis por que, às voltas com tais problemas, sem ter meios de resolvê-los no limitado espaço da península, não poderia interessar-se a Metrópole pela granjearia das novas terras cuja grandeza só enchia de fascinação os olhos dos fidalgos. A nova classe dos ricos já era, a esse tempo, bastante esperta para não considerar fácil negócio a aventurosa agricultura no além-mar.

Surge, então, um produto milagroso – o açúcar – capaz de modificar os rumos da história.

Os nossos ricos massapês provavam ser terras de primeira ordem para as plantações da matéria-prima: a cana. Quanto à

técnica, Madeira fornecê-la-ia. Indústria das mais rendosas em plena revolução dos preços, havia que subverter um princípio sagrado da colonização, instalando-se suas fábricas em território colonial e não metropolitano como as demais manufaturas. É que sua matéria-prima não fora feita para as travessias distantes, tinha de ser industrializada no próprio sítio onde se plantasse, sob pena de ressecar e se perder. "Pé no canavial e ponta na moenda", como se dizia. A experiência já havia indicado que se receios houvera, da parte da Metrópole, estes se dissipariam. A própria geminação da agricultura com a fábrica se fizera e continuaria a fazer-se com a submissão da fábrica à agricultura, à terra, ao domínio absoluto e nobiliárquico da terra. Estando a propriedade nas mãos da fidalguia lusa nada havia que recear quanto às tendências emancipadoras da indústria.

Caberia ao açúcar uma função excepcionalmente importante: O seu modo de produção permitiria a Portugal materializar, numa admirável síntese, a solução dos seus problemas fundamentais. Viria o açúcar possibilitar a ocupação da terra em moldes inteiramente ao gosto feudal da época. A certeza de grandes lucros bastaria para atrair a classe dos mercadores, cujos representantes seriam intermediários e bancários dos nobres na empresa do açúcar.

O afluxo dos metais preciosos aumentava. Expandiam-se o comércio e os mercados, os preços continuavam a elevar-se e o consumo de todos os artigos, inclusive do açúcar, aumentava progressivamente.

Os navegadores portugueses viriam, igualmente, colher benefícios com a produção do produto milagroso, que chegou a ser o gênero predominante no comércio internacional.

Foi o modo de produção do açúcar aqui implantado que conformou nos primeiros tempos da colonização o regime de terras e, demais, toda a sociedade que então sobre ele se erguia. Modo de produção talvez *sui generis* na história, pois que reunia elementos

de dois regimes econômicos: o regime feudal da propriedade e o regime escravista do trabalho.

A sesmaria encontrara no açúcar o seu destino econômico.

Coube a Martin Afonso de Sousa, a quem a Metrópole conferira amplos poderes pelas três cartas régias de 20 de novembro de 1530, lançar as bases, na colônia ainda desprezada, de uma nova política econômica que se apoiaria solidamente em duas instituições – a sesmaria e o engenho – as quais constituíram os pilares da antiga sociedade colonial.

Desse modo, passaria a colônia de Vera Cruz a uma etapa mais adiantada de sua exploração. À fase puramente extrativa, em que não haviam medrado satisfatoriamente umas poucas feitorias esparsas, se sucederia uma fase de exploração melhor organizada, tendo por base a utilização extensiva da terra e o imediato aproveitamento de sua matéria-prima fundamental: a cana-de-açúcar.

A substituição da riqueza extrativa desorganizada, sobre a qual não se poderia exercer um mínimo de controle fiscal e administrativo, pela produção organizada, tendo por centro a lavoura açucareira e seu aproveitamento industrial, caracterizou as origens do sistema agrário cujas marcas profundas até hoje permanecem nítidas em nossa história.

Simultaneamente, acompanhando os primeiros passos da formação da propriedade, germinavam as sementes do Estado.

"Quando D. João III dividiu sistematicamente o nosso território em latifúndios denominados capitanias, já existiam aqui capitães-mores nomeados para as capitanias do Brasil. O que se fez então foi demarcar o solo, atribuir-lhes e declarar-lhes os respectivos direitos e deveres e os direitos, foros, tributos e cousas que tinham os colonos de pagar ao rei e aos donatários, passando-se a cada um deles a sua carta de doação, ou donataria com a suma dos poderes conferidos pela Coroa portuguesa autorizando-os a expedir forais, que eram uma espécie de contrato em virtude do qual os sesmeiros

ou colonos se constituíam perpétuos tributários da Coroa ou dos seus donatários ou capitães-mores. A terra dividida em senhorios, dentro do senhorio do Estado, eis o esboço geral do sistema administrativo na primeira fase de nossa História."[17]

Estruturavam-se, assim, tanto a propriedade como o Estado, sob os mesmos moldes e princípios que regiam os domínios feudais: grandes extensões territoriais entregues a senhores dotados de poderes absolutos sobre as pessoas e as coisas.

Dentro desse sistema regulava-se a hierarquia, tanto pelo isolamento das distâncias geográficas, quanto pela força das armas. E como a extensão das terras, da mesma maneira que a quantidade das armas, existiam muitas vezes em função do poder do dinheiro, não é exclusivamente o sangue mas, daí por diante, a posse da terra e da riqueza em geral que se torna o brasão da aristocracia rural.

As duas instituições fundamentais, a sesmaria e o engenho, transformaram-se numa unidade econômica, numa unidade produtora. A ela a Coroa dispensa todas as suas atenções e não são raras as provas de que o sistema aplicado ao Brasil, já experimentado com êxito em outras colônias portuguesas, para aqui se transplantava deliberadamente, em virtude de um plano preestabelecido.

Nada há de acidental, por conseguinte, no fato de se iniciarem as atividades econômicas em nossa terra, sob o signo da grande propriedade, da grande lavoura. A intenção da Metrópole era realizar o que efetivamente foi cumprido: pôr nas mãos da fidalguia o monopólio de grandes tratos de terreno, enfeudá-los segundo as suas mais puras tradições jurídicas e, ao lado disso, associar na empresa os "homens grossos", os mais diletos filhos da classe burguesa enriquecida na mercância.

---

[17] FLEIUSS, Max. *História Administrativa do Brasil,* 2ª edição, p. 10.

Também não seria obra do acaso o ter-se enfeixado nas mãos de Martim Afonso poderes para doar terras e construir engenhos, missão dúplice que o alcaide-mor da Casa de Bragança soube muito bem cumprir.

Registra a história que, aqui chegando, Martim Afonso de Sousa iniciava as doações, tendo concedido sesmarias na ilha da Guaíba a João Ramalho, em 1531, e a Braz Cubas em Piratininga, a 10 de outubro de 1532.

"Até o ano de 1533 – escreve Pedro Taques – existiu em a vila de S. Vicente o seu fundador Martim Afonso de Sousa e nela estabeleceu o primeiro engenho de açúcar que houve em todo o Brasil, com vocação de S. Jorge (depois com grande aumento de fábrica e escravatura passou a ser dos alemães Erasmo Esquert e Julião Visnat e se ficou chamando S. Jorge dos Erasmos)."[18]

Instituir sesmeiros e fazer engenhos são primazias que nos parecem continuar a caber a Martim Afonso. O engenho de Pedro Capico, que já em 1526 teria existido em Pernambuco, ainda não conta com melhor comprovação histórica além da conhecida referência de Varnhagen aos direitos pagos naquela época, na Alfândega de Lisboa, por açúcar do Brasil. Quanto ao alvará de D. Manuel I, datado de 1516, mandando fornecer "machados e enxadas e todas as ferramentas às pessoas que fossem a povoar o Brasil e que procurassem e elegessem um homem prático e capaz de ir ao Brasil dar começo a um engenho de açúcar; que se lhe desse uma ajuda e também todo o cobre e ferro necessário e mais cousas para o fabrico do dito engenho" prova apenas quanto era antigo o propósito do Reino de realizar tal plano, só mais tarde posto em ação pelo "homem prático" que foi Martim Afonso.

---

[18] TAQUES, Pedro. *História da Capitania de S. Vicente,* Ed. Melhoramentos, pp. 66-67.

Tão prático se mostrou o Alcaide-Mor que, segundo se conta, tratou de associar-se a banqueiros flamengos e alemães para a instalação de boa parte dos engenhos aqui montados.

"São devidas ao donatário de Pernambuco, Duarte Coelho, as informações mais antigas sobre os engenhos do Nordeste, que foram os da sua capitania" – escreve José Antônio Gonsalves de Melo Neto.[19]

Os empreendimentos de Martim Afonso, depois da ausência deste, encontraram continuador no Donatário de Pernambuco, cujos esforços nos são revelados através de sua correspondência ao Rei de Portugal. "Dey ordem de se fazerem enjenhos daçuquares que de lá de Portugal trouxe contratados" e "cedo acabaremos hum enjenho mui grande e perfeito a amdo ordenando de começar outros" – dizia em carta de 27 de abril de 1542.[20] Também em carta de 14 de abril de 1549, Duarte Coelho se referia a um engenho "de minha lavra", empenhando-se em fundar outros "que he cousa reall e que muito aumenta e acrescenta ho bem da terra."[21]

Eram passados já 15 anos desde que Martim Afonso recebera as suas três cartas régias e a instalação de engenhos continuava a ser a principal preocupação dos colonizadores, como se vê dos termos dessa mesma missiva de Duarte Coelho, datada de 1549: "Entre todos os moradores e povoadores huns fazem engenho daçuquer porque são poderosos para ysso, outros canaveaes e outros algodoaes e outros mantymentos que he a principall e mais necessarya cousa pera a terra... outros são mestres demjenhos e outros mestres daçuqueres, carpynteiros ferreiros oleiros e ofycyaes de formas e synos para os açuqueres... e os mando buscar a Portugall e a Galyza

---

[19] DUSSEN, Adriaen van der, *Relatório sobre as Capitanias Conquistadas no Brasil pelos Holandeses* (1639), ed. do I.A.A., 1947, p. 124.

[20] *Ibidem*.

[21] *Ibidem*.

e as Canareas as minhas custas e alguns que os que vem a fazer emjenhos trazem."[22]

Outras atividades nasciam, é evidente, mas em torno das sesmarias transformadas em engenhos. A agricultura dos mantimentos, apesar de reconhecidamente a cousa principal e mais necessária da terra, continuaria a ser, pelos séculos afora, subordinada ao poder absorvente do açúcar, isto é, ao monopólio da terra, o que equivale a dizer, à monocultura.

Noventa anos mais tarde, em 1639, ao tempo da dominação holandesa, van der Dussen, às voltas com a escassez de alimentos, clamava em seu relatório dirigido à Câmara dos XIX de Amsterdam: – "Assim V. Exas. devem manter sempre os armazéns bem providos de víveres sem fazer conta dos produtos da região – que não são suficientes e nos levariam à penúria – nem dos víveres que os comerciantes ou os particulares enviam para lá – porque estes são quase todos consumidos nos engenhos e vendidos pelo interior. De modo que, quando a miséria surge e se pensa em obter algo dos comerciantes, encontra-se tudo vazio, como nos aconteceu nos extremos que passamos."[23]

Este o quadro que permaneceu durante todo o período colonial. A terra enfeudada açambarcava a energia humana disponível, aplicando-a exclusivamente a serviço dos senhores daqui e dalém-mar. Obter o máximo de rendimento em riqueza e tributos era o objetivo da dominação, pouco se lhe dando atender às prementes necessidades dos que, desaquinhoados, nada possuíam além de sua força de trabalho.

Não que faltassem leis, de certo impotentes quando se tratava de contrariar o regime dos senhorios.

---

[22] *Ibidem*.

[23] *Ibidem*.

A “mesquinha plantação de mandioca” como a chamava, em 1807, Rodrigues de Brito, “que se dá em toda a qualidade de terra”, não caberia nos “raros e preciosos torrões de massapê, aos quais a natureza deu o privilégio de produzirem muito bom açúcar.”[24]

Mas, como não somente os torrões de massapê e sim toda a terra próxima aos centros de consumo pertencia aos grandes senhores, onde assentar as culturas de subsistência?

Tornavam-se, portanto, inúteis as leis “tais como os Alvarás de 25 de fevereiro de 1688 e de 27 de fevereiro de 1701, modernamente instauradas pela Provisão de 28 de abril de 1767, que obrigam os lavradores do Recôncavo a plantar quinhentas covas de mandioca por cada escravo de serviço que empregarem, e aos negociantes de escravatura, a cultivar quanta baste para o gasto de seus navios.”[25]

A verdade é que, desde suas origens, a sesmaria, o engenho, erguiam intransponível barreira à cultura dos mantimentos, à pequena e pouco rendosa agricultura de subsistência.

Tomé de Sousa, nomeado Governador-Geral a 17 de dezembro de 1548, aqui viria encontrar cerca de 15 povoações cujas economias haviam atingido uma prosperidade relativa, produzindo e exportando para o Reino principalmente açúcar, algodão, tabaco, e matéria-prima extrativa. Os senhorios, ao se desenvolverem como entidades produtoras autônomas, ameaçavam a unidade da colônia com uma perigosa descentralização política. Os poderes conferidos ao Governador-Geral, nos termos do seu Regimento, correspondiam, de fato, como queria Varnhagen, a um plano mais amplo de colonização oficial. A centralização administrativa, o fortalecimento do Estado, tornara-se uma medida de proteção necessária à ma-

---

24 BRITO, Rodrigues de. *A Economia Brasileira no Alvorecer do Século* XIX, Livr. Progresso Editora, pp. 53 e 54.

25 *Ibidem.*

nutenção da propriedade senhorial, para cujo mister os donatários não se tinham mostrado bastante capazes.

Capitães e senhores de engenho "para segurança e defesa de suas povoações seriam obrigados a construir nelas torres e casas fortes." Quem tivesse propriedades, casas, terras, águas ou navios, deveria prover-se de armas e munições dentro do prazo de um ano.

Novo impulso deveria dar Tomé de Sousa à economia açucareira sendo uma das prescrições de seu Regimento dar melhores terras, ribeirinhas, as mais próximas das vilas, para que se fundassem engenhos de açúcar, com a obrigação, para os senhores desses engenhos, de moerem as canas dos lavradores da vizinhança que não os possuíssem.

Elevava-se bem alto, nessa época, o prestígio econômico e também político dos senhores, a julgar pelo que confessava Duarte Coelho numa de suas cartas de 1549: – "antes vou contra ho povo que contra os donos dos engenhos."[26]

Acontecimentos da maior importância para a evolução da economia brasileira assinalam-se, porém, a partir da época em que foi instalado, na Bahia, o Governo de Tomé de Sousa.

"Para a Bahia e Pernambuco – nota Felisbello Freire[27] – afluía de preferência quem queria tirar da terra a renda por meio de escravos e do agregado. O proprietário territorial que vivia na capital, no gozo da Corte, tinha quem desbravasse as florestas e amanhasse suas terras. No Rio e em São Paulo e Espírito Santo, principalmente no século 16, é o próprio lavrador quem, ao lado do seu escravo, vai fazer o trabalho agrícola."

Revela o autor da *História Territorial* o caráter de classe que presidia as doações de terras desde o primeiro século da colonização:

---

[26] MELO NETO, José Antônio Gonsalves – Prefácio ao *Relatório de van der Dussen,* já citado.

[27] FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*, Rio, 1906, p. 22.

"As concessões no norte abrangiam em geral uma maior extensão territorial do que no sul. Com exceção feita da donataria do visconde de Asseca, em Campos, as sesmarias no sul não excediam de três léguas de extensão, quando no norte havemos de encontrar concessões de 20, 50 e mais léguas. Basta assinalar as concessões de Garcia d'Avila e seus parentes que se estendiam da Bahia até o Piauí em uma extensão de 200 léguas."[28]

E quais os motivos que teriam determinado essa tremenda diferenciação quantitativa e qualitativa nas concessões de sesmarias?

Responde Felisbello Freire:

"A causa disto está na desigualdade social do colono que vinha para o Brasil... Essa diferença de colonização torna evidente que no norte o trabalho de povoamento encontrou óbices e deles o principal era as extensas concessões que foram feitas, colocando o membro do povo na posição de ser ou um simples arrendatário ou colonizar as zonas do sertão, cheias de índios e das maiores dificuldades, perante as quais escasseavam os recursos do pobre."

Vem daí o fato de ter surgido primeiramente no norte, e antes de findo o século 16, a renda agrária no seu típico sentido parasitário, antiprogressista, e com ela uma casta separada da produção, por conseguinte supérflua e nociva aos interesses da sociedade.

"Em geral os concessionários eram a nobreza da capital da capitania, muitos deles órgãos e representantes do próprio governo. Aí estão D. Álvaro da Costa, Tomé de Sousa, Miguel de Moura e muitos outros, cujas sesmarias, pela sua grande extensão territorial, eram verdadeiras donatarias. Iniciou-se, então, o regime do arrendamento aos pequenos colonos. Aí está o procurador de D. Álvaro a subdividir a doação por entre eles, criando-se assim a classe dos agregados agrícolas, que tanto contribuiu para a prosperidade do agricultor.

---

28 *Idem*, p. 21.

Foi essa classe justamente que, entre nós, é a primeira forma do trabalho livre, na indústria agrícola, ao lado do trabalho escravo."[29]

O preceito das Ordenações do Reino estabelecendo que as doações de sesmarias deveriam ser limitadas à capacidade de exploração de cada concessionário, de modo que não se "dessem maiores terras a huma pessoa que as que razoavelmente parecer que poderão aproveitar", tornara-se prática ineficiente. O Regimento de Tomé de Sousa viera ratificar (e não introduzir, como afirma Cirne Lima),[30] em lei expressa aplicável a toda a Colônia, o "espírito latifundiário" que influenciava as datas de terras.

Para os poderosos de então, tivessem o prestígio da nobreza ou do dinheiro, as concessões não encontrariam limites, além dos confinados pela força das armas nas lutas pela expropriação do indígena.

Os favores da Metrópole inclinavam-se para os pretendentes que dispusessem de recursos bastantes para iniciar numa parte apenas dos senhorios uma exploração qualquer, contanto que erigissem fortificações e defesas para manter os seus domínios através de regiões incomensuráveis.

A condição social do concessionário era, em última instância, o fator decisivo no regime das doações. Deve-se exclusivamente a isso, como já vimos, a desigualdade com que os pretendentes eram contemplados; aqui e ali, os grandes e pequenos sesmeiros, se é que a estes, favorecidos pelo mínimo legal de três ou quatro léguas de terras, cabe aquela denominação. Esclareça-se que as menores sesmarias eram, contudo, domínios imensos comparados com a capacidade de utilização de cada colonizador ou de cada família e longe se acham daquilo que razoavelmente estava ao alcance de um homem de medianas posses cultivar.

---

29 *Ibidem.*

30 LIMA, Rui Cirne. *op. cit.*

A desigualdade na distribuição não iria, como nunca foi, ao ponto de extremar, de um lado, imensos senhorios e, de outro lado, pequenos lotes, concedidos a pessoas de pequenos recursos, a homens do povo. Não chegaria a distribuição das sesmarias, por mais desigual e injusta que fosse, a se afastar dos limites da classe dos senhores. Apenas a injustiça consistia, para a época, em criar a desigualdade dentro da classe dominante, composta de nobres e plebeus ricos ou remediados, os "homens bons" de qualidades ou de posses, únicos, por sua condição, a merecerem o dignificante título de senhores da terra.

Não nos parece que tenha jamais passado pela mente da Corte portuguesa colocar a terra nas mãos dos homens do povo, o que sempre foi desaconselhado pelo espírito da época, além de se ter por antieconômico, no melhor conceito wakefieldiano corporificado em doutrina, tempos depois.

As leis, baixadas com o propósito de restringir as proporções dos territórios concedidos, responderiam aos insistentes abusos e às repetidas demandas nas quais levavam a melhor os senhores mais poderosos, com prejuízo da marcha da colonização que se desejava acelerar.

"Representando a câmara da capitania do Rio Grande do Norte, que ali existiam muitas pessoas, a quem se havia dado quantidade de terras de sesmarias, que não podiam cultivar, tendo algumas duas e três sesmarias de cinco e seis léguas em quadro, que vendiam e arrendavam, estando muitos moradores sem nenhuma terra onde pudessem acomodar suas criações, tendo servido à Coroa, e derramado o seu sangue, se ordenou por Carta Régia de 16 de março de 1682 ao governador Antonio de Souza de Menezes que não cumprindo as pessoas a quem foram repartidas as sesmarias com as obrigações das doações e emprazamentos, lhas tirasse, e as desse a quem as cultivasse, preferindo os moradores daquela capitania que a estavam povoando." (Arch. da Secretaria do Gov. da Bahia,

Liv. 1º de Ord. Reg. nº 767; Arch. Da Fazenda Real, Liv. 2º de Cartas, fl. 54.)[31]

Numa tentativa para pôr termo aos excessos, várias cartas régias se expediam, regulando o tamanho das sesmarias, entre as quais a de 27 de dezembro de 1695, que recomendava não se concedessem a cada morador mais de quatro léguas de comprimento e uma de largo, "que é o que comodamente pode povoar cada morador", segundo consta de um manuscrito atribuído ao marquês de Aguiar.[32]

Bem se pode imaginar quão dificilmente eram aplicadas as restrições, que as leis sucessivamente impunham à esterilidade do sistema dominial imperante, visando, como é natural, ao acréscimo da produção e, consequentemente, dos tributos à Metrópole.

Lembremo-nos de que o sistema mercantil, sucedendo e superando a economia natural, impulsionava a divisão social do trabalho. Ao mesmo tempo, os senhores da terra, que se afastavam da produção, subdividiam a exploração de seus domínios em parcelas, entregando-as aos lavradores, destes usufruindo a renda agrária.

Desse modo se golpeava o conteúdo por assim dizer metafísico da legislação sesmeira, a qual impunha, em tese, aos beneficiários, a obrigação de cultivar, por seus próprios recursos, as terras doadas. Acreditamos que, particularmente, em virtude do número crescente dos arrendamentos, viria a Real Ordem de 27 de dezembro de 1695 inaugurar a cobrança de um tributo até então inexistente. Instituía-se, assim, "além da obrigação de pagar dízimo à ordem de Cristo, e as mais costumadas, a de um foro, segundo a grandeza e a bondade da terra". Não se conhecem, entretanto,

---

31 VASCONCELOS, J. M. P. *Livro das Terras*, 1860, p. 314.

32 *Idem*, p. 315.

provas de que tal determinação fosse cumprida antes do ano de 1777, quando Manoel da Cunha e Menezes, governador da Bahia, começou a cobrar, de foro, 1$ e até 2 $ por nova sesmaria concedida.[33]

O século 18 assinalaria a estratificação da propriedade sesmeira. Dentro do crescimento generalizado das atividades econômicas rurais e urbanas, fortalece-se ainda mais o monopólio da terra, reforça-se o poder absoluto dos grandes senhores, ao mesmo tempo em que as camadas menos providas da população encontram-se com dificuldades cada vez maiores. Já havia a Coroa percebido a necessidade de distinguir em sua desordem administrativa, de que Caio Prado nos dá uma excelente descrição,[34] os dois campos fundamentais em que se separavam as forças econômicas da Colônia. Consultaria melhor os interesses da Metrópole colocar-se ao lado dos senhores mais poderosos, respeitar-lhes os privilégios antes que contrariá-lo. Nem se compreenderia que fosse de outro modo, conhecidas as condições econômicas e políticas do Reino. À medida que se agravava o processo de desagregação da sociedade portuguesa, desenvolviam-se, igualmente, no Brasil Colonial, os antagonismos de classe.

"De um lado, brasileiros proprietários que se consideram a nobreza da terra, educados num regime de vida larga e de grandes gastos, desprezando o trabalho e a economia; doutro, o mascate, o imigrante enriquecido, formado numa rude escola de trabalho e parcimônia e que vem fazer sombra com seu dinheiro à posição social daqueles. A oposição ao negociante português – mascate, marinheiro, pé-de-chumbo, o epíteto com que o tratam varia – se generaliza, porque este, empolgando o comércio da colônia, o grosso como o de retalho, exclui dele o brasileiro, que vê cercearem-se-lhe os meios de subsistência; o conflito assim se aprofunda e se estende."[35]

---

33 *Idem*, pp. 316 e seguintes.

34 PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*, p. 366.

O que se passava no Brasil nada mais seria do que um aspecto particular da expansão mundial da economia burguesa, necessariamente oposta aos interesses da economia feudal. Aqui, o caráter contraditório do desenvolvimento burguês exprimia-se pelas relações de devedor e credor entre proprietários agrários e comerciantes, aqueles, já no correr do século 18, seriamente endividados em consequência dos efeitos de uma crise que atingia nossos principais produtos de exportação.

A esse tempo, acentuava-se a avidez tributária da Coroa que aqui vinha buscar, a todo transe, através do dízimo e dos subsídios de várias espécies, os meios para cobrir os extraordinários gastos a que levavam seus desmandos. Mas, nesse empenho de oprimir e espoliar a Colônia, seriam de certo modo poupados os senhores poderosos, também menos atingidos pela crise, em prejuízo da desabrida corrida aos tributos.

A aristocracia rural constituía, com poucas exceções, os pontos de apoio da Metrópole em sua política de drásticas restrições ao progresso das manufaturas, na supressão dos ofícios, na destruição das fontes de riqueza que pudessem concorrer com a propriedade burguesa da Metrópole. Acentuava-se o monopólio reinol ao mesmo tempo em que aqui aumentava a concentração dos bens de produção nas mãos de uma casta privilegiada. E aí está porque o progresso da economia mercantil, em Portugal, refletia-se no Brasil, contraditoriamente, pelo fortalecimento da propriedade agrária feudal.

A caça ao ouro, o desenfreado ciclo de mineração que foi a atividade dominante no 3º século e que produzia consequências desastrosas para a nossa lavoura, causa de tantos conflitos entre os interesses econômicos nacionais e os dos colonizadores, não fora capaz de afetar a marcha avassaladora da grande propriedade latifundiária. Ao contrário, resultava que, enquanto as atividades agrícolas em geral

---

[35] *Ibidem*.

declinavam, enquanto empobrecia a lavoura e os campos ficavam abandonados, uma minoria de poderosos resistia às dificuldades e tirava partido de sua situação especial ainda mais se enriquecendo.

Passadas as ilusões, esgotados os veios auríferos, desbaratadas as atividades mineradoras, a Colônia apresentava um quadro desolador, um incrível contraste que só o monopólio da terra poderia explicar. Terras abandonadas por toda a parte e uma enorme massa humana privada de trabalho em face dos tremendos empecilhos legais que se antepunham à pequena e média propriedades.

Das "Relações Parciais" mandadas levantar pelo Marquês de Lavradio em 1779, constam numerosas referências a terras devolutas nas imediações do Rio de Janeiro: "Todos os Certoens que medeiam entre os moradores de Saquarema da terra firma, e a Fazenda dos Religiosos do Carmo chamada Hipitanga, até Bacaxá estão por cultivar. Todos os Certoens que medeiam entre os moradores de Iraruama, a Fazenda chamada Parati, as duas Iguabas, a grande e a pequena, até o Rio Bacaxá estão por cultivar. Todos os Certoens que medeiam entre as terras dos Indios da Aldeya de S. Pedro até a Alagoa de Inhutruayba, estão por cultivar. Todos estes Certoens estão por cultivar porque os moradores da Margem da Alagoa de Saquarema e Hypitinga não se alargam para o Centro do Certão das terras e o mesmo acontece com todos os mais de Iraruama, Fazenda de Parati, Iguabas e Aldeya dos Indios, que estes só se entranham pelos matos dentro, a fazerem Gamelas, e alguns taboado. Da parte de Bacaxá, Rio de Bacaxá e Alagoas de Inhutruayba acontece o mesmo porque todos moram nas testadas das terras."[36]

Se isso acontecia nas proximidades dos núcleos mais populosos, fácil será imaginar o que se passava terras adentro.

---

[36] *Relações Parciais Apresentadas ao Marquês de Lavradio*, Livr. J. Leite, Rio, p. 308.

A legislação de Sesmarias, traída em suas origens pelo monopólio feudal, revelava-se incapaz de servir às finalidades expressamente declinadas em seus textos: a disseminação das culturas e o povoamento da terra.

"Os seus resultados – escreve Cirne Lima – nunca foram melhor resumidos do que na memória de Gonçalves Chaves, publicada sob o anonimato, ao tempo da Independência. Segundo a memória aludida, os resultados produzidos pela legislação das sesmarias foram os seguintes: 1º – Nossa população é quase nada, em comparação com a imensidade do terreno que ocupamos há três séculos. 2º – As terras estão quase todas repartidas e poucas há a distribuir que não estejam sujeitas à invasão dos índios. 3º – Os abarcadores possuem até 20 léguas de terreno e raras vezes consentem a alguma família estabelecer-se em alguma parte de suas terras e mesmo quando consentem, é sempre temporariamente e nunca por ajuste, que deixe ficar a família por alguns anos. 4º – Há muitas famílias pobres, vagando de lugar em lugar, segundo o favor e capricho dos proprietários das terras e sempre faltas de meios de obter algum terreno em que façam um estabelecimento permanente. 5º – Nossa agricultura está em o maior atraso e desalento, a que ela pode reduzir-se entre qualquer povo agrícola, ainda o menos avançado em nossa civilização.[37]

De acordo com os preceitos que regulavam a concessão de sesmarias, estas eram concedidas sempre a título precário e sob três condições: medição, confirmação e cultura. A primeira dessas condições – a medição – era raramente observada, o que se explica pelo

[37] *Memórias economopolíticas sobre a Administração Pública do Brasil compostas no Rio Grande de S. Pedro do Sul e oferecidas aos Deputados do mesmo Brasil, por hum portuguez residente no Brasil há 16 anos; que professa viver só do seu trabalho e deseja o bem da Nação, ainda com preferência ao seu próprio*. Rio de Janeiro, 1832, quarta memória, capítulo VII, pp. 19 e 20. Citado por Cirne Lima, *op. cit.*, p. 43.

elevado custo dessa operação, assim como pela escassez de técnicos capazes de levá-la à prática; quanto às outras duas, e principalmente a última, não havia como justificar o seu descumprimento.

A exigência de cultivar as terras doadas era inerente ao próprio instituto sesmeiro que para tal fora criado, pois, como já tivemos ocasião de dizer, ele representava uma restrição ao direito de propriedade ao considerar reversível ao patrimônio público a terra que não fosse utilizada. Para eliminar quaisquer dúvidas, o conceito foi reafirmado pelo Alvará de 5 de janeiro de 1785, que declarou ser a cultura a condição essencialíssima na concessão de sesmarias.

José Augusto Gomes de Menezes[38] dá-nos uma ideia resumida dos fatos que teriam levado a Coroa a pôr um fim ao estado de coisas reinante:

"Das faltas de medições nasceu a maior desordem, porque ciente ou incientemente foram os posseiros entrando, e quando mais descobertas as regiões, foram melhor conhecidas as localidades, grandes estabelecimentos existiam já nas terras concedidas. E por essa mesma ignorância que tinha muitas vezes o posseiro do que compreendia o concedido, novas concessões de sesmarias se verificaram dentro das já concedidas, e quando o tempo mostrou o erro, os estabelecimentos estavam já feitos. Desta marcha das coisas nasceram mais demandas do que se deram sesmarias no Brasil; e se excetuarmos um ou outro sesmeiro que mediu e realizou toda a terra que lhe fora dada, grande parte deixou cair as sesmarias em comisso, e o maior número contentou-se com cultivar uma parte delas. Já tarde o Sr. D. João VI pretendeu melhorar este estado de coisas e por seu Alv. de 25 de janeiro de 1809 ordenou que a Mesa do Desembargo do Paço não mandasse passar carta de concessão de sesmaria ou de confirmação das que concedessem os governa-

---

[38] MENEZES, José Augusto Gomes de. *Rápido Exame da Lei sobre as Terras Devolutas e Colonização*, 1850, Tip. Drumond, pp. 9 a 11.

dores e capitães generais, sem sentença passada em julgado. (...) As demandas, pois, à proporção que a população ia crescendo e se movendo para o interior, recresceram e chegaram as coisas ao ponto que em 1822 se julgasse melhor não fazer mais concessões de terras por título de sesmaria, porque a experiência havia mostrado que produziam elas mais desordens entre os cultivadores e punham cada vez mais duvidosa a propriedade territorial."

A Resolução de 17 de julho de 1822 extinguindo o regime de sesmarias no Brasil foi o reconhecimento de uma situação insuportável, cujas consequências poderiam de tal modo agravar-se a ponto de constituírem uma ameaça à propriedade latifundiária. Referimo-nos a um acontecimento da maior significação para a história do monopólio da terra do Brasil: a ocupação, em escala cada vez maior, das terras não cultivadas ou devolutas, por grandes contingentes da população rural.

Foram esses contingentes de posseiros ou intrusos, como passavam a ser chamados, que apressaram a decadência da instituição das sesmarias, obrigando as autoridades do Brasil Colonial a tomarem outro caminho para acautelar e defender os privilégios da propriedade latifundiária.

Com eles surge nova fase da vida agrária brasileira, pois a sua luta por novas formas de apropriação da terra foi que tornou possível, mais tarde, o desenvolvimento de dois novos tipos menores de propriedade rural: a propriedade capitalista e a propriedade camponesa.

2. A QUESTÃO AGRÁRIA E A REVOLUÇÃO BRASILEIRA – 1960[1]

CAIO PRADO JÚNIOR

[...]

Não há pois como esperar do desenvolvimento do capitalismo na agropecuária brasileira e muito menos da extinção da parceria uma elevação dos padrões da massa trabalhadora rural. Essa elevação somente virá através da luta desses trabalhadores, sejam quais forem suas relações de trabalho e natureza da remuneração que recebem, por melhores condições de trabalho e de vida. O maior embaraço, de natureza econômica e de ordem geral no caminho dessa luta, é sem dúvida a concentração da propriedade agrária que, segundo vimos, contribui fortemente para colocar o trabalhador em posição muito desfavorável. Não existe para ele outra alternativa de ocupação e maneira de alcançar seus meios de subsistência que se colocar a serviço da grande propriedade e aceitar as condições

[1] Tópico do segundo texto (dentre sete outros sob o título geral "As Teses e a Revolução Brasileira"), escrito para a "Tribuna de Debates" do V Congresso do PCB. *Novos Rumos* de 17 a 23/6/60. Selecionado pelo professor Raimundo Santos *in Questão Agrária e a Política – autores pecebistas*, Editora Edur, UFRRJ, 1996.

que lhe são impostas. Essa alternativa somente se apresentará em proporções capazes de influir no equilíbrio do mercado de trabalho e da oferta e procura de mão de obra rural, quando o acesso dos trabalhadores à propriedade agrária se tornar uma possibilidade que hoje praticamente não existe. Essa possibilidade abrirá desde logo, e na medida em que se ampliar, uma nova alternativa de trabalho e ocupação, o que não poderá deixar de influir poderosamente na melhoria das condições de vida mesmo daqueles trabalhadores que não se beneficiarem desde logo com a propriedade da terra e continuarem simples empregados.

É nesses termos que se propõe, no momento, o problema da reforma agrária, que tem assim suas raízes dialéticas no antagonismo e contradição entre a reduzida minoria de grandes proprietários que detêm o monopólio virtual da terra, e controlam portanto as oportunidades de ocupação e trabalho na agropecuária brasileira, e doutro lado, a massa trabalhadora do campo, que depende dessas oportunidades para conseguir seus meios de subsistência. Os trabalhadores rurais alcançarão uma posição melhor na luta por suas reivindicações imediatas, e mais facilmente se beneficiarão dela, na medida em que as oportunidades de trabalho e ocupação não forem unicamente as proporcionadas pelos grandes proprietários. Haverá sempre a alternativa de se estabelecerem por conta própria em terras de sua propriedade. Circunstância essa que naturalmente terá grande peso no mercado de trabalho rural, favorecendo a parte ofertante de força de trabalho.

A questão prática, que portanto se propõe, é a maneira adequada às condições atuais, e nelas aplicável, de facilitar aos trabalhadores rurais o acesso à propriedade da terra. À medida que se impõe desde logo, e que é capaz, no momento, de produzir maiores resultados, é a tributação da terra, tanto diretamente pelo imposto territorial rural, como indiretamente pela taxação efetiva dos proventos derivados da propriedade da terra, porque, como é sabido, os rendimentos

agropecuários são praticamente isentos de tributação por efeito da maneira em que é lançado e cobrado o imposto de renda nesse caso da agropecuária.

Não pode haver dúvidas que um dos fatores principais, se não o principal hoje em dia, que tem resguardado a concentração da propriedade agrária, herança colonial que perpetuou até nossos dias, impedindo o parcelamento daquela propriedade, sua distribuição mais equitativa e mobilização comercial mais ativa (condição essencial para o progresso da agropecuária), aquele fator é a isenção fiscal de que goza a propriedade fundiária rural. Graças sobretudo a esse privilégio fiscal, podem os detentores dessa propriedade conservá-la mal aproveitada, reservando áreas imensas incultas ou apenas semiaproveitadas unicamente para fins especulativos ou de prestígio pessoal. Decorrem daí os altos preços relativos da terra, o que torna desde logo inviável qualquer plano de reforma agrária. Enquanto os preços da terra forem no Brasil o que são (particularmente nas regiões de maior importância), e excluída naturalmente a hipótese do confisco ou da estatização da propriedade fundiária, o que não se propõe na atual conjuntura, não haverá a mais remota possibilidade de um contingente apreciável de trabalhadores ascenderem à propriedade da terra, ou poderem aspirar por ela.

O presente valor especulativo da terra declinará somente por efeito de uma forte sobrecarga tributária. Essa tributação tornará impossível a uma parcela considerável dos atuais detentores da terra conservarem suas propriedades, ou pelo menos a totalidade delas, pois isso se fará excessivamente oneroso. Serão por isso obrigados a vender suas terras, e esse afluxo de vendedores forçará a baixa dos preços.

A tributação constitui assim a maneira principal, no momento, de golpear a concentração e virtual monopólio da terra, tornando-a acessível à massa trabalhadora rural, ou pelo menos a importantes parcelas dessa massa. O estabelecimento de uma efetiva tributação

territorial foi proposta e sustentada, entre outros, pelos comunistas com assento na Assembleia Constituinte e Legislativa de São Paulo em 1947. A direção do partido, naquela ocasião, se não se opôs abertamente a essa posição dos deputados comunistas, não só não auxiliou, mas por vias indiretas dificultou a ação da bancada, com a alegação de que a tributação constituía medida e processo "reformista". Felizmente essa opinião foi abandonada, e nas atuais Teses a tributação é apresentada como medida central a ser adotada como passo inicial e estímulo preliminar à reforma agrária (Tese 41).

Desorientadas contudo pelas erradas premissas teóricas em que se fundam, as Teses propõem a tributação territorial mais como medida de incentivo à produtividade das grandes propriedades. É o que se depreende claramente dos itens *a* e *b* da Tese 41. Ora, não deve e não pode o partido objetivar unicamente, nem mesmo essencialmente, à produtividade das grandes propriedades. Isso constitui uma típica formulação burguesa do problema agrário. O incremento da produtividade será uma consequência da reforma agrária: disso não restam dúvidas. Mas não é esse incremento que a reforma agrária, nos termos em que ela se propôs para as forças sociais que o partido representa, ou deve representar no caso, e que são a massa trabalhadora rural, não é isso que a reforma objetiva, em primeiro e principal lugar, e sim a melhoria das condições de vida da população trabalhadora rural. Essa melhoria não será trazida pelo simples aumento da produtividade, como mostramos acima; e ocorrem mesmo frequentemente situações em que o aumento da produtividade agrícola é acompanhado pelo agravamento das condições de vida do trabalhador. A contradição fundamental na economia agrária brasileira reside, como vimos, na oposição de grandes proprietários e a massa trabalhadora efetiva ou potencialmente a serviço deles, seja qual for a forma das relações de trabalho vigente – salariato, semiassalariato, parceria ou formas mistas. É no terreno da luta social em que aquela oposição se manifesta e

que a reforma agrária deve ser colocada. A par das reivindicações imediatas (legislação trabalhista, regulamentação da parceria em benefício do trabalhador etc.), figurará a facilitação do acesso da massa trabalhadora à propriedade da terra, o que determinará condições mais favoráveis à luta dos trabalhadores. A tributação, como medida essencial para aquele fim de proporcionar terra aos trabalhadores, deve portanto visar em primeiro e principal lugar o barateamento e a mobilização comercial da terra, e não a simples produtividade que será consequência da reforma, e não constitui condicionamento dela.

Além disso, há que considerar a impraticabilidade da mensuração do grau ou índice de aproveitamento da terra, o que é circunstância implícita na formulação das Teses. Não é praticamente possível definir, em termos quantitativos, o aproveitamento da terra. Esse conceito de aproveitamento da terra é por natureza impreciso, o que se evidencia logo que se trata de o traduzir em normas práticas. Digamos, para exemplificar, que será considerada "aproveitada" a terra em cultura ou em pasto artificial. Mais quantos níveis diferentes de aproveitamento não pode haver em terras ocupadas? Inclusive ocupação acumulada com pseudoculturas e pseudopastos artificiais. A par disso, pode haver maior inconveniente social, do ponto de vista dos trabalhadores, em certos tipos de aproveitamento, em vez de outros. É o que, entre outros casos, se tem observado com relação à substituição de culturas por pastos, o que tem ocorrido em larga escala no Brasil de uns vinte anos a esta parte (por estímulo, na atual conjuntura, do alto rendimento produzido pela criação e, sobretudo, engorda de gado de corte), com prejuízo manifesto e bem sentido da massa trabalhadora rural, que sofre com aquela substituição uma forte redução do emprego e ocupação, dada a pouca demanda relativa de mão de obra na pecuária. Uma boa parte das agitações sociais verificadas no campo brasileiro destes últimos anos tem origem naquele "aproveitamento" da terra pela

pecuária, e aproveitamento muitas vezes de alta produtividade – em benefício dos grandes proprietários, bem entendido. Lembremos apenas, porque são bem recentes, e mesmo ainda atuantes os acontecimentos de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo.

Coisa semelhante se tem observado na substituição, ocorrida em certas zonas de São Paulo com bastante intensidade, de culturas cafeeiras, algodoeiras e outras por canaviais, onde o trabalho é sazonal, ocorrendo em sua maior parte somente por ocasião do corte de cana, quando naquelas outras culturas há trabalho praticamente o ano todo com o trato das plantações (sobretudo as repetidas carpas que a cana dispensa). O "aproveitamento da terra" nesse caso, e aproveitamento de grande produtividade e rentabilidade, volta-se contra o trabalhador. O simples conceito de "aproveitamento" implícito nas formulações das Teses não serve pois de norma orientadora da reforma agrária tal como ela se apresenta ao trabalhador rural e portanto, acredito, a um marxista e seu partido.

Em suma, o que interessa, do ponto de vista dos trabalhadores rurais, é a perspectiva do possível e eventual acesso deles à propriedade da terra. Para isso concorrerá fortemente uma adequada tributação territorial, não aquela que as Teses propõem, e sim uma que dificultará, até impedir, a retenção especulativa da terra; que provocará a redução do seu preço e em consequência estimulará a mobilização comercial e retalhamento da propriedade fundiária. Isso constituirá um grande passo para a reforma agrária. E é de notar que virá não só em benefício dos trabalhadores rurais, mas também, por ação indireta, favorecerá a inversão de capitais na agropecuária. É curioso observar como as Teses, embora injustificadamente procurando colocar-se, como vimos, numa perspectiva burguesa e capitalista – sua preocupação com a produtividade e o aproveitamento da terra são sintomas bem claros disso –, as Teses não tenham nem ao menos conseguido orientar-se no sentido do estímulo às inversões na agropecuária. Elas se inspiram no critério

do "aproveitamento", o que poderia levar, na melhor das hipóteses, a um aproveitamento "razoável". Aliás as Teses se contentariam com um aproveitamento que não seja "baixo" como se depreende do item *a* da Tese 41. Bastaria, assim, para satisfazer as modestas aspirações de reforma que as Teses defendem, que os atuais detentores da terra alcançassem um nível de aproveitamento de suas propriedades acima do "baixo". Isso todavia não implica inversões de vulto apreciável e muito menos leva a um afluxo crescente de capitais na agropecuária, o que ela comportaria muito bem e mesmo exige para se tornar apreciável, o que está longe de ser. As oportunidades de inversão altamente rentável na terra são, nas condições atuais da agropecuária brasileira, praticamente limitadas e o que tem impedido aquele afluxo de capitais é tão somente o alto preço da terra. E os relativamente reduzidos capitais que procuram aplicação na agropecuária são de início desfalcados com a despesa decorrente da aquisição da terra. É claro que tomo aqui inversão no sentido próprio, que não inclui a importância dispendida na compra da terra, que corresponde unicamente ao preço de um direito – o de utilizar a terra –, e é economicamente improdutivo.

É isso que desestimula as inversões na agropecuária. Situação essa que se corrigirá unicamente com a tributação que grave o valor da terra com exclusão das benfeitorias – edificações, estradas e caminhos, máquinas, animais de trabalho e gado, plantações etc. Essa tributação forçará, como se observou, a venda das terras que seus proprietários não podem ou não querem aproveitar convenientemente, forçando a baixa de seu preço e tornando-a assim acessível àqueles que a queiram utilizar. E não há necessidade de distinguir na incidência do imposto, antes pelo contrário, o grau de aproveitamento – distinção aliás pouco praticável, como se viu, e muitas vezes contraproducentes – porque o imposto territorial uniforme realizará automaticamente essa distinção. De fato, o imposto, sendo uniforme, pesará proporcionalmente tanto menos quanto maiores

forem as benfeitorias, e portanto mais intensivo o aproveitamento. Suponha-se por exemplo que o valor da terra nua, isso é, excluída as benfeitorias, seja de Cr$ 100.000, e o imposto 3%, ou seja, Cr$ 3.000. Se se aplicarem nessa terra Cr$ 100.000 de benfeitorias, o valor total da propriedade será de Cr$ 200.000. Recaindo os 3% do imposto somente sobre a terra nua, este imposto continuará sendo de Cr$ 3.000, o que representa 1,5% apenas, sobre o valor total da propriedade. Se a inversão for de Cr$ 200.000, a taxa do imposto se reduzirá para 1%, e assim por diante. Como se verifica, a tributação territorial uniforme recaindo unicamente sobre o valor da terra nua, determina automaticamente uma graduação da taxa que decrescerá na medida do aumento das inversões. Constitui pois um forte estímulo à inversão que tenderá a ir até que se alcance o máximo da capacidade de produção da terra.

Assim sendo, mesmo o desenvolvimento capitalista, que as Teses tanto parecem querer, será fomentado, embora por motivos e meios diferentes daqueles que essas Teses apregoam e propõem. Mas isso será para nós, e do ponto de vista em que nos colocamos (e que não é o das Teses), simples decorrência circunstancial de medidas propugnadas essencialmente para os fins que, vimos acima, e que são os de valorizar a força de trabalho. O que propomos, e deveriam propor as Teses, é essa valorização. Por força das medidas adotadas com esse objetivo (tributação territorial para forçar o barateamento e mobilização comercial da terra, o que a tornará acessível à massa trabalhadora, e indiretamente determinará a melhoria das condições de vida do trabalhador empregado), resultará um afluxo de inversões na agropecuária e, pois, um desenvolvimento capitalista dela. Isso será contudo consequência para nós acidental, e inevitável desde que não se proceda à estatização ou coletivização da terra (o que não se propõe nem se pode propor na conjuntura político-econômica atual). Mas aquele desenvolvimento e, pois, fortalecimento do capitalismo será acompanhado pelo avantajamento da posição dos

trabalhadores rurais em sua luta por melhores condições de vida, o que decorre, segundo vimos, dos mesmos fatores estimulantes do progresso capitalista. Esse progresso marchará assim de par com a valorização da força de trabalho que constitui sua negação. É esse processo dialético que a reforma agrária desencadeará, e que na fase subsequente levará a economia agrária para sua transformação socialista.

É assim que em termos marxistas e revolucionários se propõe a questão agrária no Brasil e no atual momento histórico.

3. AS TRÊS FRENTES DA LUTA DE CLASSES NO CAMPO BRASILEIRO – 1960[1]

ALBERTO PASSOS GUIMARÃES

Um dos muitos méritos da "Declaração" e das "Teses" (Declaração de Março de 1958 e Teses para discussão do V Congresso de 1960) consiste em abrir novos horizontes à formulação da política dos comunistas no campo. Ao colocarem no devido lugar a contradição imperialista, ressaltando sua predominância sobre as demais contradições, inclusive sobre a contradição com os restos feudais, aqueles documentos possibilitaram uma compreensão nova, mais ampla e mais profunda, de nosso problema agrário.

O fato de aceitar-se como predominante a contradição imperialista e de admitir-se como principal inimigo do nosso povo o imperialismo estadunidense implica, logicamente, reconhecer o papel primordial que aquela contradição desempenha em todos os aspectos da revolução brasileira. Por conseguinte, implica reco-

[1] Publicado em duas partes na "Tribuna de Debates" do V Congresso do PCB. *Novos Rumos,* Rio de Janeiro, edições de 22 a 28/7/60 e de 29/9 a 4/8/60. Selecionado pelo professor Raimundo Santos *in Questão Agrária e a Política – autores pecebistas*, Editora Edur, UFRRJ, 1996.

nhecer que a opressão imperialista sobre a nação é mais forte do que a opressão feudal.

E se tal conclusão é verdadeira para toda a nação e para todo o povo é evidentemente verdadeira para nossa população rural, e, em particular para os camponeses.

A contradição com o imperialismo – e com o imperialismo estadunidense muito especialmente – não é nem pode ser uma contradição apenas com a parte urbana da sociedade, mas com o seu conjunto; não pode ser uma contradição apenas com um setor da economia, mas com a economia brasileira em conjunto. E, por isso, não é nem pode ser uma contradição dominante apenas para a indústria e não dominante ou subordinada para a agricultura.

Não raciocinam exatamente nesses termos – segundo me parece – alguns companheiros da oposição "esquerdista", os quais, embora se mostrem indignados contra a suposta "separação mecânica" que as "Teses" teriam feito das duas contradições fundamentais, tratam, eles próprios, o problema agrário à parte dos demais problemas. E, ao assim procederem, fazem de fato uma separação mecânica entre duas contradições, raciocinando em termos tais que dão a entender que, no campo, a contradição principal é com os restos feudais (e os latifundiários) e não com o imperialismo. Para eles, segundo pude compreender, a contradição com o imperialismo deixaria ali de atuar ou, na melhor das hipóteses, perderia sua condição de principal e passaria à de subordinada.

Essa incompreensão do caráter dominante (em geral, para todos os aspectos) da contradição imperialista apresenta-se com maior evidência no artigo de Nestor Vera[2], onde a luta de classes no campo brasileiro aparece reduzida a apenas duas frentes: a frente dos camponeses contra os restos feudais e a frente dos assalariados ou operários agrícolas contra o patronato rural.

---

[2] *Novos Rumos,* nº 66.

Como se explica que esses companheiros, tão "exigentes" a respeito de um problema importante como de fato é a aliança operário-camponesa, subestimem e mesmo abandonem a luta contra o imperialismo no campo? Não é a luta contra o imperialismo no campo o fator mais relevante, o fator principal na presente etapa, para a mobilização de todo o povo e, consequentemente, para a formação da aliança operário-camponesa?

Essa subestimação só se explica pelas dificuldades que têm os companheiros da oposição "esquerdista" em se livrarem do subjetivismo, do dogmatismo e do sectarismo.

A opressão imperialista no campo

Dissemos que a opressão imperialista é mais forte, também no campo, do que a opressão feudal. Será verdadeira essa afirmação?

Pensamos que é verdadeira. E se não o fosse, não seriam também completamente verdadeiras as suas premissas: a de que a contradição dominante é com o imperialismo e a de que o imperialismo estadunidense é o inimigo principal de todo o povo brasileiro.

A verdade dessa afirmação pode demonstrar-se, em primeiro lugar, pelo fato objetivo, bastante óbvio, de que a espoliação imperialista é a causa histórica mais longínqua e determinante do atraso semifeudal de nossa agricultura, atraso que decorre, fundamentalmente, da evasão de parte substancial da renda nacional para as metrópoles, durante toda a nossa história.

Pode demonstrar-se essa verdade, em segundo lugar, com o fato de que uma parcela considerável da renda nacional que se evade, e que representa o tributo de nossa dependência aos monopólios estrangeiros, não é paga pelos latifundiários, mas, sim, é por estes extorquida a custa de uma intensificação ao mais alto grau da exploração semifeudal da massa camponesa.

Em terceiro lugar, pode essa verdade demonstrar-se pelo fato de recaírem sobre a massa trabalhadora do campo, mais do que

sobre qualquer outra camada do povo, os ônus resultantes quer da pressão direta dos monopólios estrangeiros em particular dos estadunidenses – para o aviltamento dos preços dos produtos primários, quer da pressão direta e indireta desses mesmos monopólios sobre o conjunto da economia nacional.

A teoria e o método da luta de classes

Afirmava Lenin, com absoluta propriedade, que o livre desenvolvimento da luta de classes no campo "é o ponto fundamental e central da teoria do marxismo revolucionário na questão agrária" (*O programa agrário da social-democracia russa*, cap. V).

Este ponto não é só uma precondição indispensável para o esclarecimento da questão agrária, como principalmente é o método adequado para levar às suas ulteriores consequências a revolução agrária antifeudal no Brasil. A luta de classes constitui, pois, o fio condutor através do qual poderemos chegar tanto à compreensão teórica dos nossos problemas agrários, quanto às soluções práticas desses mesmos problemas.

Dispondo desse método deveremos saber utilizá-lo para abrir caminho, no emaranhado de contradições em que se entrelaçam as velhas e as novas relações econômicas e sociais de nosso quadro rural, até a realização do objetivo fundamental da revolução agrária que é a abolição do monopólio da terra.

Nesse sentido, a primeira questão a elucidar, se desejarmos ter perspectivas claras sobre nossa linha programática e tática no campo, é a questão das formas através das quais deve desenvolver-se, o mais livremente possível, a luta de classes no seio do movimento agrário no Brasil.

Lenin, em um de seus trabalhos sobre a questão agrária na Rússia tsarista, escreveu: "Duas normas essenciais da luta de classe se entrelaçam hoje no campo russo: 1ª) a luta do campesinato contra os proprietários agrários privilegiados e contra os vestígios da ser-

vidão; 2ª) a luta do proletariado rural nascente contra a burguesia rural" (*Projeto de programa de nosso partido*, 1899).

Poderíamos aplicar à situação brasileira atual essa mesma caracterização que se ajustava à antiga Rússia?

Acho que não. Quero acreditar que, nas condições atuais de nosso país, as formas essenciais da luta de classe no campo são três e não duas, como as que correspondiam à situação da revolução agrária da Rússia tsarista.

Cometeríamos um grave equívoco se pretendêssemos transplantar esquematicamente para a situação em vigor em nosso país aquela caracterização de Lenin, a qual se aplicava às bastante diversas condições russas de outra época. Mesmo que nos dois países fossem semelhantes em todas as demais condições, bastaria considerar uma distinção básica – a de ser o nosso país, ainda hoje, um país dependente do imperialismo, enquanto que a Rússia de antes de 1917 era um país imperialista.

Precisamente por isso, não existem no Brasil atual apenas duas, mas três formas essenciais da luta de classes: 1ª) a luta de todo o campesinato contra as várias modalidades da opressão e da espoliação imperialista; 2ª) a luta do campesinato contra as sobrevivências do pré-capitalismo e contra os latifundiários; e 3ª) a luta dos assalariados e semiassalariados rurais contra os patrões, grandes proprietários de terra.

Essas três formas essenciais da luta de classe no campo brasileiro não se acham separadas entre si, mas sim entrelaçadas, como acentuava Lenin, e embora sejam três frentes diversas, com aspectos peculiares e específicos, são partes integrantes e inseparáveis do processo da revolução agrária no Brasil.

Assim, a luta de todo o campesinato contra o imperialismo é também uma luta contra as sobrevivências pré-capitalistas e pela melhoria da situação dos assalariados. A luta do campesinato contra as sobrevivências do pré-capitalismo é, ao mesmo tempo, uma

luta para fortalecer o movimento anti-imperialista e o movimento reivindicatório dos assalariados rurais. A luta dos assalariados e semiassalariados contra os patrões grandes proprietários de terras prepara as condições para a unidade da classe operária e para a aliança com o campesinato, resultando no fortalecimento da luta anti-imperialista e da luta antifeudal.

As transformações burguesas e as forças motrizes

Com a teoria da luta de classes, o marxismo, como é sabido, enriqueceu o conhecimento humano, incorporando-lhe uma concepção verdadeiramente científica acerca do desenvolvimento das sociedades. A essência dessa teoria reside na descoberta da lei fundamental do desenvolvimento da sociedade humana, do elemento dinâmico que aciona o progresso social e esse elemento dinâmico é a luta das classes em ascensão contra as classes em decadência. A luta de classes representa, portanto, a força que move a roda da história, o motor do desenvolvimento histórico.

Se não levarmos em conta essa concepção científica não penetraremos no âmago do problema agrário e teremos dele tão somente uma visão estática, um quadro meramente fenomenológico, como os que nos são apresentados pela sociologia vulgar.

Ensina a teoria da luta de classes que é preciso partir das classes novas, em ascensão, que aparecem em determinado momento da história da sociedade humana, para seguir o fio condutor que nos levará a descobrir as leis gerais e particulares do desenvolvimento social.

Deste modo, na sociedade brasileira, a fim de podermos escolher acertadamente nossas posições programáticas e táticas, será necessário partir das aspirações, dos interesses e das perspectivas históricas das classes novas em ascensão, isto é, do proletariado, dos camponeses e da intelectualidade, as quais constituem as forças motrizes da revolução brasileira.

Entretanto, as condições objetivas e a situação concreta do Brasil de nossos dias impõem-nos uma condição essencial e preliminar, sem a qual essas classes novas em ascensão não poderão desenvolver-se livremente e abrir caminho para o progresso da sociedade brasileira. Essa condição essencial e preliminar, cujo caráter presente independe de nossa vontade e de nossa ação, é a realização das transformações progressistas de caráter burguês ou, o que quer dizer a mesma coisa – o desenvolvimento do capitalismo.

A esse respeito também é oportuno invocar o pensamento leninista. Respondendo àqueles que ontem, como ainda hoje, levantavam dúvidas e faziam objeções à libertação do desenvolvimento burguês no campo russo, Lenin esclarecia: "O proletariado distingue-se precisamente das outras classes oprimidas pela burguesia e opostas a esta última, por basear suas esperanças não sobre uma interrupção do desenvolvimento burguês, não sobre o enfraquecimento ou a atenuação da luta de classes, mas ao contrário sobre seu desenvolvimento mais completo e mais livre, sobre a aceleração do progresso burguês. Numa sociedade capitalista em desenvolvimento é impossível suprimir os vestígios da servidão que entravam o progresso, sem reforçar e consolidar com isso a burguesia" (*O programa agrário da social-democracia russa*, cap. V).

Lenin afirmava, também, que "o proletariado não defende todas as medidas que aceleram o progresso burguês, mas somente aquelas que contribuem diretamente para reforçar as capacidades de luta da classe operária e em favor de sua libertação."

Isso quer dizer que o proletariado não somente deve como pode intervir no sentido de um determinado tipo ou curso de desenvolvimento capitalista. E se tal coisa era possível à época de Lenin, na Rússia tsarista, muito mais o é hoje, nas condições atuais do Brasil e do mundo.

Prestemos bem atenção ao fato de que se, por um lado, independe de nossa vontade o caráter atual, objetivo, das transformações

progressistas em nosso país (que só podem ter caráter burguês), por outro lado, o tipo ou curso dessas transformações pode ser modificado segundo a vontade ou a ação política das forças motrizes da revolução, isto é, do proletariado e seus aliados.

Por assim entender o problema, Lenin estabelecia clara distinção entre o caráter burguês, objetivo, das transformações progressistas realizadas em determinada situação e o caráter não burguês, e portanto socialista, da ação de suas forças motrizes: "Burguês por seu conteúdo econômico e social – escreveu Lenin – o movimento de libertação não o é por suas forças motrizes. Não é a burguesia que pode ser sua força motriz, mas o proletariado e o campesinato. Por que é isso possível? Porque o proletariado e o campesinato, mais ainda do que a burguesia, sofrem as sobrevivências da servidão e sentem a necessidade mais premente de conquistar a liberdade e quebrar o jugo dos senhores de terra" (*A questão agrária e as forças da Revolução,* abril de 1907).

O caminho reformista e o caminho revolucionário

Dois são os cursos ou caminhos possíveis do desenvolvimento capitalista no campo brasileiro: um, revolucionário, outro, reformista.

Qual é, desses dois, o tipo ou curso do desenvolvimento capitalista no campo que o proletariado deve apoiar?

O proletariado e as forças mais progressistas da sociedade brasileira devem apoiar as transformações burguesas no campo que resultem na destruição dos laços com o feudalismo, que resultem na destruição das formas pré-capitalistas, e expressem um desenvolvimenlo democrático apoiado no capitalismo de Estado e na propriedade camponesa.

Este é o curso revolucionário do desenvolvimento do capitalismo no campo, o qual se opõe ao curso reformista que consiste nas transformações burguesas que se realizam sem alterar as bases do antigo regime.

As transformações burguesas de conteúdo revolucionário podem ser realizadas, e o têm sido no Brasil, quer de forma violenta, quer de forma pacífica, sem ou quase sem violências.

Em nosso passado não muito distante, quando no seio da sociedade brasileira se desenvolvia a luta de classes entre senhores e escravos e, mais amplamente, entre os que apoiavam a oligarquia escravocrata e os que apoiavam o movimento abolicionista, esta luta terminou após numerosos levantes de escravos, com a vitória pacífica dos abolicionistas. Essa foi uma transformação burguesa de extraordinária importância histórica que se inclui entre as que podemos considerar de conteúdo revolucionário, pois, mesmo conservando-se o monopólio da terra, destruiu as bases do antigo regime escravista e abriu caminho a novas relações econômicas e sociais no campo.

Exemplos mais recentes de transformações burguesas de conteúdo revolucionário, e obtidas por meios pacíficos, mediante "reformas", igualmente não são raras. Entre estas podem ser citadas várias das lutas vitoriosas dos posseiros pela validação de títulos de propriedade.

A expropriação do Engenho da Galileia, em Pernambuco, alcançada depois de uma série de lutas a que não faltou a violência da polícia, é outro exemplo de reforma que teve um desfecho pacífico. As transformações realizadas, com a divisão de um latifúndio semifeudal entre camponeses, têm caráter burguês e, por seu conteúdo, por sua essência, podem classificar-se entre as transformações revolucionárias. Apesar de concretizada mediante uma "reforma" concedida pelo governo, a expropriação não teve conteúdo reformista, não se fez para conservar as velhas relações de produção existentes; desse ato resultou uma mudança na estrutura da propriedade que, de um latifúndio semifeudal, se transformou num certo número de propriedades camponesas e resultou, também, numa mudança do regime de

trabalho, pois os antigos camponeses semifeudais se tornaram camponeses burgueses.

Detenhamo-nos nesse acontecimento para extrair dele outras conclusões. Poder-se-á argumentar que a expropriação do engenho da Galileia constitui apenas um caso isolado e que não poderá repetir-se em elevada escala, por diversos motivos. Mas também se poderá argumentar que esse caso só é um caso isolado devido ao grau ainda incipiente da luta de classes no campo e que, com o desenvolvimento dessa luta e com o fortalecimento do ainda atrasado movimento camponês, aumentarão as possibilidades de expropriações.

O importante é verificarmos que expropriações semelhantes não eram comuns antes e nem sequer aconteciam. E essa, da Galileia, já denota um grau mais elevado do que o anterior da luta de classes no campo.

Que forças, que classes se puseram à frente dessa luta e a conduziram até a vitória? As classes em decadência ou as classes em ascensão? Não parece evidente que, em face do conteúdo revolucionário das transformações realizadas, embora ainda constituam um caso isolado, tais transformações obedeceram a princípios justos e foram uma consequência de um determinado impulso dado acertadamente pelas forças motrizes da revolução brasileira?

Agora analisemos o fato, de outros pontos de vista.

Parece-nos claro que, se a propriedade expropriada pertencesse a Standard Brands, à Anderson Clayton ou a qualquer outra empresa estadunidense, a luta não teria chegado a bom termo senão em outras condições. Seria, seguramente, necessário para lograr êxito, nesse caso, que não apenas a forma antifeudal da luta de classes no campo atingisse um nível mais alto, mas também que já estivesse igualmente em nível alto a forma anti-imperialista da luta de classes no campo. Isso também serve para demonstrar – creio eu – como inegavelmente é mais forte a contradição com o imperialismo do

que a contradição com o feudalismo, também no que se refere ao movimento agrário.

Outro aspecto a considerar-se e a comparar-se é o da forma pacífica que predominou no caso do engenho da Galileia. Se tivesse predominado a violência, teria sido idêntico o conteúdo revolucionário das transformações realizadas. Mas, teria a luta logrado êxito? Neste sentido particular, não seria a forma violenta uma forma inadequada e capaz de levar ao fracasso o objetivo visado?

Então, é preciso concluir, embora isso desgoste profundamente aos "esquerdistas" em geral e em especial aos "esquerdistas" da oposição, que ao menos em determinadas condições a forma pacífica é mais vantajosa e mais eficaz, do ponto de vista da prática revolucionária, que a forma violenta. Isso também serve para demonstrar que existe, hoje, a possibilidade real de transformações pacíficas, mesmo no campo, e apesar de todas as conhecidas debilidades de nosso movimento camponês. Agora essa possibilidade existe ainda como exceção, mas, amanhã, segundo todas as probabilidades indicam, poderá existir como regra.

É também importante notar que a violência não basta para testemunhar o conteúdo revolucionário das transformações burguesas. Muitas das transformações burguesas realizadas por meios violentos têm cunho reformista, pois representam uma conciliação com as formas de domínio correspondentes a regimes historicamente superados. Os latifundiários, como atesta nossa história, muito frequentemente se têm servido da violência contra a massa camponesa para impor o seu curso – o curso reformista – às transformações burguesas. A evolução do latifundismo feudal para o latifundismo burguês, principalmente na agricultura cafeeira, foi em muitos casos realizada violentamente, sendo que a iniciativa da violência coube à classe opressora, aos latifundiários.

Indubitavelmente, as transformações burguesas de conteúdo revolucionário obtidas por meios não violentos constituem uma,

entre outras, das comprovações práticas da tese, da possibilidade real de um caminho pacífico para a revolução brasileira. De fato, se as forças motrizes da revolução, dentro da ampla frente nacional democrática, conseguirem transformar os exemplos isolados de nossa história na regra de conduta da luta de classes no campo, isto é, se conseguirem multiplicar por toda a parte as reformas (pacíficas) de conteúdo revolucionário que importem na destruição das bases do feudalismo, no desenvolvimento da propriedade camponesa e das relações agrárias do tipo capitalista – eis aí, em toda a sua perspectiva, o caminho pacífico levado à prática pelas massas do campo.

É evidente que esse caminho encontra sérios obstáculos pela frente e que sua escolha não depende da decisão apenas da massa camponesa, mas da resistência cada vez mais desesperada que a classe espoliadora decadente possa oferecer à ação do movimento democrático. Entretanto, o fato de que a iniciativa da violência passe às mãos dos inimigos do povo terá transcendental importância como fator político favorável à mobilização das massas populares e ao desenvolvimento da revolução.

Por tudo isso se verifica que, apesar das múltiplas faces com que o problema agrário se configura, nas complexas condições brasileiras, suas soluções sempre estarão relacionadas, de uma ou de outra maneira, sob um ou outro aspecto, com o desenvolvimento da luta de classes. Portanto, se quisermos aplicar um método acertado para descobrir o caminho brasileiro para a revolução agrária antifeudal, não nos resta outra alternativa senão a de tomar como ponto de partida o estudo das particularidades concretas de cada uma das três frentes da luta de classes no campo brasileiro. É o que tentaremos fazer, a seguir.

Afirmam as "Teses" que o "movimento camponês se ressente de grande atraso e é muito baixo o seu nível de organização" (tópico 30). Isso equivale a afirmar que a luta de classes no campo ainda

não pôde desenvolver-se livremente, não pôde adquirir ainda um “caráter aberto e consciente”, para usar uma expressão de Lenin.

É justa essa afirmação das “Teses”?

Creio que é justa.

Os comunistas brasileiros passaram muitos anos enganando-se a si mesmos com uma perspectiva exagerada da revolução agrária. Partindo de premissas certas como as de que havia forte semelhança entre a situação de miséria e opressão feudal em nosso país e a de vários países asiáticos e do Leste europeu, tiravam conclusões erradas sobre uma inexistente analogia entre o grau de maturidade do movimento camponês aqui e o de outras partes do mundo.

Como comparar, por exemplo, o grau de desenvolvimento da luta de classes no campo do Brasil, país de campesinato muito recente, com o daqueles países onde o campesinato tem uma existência milenar? Pode haver grande analogia entre o movimento camponês no Brasil, onde os levantes camponeses se contam nos dedos, e o movimento camponês na Rússia tsarista, onde até 1905 tinha havido mais de 2.000 levantes camponeses de importância? Pode haver grande analogia entre o nosso e o movimento camponês no ocidente da Europa, onde por séculos perduraram as guerras camponesas? Pode o nosso movimento camponês ser comparado com o da China, onde as revoltas contra a classe dos latifundiários começaram com a dinastia dos Chin, no ano 221 antes de Cristo, foram-se repetindo séculos afora, passando pela revolta dos Tai-Ping, no século passado, pela revolução agrária de 1928-1937, até culminar com a vitória de 1949?

Não é verdade que a mais radical transformação ocorrida no campo brasileiro – a abolição da escravatura – resultou, fundamentalmente, de um movimento impulsionado e dirigido pela pequena burguesia urbana?

Tudo isso não nos leva a negar, absolutamente, a existência da luta de classe no campo, o que seria uma conclusão absurda.

Leva-nos, porém, a afirmar que, indiscutivelmente, a luta de classe ainda não adquiriu um "caráter aberto e consciente", ainda não atingiu um elevado grau de desenvolvimento e que o movimento camponês no Brasil está atrasado, não só em comparação com o movimento camponês de outros países, como também em relação ao movimento democrático geral, dentro de nosso próprio país.

Portanto, para formular os problemas da revolução agrária no Brasil, é preciso levar em conta essa situação específica.

Em virtude dessa situação específica, as "Teses" estabelecem que se deve "atribuir uma atenção primordial aos assalariados e semiassalariados agrícolas", os quais, também pelo fato de se acharem menos dispersos e mais concentrados do que em geral a massa camponesa, "são mais suscetíveis de organizar-se" e "podem constituir as bases iniciais para a mobilização das massas camponesas".

As "Teses" oferecem, deste modo, uma contribuição nova para a tática de mobilização das massas do campo, em inteira correspondência com a situação concreta de nosso país e com a linha política em vigor.

A experiência nos mostrou o erro grosseiro de nossa antiga linha "esquerdista", ao pretender começar por meios artificiais uma imaginária "revolução" no campo, com a imposição de práticas aventureiras e desesperadas, completamente desligadas da realidade.

Só os subjetivistas mais empedernidos poderiam abrigar em suas cabeças a ideia de que seria possível improvisar uma revolução despachando para o campo quatro ou cinco dezenas de pessoas dedicadas, com a missão de "levantar os camponeses" ...

Se aqueles companheiros, deformados pelo subjetivismo, se dessem ao trabalho de pensar, acabariam por perceber que há no Brasil onze milhões de trabalhadores rurais, distribuídos por 2 milhões de estabelecimentos agrícolas. Quantas pessoas seriam necessárias

para ir ao campo e “levantar os camponeses”? Quinhentos mil? Cem Mil? Ou “apenas” 10 mil?

A frente dos assalariados e semiassalariados

Assim como seria um sonho fantástico “levantar” os operários mandando “missionários” às nossas 100 mil fábricas, não é um sonho ainda mais fantástico “levantar” os camponeses mandando “missionários” a 2 milhões de estabelecimentos rurais?

Afastando-se dessas delirantes fantasias as “Teses” apontam a maneira certa de atingir em larga escala as massas do campo através dos assalariados e semiassalariados agrícolas, organizando-os por meios legais em suas associações de classe, despertando-os para a luta por seus direitos e reivindicações, elevando o grau de consciência de sua luta de classe.

Portanto, do ponto de vista da construção da aliança operário-camponesa, a frente da luta de classe dos assalariados e semiassalariados agrícolas (que muito frequentemente aliam à condição de assalariados à condição de camponeses) tem especial preponderância sobre as demais. Por intermédio dessa frente será possível montar as correias de transmissão que irão ligar o proletariado e o movimento democrático das cidades aos camponeses e ao movimento democrático do campo.

Como se compõem e como se distribuem as forças de classe nessa frente?

Não participo da convicção do companheiro Caio Prado Júnior, de que os assalariados estão em absoluta superioridade no campo e de que as formas assalariadas já estão predominando de modo incontestável em todos os setores da produção agrícola.

Uma leitura mais atenta dos resultados do último recenseamento nos mostrará o contrário. De acordo com o censo de 1950, havia nos 2 milhões de estabelecimentos agropecuários, 11 milhões de trabalhadores, dos quais cerca de 2 milhões de pessoas eram as

responsáveis pela gestão daqueles estabelecimentos (proprietários e arrendatários à frente da exploração, administradores etc.); cerca de 4 milhões de pessoas constituíam os membros não remunerados das famílias dos responsáveis, isto é, menores e mulheres em sua maioria, que trabalhavam ajudando os chefes da família sem receberem remuneração direta nenhuma; 3,7 milhões eram "empregados" dos estabelecimentos; e 1,3 milhões eram "parceiros".

Desde logo é preciso observar que o censo excluiu da contagem os "moradores", "agregados" etc., que são pessoas, segundo o censo, que se "caracterizam pelo fato de prestarem serviços remunerados em dinheiro ou em espécie, com o direito de utilizarem, em proveito próprio, terras do estabelecimento". Estas pessoas, segundo o critério marxista-leninista são camponeses feudais, sem-terra, que prestam serviços pessoais. Não se sabendo quanto eles representam no conjunto, os resultados censitários tendem a exagerar o caráter capitalista de nossa mão de obra rural, pois omitem uma parte desta que se inclui no contingente de trabalhadores sujeitos a formas pré-capitalistas de trabalho.

Mas isso não é tudo. A própria conceituação de "empregado", adotada no censo, mistura os assalariados propriamente ditos (pessoas que trabalham mediante remuneração em dinheiro) com as pessoas remuneradas com parte em dinheiro e parte em produtos que percebiam a maior porção em dinheiro. Assim, um meeiro que trabalhasse todo o ano como meeiro e na época do censo estivesse, temporariamente, contratado para receber uma parte maior em dinheiro, foi considerado "empregado". É possível, pois, que o número de "empregados" apresentado no censo esteja acima da realidade da época, e que o de "parceiros", juntamente com o de "moradores", superasse, de fato, o número de assalariados propriamente ditos.

Essas são hipóteses irredutíveis, embora nada o possa afirmar com segurança a respeito. De qualquer modo, a prudência nos aconselha

a não exagerar o caráter capitalista de nossa mão de obra rural, tanto mais que, mesmo que fossem todos os 3,7 milhões de "empregados" compostos de assalariados, na sua forma capitalista, esse número, ainda assim, seria inferior à soma dos trabalhadores membros de família (4 milhões) e dos "parceiros" (1,3 milhões), ou seja, 5,3 milhões de pessoas que se dedicavam a prestar trabalho pessoal, pré-capitalista por sua natureza, sem remuneração direta em dinheiro.

Também os "parceiros" do censo não são parceiros no sentido capitalista, mas sim "meeiros" semifeudais, pois se trata de pessoas que não têm autonomia econômica, estão subordinadas à administração do estabelecimento, e se enquadram no conceito marxista da renda-produto. Os parceiros autônomos, de natureza capitalista, foram pelo recenseamento considerados no grupo "Responsável e membros não remunerados da família", como está dito na *Introdução* ao volume de Censo Agrícola.

Disso se pode tirar as seguintes conclusões: 1ª) o número de assalariados agrícolas não é superior ao de trabalhadores agrícolas que fazem, nos moldes pré-capitalistas, prestação pessoal de serviços, muitos deles gratuitamente; 2ª) dos 3,7 milhões de "empregados", encontrados pelo censo, não se pode dizer quantos são os assalariados (que recebem em dinheiro) e os semiassalariados (que recebem parte em dinheiro e parte em produtos).

Evidentemente, essas conclusões não nos impedem de reconhecer que, com o desenvolvimento capitalista no campo, o número de assalariados tende a crescer e que as formas assalariadas tendem a se despojar de seus traços feudais, à medida que tenha curso livre a luta de classe do proletariado rural. Entretanto, esses aspectos não podem passar despercebidos a todos quantos tenham de formar uma ideia exata da situação concreta no campo, sem cair em exageros quer a respeito do predomínio das formas capitalistas de trabalho, quer a respeito do papel ainda decisivo das formas pré-capitalistas de trabalho.

Por isso, a organização em sindicatos da massa de assalariados, ainda em número não muito grande, e ainda em estado de pré-consciência quanto a seu papel de classe, é uma tarefa difícil que não depende apenas da dedicação e do valor pessoal dos quadros comunistas, mas principalmente do apoio do movimento democrático, da cidade e do campo, em favor da extensão, ao meio rural, dos direitos consagrados na legislação trabalhista.

A frente contra o latifúndio

A frente do campesinato contra os restos do feudalismo e o latifundismo é mais numerosa, mais ampla e mais complexa que a frente dos assalariados e semiassalariados. Ela abrange, em primeiro lugar, o enorme contingente do campesinato pré-capitalista, semifeudal, que inclui os trabalhadores rurais da categoria da renda-trabalho ("moradores", "agregados" e todos os que realizam prestação de serviço gratuito ou semigratuito), os trabalhadores rurais da categoria da renda-produto (meeiros dos diferentes tipos e os considerados pelo recenseamento como "parceiros") e os trabalhadores rurais da categoria da renda-dinheiro ("rendeiros", "foreiros" e arrendatários não autônomos ou semiautônomos como, por exemplo, muitos "arrendatários" do arroz, do algodão etc. cujas formas de arrendamento, em muitos casos pagos em espécie ou em serviços, não podem considerar-se ainda formas de renda capitalista). Abrange também o campesinato de formação burguesa, isto é, todos os que possuem o domínio ou a posse da terra (proprietários, arrendatários capitalistas, ocupantes ou posseiros).

Os limites da propriedade camponesa poderiam, talvez, estabelecer-se, no Brasil, na ordem de 50 hectares, que é a linha divisória até onde o trabalho produtivo da terra repousa sobre a mão de obra familiar, a qual no conjunto das explorações até 50 hectares é mais numerosa do que a mão de obra assalariada. Ter-se-ia, ainda, uma subdivisão desse conceito: os camponeses pobres (com terra), até

aproximadamente os limites de 20 hectares, os quais nunca ou quase nunca admitem mão de obra assalariada para o trabalho agrícola, e os camponeses médios (com terra) que trabalhavam suas terras, na maioria das vezes com mão de obra assalariada – estes nos limites de 20 a 50 hectares.

Nos estabelecimentos acima de 50 hectares e até 500 hectares, estaria, possivelmente, dentro das condições brasileiras, o campesinato rico ou a exploração agrícola de caráter capitalista. Estes utilizam, regulamente, mão de obra assalariada e empregam processos de produção de nível técnico mais elevado.

A propriedade latifundiária (do tipo feudal e do tipo aburguesado) estaria, no Brasil, na faixa de estabelecimentos de área superior a 500 hectares. Aí a proporção da terra explorada por conta do proprietário territorial é insignificante e a parte inexplorada pelo proprietário da terra, que ocupa extensões imensas, ou é cedida sob diferentes categorias de renda, desde as formas pré-capitalistas (renda-trabalho, renda-produto e renda-dinheiro) até as formas capitalistas (arrendamento do tipo mais moderno, com pagamento em dinheiro e inteira autonomia do produtor); ou permanece sem nenhuma utilização.

Na frente da luta de classe contra os restos do feudalismo e contra o latifundismo, alinham-se, de um lado, uma enorme massa de milhões de camponeses semifeudais e camponeses pequeno-burgueses e burgueses, massa esta de composição heterogênea, mas ligada entre si por interesses comuns quando se trata de varrer os restos pré-capitalistas, de libertar-se da coação do monopólio latifundiário e de desenvolver as relações de tipo capitalista que importem em melhorar suas condições de vida. De outro lado, há não mais de 70 mil latifundiários, semifeudais uns, semicapitalistas outros, os quais concentram em suas mãos 144 milhões de hectares de terra, isto é, uma minoria que representa apenas 3,5% do total de estabelecimentos rurais e que detém mais de 60% da área agrícola.

A frente de luta contra o imperialismo

A terceira frente ou a terceira forma da luta de classe no campo é ainda mais ampla do que as duas primeiras e baseia-se nas aspirações nacionais a romper os laços de dependência com os monopólios estrangeiros, laços que tornam a opressão feudal ainda mais dolorosa para as massas do campo.

A agricultura semifeudal do Brasil não é uma agricultura semifeudal qualquer: tem uma peculiaridade histórica que a distingue da que existia, por exemplo, nos países imperialistas como a Rússia tsarista ou o Japão do começo deste século. Esta peculiaridade histórica é o caráter dependente, semicolonial de nossa economia agrária.

Por isso, ao investigarmos as condições da agricultura brasileira, não podemos menosprezar o fato de que ela é uma agricultura semifeudal de um tipo peculiar, baseada na monocultura de exportação, implantada e ainda mantida sob determinadas condições e determinadas limitações impostas segundo os interesses de grupos econômicos estrangeiros.

Os vínculos semicoloniais de nossa agricultura semifeudal não constituem uma abstração, mas, sim, têm existência material e pertencem a uma categoria econômica ainda muito pouco estudada em nosso país. Esta categoria econômica é o sistema do capital comprador.

O sistema do capital comprador é o conjunto de relações econômicas que atua, quer na produção, quer na distribuição dos produtos destinados ao mercado exterior. Para que as relações econômicas de tal natureza tenham existência material, elas exigem uma rede de empresas e de agentes cuja função, em última análise, é extrair, por processos extorsivos de coação econômica e extraeconômica, inclusive pelos processos da acumulação primitiva, a maior parte possível da mais-valia e do produto dos camponeses trabalhadores.

Existem em nosso país essa rede de empresas e de agentes do imperialismo?

A nossa realidade mostra que essa rede existe. Nela podemos incluir os monopólios da moagem do trigo (Bung Born etc.), os frigoríficos (Armour, Anglo etc.), os compradores e exportadores de fumo (Souza Cruz etc.), os compradores e exportadores de algodão, amendoim etc. (Sambra, Anderson Clayton etc.), os compradores e exportadores de café (Standard Brands, American Coffee etc.). Mas o sistema comprador também abrange agentes internos, empresas formalmente nacionais que agem por conta dos monopólios estrangeiros.

Se fizermos um rápido exame retrospectivo de nossa economia agrária, verificaremos que essa rede se estendia, até bem pouco, a um outro produto que liderou por muito tempo nossas exportações – o açúcar. Quando a distribuição desse produto passou, fundamentalmente, do mercado externo para o mercado interno, o sistema do capital comprador, no que se refere à economia açucareira, foi eliminado.

Tal acontecimento – que a muitos parece de menor importância teve grande significação nas transformações operadas na economia açucareira, e contribuiu decisivamente para abrir caminho a uma série de reformas burguesas, as quais encontraram sua expressão legal no estatuto da lavoura canavieira (regulamentação das relações entre produtores de cana e usineiros, entre trabalhadores do campo e fabricantes de açúcar, limitação da renda da terra, eliminação nos contratos de trabalho de algumas formas de prestação pessoal etc.).

Dir-se-á que essas transformações, muitas das quais não tiveram cunho revolucionário, mas cunho reformista, resultaram numa piora da situação da massa dos camponeses, o que é uma verdade. Mas só os idealistas, os economistas românticos e os populistas podem ignorar que a penetração do capitalismo no campo, principalmente pela via do reformismo, da conciliação com o feudalismo, cria mercado interno à custa da miséria da população rural trabalhadora. Os marxistas não podem ignorar esse imperativo histórico.

Em muitas áreas rurais brasileiras, o sistema do capital comprador (empresas, agentes diretos e indiretos dos monopólios imperialistas principalmente estadunidenses) exercem sobre os camponeses uma opressão maior do que a opressão exercida pelos latifundiários. Em outras áreas, o sistema associa, combina e entrelaça de tal modo os interesses do capital comprador com os interesses dos latifundiários que não será possível separar fisicamente uns dos outros.

Todos esses aspectos peculiares de nossa agricultura semifeudal fazem convergir nossas atenções para a frente principal da luta no campo que é a frente anti-imperialista.

E, embora aqui não tenham sido examinados senão alguns desses aspectos e haja a respeito ainda muito a dizer, a pesquisar e a concluir, já nos é possível avaliar sua importância e medir a gravidade da subestimação do fator nacional no campo.

Entre as tarefas específicas compreendidas na esfera da luta anti-imperialista no campo, podem ser lembradas as seguintes: a) luta contra o aviltamento dos preços, nos mercado mundiais, dos nossos produtos de exportação; b) luta contra os contratos draconianos e todas as demais formas usurárias e espoliadoras de compra de produtos agropecuários; c) luta contra as condições monopolísticas de compra e venda de produtos agrícolas ou de produtos fornecidos à agricultura, por parte de empresas estrangeiras e seus agentes; d) luta pela nacionalização do comércio exterior.

4. FORMAÇÃO HISTÓRICA DO BRASIL – 1962[1]

NELSON WERNECK SODRÉ

O fenomeno da "regressão feudal"

O traço principal da fase que se encerra com a primeira metade do século 19 é a consolidação da classe senhorial no poder. Empresária da autonomia, realizando-a na conformidade com os seus interesses e, portanto, com o mínimo de alterações, aquela classe empreende, entre as terceira e quinta décadas do século, um enorme esforço para exercer a autoridade, através do aparelho de Estado que montara, e realizar a unidade política na extensão geográfica do Império, ampliando ao máximo a referida autoridade no espaço.[2] As contradições internas, decorrentes de alterações na

---

1 Texto extraído do capítulo "Império" (correspondente aos tópicos "Consolidação do Império" e "Escravidão e servidão") do livro *Formação Histórica do Brasil.* São Paulo. Brasiliense, 1962. Selecionado pelo professor Raimundo Santos *in Questão Agrária e a Política – autores pecebistas*, Editora Edur, UFRRJ, 1996.

2 "Vista no plano da história mundial, a independência sul-americana foi decidida pela necessidade de desenvolvimento da civilização ocidental ou, melhor dito, capitalista." (...) "O interesse econômico das colônias da Espanha e o interesse econômico do ocidente capitalista correspondiam-se absolutamente ainda que disso, como ocorre frequentemente na história, não se dessem conta exata os protagonistas históricos de uma e de outra parte." (...) "A classe proprietária não conseguiu transformar-se numa

produção, particularmente do aparecimento e da ascensão do café, motivam as lutas que pontilham o primeiro Império e a Regência, ultrapassando mesmo o golpe da Maioridade. Ao ser transposta a primeira metade do século, a situação parece consolidada, entretanto: as frações divergentes da classe dominante acomodaram-se, as demais classes e camadas sociais carecem de condições para reivindicar concretamente os seus objetivos, embora não deixem de expressá-los, sempre que aparece uma oportunidade.

A consolidação da classe senhorial no poder está longe de significar que as contradições tenham sido resolvidas, e mesmo os antagonismos que ocorriam dentro daquela classe. Está longe de significar, principalmente, que o germe do novo, contido no processo da Independência, tivesse sido liquidado. Significa apenas, e isto é muito importante, que a classe senhorial conseguira estruturar um aparelho de Estado que se destina a servi-la e que exerce a autoridade em todo o território, seja por imposição, seja por tácito acordo com as suas frações regionais. Mas está claro que o exercício da autoridade varia muito de intensidade conforme as áreas em que se aplica – o poder público está ausente, ou distante, em muitas delas.

A sucessão de acontecimentos sinaliza, à superfície, as alterações ocorridas na primeira metade do século 19. Aos empréstimos externos de 1824 e 1825, conseguidos na Inglaterra, cabe a caracterização da balança comercial externa deficitária. A diferença negativa é crescente: 4.000 contos, em 1847; 9.000 contos, em 1851; 22.000

---

burguesia capitalista, patrocinadora da economia nacional. A mineração, o comércio, os transportes encontram-se em mãos do capital estrangeiro. Os latifundiários contentaram-se em servir de intermediários para este, na produção de algodão e de açúcar. Este sistema econômico manteve na agricultura uma organização semifeudal que constitui o obstáculo mais pesado ao desenvolvimento do país" (Mariátegui, José Carlos. *Siete ensayos de interpretación de la realidad peruana.* Santiago de Chile, 1955, 8 e 17).

contos, em 1859. Há anos de saldo, como o de 1843. Nesse mesmo ano termina a vigência da tarifa preferencial que beneficiava a Inglaterra. No ano seguinte, Alves Branco lança as bases de uma política tarifária nova. As influências da fase da autonomia tendem a enfraquecer-se. O café prossegue na sua marcha para o interior, na sua ascensão no mercado externo e, particularmente, na sequência de alterações que introduz no campo interno.

As diferenças entre o Brasil da primeira e o Brasil da segunda metade do século 19 podem ser estimadas pelo confronto de uns poucos dados estatísticos, o da balança de comércio exterior, por exemplo. Ela apresenta, na segunda metade do século, em dados globais, e no que se refere a mercadorias, a fisionomia seguinte:

Em 1840/49	imp.	54.000 contos	exp.	48.000 contos	*deficit*:	6.000 contos
Em 1850/59	imp.	96.000 contos	exp.	84.000 contos	*deficit*:	12.000 contos
Em 1860/69	imp.	130.000 contos	exp.	145.000 contos	saldo:	15.000 contos
Em 1870/79	imp.	160.000 contos	exp.	195.000 contos	saldo:	35.000 contos
Em 1880/89	imp.	185.000 contos	exp.	215.000 contos	saldo:	30.000 contos
Em 1890/99	imp.	720.000 contos	exp.	790.000 contos	saldo:	70.000 contos

Os dados referentes ao orçamento imperial são também expressivos, particularmente no que se refere à receita arrecadada, índice do esforço realizado pela produção e pelos seus componentes para a manutenção do aparelho de Estado. É interessante assinalar que tal receita fora inferior a 4.000 contos no ano de 1823, o que se segue ao da Independência, e permanecerá inferior a 10.000 contos até o ano de 1829. Permanece inferior a 20.000 contos, até 1843; inferior a 30.000 contos, até 1849; inferior a 40.000 contos, até 1856; inferior a 50.000 contos, até 1859. Daí por diante, a ascensão é rápida: 1867: 71.000 contos; 1868: 87.000 contos; 1869: 95.000 contos. Ultrapassa os 100.000 contos, a partir de 1871; os

200.000 contos, a partir de 1891; os 300.000 contos, a partir de 1895. Esta receita é arrecadada em papel: o seu total papel acompanha o seu total ouro até 1863, pouco mais ou menos, a partir de quando o total ouro vai se inferiorizando, de modo que, em 1899, a um total papel de 321.000 contos corresponde um total ouro de apenas 88.000 contos, e esta relação é também interessante. Os dados antes mencionados assinalam as bases em que repousa a consolidação da classe senhorial no poder, e que fração dessa classe tem papel preponderante no conjunto.

Convém, agora, o exame do setor que cria a riqueza, o setor do trabalho. Na segunda metade do século 19, as alterações no campo do trabalho aceleram-se. Ocorre, nesse campo, a concomitância de duas saídas para o progressivo abandono do trabalho escravo, cuja rentabilidade, nas novas condições do mercado mundial e mesmo do mercado interno, torna-o anacrônico:

– acelera-se a transição de novas áreas à etapa da servidão;

– acelera-se o avanço de novas áreas à etapa do trabalho livre.

A primeira tendência era antiga e não faz mais do que se aprofundar ou invadir áreas em que o regime servil dominava. A segunda era recente: o espaço concedido ao trabalho livre, no passado, era extremamente reduzido, começa a ampliar-se, firme senão constantemente, na segunda metade do século 19. Embora as estimativas sejam precárias – de forma alguma havendo fontes estatísticas –, admite-se que os elementos que passam da escravidão à servidão sejam muito mais numerosos do que os que passam da escravidão ao trabalho livre. É importante considerar, no problema, a marca da cor, da pigmentação, que assinala o escravo, que o distingue como um ferrete. A população escrava evolui tanto para a servidão como para o trabalho livre; para este, entretanto, com muita lentidão. A servidão amplia-se com elementos mestiços, em que a marca originária de cor se atenua ou se dilui. O trabalho livre amplia-se particularmente com a imigração. Há mesmo um

esforço planejado, do governo imperial e do governo provincial paulista, no sentido de estabelecer a imigração como base para as alterações que ocorrem no campo do trabalho. É ainda o café que impulsiona estas alterações: depois de tentativas infrutíferas, como a da mistura de escravos e trabalhadores livres de origem europeia, condenadas ao fracasso, como em Ibicaba, o cafezal do colono substitui progressivamente o cafezal do escravo: a senzala desaparece da paisagem cafeeira.

A condenação do tráfico negreiro, estabelecida pelo avanço capitalista no mundo, é assinalada nas áreas coloniais americanas desde o processo da independência.[3] Continuaria de pé e tenderia a efetivar-se pela força, qualquer que fosse a resistência oposta pela classe senhorial ligada ao trabalho servil. O surto cafeeiro, em sua fase inicial, após absorver os estoques deixados em disponibilidade pelo declínio da mineração, provoca uma reativação do tráfico. A partir de 1840, entraram no Brasil cerca de 50.000 escravos, anualmente. Mas, em 1845, com o *bill* Aberdeen, que declara lícito o apresamento de qualquer navio entregue ao comércio de escravos africanos, sujeitos os infratores a julgamento por pirataria perante os tribunais do Almirantado inglês – decisão singular que conferia jurisdição mundial aos ingleses –, o tráfico começou a declinar. Até que ponto aquela decisão unilateral foi consequência da ruptura, por parte do Brasil, do acordo tarifário preferencial que beneficiava o comércio inglês, é difícil afirmar, mas é verossímil supor a existência de uma relação de causa e efeito entre um e outro e que o segundo contivesse uma dosagem de represália ao primeiro. Policiados os mares, e inclusive as costas,

---

[3] O desperdício inerente ao trabalho escravo constituir-se-ia em fator negativo à grande produção exportadora. E "o desperdício de instrumentos e de matéria-prima representa uma despesa inútil no trabalho já realizado que, por consequência, não é computado no produto e não lhe junta valor". (MARX, Karl. *Le Capital*. Paris, 1949, p. 35, II).

pela frota inglesa, numa brutal ostentação de força, o tráfico não poderia persistir. Em 1850, com a lei de Eusébio de Queirós, o Brasil sanciona o fato consumado da suspensão. No ano anterior haviam entrado 54.000 escravos em nosso país. Em 1850, esse número caiu a menos da metade. Em 1851, para 3.000. Em 1852, para 700. O tráfico estava liquidado.

A suspensão efetiva dos fornecimentos externos não tem, quanto ao mercado de mão de obra, efeitos extraordinários: o estoque interno e seu crescimento vegetativo são suficientes para atender à demanda. É que esta, pelos motivos antes alinhados, ia em declínio. A área de mais rápido desenvolvimento, a do café, procede à transformação no regime de trabalho e substitui o escravo pelo colono. No campo dos recursos em capitais, num país de lenta capitalização, ainda em esboço na época, os efeitos são, naquela fase, muito grandes. É permitido supor, ainda aqui fazem falta os dados estatísticos comprovantes, que o tráfico negreiro, atividade comercial e, portanto, característica de um capital comercial, isto é, de uma forma anterior ao capitalismo, era a área que absorvia, no comércio, a maior parte dos recursos brasileiros, não importando, no caso, que, entre os traficantes, fossem os portugueses de nascimento os mais numerosos.

Tais recursos ficaram, de súbito, em disponibilidade. Dado que o ideal do comerciante do tempo era tornar-se senhor de terras, e que a atividade agrícola do café ia em ascensão, proporcionando razoável rentabilidade, é permitido supor que tais recursos tenham sido transferidos da área do tráfico negreiro para a área agrícola.[4] É

[4] "A supressão do tráfico deixou no Brasil inativos muitos capitais, do país e estrangeiros, mais inclinados a procurar emprego lucrativo nas transações das grandes praças brasileiras. Esta abundância de valores disponíveis, combinada com o desenvolvimento do espírito de associação, explica a facilidade com que são montados, no Rio de Janeiro, os negócios mais importantes. Viu-se, pouco a pouco, um atrás do outro, o Banco do Brasil, a empresa de navegação a vapor do Amazonas, a estrada de ferro D.

fácil verificar, entretanto, que esse não foi o único destino daqueles recursos: ou permaneceram na esfera comercial, que a propriedade de navios facilitava, impulsionando a troca de mercadorias, ou se transferiram a outros campos, incluindo-se nestes o das manufaturas, estabelecimentos de crédito e mesmo serviços públicos e obras públicas. De qualquer forma, na primeira década da segunda metade do século, as alterações que o quadro brasileiro apresenta são flagrantes: as primeiras linhas telegrálicas são de 1852; a primeira ferrovia de 1854. É um período financeiro de euforia: novas iniciativas comerciais, industriais e financeiras aparecem. A circulação monetária alarga-se demasiado, com a faculdade emissora concedida ao Banco do Brasil. Empreendimentos novos surgem a cada passo e alteram a fisionomia, que guarda tão profundos os traços coloniais ainda, de um país cujo desenvolvimento demográfico começa a tornar-se expressivo e que amplia a área conquistada para a agricultura, com perspectivas excelentes de colocação da produção no mercado externo. O domínio do poder pela classe senhorial está consolidado, a esta classe reverte uma parcela considerável de renda, a parcela que permanece no país. A transformação deve ser vista de outros ângulos também, para que o quadro se apresente na sua integridade.[5]

O fenômeno de transição de vastas áreas antes escravistas a um regime caracterizado de servidão ou semisservidão é possível, no Brasil, pela disponibilidade de terras. Este é um dos fatores

---

Pedro II, encontrarem em cena, para as subscrições empresárias, dez vezes o capital de que tinham necessidade. Havia, certamente, agiotagem nesse ardor em subscrever, e a capital do Brasil não é menos franqueada do que Paris e Londres a essa especulação maléfica, fermento próprio e necessário do crédito público e privado." (REYBAUD, Charles. *Le Brésil.* Paris, 1856, p. 230).

[5] Para entender melhor, ver SODRÉ, Nelson Werneck. *As classes sociais no Brasil – Formação e desenvolvimento – Posição histórica – Situação atual.* Rio de Janeiro, 1956, p. 30.

fundamentais, mas não deve ser apreciado pelo que aparenta, mas pelo que, realmente, é. A disponibilidade de terras é um fato inequívoco – mas de terras apropriadas, não de terras por apropriar. Há espaços vazios, mas não há propriedades a conquistar: não há transferência de propriedades. Está claro que o problema não é estático: grandes áreas não apropriadas, já objeto de ocupação, são apropriadas, por diferentes processos, entre os quais o da violência pura e simples, é como se sempre tivessem sido propriedades. É nesses vazios que se estabelece a base da regressão. Não se trata, assim, de uma espécie de "fronteira móvel", como se pensa à vezes, mas de uma invasão formigueira de pequenos lavradores ou de pequenos criadores que estabelecem as suas roças de mera subsistência e que permanecem, no conjunto, ausentes do mercado. A extensão em que o fenômeno se opera, e a variedade das formas que apresenta, são enormes.

Trata-se de um quadro feudal inequívoco.[6] Quando o fenômeno se generaliza, os seus reflexos no mercado de mão de obra tornam-se evidentes: o modo escravista de produção está irremissivelmente condenado. Tornou-se um anacronismo. O interessante, entretanto, é que ele não se torna um anacronismo ao mesmo tempo em toda a extensão brasileira. Vai apresentando o seu caráter anacrônico quer nas áreas em que o trabalho escravo evolui para o trabalho livre, quer nas áreas em que o trabalho escravo não encontra condições para evoluir para o trabalho livre e evolui para a servidão. O modo escravista está sendo corroído pelas duas extremidades, portanto. Se não distinguirmos as dife-

---

[6] Quadro comum, aliás, aos países americanos antes dependentes de Portugal e Espanha. "O problema agrário é, antes de tudo, o problema da liquidação do feudalismo no Peru. Esta liquidação deveria ter sido realizada pelo regime demo-burguês formalmente estabelecido pela revolução da independência. Mas, no Peru, não tivemos, em cem anos de república, uma verdadeira classe burguesa, uma verdadeira classe capitalista". (MARIÁTEGUI, José Carlos, *op. cit.*, p. 35).

renças entre uma e outra – uma é avanço, a outra é atraso, e ambas tendem a distanciar-se cada vez mais e a levar a uma desigualdade regional clamorosa –, não compreenderemos claramente as razões da extinção do regime de trabalho escravo em nosso país.

Convém começar pela face de avanço, aquela em que relações de escravo e senhor são substituídas por outras relações, que cabem perfeitamente na classificação genérica do trabalho livre, mas já não cabem tão perfeitamente na classificação de trabalho assalariado. O trabalho assalariado, a rigor, preenche apenas uma faixa da área muito ampla em que o trabalho escravo vai desaparecendo. Foi assinalado já aqui que a massa escrava evolui muito mais para a servidão do que para o trabalho livre. O fato de ter vigorado no Brasil por mais de três séculos o regime de trabalho escravo vincou tão profundamente o quadro que a sua transformação não se poderia operar com facilidade e muito menos em curto prazo. São vários os motivos como a longa vigência do escravismo que onera e retarda a transformação. Alguns podem ser rapidamente mencionados:

– o escravo africano é marcado pela cor, esta é como um rótulo;

– o escravo africano avilta, pela sua presença ou pela sua precedência, o nível de remuneração do trabalho livre;

– o escravo africano não está preparado para o trabalho livre;

– o escravo africano torna aviltante o trabalho em si;

– o escravo africano não é um consumidor.

Estas consequências da escravidão são tão profundas que, na impossibilidade de explicar as causas e os efeitos, a consciência do nosso povo é alimentada por abstrações: a preguiça brasileira, a luxúria brasileira, o gosto do ócio e não do negócio, a influência climática como anestesiante, a abundância de recursos naturais tornando desnecessário o esforço de trabalho etc. Tais abstrações, que se fundam, realmente, numa tendência aristocrática, tornam-se preconceitos e vincam o espírito brasileiro com estereótipos.

Apresentam poderosa resistência, ainda em nossos dias, a uma substituição por razões objetivas.[7]

Todas estas causas levavam a uma solução espontânea: se havia resistências e obstáculos à transformação do trabalho escravo em trabalho livre pelo aproveitamento da massa africana de origem, rotulada pela cor e onerada por três séculos de regime escravista, havia que apelar para a introdução de trabalhadores não africanos. Cuidou-se, por algum tempo, que a Ásia substituísse a África como fornecedora de mão de obra, e teríamos, no caso, negros substituídos por amarelos, e a escravidão pela servidão e não pelo trabalho livre. As resistências externas, entretanto, impediram que tal solução fosse adotada: a Ásia servia de vasto e fértil campo ao colonialismo, que não nos cederia essa extraordinária fatia de cuja miséria se alimentava. Assim, não surgiu outra saída que não a da imigração, visando as populações empobrecidas da Europa. Tais populações apresentavam-se receptivas, além de tudo, pela coincidência da demanda de mão de obra com uma fase conturbada do cenário europeu.

A introdução dessa mão de obra livre segue duas direções: a da colonização e a da imigração. A primeira cedo mostra as suas insuficiências, uma vez que não encontra no mercado interno condições para estabelecer-se em bases estáveis. As zonas de colonização logo se tornam quistos, núcleos isolados, ilhados por áreas extensas em que tudo contrariava a expansão ou o desenvolvimento delas. Mesmo no Rio Grande do Sul, onde foi antecipada e operou sob condições

---

[7] Os preconceitos ligados ao colonialismo vivem em todos os países que tiveram um passado colonial e têm uma economia colonial ou dependente. "A suposição de que o problema indígena seja um problema étnico nutre-se no mais envelhecido repertório de ideias imperialistas. O conceito de raças inferiores serviu ao ocidente branco para a sua obra de expansão e conquista." (MARIÁTEGUI, José Carlos. *op. cit.*, p. 31). Ver, também: SODRÉ, Nelson Werneck, *A Ideologia do Colonialismo,* Rio de Janeiro, 1961).

diversas daquelas que vigoravam na maior parte do Brasil, a fase inicial foi sumamente difícil e só circunstâncias posteriores permitiram o desenvolvimento das áreas germânicas e, depois, das áreas italianas, não sem antes os governos europeus condenarem a saída de seus cidadãos para o nosso país, particularmente o de Berlim. Nas demais zonas, os colonos se acaboclaram e foram triturados pelo meio. Nem isto serviu, entretanto, para atenuar ou destruir os preconceitos básicos que tanto influíram na colonização como na imigração.

Havia, realmente, a crença ingênua da superioridade inata do trabalhador branco, particularmente daquele que, além de branco, era de "raça" diferente da dos colonizadores lusos, isto é, os nórdicos, os saxões, os louros. Todos os problemas brasileiros estariam resolvidos com a "arianização" da massa de trabalho. Nesse sentido, o Império consumiu grandes verbas para financiar a colonização. Introduzidos os colonos, e instalados, cessava a ação oficial. E as colônias definhavam, inevitavelmente; quando não se extinguiam, declinavam para uma situação vegetativa que só se mantinha na medida em que os colonos se tornavam "caboclos", inclusive pelo emprego de suas técnicas, regredindo à lavoura de subsistência. A solução colonizadora e seu total insucesso gerou extensa literatura na Europa, onde o Brasil ficou desacreditado como mercado de trabalho. Em 1859, o governo alemão tomava a medida de proibir a emigração para o nosso país.[8]

[8] "Mal se abafara um pouco o eco da grita dolorosa dos parceiristas suíços e alemães em São Paulo, eis que nos chegavam notícias de novas vítimas dos embustes e da má administração dos serviços de colonização no Brasil. Bastar-nos-á lembrar apenas alguns dos principais fatos do início deste ano de 1859: a revolta dos mineiros alemães (naturais do Harz) nas minas de Araçuaí (Bahia); os inúmeros casos de reclamações sobre deficiente alimentação e sonegação de salários, apresentadas à embaixada austríaca pelos tiroleses, empregados na construção de estradas na Província do Rio de Janeiro; e sobretudo o terrível drama das colônias do Mucuri (Províncias do Espírito Santo e Minas Gerais)". (HANDELMANN, Henrique. *História do Brasil.* Rio de Janeiro, 1931, p. VI).

A segunda saída, a da imigração, foi adotada depois. Entre os seus primeiros ensaios pode ser alinhada a tentativa do Senador Vergueiro que transferiu oitenta famílias de lavradores alemães para a sua fazenda de Ibicaba. Até 1857, o número de famílias transferidas atingia dois mil. A forma consistia, esquematicamente, na venda de trabalho futuro pelo imigrante, e dera excelentes resultados nos Estados Unidos, onde as condições eram totalmente diversas. Como o custo da imigração corria por conta do próprio imigrante, que hipotecava trabalho, havia a tendência, natural em um país em que a escravidão dominava, para a deterioração das relações contratuais, que derivariam para a servidão, como acontecia no interior do país com trabalhadores livres nacionais, agravado o quadro pelos poderes incontrastáveis do senhor e proprietário. Assim, a tentativa de Vergueiro resultou em completo fracasso e apenas ajudou o incremento da literatura contra a imigração que surgiu na Europa.[9]

Quando o café, a partir dos anos sessenta, denunciou a vitalidade de sua expansão e sua capacidade para pressionar e alcançar alterações nas relações de trabalho, a saída pela imigração teria de ser posta em termos viáveis. A já mencionada coincidência de condições favoráveis no quadro europeu, pela disponibilidade de mão de obra em determinadas áreas, facilitou a solução. Os novos termos afetaram particularmente a remuneração do trabalho. A norma a que tal remuneração melhor se adaptou foi a de dividi-la em duas partes, ambas à base salarial e monetária: a parte fixa, independente

[9] "Repito, apesar de tudo, que não pretendo pôr a América do Norte ou outros países de imigração no plano em que coloco o Brasil, e não quero dizer que deva cessar toda a emigração para tais países. O que quero é combater a falsa crença de que nessas terras se encontrará um verdadeiro paraíso e de que nelas todos os obstáculos e todas as dificuldades seriam facilmente vencidas. O que eu quero é fazer baixar a febre de emigração, é poupar a muitos um arrependimento tardio". (DAVATZ, Thomas. *Memórias de um Colono no Brasil (1850).* São Paulo, 1941, p. 227).

de qualquer circunstância adversa, e a parte variável, que dependia do volume da colheita. Desde 1870, o governo imperial tomou a si as despesas de viagem, desordenando delas o senhor de terras e o imigrante. A situação europeia deslocou o fluxo emigratório para o sul da Itália. As entradas ascenderam, rapidamente: dos 13.000, nos anos setenta, passam a 30.000, só em 1886; em 1887 serão de 55.000; em 1888 da ordem de 133.000. O total para o último quartel do século ficou acima de 800.000, sendo quase 600.000 italianos. O impacto desse novo fator no conjunto da economia brasileira, como é natural, foi importante. Contribuiu para alterar o quadro brasileiro, particularmente na área Centro-Sul. Ora, um de seus reflexos imediatos foi aquele que atingiu o espaço ainda ocupado pelo trabalho escravo. A diferença, que se aprofunda, entre as diversas áreas de produção, afetará também o andamento do problema da extinção do modo escravista.

A pressão que se exerce nesse sentido vai aumentando à medida que passa o tempo e à medida que o poder passa a ser dominado pela fração da classe senhorial ligada ao café. Em 1866, Pimenta Bueno elabora um projeto de extinção do regime escravo que não encontra condições políticas para ser transfomado em lei. Em 1871, o gabinete Rio Branco alcança uma vitória com a lei dita do Ventre Livre, que estanca a fonte vegetativa de escravos. Em 1884, é concedida a liberdade aos sexagenários. Nesse mesmo ano, as províncias do Amazonas e do Ceará libertam os seus escravos. Em 1888, finalmente surge a Abolição. Em duas linhas a escravidão é liquidada: "Art. 1º – É declarada extinta a escravidão no Brasil. Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário."

Não interessa aqui mencionar os episódios que assinalaram o andamento das referidas leis, apontadas, particularmente a última, como anunciando a catástrofe, e os seus propugnadores como partidários da subversão e até mesmo "comunistas", como aconteceu com Joaquim Nabuco, o que apenas comprova ser a ignorância

mestra da malevolência. Interessa, entretanto, fixar que as leis que liberavam o ventre da escrava e os sexagenários, de sentido praticamente inócuo e até protelatório, anunciavam a radical condenação que pesava sobre o regime de trabalho escravo.[10]

E aqui voltamos à saída que faz desembocar o trabalho escravo na servidão. Quando a princesa Isabel assinou o decreto libertador, havia ainda no Brasil cerca de 700.000 escravos. Aquele decreto vinha muito mais sancionar uma situação de fato, para a qual apresentava a única saída, do que criar condições para a abertura de uma fase nova. A consequência prática imediata da lei era apenas no sentido de que o senhor de escravos ficava impedido de recorrer à autoridade para exercer o seu direito de propriedade sobre outra criatura. Ora, esse direito estava já inteiramente deteriorado, e a confirmação disso viria no documento em que Deodoro da Fonseca, em nome do Clube Militar, proclamava a repulsa do soldado em servir a uma tarefa tão indigna. Desde que o poder que concretiza o direito deixa de ser exercido esse direito se torna uma ficção.

Em condições normais, a transformação do trabalho escravo em trabalho livre resultaria no aproveitamento dos escravos, que seriam transformados em trabalhadores assalariados. Ora, isto não ocorreu. Nas condições brasileiras do tempo, não poderia ocorrer. A estrutura econômica estava ainda tão profundamente onerada pela herança colonial que se apresentava impreparada para o estabelecimento do trabalho assalariado. Enquanto o problema fundamental, que era o da terra, permanecesse intocado, o do trabalho sofreria um

[10] "O capitão Bradbury perguntou ao proprietário da ilha se os negros lhe pertenciam ou se lhes alugava os serviços. – São meus, tenho mais de cem – respondeu no seu inglês – mas isto vai acabar em breve." – "Acabar em breve! Que quer dizer com isso?" – "Acabou no país dos senhores e, uma vez acabado aí, está acabado em toda parte, acabou-se no Brasil". Disse isto, não num tom de queixa ou de tristeza, mas como se falasse de um fato inevitável". (AGASSEZ, Luiz e AGASSEZ, Elizabeth Cary. *Viagem ao Brasil* (1865-1866). São Paulo, 1938, p. 74).

inevitável retardo. A massa escrava disponível, em 1888, tende a dois destinos, de vez que a propriedade terrilorial permanece nas mesmas condições:

– a área de servidão ou semisservidão, que pode ser a mesma em que vigorava, até então, o regime de trabalho escravo;

– a área urbana, onde vai constituir uma sobra humana marginalizada pelas condições locais.

Há, assim, uma frustração no sentido em que foi encaminhado o problema. A Abolição não era uma solução econômica, desde que não havia condições para que o mercado de trabalho absorvesse a massa antes escravizada. Era uma solução política que correspondia a liquidar um instituto anacrônico, sem prejuízo para a classe proprietária, tomada em conjunto. Tanto não houve em conjunto, o prejuízo, que as previsões catastróficas não se realizaram. O fardo da escravidão foi largado na estrada pela classe dominante. Tornara-se demasiado oneroso para que ela o carregasse.

5. PROBLEMAS AGRÁRIO-CAMPONESES DO BRASIL – 1968[1]

MOISÉS VINHAS

I[2]

Nestas linhas abordaremos duas questões.

Uma, tratará da síntese dos problemas centrais do conteúdo deste trabalho. A outra fará referências à problemática dos assuntos enfocados.

Existem várias obras que estudam a estrutura agrária; também há algumas que se ocupam de problemas camponeses. Outras, ainda, abordam, de passagem, ou em separado, elementos da reforma agrária. Todavia, ainda são escassos os trabalhos que estudam estes problemas, conjuntamente, ou seguidamente, como: a estrutura da propriedade territorial, a definição de estratos sociais rurais, as contradições econômicas e sociais no campo e os fundamentais traços de reforma para sua superação. Inserimos ainda, nesta pesquisa, um ensaio sobre as diferenças e as semelhanças entre o Sul

---

[1] VINHAS, M. *Problemas Agrário-Camponeses do Brasil*. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira, 1968.

[2] VINHAS, M. Este texto refere-se ao "Prefácio", *op. cit.*, pp. 3-7.

e o Nordeste, das respectivas estruturas da propriedade da terra e as classes e camadas sociais. Finalmente, tentamos uma apreciação do que há de novo sobre estes problemas na Constituição em vigor, assim como na lei agrária denominada "Estatuto da Terra". Constituem problemas nacionais e sociais um tanto complexos, e não é fácil enfocá-los com toda a precisão que merecem. Com este trabalho visamos uma contribuição sobre estas questões.

Outro problema por nós abordado é a polêmica sobre o processo histórico da formação da economia agrária brasileira e suas características atuais. Polemizamos com vários escritores sobre o assunto e que o enfocam sob diferentes ângulos e pontos de vista filosóficos. Também confrontamos as nossas ideias com as legislações em vigor. Uma das teses que mais apaixona refere-se à passagem, ou não, pelo sistema de relações feudais de produção ou a existência de traços das mesmas no nosso processo econômico. Inúmeros historiadores e sociólogos, de todos os matizes ideológicos, no passado e no presente, assim como a legislação jurídica oficial e as mais diversas correntes políticas esposam esta ideia, isto é, que houve influência do referido sistema na estrutura agrária brasileira. Alguns raros, e agora com muita insistência o escritor Caio Prado Júnior em seu último livro *A Revolução Brasileira*, desejam demonstrar que não ocorreu tal fenômeno e que não existem restos semifeudais ou pré-capitalistas nas relações de produção do campo.[3] O principal arrazoado do autor em defesa de suas ideias é que no Brasil nada dos senhores da terra se assemelha aos da Europa pré-capitalista ou da Ásia.[4] Mas por que, indagamos nós, deve ser exatamente como ocorreu em países diferentes do nosso? Mesmo os traços feudais ou semifeudais variavam em diferentes aspectos em cada país da Europa, na Ásia e muito mais nestes que

---

3 PRADO Jr., Caio. *A Revolução Brasileira*. São Paulo. Editora Brasiliense, pp. 51 e 58.

4 *Idem*, p. 107.

naqueles. De acordo com opiniões persistentes de historiadores e pesquisadores perspicazes da realidade nacional, os traços feudais no país tiveram peculiaridades inconfundíveis com as de outros países, e variavam no seu conteúdo e forma em cada cultura e época, nas diversas regiões do país.

O autor da *Revolução* empenha-se em demonstrar que a parceria em nada se parece com a parceria europeia.[5] Os teóricos (que por vezes o autor cita), arrazoam – especialmente Lenin – que a retribuição do trabalho *in natura,* isto é, em espécie, é uma das características típicas de restos feudais. Porém, para Caio Prado Júnior, no Brasil representa uma forma capitalista de remuneração do trabalho.[6] Também Marx demonstra que a renda absoluta da terra, a exploração do trabalho gratuito e outras formas atrasadas, que abundam em nossos meios rurais, expressam relações pré-capitalistas.

Apreciando os diversos aspectos de relações de produção no país, num estudo sem par, do sociólogo Clóvis Caldeira, apoiado em pesquisas de mil municípios, conclui que o trabalho gratuito, portanto, de parceiros e outros lavradores, que reverte ao cedente de lotes, a ausência da circulação de dinheiro, a submissão do parceiro e de outros lavradores aos latifundiários, com falta de liberdade de locomoção, a "transferência" de "empregados" juntamente com os demais bens de um proprietário a outro, além de outros inúmeros aspectos das relações vigentes na agropecuária, são expressões inapagáveis de restos pré-capitalistas no meio rural.[7] O "Estatuto do Trabalhador Rural" e o "Estatuto da Terra" desenvolvem toda uma legislação em torno desta problemática.[8]

---

5 *Idem,* p. 52.

6 *Idem,* p. 53.

7 CALDEIRA, Clóvis. *Arrendamento e Parceria no Brasil*, Rio, 1955.

8 Todos esses estudos são abordados, em detalhe, adiante em nosso trabalho.

Ao longo do referido livro, o escritor tenta provar que no Brasil inexistem camponeses e muito menos camponeses pobres, ou ricos; porque não são iguais aos clássicos camponeses da Europa.[9] Por outro lado, conclui que no Brasil não há latifúndio,[10] e que a agropecuária brasileira, em essência, é capitalista, estruturando-se em empresas comerciais e sob relações capitalistas de produção; e que os grandes proprietários constituem a burguesia agrária.[11] Em outra passagem afirma que nem o escravo, o colono, o parceiro ou arrendatário desejavam ou desejam possuir terra, e que a única ligação do trabalhador rural na propriedade é a venda da força de trabalho;[12] por isto chega à conclusão de que se trata de resolver a principal, única e fundamental contradição no campo, que é a conquista de melhores salários e empregos para os trabalhadores.[13] A luta de classe é uma única no campo e nos centros urbanos, entre o proletariado e a classe burguesa.[14]

Nas páginas e linhas do livro, defende a grande propriedade como "base essencial da produção" agropecuária. Conclui afirmando ser invenção das esquerdas assinalar a existência, no Brasil, de restos feudais ou pré-capitalistas, latifúndio, camponeses pobres, e o desejo de fracionar o monopólio da terra, exercido pelo latifúndio, e de obtenção da posse da terra pelas massas sem terra ou com pouca terra.

No trabalho que se segue, os problemas atinentes à questão agrário-camponesa são ventilados. Entretanto, algumas palavras são necessárias aqui. Há muitos anos, o IBGE vem publicando estatísticas nas quais demonstra que existem milhões de lavradores

---

9 PRADO JR., Caio. *A revolução brasileira,* pp. 59 e 61.

10 *Idem,* p. 88.

11 *Idem,* pp. 165-166.

12 *Idem,* pp. 64-66.

13 *Idem,* p. 216.

14 *Idem,* p. 279.

sem terra, outros milhões com posse de 5 ou 10 ou 50 hectares de terra; outros grupos com propriedades de 200 ou 500, de 1.000, 10.000 e até de 60.000 hectares de terra. Agora o cadastro do IBRA indica a existência de latifúndios de 100.000 hetares. Há, pois, ou não, camponeses sem terra, pobres, ricos e muito ricos? Como vamos denominá-los?

Toda a literatura sobre a questão agrária, assim como a legislação oficial dos diversos diplomas, planos de governos, grupos de estudos, programas de partidos e correntes políticas assinalam a existência do latifúndio no Brasil. Discutem-se os seus traços.[15] Como concluir que só existem capitalistas ou burguesia agrária? Por quê? Para chegar à conclusão de que os despossuídos de terra não a reivindicam? Por que os latifundiários e camponeses ricos tanto lutam para conquistar a posse da terra, e a defendem com tanto ardor? É atribuir muito altruísmo aos camponeses, afirmando que estes não têm desejo de possuir propriedade.

Denota-se um certo ecletismo nesta obra. Este ecletismo origina-se de um erro teórico básico: Caio Prado Júnior, neste livro, considera o Brasil um país capitalista, pois afirma que só há operários e burgueses no campo e na cidade, e, simultaneamente, diz ser um país dependente, atrasado ou subdesenvolvido. Daí as vacilações que surgem na apreciação dos fatos. Se é um país dependente, subdesenvolvido, a correlação de forças é uma; se é um país capitalista, a correlação de classes é outra; daí se originando, pois, as soluções diferentes em cada sociedade. “Na sociedade capitalista e semicapitalista, não conhecemos mais do que três classes: a burguesia, a pequena burguesia (cujo principal expoente são os camponeses) e o proletariado”.[16]

---

15 A Confederação Nacional da Agricultura em publicação de dezembro de 1966 – “Estudos e sugestões” – considera latifúndio propriedade com área de 1.000 hectares.

16 LENIN, V. I. *Obras Completas.* Buenos Aires, Editorial Cartago, tomo XXVI, p. 81.

Mas que país é o Brasil? De acordo com as obras anteriores à *A Revolução Brasileira* do mencionado autor, o Brasil é um país dependente, subdesenvolvido. Com que agora, então, já o considera país capitalista? Houve alguma revolução no país que mudasse o caráter da estrutura econômica, social e política, que deslocasse o Brasil do mundo subdesenvolvido? Neste lapso teórico, cremos, reside a origem do enfoque dos problemas assinalados pelo historiador.

Em nossa exposição, procuramos demonstrar, apoiados em dados estatísticos e pesquisas de diversos historiadores, sociólogos e economistas, que a estrutura agrária, das classes e camadas sociais, as relações de produção, assim como as contradições e reformas viáveis no Brasil, são portadoras de peculiaridades nacionais e locais inconfundíveis. A polêmica ao longo do trabalho dirige-se às teses contrárias às nossas e busca esclarecer mais os assuntos enfocados.

II – Como encarar o problema agrário-camponês e a reforma agrária[17]

O aguçamento das contradições da estrutura agrária brasileira torna inadiável uma reforma, capaz de pôr termo às crescentes deformações na economia e na unidade nacional. A protelação dessa reforma poderá contribuir para agravar a penúria das grandes massas do campo e das cidades, cada vez mais conscientes dessa necessidade. O adiamento da solução constitui mais uma acha nas possíveis fogueiras dos choques e embates entre as camadas e classes mais desfavoráveis economicamente, assim como de todo o povo de um lado e, do outro, os latifundiários.

Nos últimos dez anos, a nação tem assistido e participado de discussões que se aprofundam e ampliam em torno da reforma agrária e do próprio eixo da questão, isto é, saber formular o tipo de reforma e os caminhos para alcançá-la, exigidos pela atual situação

---

[17] VINHAS, M., *op. cit.* Este texto refere-se à “Introdução”, *op. cit.*, pp. 9-15.

brasileira. Muito papel e tinta já se gastou, em tentativas canhestras para tentar demonstrar que o atraso e a miséria reinantes nos campos decorrem do atraso dos habitantes do campo – argumento este muito no gosto dos monopolizadores da terra, de seus advogados e de pessoas desinformadas. Também encontram ressonância as afirmativas tecnicistas, segundo as quais a falta de assistência, máquinas, amparo governamental, sementes, adubação ou água constituem o nó górdio da controvertida questão agrária, do problema rural, ou como quer que se chame, terminologia que varia de acordo com o nome do patrono da tese.

O atraso e a miséria são uma realidade no campo brasileiro. Há falta de máquinas e existem outras deficiências que complicam, sem dúvida, nossa questão agrária e camponesa. Todavia não são a causa básica, essencial, do problema agrário brasileiro. São apenas um efeito. Atingida a causa, as mazelas assinaladas e outras mais que pesam sobre a estrutura vigente, serão removíveis. O cidadão comum atingido pelos efeitos da estrutura agrária atual sente a necessidade e reclama uma modificação de profundidade para aliviar a situação de carestia que é resultante, entre outras coisas, da estrutura rural existente em nosso país.

A resposta àqueles argumentos e a conceituação do verdadeiro caráter da reforma agrária só serão possíveis na medida em que for examinada, estudada e elucidada a estrutura agrária brasileira, o processo que ela percorreu até os nossos dias. O objetivo só será atingido, repetimos, na medida em que forem analisadas suas consequências sobre a economia, as finanças, a política e a unidade do país e, em especial, na medida em que se estudar o problema tendo em conta a situação de tragédia das massas camponesas, proletárias ou semiproletárias. É por isso que é necessário insistir em revelar e atualizar as pesquisas sobre os aspectos múltiplos da estrutura da propriedade da terra.

É imprescindível determinar quais as classes e camadas sociais beneficiárias ou vítimas dessa estrutura, a fim de que erros, porventura cometidos, não levem à frustração da própria reforma agrária, engendrando novas contradições que se transformarão em obstáculos ao progresso do Brasil e ao bem-estar das massas rurais. Determinar, em suma, que tipo de reforma interessa a uns e a outros.

Simultaneamente, é imprescindível analisar as atitudes das populações urbanas, às quais interessa tal ou qual tipo de reforma; com que objetivos se define estes interesses e como melhor atenderia à esmagadora maioria numa reforma condizente, que case, por assim dizer, as aspirações de todo o povo.

A má focalização dos principais aspectos da estrutura agrária brasileira e das diversas classes e camadas sociais do campo levará, certamente, a erros no equacionamento da reforma agrária e no planejamento tático e estratégico das grandes forças empenhadas na consecução desse objetivo. Esta consideração se torna ainda mais necessária devido ao desenvolvimento econômico desigual do país e às notórias diferenças regionais e locais existentes na grande extensão do território nacional. Como afirma enfaticamente o economista Celso Furtado, em conferência realizada em 1959, perante oficiais das Forças Armadas, não há dúvida "que as crescentes disparidades regionais constituirão o mais grave problema do nosso país nesta segunda metade do século 20 – problema principal não só para a nossa geração, mas seguramente para as duas gerações que nos seguirão."[18]

Problemas da estrutura agrário-camponesa e o Estatuto da Terra – Numerosos são os aspectos da estrutura agrária e camponesa e, igualmente, da reforma agrária, porque refletem os diversos

[18] FURTADO, Celso. *Operação Nordeste*, Rio, 1959, p. 10.

aspectos da realidade histórica atual. Contudo, neste mar encapelado de contradições e diversificações, é imprescindível destacar os traços fundamentais da estrutura agrário-camponesa e da reforma agrária, de vez que os demais são sempre condicionados e, portanto, secundários. Aqueles aspectos, uma vez enfrentados, ajudarão a resolver os demais sem maiores dificuldades.

Lembramos, por exemplo, o projeto de reforma agrária elaborado pelo governo do Mal. Castelo Branco, aprovado pelo Congresso Nacional depois de sofrer algumas emendas: o "Estatuto da Terra". Sancionado e regulamentado.

O estudo objetivo e desapaixonado do referido diploma leva à conclusão de que, não obstante as contribuições positivas da emenda constitucional e da lei da reforma agrária propriamente dita, o "Estatuto" não alterará, em essência, a estrutura fundiária do país. Isto porque não enfrentou o aspecto fundamental da estrutura agrária brasileira, ou seja, o monopólio de imensa extensão de terra por uma minoria de latifundiários, que explora a grande massa de lavradores sem, ou com pouca terra. O referido "Estatuto" ignorou tal problema. Não chegou sequer a caracterizar de forma clara o que é latifúndio. As referências que faz ao assunto são apenas para garantir a continuidade do mesmo e para manter os privilégios de uma minoria ínfima de proprietários. De outro lado, o "Estatuto" consagra a permanência de zonas com milhões de "sem-terra", aqueles a quem tudo é negado. Ele exprime apenas uma tributação territorial um tanto melhorada, uma "distribuição" de plagas devolutas mediante vendas e financiamentos. Visa ainda à colonização. Todas estas providências são superficiais, que não alteram o *status quo* da estrutura fundiária.

Tais "reformas" já foram muitas vezes lembradas ou transformadas em lei sob o título de "Revisão Agrária", no decorrer de nossa história, e não alteram as características fundamentais nem de nossa agricultura e nem de nossa pecuária.

Muitas características nocivas de nossa agricultura ainda emperram e entravam o progresso nos campos, tais como a vigência do latifúndio com o aspecto semicolonial na economia agropecuária e semifeudal ou pré-capitalista nas relações de produção – tudo isto é uma resistência à penetração capitalista no campo e à própria ampliação do mercado interno. Embora a lei nova procure timidamente, aqui e ali, disciplinar algumas atividades do todo-poderoso latifundiário, não remove a base do seu poderio: a concentração monopolista da terra. Além disso, o elemento essencial para pressionar o latifúndio e contribuir para demover sua resistência ao progresso, que é a organização dos trabalhadores rurais e lavradores, foi profundamente abalada pelo movimento de março-abril. Voltaremos ao assunto "Estatuto da Terra" mais adiante. Por ora, apenas uma referência a um fato novo na já vasta literatura sobre a questão agrário-camponesa, ressaltando alguns dos seus aspectos principais. No essencial, o problema permanece inalterado: não foi equacionado e, assim, não pode ser solucionado.

Aspectos essenciais, históricos e atuais, da estrutura agrária e camponesa – A pesquisa histórica e a prática diária evidenciam que a base da atual estrutura se assenta no monopólio da terra, mantido por um punhado de proprietários. Segundo o Anuário Estatístico, em 1960, 33 mil proprietários concentraram em seus estabelecimentos 126 milhões de hectares de terra. Ao mesmo tempo, mais de 10 milhões de trabalhadores não possuíam qualquer nesga de chão e 1,5 milhão de lavradores pobres que tenham menos de 10 hectares dispunham de apenas 6 milhões de hectares de terra.[19]

Esta concentração que leva ao latifúndio, base predominante de nossa produção agropecuária, remonta à época da colonização do Brasil e conserva até hoje suas principais características. O acentuado grau de concentração da propriedade fundiária que caracteriza a generalidade da estrutura agrária brasileira é reflexo

19 Anuário Estatístico do Brasil de 1964, p. 65.

da natureza de nossa economia e resulta da formação do país desde os primórdios da colonização.[20]

Desde cedo, quando se processou a ocupação e colonização do País, institucionalizou-se o monopólio da terra. Este prolongou-se durante a vigência do sistema das sesmarias, quando foi feita a distribuição de grandes extensões do território nacional aos senhores portugueses, ao mesmo tempo em que eram espoliadas e expulsas as populações aborígines. "O regime de posse da terra foi o da propriedade alodial e plena... o que é compreensível: sobravam as terras, e as ambições daqueles pioneiros, recrutados a tanto custo, não se contentariam evidentemente com propriedades pequenas; não era a posição de modestos camponeses que aspiravam num novo mundo, mas de grandes senhores e latifundiários."[21]

Em síntese, podemos dar como principais características do Brasil de antanho, as seguintes:

1) País colonial, em virtude da subordinação econômica, jurídica, militar e política à metrópole. A Coroa possuía, doava e tomava as terras; determinava o caráter da produção; determinava o caráter e o sentido do comércio etc.[22] Determinava o tipo da mão de obra.[23] Legislava sobre as relações de produção e outros aspectos essenciais da vida econômica e social.[24] Determinava a logística militar e as guerras em defesa da colônia subordinada e os ditames dos acordos com Holanda, Espanha e Inglaterra em 1642 – 54 – 61.[25]

2) Monocultura destinada à exportação em benefício dos senhores de além-mar. "Veremos que, na realidade, nos constituímos para

---

[20] PRADO Jr., Caio. "Contribuição para a análise da Questão Agrária", *Revista Brasiliense*, 1960.

[21] PRADO Jr., Caio. *História Econômica do Brasil*, 8ª edição, 1963, pp. 32-33.

[22] SODRÉ, Nelson Werneck. *Formação Histórica do Brasil*, pp. 7-74.

[23] *Idem,* pp. 75-76.

[24] *Idem,* pp. 77-81.

[25] FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*, p. 2.

fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros, mais tarde ouro e diamantes, depois algodão e em seguida o café para o comércio europeu. É com tal objetivo, exterior, voltado para fora do país, e sem atenção e considerações que não fossem com o interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e a economia brasileiras. Tudo se disporá naquele sentido: a estrutura bem como as atividades do país."[26]

3) A vigência do sistema servil nos "feudos" que se formaram, exigindo o braço escravo nacional e alienígena. "Mas todos mantiveram, em princípio, a escravidão dos índios, que somente será abolida inteiramente em meados do século 18. Manter-se-á aliás, mesmo depois, embora mais ou menos disfarçada."[27] "A colonização encontrava no tráfico negreiro, como atividade organizada, a solução natural pela coação ao deslocamento que a situação de escravo trazia implícita."[28]

Data daí o aparecimento do latifúndio, verdadeiros "feudos" coloniais, que se degeneraram em unidades antieconômicas, antissociais e pré-capitalistas.

Processou-se a grande imigração: "as entradas ascenderam, rapidamente; dos 13 mil nos anos 70, passa a 30 mil só em 1886; em 1887 será de 55 mil; em 1888, da ordem de 133 mil. O total para o último quartel do século ficou acima de 800 mil, sendo quase 600 mil italianos."[29]

Foram introduzidas diferentes culturas, com os conhecidos ciclos diversificados do pau-brasil, que conta desde o século 16, em seguida o grande ciclo do açúcar nordestino acompanhado do apogeu do ciclo do gado e couros e depois de introduzido, no início da mesma época, pelos Estados do Ceará, Maranhão e outros,

---

[26] PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*, p. 26.

[27] PRADO Jr., Caio. *História Econômica do Brasil*, p. 36.

[28] SODRÉ, Nelson Werneck. *Op. cit.*, p. 62.

[29] *Idem*, p. 251.

o café teve o seu aparecimento no início do século 19 no Vale do Paraíba, principalmente no Estado de São Paulo. Tivemos ainda o cacau e outras "grandes". Realizou-se certo fracionamento da propriedade. "Um dos mais importantes fatos da moderna fase da economia agrária brasileira é o processo de retalhamento da propriedade fundiária rural e o aparecimento em escala crescente da pequena propriedade quase ausente no passado." (. . .) "É somente no século 19 e mercê das circunstâncias novas e específicas dessa fase moderna de nossa evolução, que ela começa a tomar vulto."[30]

Nos fins do século 19 atingimos 1 milhão de propriedades na estrutura agrária. Deram-se mudanças nas relações de produção e equivalentes transformações nas estruturas das classes e camadas sociais. Apesar de tudo, mantêm-se as mesmas características predominantes na estrutura fundiária, o latifúndio semicolonial voltado para a metrópole, o monopólio da terra pela classe latifundiária. Suas relações de produção semifeudais ou pré-capitalistas, e o latifúndio antieconômico e antissocial que entrava a penetração capitalista no campo. Persiste a exploração inaudita das grandes massas do campo, que em grande parte ainda não se integraram na nacionalidade e não participam da riqueza nacional. O agravamento enfim das contradições internas, das crises, despontando nos horizontes o desenlace final dessa estrutura.

Este é o objeto de nosso trabalho, no qual tentaremos desenvolver as ideias expostas nesta introdução de forma sucinta.

III – A reforma agrária e sua realização[31]

[...] iremos apreciar alguns dos problemas atinentes à reforma agrária propriamente dita. Trataremos das contradições que são efeito da estrutura agrário-camponesa do país e os seus aspectos

---

30 PRADO Jr., Caio. *História economica do Brasil*, pp. 254-255.

31 VINHAS, M. Este texto encontra-se na "Terceira Parte", *op. cit.*, pp. 187-197.

particulares das diferentes regiões agrícolas. Apreciaremos as conceituações das contradições próprias de cada aspecto da estrutura agrária e das classes e camadas sociais. Assinalaremos algumas indicações gerais, porém essenciais da reforma agrária, que nos parece a indicada para solucionar ou superar as contradições de nossa época ou etapa histórica atual do desenvolvimento de nosso país.

Não entramos em muitos aspectos e detalhes técnicos nem sobre a estrutura de um diploma geral sobre o assunto, pois não somos legisladores nem objetivamos isto neste trabalho. Expostas as linhas gerais sobre a reforma agrária nesta etapa histórica brasileira, agregando algumas reformas parciais, registramos grupos das forças favoráveis e contrárias à reforma agrária, que nos parece ser a autêntica e a necessária.

Na conclusão geral é que refutamos em polêmica as teses contrárias à reforma agrária e submetemos à crítica construtiva a nova lei agrária, o "Estatuto da Terra". Aí então concluímos esta parte final do trabalho, formando um conjunto conceitual dos problemas que intitularam este ensaio.

a) As contradições a superar pela reforma agrária – Para um raciocínio mais lógico sobre a reforma agrária autêntica, completa ou parcial, que a situação atual do país exige, assim como definir ou melhor explicarmos as posições das diferentes forças sociais diante desta problemática, faremos antes algumas considerações que a estrutura agrária camponesa vigente determina, pois subentendemos como reforma agrária uma ação ou um conjunto de medidas que devem solucionar e superar determinadas contradições ou tensões acumuladas na economia agrária, nas relações sociais e na situação política num dado momento histórico. A reforma agrária tornou-se uma necessidade, engendrada pelo processo real, à sociedade brasileira. As transformações ocorridas no país estão todas estreitamente vinculadas com as diversas estruturas agrárias: no momento

presente, a economia nacional, a evolução social e política estão indissoluvelmente ligadas a ela e essa questão envolve o Congresso Nacional, os governos, os partidos, a própria Igreja, as Forças Armadas e em especial as massas trabalhadoras rurais e urbanas.

A execução da reforma agrária constitui em essência a solução de um conjunto de contradições ou tensões acumuladas e que demanda solução pronta ou processual, isto é, em fases ou etapas. Ignorar isto é fugir à dialética imposta pela vida que cria as contradições e as resolve inelutavelmente. Aos homens, porém, cabe encontrar a solução porque mesmo aqui se impõe o velho ditado "ajuda-te e Deus te ajudará."

Com respeito à solução do problema – a questão agrária que todos reconhecem, não faltam soluções e sugestões. Inúmeros são os enunciados e as dificuldades já começam quando se pretende saber o que seja a própria reforma agrária. Coutinho Cavalcanti já respondia a questão, dizendo ser "o equacionamento e solução do problema agrário."[32] Desde logo verificando a necessidade de analisar melhor a questão.

E foi o mesmo estudioso quem afirmou no mesmo livro, páginas adiante, que se procedermos a uma decantação das dificuldades que se antolham à marcha da reforma agrária, vamos encontrar sempre um resíduo igual ao término de cada operação, facilmente identificável: latifúndio. "Eis o denominador comum" diz ele, "eis o princípio de todos os princípios."[33]

A elucidação da questão, todavia, cremos nós, depende do exame apurado e do destaque das contradições e tensões acumuladas durante séculos da nossa história; só assim indicaremos o caráter que deve ter a reforma agrária e só então o processo de desenvolvimento das possibilidades reais ou em potencial do pro-

---

32 CAVALCANTI, Coutinho. *Um Projeto de Reforma Agrária*. Editora Autores Reunidos, p. 55.

33 *Idem*, p, 58.

gresso da nação terão um livre curso capaz de beneficiar a todos e levar o país para os altos destinos que o esperam. Feitas estas considerações sobre as contradições de um modo geral, passaremos então à apreciação de cada um dos aspectos de sua manifestação propriamente ditos.

b) Contradições com o latifúndio monopolista da terra – Partindo da premissa de que o latifúndio monopolista atrasa a história e entorpece o desenvolvimento da nação, conforme já verificamos, estudemos a primeira contradição no campo, isto é, aquela entre as grandes massas camponesas e os grandes proprietários que monopolizam a terra.

Trata-se de uma contradição antagônica e sua essência consiste sobretudo na existência de grandes massas lavradoras sem terra ou com pouca terra, e do outro um punhado de latifundiários que concentram as grandes extensões das áreas que exploram, e utilizam para fins de sua vida parasitária em detrimento do povo e da nação.

Setenta e cinco por cento da população ativa nos campos não possui terras, sofrendo as consequências desse estado de coisas. Enxergam pela frente como primeira solução para seus problemas a posse de um trato de terra que lhes permita a sobrevivência condigna com seus familiares.

Milhões de camponeses pobres – parceiros, arrendatários, posseiros, colonos e outras categorias – visam este objetivo e, mesmo entre os assalariados e semiassalariados de toda gama, há numerosos deles que anseiam voltar ou passar à condição de proprietários. Sua "libertação" da terra que pertence geralmente ao grande proprietário, e da qual constitui mero acessório, e o acesso ao trabalho livre e remunerado ainda não se tornou motivação bastante para desprender-se do velho sonho: a terra é sempre a terra, dirão sempre.

Os camponeses em geral são homens com uma mentalidade dupla, especialmente aqueles proprietários. São explorados, mas

simultaneamente são proprietários de uma nesga de terra, esta situação lhes imprime esta mentalidade. Quando pobres ou em condição de camponeses médios, sempre se voltam para a esperança de obter mais terra e serem mais ricos. Quando se tornam semiassalariados lutam denodadamente para deixar de sê-lo e de auferir mais renda e condição de proprietário explorador. Ao se tornar assalariado, ainda por longo período luta ou deseja, como sonha, voltar à terra ou possuir terra para deixar de ser explorado. Mesmo com os direitos já conquistados como empregados assalariados ou trabalhadores autônomos, ainda não se libertam, por longo período, desta mentalidade camponesa, explorado e proprietário.[34] Nas atuais condições brasileiras, em certas regiões, zonas e culturas, contingentes deles já se estruturaram como proletários e vão perdendo aquela mentalidade dúbia de camponeses, mas as grandes massas de assalariados e semiassalariados, mutáveis nos empregos, pobres e perseguidos, não romperam ainda com aquela mentalidade camponesa e expressam antagônica contradição com o latifundiário, grande proprietário de terra. Os parceiros, foreiros e outros que trabalham a terra toda a vida não têm nenhuma garantia de existência trabalhando como dependentes e explorados infinitamente, não chegando a criar metade dos seus filhos que põem no mundo, veem pela frente o obstáculo intransponível para a sua salvação, o grande latifundiário de antanho e do momento. Idêntica é a situação dos arrendatários pobres, dos milhões de proprietários de minifúndios, e em particular aqueles, sem nenhuma posse, esmagados pelos monopolizadores do chão. Os assalariados sofrem a exploração agravada pelas condições de trabalho atrasadas nos latifúndios onde muitas vezes trabalham 10, 11 ou mais horas

[34] Caio Prado Júnior em sua obra A *Revolução Brasileira,* p. 153, tenta negar o desejo da posse da terra dos trabalhadores ou lavradores, mas reconhece que a situação material do colono ou do parceiro é melhor do que a do assalariado puro porque aquele explora uma nesga de terra.

no eito, vendo a todo o momento desrespeitados os seus mínimos direitos, conquistados através de lutas seculares.

Aquelas massas desempregadas, subempregadas ou marginalizadas formam outros contingentes humanos cuja contradição se agiganta diante deles: o grande latifúndio. É nele que veem razão, ou o determinante de suas migrações, de uma a outra zona, de seus sofrimentos inauditos durante as secas, nas suas emigrações para o Sul, enfim na destruição de sua vida familiar.

A extinta Comissão Nacional de Política Agrária (CNPA*),* em seu trabalho *Habitação nas zonas rurais,* editado em 1956, fez ver que mais de 80% dos trabalhadores rurais vivem em moradias miseráveis sem os mínimos objetos de mobília, sofrendo as endemias, a fome, e tendo como cobertor, na maioria das vezes, trapos. Diante da opulência do latifundiário, a sua miséria, a sua ira crescem, e é nisto que se expressa a contradição principal no campo: as grandes massas de lavradores pobres e médios sem terra ou com pouca terra *versus* latifúndio-monopolista da terra que determina a contradição antagônica. Também tem contradição, neste sentido, com o Estado detentor das terras devolutas.

É com vistas a esse problema, fundamentalmente, que deve se encaminhar a reforma agrária, que não é apenas tecnicista ou de melhores salários. Só assim, parece-nos, será equacionado com justeza o primeiro aspecto da questão agrário-camponesa.

c) Contradições com o latifúndio pré-capitalista – A outra contradição de importância na agropecuária é a que se apresenta entre as forças produtivas em geral, em desenvolvimento e as atrasadas relações de produção. Eis que milhões de brasileiros são espoliados diariamente ao prestarem serviços gratuitos ao latifúndio parasitário. Nessa rede estão envolvidos colonos, parceiros, arrendatários, e todas as diferentes camadas de semiassalariados e assalariados. Enquanto o latifúndio semiescravista atrasa o desenvolvimento da

produção, os milhões de trabalhadores aumentam os contingentes de mão de obra em busca de trabalho, para se tornarem consumidores. É óbvio que essa situação não pode durar infinitamente; leva à tensão de contradições, entre esta força de trabalho e o latifúndio atrasado, e o processo histórico impõe sua solução.

Assalariados, parceiros e outros são remunerados em espécie, ou por cessão de um trato de terra, do qual não se tornam proprietários em lugar de remunerados em dinheiro. Isto limita a circulação da moeda, amarrando-os ao latifúndio semifeudal. O próprio "Estatuto do Trabalhador Rural" e mais recentemente o "Estatuto da Terra" ainda legalizam a circulação de relações de produção atrasadas. As duas leis na prática institucionalizam o pagamento em espécie. Os dois diplomas, igualmente, legalizam os contratos de trabalho de parceria e de arrendamento vigentes, em todos os setores da economia agropecuária, assim como a renda-trabalho, a renda-produto, a limitação da liberdade de movimento dos trabalhadores, suas diferentes obrigações para com o patrão, todos de caráter semiescravista e semisservil – diante desse acúmulo de formas de exploração, essa massa visa como responsável o latifúndio pré-capitalista.

Contra esses remanescentes do atraso, opõem-se as massas diretamente atingidas e também entram em choque com esse sistema os assalariados puros, os camponeses médios, setores da própria burguesia rural, especialmente aquela mais ligada ao capitalismo e ao mercado interno, uns por serem também explorados pelo latifúndio pré-capitalista e outros com a agricultura mecanizada, produção crescente em busca da ampliação do mercado interno – maior circulação de moeda que é impedida pelo latifúndio atrasado.

Também se choca com esse *status quo* – as relações de produção atrasadas – o próprio proletariado urbano, interessado na ampliação do mercado interno, na vigência das leis trabalhistas, na liberdade de trabalho, movimento, reunião, opinião e, principalmente, na elevação do padrão de vida dos seus coirmãos.

Opõem-se igualmente a esse estado de coisas atrasadas no campo a intelectualidade, os estudantes que lutam pelo desenvolvimento da cultura e de sua democratização, e encontram no latifúndio pré-capitalista um grande obstáculo. A burguesia urbana, da mesma forma, quer ver seus produtos distribuídos e consumidos no amplo e potencial mercado interno limitado pelo domínio do latifúndio assinalado, que se opõe à circulação da moeda, base fundamental do consumo e da ampliação do mercado.

Pode-se asseverar que em contradição com o latifúndio pré-capitalista os atritos e tensões são generalizados, pois é o atraso, o sufocamento dos melhores ideais e do progresso.

d) Contradições com o latifúndio semicolonial – Outra contradição no campo diz respeito ao caráter neocolonialista ou semicolonial do latifúndio, sempre monocultor a serviço da Metrópole, em relação às grandes massas trabalhadoras rurais e urbanas. Contra a ação do truste estrangeiro na agropecuária que se entrosa com o latifúndio e é o seu sustentáculo se opõem as mais amplas camadas e classes no campo.

Historicamente, já vimos, desde os nativos e até os escravos, e depois os lavradores de todas as camadas, sofrem a ação do opressor estrangeiro na agropecuária, imprimindo o caráter monocultural da produção, determinando a escassez de gêneros e suas implicações.

E hoje, o sistema do latifúndio semicolonial se empenha em fazer trabalhar todo um povo para atender as necessidades de matérias-primas e produtos alimentares, exigidos pelo mercado externo. Aliados no fundamental, latifúndio e imperialismo impõem preços de produtos exportados e importados. Com este expediente subordinam aos seus negócios os setores da indústria nacional e do sistema bancário. Os milhões de dólares subtraídos pelos mesmos na economia nacional através de sua política de preços baixistas, da monopolização de nossa exportação, provocam contradições

e tensões contra o latifúndio semicolonial por parte das grandes populações.

Contra isso entram em oposição os assalariados, os privados da posse da terra, que veem absorvidas, pelas grandes culturas em função da metrópole, a maioria e as melhores terras. Os desempregados, ou subempregados vítimas da economia das grandes monoculturas, os parceiros e foreiros, os arrendatários de toda espécie, os pequenos e médios camponeses, quase toda população agrícola enfim, é atingida pelos aspectos que o opressor estrangeiro imprime ao latifúndio, conforme já acentuamos diversas vezes. É claro que isto forma contradições e tensões.

Ao longo do processo da ação do investidor estranho na agricultura ele provoca atritos mesmo com certos latifundiários. Vez por outra, sentem a contradição com o mesmo os plantadores de algodão, os pecuaristas, os produtores de café e outros que veem os preços de sua produção aviltados, enquanto os produtos necessários à agropecuária, como inseticidas e máquinas importadas, lhe são impostos por preços exorbitantes.

Ao latifúndio neocolonial se opõem igualmente as massas urbanas, já que todo o povo é atingido pela ação nociva dos investidores estrangeiros na agropecuária, com o único objetivo de drenar renda para fora. As populações urbanas também são atingidas pela política exportadora dos produtos agropecuários industrializados ou em estado natural pelos respectivos trustes em detrimento do abastecimento e alimentação do povo.

Conclusão: contra o latifúndio semicolonial que traz os resquícios do colonialismo, hoje modernizado, opõem-se, de diferentes formas, as classes e camadas sociais de toda a nação.

e) Contradições com o latifúndio de características antieconômicas e antissociais – A destinação da terra pelos latifundiários unicamente à monocultura atingiu todas as camadas sociais que

esposam contradições com o latifúndio cuja estrutura se reveste de aspectos antieconômicos e antissociais. Este tipo de grande propriedade conduziu a subordinação de toda estrutura agrária ao longo do processo histórico àquele objetivo. Fez com que durante longos séculos impedissem o desenvolvimento da pequena propriedade e da policultura, criando contradições com os lavradores nela interessados e que foram transformados como mão de obra na produção monocultural. O latifúndio antieconômico, por esta sua característica, agiu de forma a impedir a consolidação e o desenvolvimento da pequena propriedade nas melhores terras e próximos aos centros urbanos, aumentando assim as dificuldades da população, agravando as tensões.

Esse caráter antieconômico e antissocial do latifúndio é responsável pela escassez de gêneros, pela fome e a carestia e constante elevação dos preços, determinando atritos dessas grandes propriedades com as classes e camadas sociais em geral.

Estas as causas porque se tornam irreconciliáveis esses estados de coisas, baseado no império desse tipo de latifúndio, com as massas camponesas, que desejam a terra para desenvolver a lavoura. Os trabalhadores rurais que sofrem da escassez de gêneros alimentícios precisam dispor de maior remuneração por emprego e liberdade de movimento. Os camponeses médios e ricos, cuja produção é voltada para o mercado interno, necessitam de consumidores. Os industriais e comerciantes de produtos manufaturados também têm atritos, pela mesma razão, com o latifúndio de características antieconômicas e antissociais.

Portanto, não é difícil concluir que as massas rurais e urbanas desejam intensamente a remoção dos fatores que determinam o uso antieconômico e antissocial da terra. Os latifundiários desse naipe têm assim contra si as principais forças econômicas e sociais do país.

f) Contradições com o latifúndio que entrava a penetração capitalista no campo – Os métodos superados de produção, que o latifúndio mantém, atrasam o desenvolvimento da produção *per capita,* por hectare, o que agrava a situação das massas, tanto dos trabalhadores rurais como das populações urbanas. Esse latifúndio, que atrasa a penetração capitalista no campo contribui para o atraso do desenvolvimento industrial do país, especialmente no que tange à indústria química de fertilizantes, às máquinas e outros veículos e implementos agrícolas.

De modo algum podem concordar as massas exploradas com os métodos atrasados, a baixa produtividade, eis que são vítimas de tal situação. Também a burguesia rural faz restrições, pois que seu estabelecimento como classe está ligado à introdução de métodos avançados na produção agrícola, aos quais se opõe o latifúndio atrasado. O mesmo sucede em relação aos operários citadinos que necessitam de abundância de gêneros e do desenvolvimento industrial para a ocupação da mão de obra, o que forma contradição com o latifúndio que conserva métodos primitivos de produção.

Um traço contraditório importante com o latifúndio que entrava a penetração capitalista no campo é o da exploração inaudita dos trabalhadores assalariados e semiassalariados. Os proprietários violam todas as leis trabalhistas existentes e se opõem tenazmente a qualquer nova legislação em benefício do trabalhador. Esta contradição atinge as grandes massas trabalhadoras rurais, provoca diferentes tensões não somente entre os diretamente interessados, como entre o comércio e indústria com o latifúndio retrógrado, que com sua atitude limita o poder aquisitivo das populações interioranas, prejudicando os seus negócios.

A contradição entre os assalariados e semiassalariados agrícolas e os grandes proprietários latifundistas tende a crescer. De um lado estes concentram terras e benfeitorias nas propriedades, por outro lado aumenta do ponto de vista do peso específico o proletariado

rural. Este mais explorado e tomando conhecimento de seus direitos tende a se unir e organizar melhor a ação por seus direitos plasmados nas leis do "Estatuto do Trabalhador Rural", o "Estatuto da Terra" e outras contra a exploração e cerceação de suas liberdades.

A indústria nacional, o comércio e o serviço de crédito voltados para o mercado interno precisam se expandir, e a liquidação do latifúndio que obstaculiza o progresso interesssa-lhes. Portanto, o latifúndio que dificulta a penetração capitalista no campo forma contradições com as diversas classes e camadas sociais rurais e urbanas.

g) Contradições Sul-Nordeste – Esta contradição no âmbito agropecuário atinge não somente as duas regiões, como também a situação de todo o país. A grande vítima desta contradição são as grandes massas nordestinas. Estas têm contradição com o latifúndio local, mas também veem na causa de sua situação algo além, que se relaciona com o desenvolvimento econômico desigual do país, e principalmente com as administrações inadequadas.

A massa camponesa do Nordeste forma oposição especial aos governos que com suas administrações institucionalizam este desenvolvimento econômico desigual, bem como muitas vezes ainda agravam esta contradição.

Ao tempo que veem certa esperança de imigração para o Centro-Sul, enxergam simultaneamente certa pressão do gigante que é São Paulo. Não são apenas as massas pobres e médias do campo que sentem essa contradição com o Sul, e com São Paulo em particular. Também a burguesia rural, os latifundiários das usinas de açúcar, do algodão, da pecuária e outros se sentem atingidos pela concorrência e a exploração por parte do Centro-Sul e a sua inferioridade econômica financeira. É igualmente uma das contradições que devem ser solucionadas de acordo com os interesses das massas e da nação.

Conclusão: no campo se acumularam contradições com o latifúndio monopolista da terra, entrosado com o explorador estrangeiro, o latifúndio que mantém as relações pré-capitalistas, os aspectos antieconômicos e antissociais e anticapitalistas com os exploradores da mão de obra dos assalariados e violadores das leis trabalhistas. Nestas contradições, se chocam com o latifúndio, com diferentes dos seus aspectos e em diversas nuanças, ou nível, todas as classes e camadas sociais no campo e urbanas da nação e exigem de uma forma ou de outra a superação, e solução das mesmas.

IV – A reforma agrária[35]

A reforma agrária que nossa época reclama deve responder às contradições assinaladas, com o objetivo de superá-las, e ir ao encontro das necessidades de nosso povo, das massas trabalhadoras, da economia do país, da razão do desenvolvimento da unidade da própria nação. As contradições que reclamam solução são tanto de origem agrária quanto camponesa, embora nem todos assim o entendam. Daí acharmos útil acompanhar o raciocínio das tensões registradas, analisando e indicando soluções para os dois aspectos essenciais do problema: O caráter da reforma agrária e as forças sociais interessadas na respectiva reforma.

1) Caráter da reforma agrária no Brasil

a) A solução da primeira contradição, que é o monopólio da terra, que é o latifúndio e as massas sem terra – É óbvio que é esta a questão camponesa prevalecente no conjunto do problema agrário-camponês. Pois são as grandes massas humanas que trabalham a terra e é o homem, afinal, a quem o país deve servir. É ele a medida de todas as coisas conforme a sediciosa repetição do filósofo. Devemos examinar questões que se podem aproveitar para

[35] Este texto encontra-se na “Terceira Parte”, *op. cit.*, pp. 199-215.

o futuro, como as que já se apresentam no tablado das discussões, tendo sempre em vista o atendimento das reivindicações das grandes massas camponesas.

– Sendo a primeira contradição o monopólio da terra, torna-se premente a reforma dessa estrutura, visando o seu fracionamento, eis que a reforma agrária autêntica tem como objetivo esse no sentido de fortalecer a economia agropecuária camponesa.

– Isto demanda que a medida inicial seja a do fracionamento das propriedades latifundiárias para limitar e abalar o monopólio da terra.

– Realizar-se-ia a desapropriação das terras dos latifundiários e a sua distribuição com o objetivo de fortalecer a economia rural que beneficia os seus proprietários, a população rural mesmo.

– A estrutura da economia agrícola podia constituir-se sob formas individuais, coletivas, estatais e mistas.

– A lei poderia estabelecer o limite máximo de 500 hectares, de mil ou mais, para a propriedade territorial, segundo o tipo da produção, da qualidade das terras e das condições de seu uso.

– As propriedades consentidas além de 500 ou mil hectares seriam objeto de estudo local, considerando as condições da região e a cultura em uso.

– Um limite mais elevado de área para propriedade deveria ser previsto em casos específicos que a lei teria em conta, como empresas destinadas à pecuária e outras que exigiriam extensões superiores.

– Um limite inferior a 500 hectares poderia ser previsto em áreas a serem desapropriadas próximas aos grandes centros urbanos com mais de 20 ou até 50 mil habitantes. Isto tem como objetivo atender a produção de gêneros alimentícios e abastecimento do mercado de consumo.

– As terras sujeitas à desapropriação mas cuja unidade produtiva indica a conveniência de conservar, tais como certas fazendas

de café, cacau, plantações de cana podiam ser transformados em cooperativas que contariam com a ajuda técnica e financeira do Estado.

– Parte das grandes fazendas sujeitas à desapropriação porém tecnicamente o seu fracionamento seria improfícuo na produtividade, poderiam ficar destinadas à formação de fazendas-modelo do Estado ou outros tipos de unidade agropecuária.

– Uma outra parte de estabelecimentos do referido tipo poderia permanecer em mãos dos antigos proprietários, no caso da exploração técnica muito avançada, tomando-se empresas mistas, estatais, privadas.

– A expropriação das terras dos latifúndios poderia ser executada em diferentes fases, a principiar pela expropriação das terras incultas dos latifúndios.

– Outra fase poderia ser iniciada atingindo as maiores propriedades, segundo a região e outras particularidades.

– Podia-se antes de tudo começar com as áreas próximas aos centros urbanos e vias de comunicação que teriam preferência na reforma, visando ao bem-estar da população.

– As terras expropriadas seriam indenizadas aos antigos proprietários na base de títulos públicos resgatáveis em longo prazo e juros baixos, mas sem a correção monetária como estabelece o "Estatuto da Terra", ou então parte dos títulos teriam a correção monetária, em nível mais baixo, e ajustada a cada região e zona ou dimensão de área expropriada.

– As terras do domínio público que estiverem efetivamente cultivadas por posseiros, continuariam com eles, outras não cultivadas podiam ser distribuídas. Os títulos de propriedades seriam entregues aos mesmos, gratuitamente.

– A maior parte, contudo, dessas áreas constituir-se-iam em fundo de reserva do Estado, tendo em vista toda uma série de problemas futuros, inclusive a conservação da flora e da fauna.

– A reforma agrária autêntica deverá tornar a terra acessível a todos que nela queiram trabalhar, notadamente aos camponeses e trabalhadores sem terra em primeiro lugar.

– A distribuição da terra deverá também atender aos lavradores que dispõem de pouca terra.

– A reforma agrária deverá preservar e garantir a pequena propriedade, sem atingir a propriedade do camponês médio ou rico.

– A terra expropriada, ou devoluta, deverá ser distribuída aos camponeses gratuitamente.

– Os lotes de terra a serem distribuídos, ou completados aos camponeses dos minifúndios teriam a extensão de 60, 80 ou 100 hectares.

– Teria como base garantir a subsistência da família dentro do padrão relativo médio da região ou da zona.

– A distribuição da terra aos camponeses seria limitada ou ajustada segundo a região, a zona, as condições favoráveis ou não climatéricas e das culturas.

– A reforma agrária, a distribuição da terra, atenderia parceiros, agregados, arrendatários, lavradores em geral ou os que possuírem insuficiente terra.

– Os camponeses pobres ou médios, que desejarem adquirir terra além do limite do lote distribuído, poderão recebê-la, em compra e paga em longo prazo e juros baixos.

– Todas as garantias de direito deverão ser asseguradas aos camponeses contra qualquer ação, de despejo ou de grilagem, inclusive aos posseiros, independentemente do tempo que estejam ocupando a terra.

– O Estado ou as instituições próprias à reforma agrária tomarão medidas para enfrentar e solucionar planificadamente as questões de habitação, higiene, saúde e instrução aos trabalhadores do campo.

– Nas principais instituições destinadas a planificar e a executar a reforma agrária haverá representação condigna e expressiva

dos trabalhadores, os quais serão indicados ou eleitos por suas entidades.

b) Solução da contradição seguinte com o latifúndio pré--capitalista.

– Abolição de toda e qualquer forma de exploração baseada em restos semifeudais", semiescravistas, atrasados.

– Seriam eliminados e punidos os infratores de toda e qualquer prestação de serviços gratuitos nas propriedades de qualquer tipo.

– Seria proibido – e punidos os infratores – o uso de qualquer tipo de contrato que estipula retribuições ou contraprestações em espécie. Toda e qualquer remuneração e retribuição teria como base a moeda.

– Supressão – e punição dos infratores – da prática de quaisquer contratos de trabalho ou de arrendamento verbais ou chamados particulares. Todos os contratos terão que ser públicos.

– A abolição – e punição aos infratores – de qualquer tipo de parceria, pois as terras devem ser entregues em lotes aos parceiros autônomos ou parceiros empregados.

c) Solução da contradição com o latifúndio semicolonial.

– As terras dos trustes estrangeiros seriam desapropriadas e redistribuídas em lotes aos camponeses que nela trabalham gratuitamente.

– Parte dessas terras poderiam ser destinadas a propriedades do Estado para fazer fazendas-modelo ou para outros fins, os mais convenientes à reforma agrária.

– Liquidação da interferência dos trustes na agropecuária expropriando os frigoríficos estrangeiros, ou intervindo neles, com fins de servir melhor ao mercado interno e aos interesses da nação.

– Eliminação da interferência dos investidores estrangeiros na comercialização, na produção e na transformação e exportação do

algodão, ou então intervenção estatal nesses trustes com o objetivo de defender os interesses dos lavradores, do mercado interno e dos interesses do país.

– Supressão da interferência pelos trustes estrangeiros em todo e qualquer tipo de pecuária na suinicultura, avicultura e outros, ou então intervenção estatal nessas empresas, com vistas a defender os interesses da economia nacional.

– Expropriação ou intervenção e controle das empresas estrangeiras de transformação dos produtos agrícolas como a produção do leite e derivados, e outros cereais e gêneros de abastecimento da população.

– Modificações na política de comercialização e exportação dos produtos agrícolas, afastando a intervenção dos trustes estrangeiros nesse ramo.

d) Solução da contradição com o latifúndio antieconômico e antissocial.

– Limitação das áreas destinadas à monocultura em detrimento da policultura, estipulação de áreas mais extensas para fins da lavoura.

– O Estado com esse objetivo lançará mão do sistema bancário, dos transportes, dos armazéns e em especial das cooperativas como unidades agrárias estatais.

– Os lotes distribuídos das áreas expropriadas próximos aos centros urbanos terão o compromisso especial contratual, e concessões especiais de créditos e outros com vistas à intensificação da produção de gêneros alimentícios de cereais destinados ao mercado interno.

– As cooperativas receberão um estímulo especial de créditos fáceis de juros básicos, além de armazenagem e transporte com vistas ao abastecimento do mercado interno.

– Planificação especial do serviço de transportes e armazenagem com atendimento à produção com vistas ao mercado interno.

e) Solução da contradição com o latifúndio, entrave à penetração capitalista no campo.

– Reorganização da indústria de máquinas e implementos agrícolas, intervindo nas empresas estrangeiras com o objetivo de intensificar sua produção e do barateamento.

– Medidas creditícias especiais aos agricultores para criar condições de usarem em maior e crescente nível a mecanização, ou seja, o trator, o arado e outros implementos agrícolas.

– O Estado criará uma rede de estações de máquinas e tratores em todas as regiões do país, para assistência técnica aos proprietários que utilizarem a mecanização na agricultura.

– O Estado intervirá na produção e importação de adubos e de inseticidas e organizará sua distribuição a baixos preços, em longo prazo e a juros razoáveis, particularmente para os pequenos e médios proprietários.

A assistência técnica seria encaminhada de forma a atender, de preferência, às pequenas e médias propriedades, assim como também às dos proprietários de condições de ricos.

– Uma importante contradição, em agravamento com o latifúndio, que requer solução através da luta e de futuras reformas, é aquela entre os trabalhadores rurais assalariados e semiassalariados cujo principal conflito é entre o capital e o trabalho. Os aspectos principais desta contradição são o estado de exploração que se reveste de traços pré-capitalistas e semiescravistas, das quais as vítimas querem se livrar; ao tempo que lutam por melhores salários, contra as violações da legislação trabalhista e, por fim, contra a falta de emprego total ou parcial, o Estado, e em especial a organização social sindical ou outras entidades dos trabalhadores, terão que intervir para que seja aplicada e aprimorada a legislação existente nesse sentido.

f) Medidas para a solução e superação de contradições Nordeste-Sul.

– Na reforma agrária no Sul, particularmente em São Paulo, além das medidas gerais assinaladas, deverão merecer atenção: a delimitação da propriedade expropriada e distribuída, próxima dos centros urbanos, que deveriam ter em vista o abastecimento do mercado. Para isto seria necessário loteamento de maneira adequada, uma prática de cooperativismo democrático com assistência técnica avançada e outras medidas técnicas e financeiras.

– A delimitação da área de propriedade a desapropriar teria que considerar as fazendas do tipo avançado agroindustrial com bases capitalistas. Tais empresas rurais teriam que ser poupadas de fracionamento e encaminhadas soluções, tais como cooperativas estatais ou particulares e mistas.

– Na reforma agrária no Nordeste teria que se considerar com maior flexibilidade os lotes familiares a distribuir aos camponeses nas zonas do agreste e em especial do sertão, estendendo-as segundo as necessidades concretas.

– Igual flexibilidade deveria orientar a limitação da propriedade até 500 ou mil hectares nas respectivas áreas onde a terra é pobre e a renda apoucada, estendendo esta limitação segundo os casos concretos.

– Ao expropriar ou fracionar as grandes propriedades, as usinas organizadas em empresas agroindustriais receberiam uma regulamentação especial tendo em vista a continuidade da produção – a coletivização ou sua transformação em empresas mistas estatais particulares.

– As grandes propriedades nas terras mata-litoral teriam que receber uma regulamentação de limitação do cultivo exclusivamente monocultural e sua adaptação para atender a produção para o mercado interno.

– As terras próximas ao litoral e centros urbanos, úmidas, dos vales, próximas aos rios, teriam que ser expropriadas tendo em vista a produção para o consumo.

– O Estado tomaria medidas para atender em qualquer situação com uma necessária assistência técnica e financeira às pequenas e médias propriedades, especialmente do agreste e do sertão.

– A reforma agrária terá em vista medidas de emergência planificadas, no que tange à assistência habitacional, sanitária e cultural.

– No Nordeste atua com especial afinco a "Aliança Para o Progresso". Sua intervenção se faz sentir especialmente nas zonas rurais, nos diferentes setores da agropecuária. O Estado terá que intervir de forma total para orientar o emprego dos recursos de qualquer tipo que tenham origem da mesma e encaminhá-los-á segundo o plano geral da solução das contradições e os objetivos da reforma agrária.

– Nas zonas nordestinas, especialmente onde se situam as usinas de açúcar, é evidente a contradição entre os assalariados e semiassalariados agrícolas e os exploradores da mão de obra, por falta de cumprimento, por parte destes, da legislação vigente. Ademais, é a região de maior desemprego total e semiemprego, e reclama medidas enérgicas e urgentes para a solução dessas tensões crônicas e graves e exigem intervenção do Estado para sua solução.

– O Estado intervirá na organização da transferência voluntária dos trabalhadores rurais de zonas para outras e para as regiões do Sul do país.

g) Simultaneamente, ao pugnar-se pela reforma agrária geral ou autêntica, que solucione em definitivo as contradições mais evidentes, nesta etapa histórica das reformas estruturais brasileiras, devem-se encaminhar soluções parciais para cada uma das tensões em destaque na estrutura agrário-camponesa, ou seja:

– Levantamento cadastral das terras devolutas e revisão das concessões ou alienações de terras em benefício dos latifundiários.

– Limitação de concessão de terras públicas até 500 hectares.

– Desapropriação imediata de todas as terras – dentro dos preceitos da nova lei agrária, ou seja, o "Estatuto da Terra" – dos trustes estrangeiros e sua distribuição ou venda por preços de valor de registro a lavradores que nelas estejam trabalhando, ou a outros sem terra.

– Desapropriação das terras dos latifúndios improdutivos das áreas acima de 5 mil hectares, ou segundo a realidade concreta local, dentro dos preceitos do "Estatuto da Terra", a sua venda aos camponeses pelo preço do valor do registro para fins fiscais.

– O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e Autarquias com os mesmos fins, organizarão ajuda aos lavradores desejosos de ocupar terras pioneiras, e na sua transferência e instalação.

– Aos posseiros que ocupam as terras devolutas acima de um ano, deveriam ser entregues os títulos de propriedade gratuitamente, ou por um preço do valor das terras registradas para fins fiscais das respectivas zonas na base de financiamento do IBRA em longo prazo e juros baixos.

– Ultimar as medidas concretas para a aplicação prática das vantagens legisladas para os parceiros e arrendatários do estatuto da terra: punição aos infratores que usarão contratos verbais e particulares; aos que violarem os preceitos sobre as porcentagens de redistribuição aos cedentes no arrendamento e parceria pelos lavradores; aos que praticarem ainda a renda-produto e a renda mista; aos que exigirem trabalho gratuito; aos que praticarem despejos ou outras medidas lesivas aos direitos dos trabalhadores.

– A ampliação dos contratos de arrendamentos de 3 para 5 anos – suspensão de quaisquer despejos de lavradores.

– Aplicação integral da lei do imposto territorial e seu aprimoramento: elevação da taxa tributária no sentido progressivo, segundo a área e o nível da produção; elevação geral do nível do imposto territorial sobre as grandes propriedades além do instituído pela nova lei agrária.

– Reorganização dos créditos dos bancos oficiais com vistas a atender de forma crescente pequenos e médios proprietários, com facilidades especiais favoráveis ao que produzem para o abastecimento dos centros urbanos.

– Intervenção estatal nos frigoríficos, nas usinas de leite, e outras empresas de indústrias de transformação de produtos agrícolas destinados ao mercado interno, aquelas compostas de capitais estrangeiros.

– Intervenção nas empresas estrangeiras que atuam na cultura do algodão e outros setores agrícolas com vistas a defender a economia nacional e o abastecimento do mercado interno.

– Medidas adequadas do governo federal para a desapropriação das terras úmidas, e outras úteis à produção de gêneros para o mercado interno na região do Nordeste dentro dos preceitos da nova lei agrária.

– O Estado interferirá para ajudar as massas desempregadas ou marginais do Nordeste, para a sua locação e transferências para as zonas ou regiões onde existirem condições para a sua adaptação.

– Efetivar a aplicação do "Estatuto do Trabalhador Rural". Aplicação concreta do salário-mínimo e demais reivindicações plasmadas nesta lei.

– Ampla liberdade de organização dos sindicatos dos trabalhadores rurais, o seu imediato reconhecimento oficial, e sua proteção e de seus diretores contra a ação repressiva dos latifundiários ou seus mandados.

Estas são algumas indicações de reformas parciais, e de reforma agrária autêntica que nos parecem, ao serem encaminhadas, que irão solucionando ou superando várias das contradições e tensões que atuam na agricultura, no seu todo ou em parte.

2) As forças contrárias, as forças interessadas na reforma agrária

A estrutura agrário-camponesa do país determina as forças contrárias à realização da reforma agrária de um lado, e as forças interessadas na sua realização de outro lado.

a) As forças contrárias à realização da reforma agrária

À reforma agrária, qualquer que seja o seu tipo, opõem-se os latifundiários, isto ficou provado ao longo de toda a história pátria e em todo o Brasil. Estes contam com a solidariedade ativa, contra qualquer reforma autêntica, dos imperialistas de além--mar e dos trustes estranhos. Um exemplo típico desta atitude é a ação da "Aliança Para o Progresso". Opõem-se também à reforma agrária os agentes nacionais do imperialismo e todo o matiz de negocistas que nesta estrutura funcionam como atravessadores e banqueiros, partícipes das negociatas. As empresas e companhias exportadoras e importadoras, entrosadas com a estrutura fundiária, também se opõem à realização da reforma agrária.

Os latifundiários e os seus aliados não são simples opositores da reforma: agem organizadamente através de suas entidades, a exemplo do que ocorre na Sociedade Rural Brasileira, Federação das Sociedades Rurais, que dispõem de grande poder econômico--financeiro. Atuam de forma organizada no aparelho estatal, por intermédio de seus representantes, como se revelou por ora da elaboração e legislação do "Estatuto da Terra". Operam judicialmente, financeiramente, policialmente, e em particular politicamente; usam o poder econômico e extraeconômico para corromper partidos políticos e até mesmo quando possível subvencionar, visando aos seus interesses, instituições religiosas, gastando somas enormes arrancadas da exploração desumana dos trabalhadores para enganar a opinião pública e comprar a grande imprensa.

Utilizam, enfim, todos os meios legais e ilegais para impedir a reforma agrária, que já se tornou uma ideia amplamente divulgada nas mais diferentes camadas da população. Inúmeras denúncias pela imprensa e pelo Congresso deram indicações de estarem sempre se preparando, inclusive com armas, para resistir de todas as maneiras à reforma agrária, mesmo transformada em lei. De acordo com

depoimentos dos mais responsáveis do movimento de abril, grande número de latifundiários participou na preparação e execução do movimento de 1° de abril de 1964, objetivando instituir um regime contrário à reforma agrária e a repressão às organizações e aos líderes dos trabalhadores rurais.

No histórico do movimento de 1º de abril, e posteriormente aos primeiros dias e semanas, foram constatadas ações dos latifundiários e de mandados seus por ataques e destruição de sindicatos, ligas camponesas, assim como de prisões, espancamentos e assassinatos de líderes camponeses e líderes operários do interior brasileiro.

b) As forças interessadas na reforma agrária

A favor da reforma agrária, contudo, atuam as diferentes classes sociais e as principais forças da nação. Os camponeses ou lavradores de condições econômicas de ricos, que possuem ou não terras, vêm movimentando-se no sentido de que sejam realizadas medidas parciais de reforma agrária embora dentre suas fileiras, ou em diversos setores, seja essa uma questão aberta, e encontre atitudes diferentes e opositores.

Os camponeses médios têm infinitas contradições com a estrutura imposta pelo latifúndio. Esta camada social já tem atuado na prática em prol da reforma agrária, de forma muito mais consequente do que a camada anteriormente mencionada. Enfrentam os camponeses médios, de modo direto, os problemas atinentes à falta de terra, de créditos, sementes, adubos, transporte adequado, armazéns, silos, justos preços. Daí participarem diretamente das organizações de cunho popular, fazendo-se representar em congressos e em outras formas de luta contra o latifúndio.

Em numerosas movimentações por parte dos lavradores e trabalhadores, na luta contra os despejos ou em defesa das terras ocupadas por posseiros, têm prestado solidariedade às vítimas da reação. Apesar de suas vacilações, constituem aliados importantes da reforma agrária.

A força social mais consequente nos campos, em favor da reforma agrária, são as massas camponesas pobres. É indubitável que, do ponto de vista histórico, destaca-se delas o proletariado rural porque sua completa libertação liga-se à supressão do sistema de exploração do homem pelo homem, ao socialismo, enfim. Entretanto, o caráter da revolução brasileira na atual etapa histórica é antifeudal, antilatifundiário e anti-imperialista, visa remover não a propriedade privada, mas sim o monopólio da terra e a destituição não da burguesia rural como classe dominante, mas sim dos latifundiários. Lutando contra este sistema e por sua modificação, as populações rurais que anseiam obter terras e outras reivindicações que a reforma agrária deve-lhes franquear, representam a grande força progressista de nossa época. A prática o atesta.

Toda nossa história é marcada pelas lutas dos que aspiravam posse da terra, opondo-se ao latifúndio monopolizador e opressor e aos seus sistemas. Os aborígenes lutavam em defesa de suas terras ao resistirem à escravização. As próprias lutas dos escravos insubmissos contiveram traços e aspirações quanto à posse da terra. Os ocupantes, ou posseiros, arrendatários ou parceiros, colonos e semiassalariados visavam conquistar uma base para sua existência e essa base era a terra. É certo que se travavam tais combates sob a bandeira das liberdades, dos direitos ao trabalho, da democracia e dos direitos humanos, mas a constante, ou que lhes dava um outro atributo progressista, era o anseio de possuir o solo, dominá-lo e trabalhá-lo. Daí os ajuntamentos de fanáticos, cangaceiros, com cunho religioso e social, as repúblicas dos negros, que realizaram lutas épicas, imbuídas de heroísmo, bastando lembrar Zumbi e Antônio Conselheiro.

Nas últimas décadas e principalmente na que estamos vivendo, têm-se apresentado novos elementos auspiciosos no cenário político e social. O movimento camponês avolumou-se tornando-se agente de pressão sentida pelas classes dominantes, pelo poder constituído

e pelo povo em geral. A reforma agrária autêntica continua sendo a bandeira de libertação nacional. Nos diferentes Estados da Federação, vêm-se ensaiando lutas pela obtenção de terras, lutas estas que se revestiam de formas pacíficas predominantemente, embora vez por outra se travassem choques sangrentos. Eram e ainda são escaramuças esporádicas e improvisadas. Os responsáveis por tais ocorrências são os latifundiários, os eternos massacradores dos agricultores, a datar da época do descobrimento do Brasil. Qualquer agravamento de contradições e tensões só é viável devido à pressão dos latifundiários e dos seus comandados, que levam as massas ao estado agudo de descontentamento incontrolável, porque as leis da superação das contradições na sociedade abrem caminho de qualquer forma.

Após longos anos de organização, lutas reivindicatórias, perseguições, padecimentos sem fim, grupos de camponeses vinham ocupando terras e nelas se instalando. Embora o poder instalado em abril de 1964 limitasse tais movimentos, vez por outra afloram e tendem a aumentar. As terras ocupadas de início e em muitos casos ainda recentemente, são terras devolutas ou públicas, localizadas longe das vias de comunicação. Os posseiros, após desbravá-las, tem que se haver com os "grileiros", os bandidos armados, capangas a serviço dos latifundiários, os jagunços enfim, ou então outros tipos de agentes que exercem repressão sobre os posseiros. Surgiram então os conflitos armados, eis que os camponeses precisavam e precisam defender com as armas suas culturas e sua família. Movimentos houve que atingiram nível bastante avançado, chegando à ocupação de latifúndios improdutivos, acontecimentos que sempre provocavam a intervenção do poder estatal, que ultimamente tem se colocado ao lado dos latifundiários, o que tem entravado o movimento camponês. Não obstante, as ocupações tendem a aumentar de número, verificando-se principalmente nos Estados de Goiás, Paraná, Pernambuco, Paraíba, Rio de Janeiro, Ceará e Rio Grande do Sul.

O movimento camponês também assumiu aspectos diferentes, segundo o caráter das reivindicações e o nível de organização. Tais ações se refletiam quando organizadas contra os despejos, mobilizando diferentes forças sociais e políticas. Greves constituem ainda outra faceta da luta. No período de 1961 a 1963, contaram-se aos milhares, destacando-se a grande greve geral dos assalariados agrícolas de Pernambuco, no findar de 1963, e outros nos anos de 1964 e 1966. Tais lutas eram acompanhadas de um trabalho de organização multiforme.

Dos antigos ajuntamentos de fanáticos passou-se à formação de associações de lavradores e de ligas camponesas que atingiram na última década centenas pelo país afora. Nos últimos anos iniciou-se a organização dos sindicatos rurais que atingiram nos fins de março de 1964 aproximadamente 2 mil, além de dezenas de federações, chegando-se a criar a Confederação Nacional de Trabalhadores Agrícolas, órgão de cúpula que representava mais de 5 milhões de trabalhadores agrícolas.

Esta organização legalizada, consolidada de acordo com as leis trabalhistas e o "Estatuto do Trabalhador Rural", reúne assalariados agrícolas e trabalhadores autônomos, isto é, parceiros e arrendatários, assim como sindicatos de pequenos proprietários, empregados diaristas e mensalistas, o que reflete importante conteúdo democrático.

A força social em condições de remover o seu algoz histórico e o seu sistema, organiza-se de acordo com seus interesses. Seu programa, conteúdo, razão de ser, consistem no empenho em realizar a reforma agrária nos seus aspectos fundamentais e exigidos pela atual etapa histórica. É evidente que, no momento, quando as contradições com o latifúndio e o seu sistema envolvem todo o povo, surjam as forças que apoiem os que de dentro da estrutura agrário-camponesa lutam pela sua consecução, muito embora sejam aliados pertencentes a camadas não rurais.

Setores da burguesia nacional, ligados aos interesses do país, aspiram à reforma agrária porque dela necessitam visando à libertação de enormes forças produtivas, o que significa a incorporação da metade da população brasileira no mercado interno, que neste momento está ausente. A produção dos gêneros será maior e estes mais baratos. Os trabalhadores rurais absorverão mais e melhores produtos da indústria, ampliando-se também o comércio.

Através de seus meios e formas peculiares de classe, têm estes grupos da indústria e do comércio instado junto aos poderes constituídos, de acordo com os seus interesses, da sua inteligência ou dos seus parlamentares, tem apresentado projetos visando a certas reformas da estrutura agrária e camponesa.

A pequena burguesia urbana é outra vítima da carestia e do atraso. Também ela almeja a reforma agrária e estimula seus representantes nos legislativos para maior participação nesta luta, chegando mesmo a juntar seus esforços às ações de camponeses, lavradores e trabalhadores rurais. Destacam-se desta camada todas as nuanças de intelectuais e estudantes que, ao longo da história, tem sabido reforçar as fileiras populares com as suas iniciativas próprias. É célebre o manifesto de Euclides da Cunha, estigmatizando os algozes dos camponeses, como ainda ressoa a frase de Castro Alves: "... e o feudalismo é a jaula da dignidade".

É historicamente marcante o fato de que setores das Forças Armadas vêm tomando posição em prol da reforma agrária, embora também se encontrem em suas fileiras elementos que predominam, defensores do *status quo*. É que, já nos tempos da escravidão, oficiais do Exército se recusavam a caçar fugitivos do cativeiro. Os movimentos tenentistas têm traços progressistas contra o domínio das forças tradicionais do latifúndio. Mantendo estreito contato com os camponeses nas mais diversas regiões do país, marco de sua atividade profissional, setores deles sentem de perto a necessidade da reforma agrário-camponesa, e as posições

nacionalistas e democráticas deles podem influir no sentido da reforma agrária.

Finalmente, é o proletariado brasileiro, filho dileto dos camponeses, que representa a força mais organizada de nosso povo. Já inscreveu, há muito, em suas bandeiras, o lema da libertação dos camponeses, seus irmãos consanguíneos, e também irmãos de luta e de trabalho. Desde quando surgiu como camada e como classe, participa das lutas camponesas, ora na cidade ora no campo. Nos primórdios de sua ação, desfraldou o estandarte da aliança operário-camponesa e da reforma agrária, e em seus sindicatos formam a base para estimular e apoiar a organização dos camponeses.

É inseparável a evolução do movimento camponês da solidariedade do proletariado, que se constitui historicamente, graças à sua estrutura e organização, no baluarte da luta em prol da reforma agrário-camponesa.

Dito isso, vemos que todo o povo se empenha na reforma agrária: correntes de opinião e partidos políticos, tudo quanto de progressista existe está engajado nesta jornada irresistível, o mar encapelado da reforma agrário-camponesa.

[...]

PARTE II

O PENSAMENTO CEPALINO

6. A QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA 1957-1986[1]

IGNÁCIO RANGEL

Prefácio

No complexo da crise agrária brasileira, que se exprime pela formação simultânea de superprodução e de superpopulação, o Nordeste tem sido essencialmente o lugar onde se acumula a superpopulação rural, a qual tende a fluir para as cidades, afogando-as com um monstruoso excedente de mão de obra que, mais do que qualquer outra coisa, inibe a industrialização e deprime a taxa de inversão.

Em vão buscaríamos para esse fenômeno demográfico uma explicação demográfica. Não há superpovoamento absoluto, mas sim a formação de um excedente de "mão de obra", que o sistema econômico, "no seu presente enquadramento institucional", isto é, com suas presentes relações de produção ou econômicas, não está em condições de absorver. A solução não está, portanto, na

---

[1] RANGEL, Ignácio. Capítulo "Apresentação" *in Questão Agrária, Industrialização e Crise Urbana no Brasil*. Porto Alegre. Editora da Universidade UFRGS, 2000. Prefácio e organização de José Graziano da Silva. pp. 49-84.

limitação do incremento da população, mas sim na mudança do enquadramento institucional.

A população é, afinal, a primeira das forças produtivas de que dispõe o corpo social e sua expansão além do ponto em que ela pode ser economicamente aproveitada, com a formação de superpopulação, é a forma típica como uma determinada estrutura social, o feudalismo, entra em crise. A economia feudal, com sua notória estagnação tecnológica, tem no crescimento da população a sua forma dominante de crescimento, e é esse fato que define sua lei própria de população, com a tendência à expansão indefinida desta. É fato, historicamente comprovado, que essa tendência cessa quando desaparece o regime que a engendrou, ao passo que qualquer tentativa de solução do problema da superpopulação, sem liquidação daquele regime, está fadada à frustração.

O desenvolvimento do capitalismo, especialmente no campo, põe em evidência a superpopulação. No seu esforço espontâneo para conter em seus quadros a população crescente, a economia feudal costuma dar origem a uma agricultura capaz de obter de cada unidade de área, de cada hectare ou alqueire, o máximo de produção. A lenta evolução da técnica agrícola possível nessas condições mal basta para compensar a tendência implícita à queda da produtividade do trabalho, isto é, se exaure no esforço da passagem a formas cada vez mais intensivas da agricultura. O capitalismo, ao criar, com a divisão social do trabalho, as condições para um rápido desenvolvimento da técnica agrícola, fixa-lhe outra meta, outro objetivo: em vez do aumento da produtividade "da terra", busca preferencialmente o aumento vertical da produtividade do "trabalho".

Não quer isso dizer que a nova técnica, filha da divisão do trabalho imposta pelo capitalismo e aprofundada pelo socialismo, não possa ser usada também para o efeito de assegurar a elevação da produtividade da terra. Ao contrário, uma vez formulado o

problema da limitação da terra, essa nova técnica poderá levar a produtividade desse recurso a alturas com as quais nem sequer pode sonhar o produtor feudal. É óbvio, entretanto, que a perseguição desse segundo objetivo tende a limitar os resultados do esforço em prol da elevação da produtividade do trabalho, sendo natural, assim, que o capitalismo nascente na agricultura procure contornar essa "segunda tarefa", pelo menos enquanto o fator terra não emerge como limitativo, o que está muito longe de acontecer no Brasil.

As próprias soluções tecnológicas engendradas pelo capitalismo e pelo socialismo, até agora, condicionam a direção do esforço principal no sentido da elevação da produtividade do trabalho, mesmo ao preço da queda da produtividade da terra. Tanto para os Estados Unidos, quanto para a União Soviética, a terra não emergiu ainda como fator limitativo, de modo que sua tecnologia continua a orientar-se para a busca da elevação da produtividade do trabalho. Ora, os países subdesenvolvidos, ao entrarem na rota do desenvolvimento da agricultura, encontram, já amadurecida, uma técnica capaz de assegurar verdadeiros saltos no que diz respeito à produtividade do trabalho, técnica criada por aqueles países ao passo que a outra técnica, principalmente voltada para a elevação dos rendimentos por unidade de área, só agora, com o desenvolvimento do capitalismo no campo europeu ocidental e no Japão, e do socialismo, no campo chinês, ensaia os primeiros passos, sem poder ainda apresentar resultados comparáveis aos relacionados com a primeira técnica, ordenada em torno da mecanização da agricultura.

*****

No caso dos países subdesenvolvidos, essa tendência, engendrada pelo capitalismo e conservada pelo socialismo soviético, tem outra razão de ser. Ocorre, mesmo no caso da agricultura

extensiva, organizada à base da mecanização, que a passagem das formas feudais para as formas capitalistas exige o suprimento de um instrumental de que esses países ainda não dispõem. O capital necessário toma a forma de máquinas e implementos que, no caso brasileiro, só agora começam a ser supridos, e por preços muito elevados, ao passo que o capital necessário à pecuária e a certas formas de monocultura pode ser suprido localmente, diretamente pela região interessada ou pelas próprias unidades produtivas.

No caso da pecuária, por exemplo, o capitalismo forma o seu capital diretamente pela apropriação das terras "exauridas" pela agricultura convencional brasileira e pela retenção de uma parte do produto da própria fazenda de gado, visto como, nessa primeira etapa, o capital principal necessário à expansão da pecuária é o próprio produto da pecuária, isto é, o gado. Noutros termos, em considerável medida, a fazenda de gado, sem embargo de produzir um bem de consumo, comporta-se como supridora de bem de capital, isto é, está, ao mesmo tempo no Setor II e no Setor I. Assim se explica por que o capitalismo emergiu primeiro, no campo brasileiro, na pecuária, e não na agricultura. É que essa, para adquirir os bens de capital necessários, geralmente tem de encontrar mercado para o seu próprio produto final e oferta dos bens de capital, ao passo que a pecuária forma internamente parte decisiva do seu capital.

Em menor medida, o mesmo ocorre com certas formas de monocultura agrícola, que conseguem formar parte importante do seu capital pelo uso dos fatores imediatamente ao seu dispor, especialmente da terra e da mão de obra. Mas, num caso como no outro, mesmo à custa de uma queda da produtividade da terra, o aparecimento do capitalismo no campo se faz acompanhar de uma forte elevação da produtividade do trabalho, comparativamente à agricultura preexistente, juridicamente estruturada nos quadros da parceria feudal.

Verifica-se, assim, que não é acidental a decidida preferência que teve o nascente capitalismo agrícola por essas duas formas

de organização da produção. Para ele, este é, ao mesmo tempo, o sentido no qual encontra a menor resistência e o que melhores e mais imediatos resultados produz. Em certas situações, surge como a única alternativa possível, pelo menos no caso mais geral. Este é o caso típico do Nordeste.

*****

Ora, nenhuma dessas estruturas de unidade produtiva agrícola é compatível com a pequena exploração familiar. Esses resultados não podem ser alcançados sendo pela substituição "direta" do "latifúndio feudal" pelo "latifúndio" capitalista ou pelo latifúndio coletivo. Muito parecidos todos, se os examinamos pelo seu aspecto externo, isto é, sob o ponto de vista da estatística fundiária, eles são muito diferentes uns dos outros pelo seu aspecto "interno", isto é, sob o ponto de vista das relações de produção em que assentam, bem assim pelos seus efeitos econômicos e sociais.

A análise convencional da estrutura agrária não atenta para essa distinção, esgotando-se na apreciação estéril da estatística fundiária. Um outro tipo de análise está aparecendo agora, que estabelece uma distinção entre o latifúndio capitalista (pois o coletivo não existe) e o latifúndio arcaico ou feudal, mas, paradoxalmente, para afirmar que o primeiro é o mais retrógrado e odioso. Insinua-se a necessidade de desmantelar "esse latifúndio", fazendo, "à sua custa" a reforma agrária, sob o pretexto de que ele ocupa as melhores terras. Para reduzir sua resistência, oferece-se-lhe, às vezes, possibilidades de compensá-lo através de investimentos públicos destinados a assegurar a elevação da produtividade da terra, pela passagem à lavoura irrigada, que traz consigo a necessidade da adubação intensiva, o que torna a medida indesejável para o empresário agrícola. Noutros termos, procura-se desviar a monocultura capitalista do seu caminho natural, assente na ecologia regional e corroborada pela

única técnica agrícola realmente moderna e madura disponível no Brasil, impelindo-o para o caminho falso de uma técnica que, por enquanto, só se justificou economicamente onde, como na Holanda ou no Japão, a terra emergiu como fator agudamente limitativo. Não se leva em conta que o Brasil é um país que não chega a lavrar 3% do seu território.

Ora, o Brasil – como os Estados Unidos e a União Soviética – não tem por que preocupar-se, por enquanto, com a economia da terra. Seu futuro imediato não está, como no Japão, na China, na Índia, na Europa Ocidental, no aumento dos rendimentos por unidade de área, mas na elevação da produtividade do trabalho, mesmo que isso implique – o que nem sempre acontece, mas na etapa presente, acontece na maioria dos casos – em queda da produtividade da terra. O essencial, portanto, é tornar acessíveis e habitáveis as terras que antes não o eram e pesquisar os meios e modos de tornar agricultáveis as terras que também não o eram. Noutros termos, se, ao invés de menos de 3% do território nacional, para a mesma produção, tivermos necessidade de agricultar anualmente 6%, esse resultado será plenamente justificado, desde que, por exemplo, a produtividade do trabalho dobre.

Essa é a direção do esforço principal da sociedade brasileira, em que todas as suas forças vivas estão engajadas. O fato de a sociedade brasileira haver espontaneamente tomado essa direção, haver feito essa opção, é um sinal de que de fato já se tornaram dominantes, no campo brasileiro, os objetivos precípuos da economia capitalista. Para usarmos a terminologia marxista, trata-se de elevar a taxa de mais-valia, visto como nada há que nos autorize a supor que o salário, no curto prazo, tenda a elevar-se proporcionalmente à produtividade do trabalho.

*****

No seu esforço por elevar a taxa de mais-valia, o nascente capitalismo agrícola brasileiro não desdenhará de aproveitar as possibilidades de comprimir o salário real, aproveitando-se da superpopulação, que o próprio processo do qual ele é protagonista está pondo em evidência. Mas cumpre reconhecer que não é essa a única forma possível de elevação da taxa de mais-valia, visto como, ao mesmo tempo, cresce a produtividade do trabalho. Ao contrário do latifundiário feudal, que não deve elevar sua renda senão comprimindo a renda real das massas trabalhadoras, o latifundiário capitalista pode aumentar a própria renda sem prejuízo e até com vantagens para as massas trabalhadoras. Graças a isso, o movimento reivindicatório das massas trabalhadoras é perfeitamente compatível com o apoio delas aos interesses da monocultura capitalista, visto como, na presente etapa, suas desavenças versam sobre algo que não é essencial, e seu entendimento versa sobre algo essencial.

Noutros termos, a luta reivindicatória das massas trabalhadoras com o latifúndio capitalista é uma luta dentro da unidade, uma luta "entre aliados", que não deve prejudicar essa aliança. Ocorre que o latifúndio capitalista é, neste momento, o porta-bandeira do progresso, que seus interesses "fundamentais" coincidem com os interesses gerais da sociedade brasileira e, naturalmente, das massas trabalhadoras, cujos interesses tendem, "sempre" a se identificar com os do desenvolvimento. Não se trata, pois, de interromper o curso espontâneo da evolução da economia agrícola brasileira, mas de acelerá-lo, pondo, ao mesmo tempo, em equação, para resolvê-los, os problemas suscitados por esse curso.

Ao mesmo resultado podemos chegar argumentando com o simples bom senso. Com efeito, ninguém, nem o mais desesperado desempregado do Recife, pode pretender que o Estado brasileiro possa descurar dos interesses fundamentais da grande monocultura nordestina, no seu esforço por assegurar mercados para sua

produção, de suprir-se dos equipamentos necessários, da obtenção de crédito etc. Ninguém pode pretender que não se devam construir estradas de rodagem que, onde chegam, põem em marcha o processo de passagem a formas mercantis e capitalistas de produção agropecuária, nem que o Estado deva descurar dos estudos agronômicos que, uma vez feitos, tornam possíveis novas formas de capitalismo agropecuário, suscitam a divisão do trabalho e a especialização das unidades produtivas.

Não se compreende, assim, porque iríamos agora açular indignação popular contra uma estrutura cujos interesses "fundamentais" se identificam com os interesses gerais da sociedade contra cujos interesses o Estado seria inoperante, porque a sociedade e a economia se tornariam ingovernáveis.

*****

Mas não se creia que o aparecimento do capitalismo no campo brasileiro seja um processo idílico. Ao contrário, é um processo convulsionário. Com efeito, vimos que essa transição se faz acompanhar, simultaneamente, de um forte aumento da produtividade do trabalho e de certa tendência à queda da produtividade por unidade de área. Não importa que as estatísticas oficiais não registrem esse último fato ou o registrem insuficientemente. Os produtos nos quais se exprimem basicamente a queda da produtividade da terra eram produtos destinados ao autoconsumo camponês, que as estatísticas registravam antes, e cujo desaparecimento, portanto, não registram agora.

Segue-se, daí, que a terra se torna escassa, ao mesmo tempo em que a renda do latifundiário cresce. Ora, esse último, embora já seja de fato um empresário capitalista, contabiliza sua renda como "renda da terra", de modo que esta valoração da terra encarece tanto, porque se torna relativamente escassa – na dependência das

medidas de incorporação de novas terras – quanto porque aumenta aquilo que se contabiliza como territorial.

Este crescimento da terra contribui para a ruína de muitíssimos produtores encaixados ainda em estruturas pré-capitalistas e à margem, portanto, do processo de elevação da produtividade do trabalho. Estes são levados, em massa, à ruína e vão constituir os contingentes da superpopulação. Ora, como, na etapa transcursa, o capitalismo agrícola se desenvolveu energicamente mais fora do Nordeste do que no Nordeste, foi aí que se formou a superpopulação. A agricultura nordestina havia sido "marginalizada em massa".

Nos últimos anos, com a passagem a formas superiores de pecuária e de agricultura, a superpopulação nordestina passou a ter origem autóctone, também. A nova pecuária capitalista, baseada nas forrageiras xerófilas, nas forragens protéicas de origem industrial e as novas monoculturas que estão surgindo, não são, por certo, atividades marginais. Elas têm todas as condições para uma competição vitoriosa no mercado interno, da região e do país, e no mercado externo, mas deslocam a velha policultura feudal, tomando-lhes as terras e expulsando-as do mercado. A formação da superpopulação decorre naturalmente desses movimentos.

Surge, assim, o problema do que fazer com esse excedente de força de trabalho, isto é, trata-se de resolver este problema – o problema fundamental, que aos demais resume, no caso nordestino – suscitado pela transição. Note-se bem, é irracional e retrógrado pretendermos interromper um processo que responda pela única forma eficaz, até agora, de desmarginalização da economia nordestina, mas é indispensável resolvermos os problemas suscitados por ele.

*****

No Nordeste oriental – do Parnaíba até o mar – são escassas e excepcionais as possibilidades de uma pequena exploração de tipo

familiar que não seja uma atividade marginal, condenada ao esmagamento, na competição com a agricultura capitalista do Sul, ou com a pequena exploração familiar que se está fazendo para oeste, na orla da floresta amazonense. A única forma de desmarginalizar a agricultura nordestina é a grande exploração capitalista. A exemplo da agroindústria do açúcar – que evolui para a forma de combinados químicos da cana-de-açúcar – teremos amanhã a agroindústria do papel e celulose, à base de sisal, a agroindústria do coco da praia, a agroindústria do caju, a agroindústria do leite etc.

Mas o mesmo não se pode dizer da pequena exploração familiar feita nas cinzas da floresta pré-amazônica e, amanhã, amazônica. Aí, durante um decênio ou dois, durante o processo de laterização dos solos descobertos, será possível uma próspera pequena exploração familiar, perfeitamente competiva, nas condições presentes. Amanhã, com esgotamento dos solos, com o desenvolvimento da técnica agronômica, também essas formas de pequenas explorações familiares em terras próprias ou nos quadros do latifúndio feudal – tornar-se-ão antieconômicas como já o são as do Nordeste oriental, e formas novas, superiores, capazes de resolver os problemas suscitados pela destruição da floresta e pela laterização dos solos, deverão emergir. Mas isso tudo são problemas de outro decênio, problemas que deverão ser resolvidos por outros homens, armados de outra técnica e dotados de outros recursos. Sem negar nem descurar desses problemas, cuja solução deve ser estudada e preparada desde já, não podendo, porém, pretender trazê-los agora para o proscênio.

Ora, enquanto os economistas e os políticos nordestinos discutiam esses problemas, os camponeses nordestinos, por seu próprio pé, sem qualquer ajuda ou conselho, adotavam, perfilhavam, a única solução correta, isto é, emigravam em levas crescentes para o Maranhão e para Goiás ao encontro dos emigrantes mineiros e gaúchos. Aí estão surgindo novas e prósperas províncias muito

diferentes das nordestinas ou sulistas, e que dão um novo sentido ao velho diálogo entre o Nordeste e o Sul, que vinha começando a tornar-se amargo e a pôr em causa a própria unidade nacional. Nestas novas províncias está nascendo um Brasil completamente novo, que não é nem nordestino nem sulista, mas que é sulista e nordestino ao mesmo tempo. Mais uma vez os nossos teóricos provaram que não estão à altura dos problemas da trepidante vida brasileira.

*****

E não é só no diálogo inter-regional que essas novas províncias intervêm. É também no azedo diálogo social das áreas de antiga colonização, cujo sentido muda. O camponês expulso de sua exploração familiar miserável, do Nordeste, no processo de aparecimento do capitalismo agropecuário, tem agora uma alternativa a ser desempregado, mendigo, vagabundo ou prostituta, em Fortaleza, no Recife, em Maceió ou em Salvador. Fará, mais uma vez como seus pais e seus avós, nas secas catastróficas, o caminho do oeste, mas, desta vez, para não mais voltar, porque a marcha que começou na divisória de águas entre o Itapicuru e o Mearim, no Maranhão, e que está chegando agora às fronteiras ocidentais desse estado, seguramente só se deterá nas fronteiras ocidentais do Brasil. Noutros termos, começou a ocupação efetiva da Amazônia – não mais pelos igapós, mas ao longo dos divisores de águas ou perpendicularmente a estes, cruzando os infinitos platós terciários mesopotânicos cobertos de mata.

Os dados do último censo demográfico sugerem que devem estar cruzando o Parnaíba, rumo ao oeste, pelo menos 100 mil nordestinos, todos os anos. O Oeste começou por atrair os próprios caboclos maranhenses da faixa oriental, mas já começou a sugar os nordestinos de aquém Parnaíba. O censo sugere que nada

menos de dois terços do incremento vegetativo demográfico do Piauí cruzaram o rio no último decênio. E, como o peso relativo da população etariamente ativa costuma ser maior no contingente de emigrantes do que na população total, é provável que todo o incremento da população etariamente ativa esteja sendo absorvida por esse movimento.

Os efeitos econômicos desse movimento são múltiplos. Em primeiro lugar, como a emigração se faz à custa de mão de obra sobrante, a produção não é prejudicada, o que quer dizer que tende a aumentar a renda *per capita* da região de emigração. Em segundo lugar, a retirada do excedente de mão de obra, mesmo em pequenos contingentes, pode induzir investimentos, especialmente nas atividades responsáveis pela máxima demanda sazonal de mão de obra. Em consequência, a renda *per capita* tenderia a subir ainda por esse motivo, isto é, não somente porque diminui o denominador da razão, mas, também, porque aumenta o numerador. Ora, nesse caso, aumentaria, na região de emigração, a demanda de mão de obra, isto é, o excedente demográfico entraria a ser reduzida não só pelo movimento migratório, mas também pelo aumento induzido internamente na taxa de formação de capital.

O dreno posto no excedente demográfico nordestino, pela abertura da nova fronteira, opera, assim, como um corretivo dos efeitos do desenvolvimento do capitalismo no campo, dentro e fora do Nordeste, tanto pelos seus efeitos diretos, quanto pelos indiretos. Particular atenção deve ser dispensada a estes últimos, relacionados com o estímulo à taxa de inversão, por efeito da escassez sazonal, exogenamente causada, na mão de obra. Na pesquisa desses efeitos devemos dedicar especial atenção ao setor agrícola, visto como ainda se passará tempo antes que a escassez de mão de obra se faça sentir na indústria e nos serviços urbanos, onde a variação da demanda sazonal de mão de obra é mínima. Isto nos leva a supor que, no setor agrícola, não na indústria e nos

serviços, devemos esperar, de imediato, os efeitos revigoradores do movimento já iniciado.

Atenção especial deve ser dada, igualmente, para a forma eventual dessa formação de capital. Com efeito, enquanto um aumento da formação de capital na indústria e nos serviços encontra fácil expressão na contabilidade social, visto como envolve aumento das compras de bens de produção, um aumento dos investimentos no setor agrícola – no atual estágio do desenvolvimento da agricultura nordestina – tende a disfarçar-se como elevação das despesas correntes de exploração, criando o paradoxo de uma queda aparente da poupança, pela elevação dos custos, no próprio momento em que essa poupança de fato aumenta, como expressão que é dos investimentos.

*****

A análise econômica vulgar tende a mascarar todo esse processo. Partindo do fato de que a renda *per capita* na região é baixa, pretende que a capacidade de formação de capital também o seja, sem atentar para a circunstância de que a formação de capital pode crescer à custa da incorporação de capacidade ociosa, existente inclusive sob a forma de mão de obra sobrante. Noutros termos, contrário a busca de solução para o problema de induzir a formação de poupança diretamente via formação de capital, aplica-se à busca de recursos externos para reforçar a capacidade interna de poupança, supostamente insuficiente.

Até o momento, esse tipo de análise foi uma curiosidade acadêmica, que não obstou os movimentos espontâneos do sistema. Por seu próprio impulso, este problematizou-se, e começou a encontrar soluções para os seus problemas, fazendo emergir formas novas e superiores de organização da atividade, especialmente na agricultura e na pecuária. Tomando-se por base os dados oficiais da contabi-

lidade social e os dados demográficos do último censo, a renda *per capita* em todo o Nordeste – tanto nas áreas de emigração, de aquém Parnaíba, quanto nas de imigração, de além Parnaíba – há vários anos está crescendo a ritmo consideravelmente superior ao total do país. Noutros termos, tudo leva a supor que "terminou o processo de marginalização do Nordeste" e que esse, agora, entrou a recuperar o terreno perdido.

De agora em diante, porém, aquela análise econômica vulgar deixou de ser um fato acadêmico. Vultosos recursos, nacionais e estrangeiros, estão sendo comprometidos num recurso inspirado nela e devemos ter cuidado para que o movimento espontâneo, em vez de acelerado e aprofundado, não seja interrompido ou reduzido. Com efeito, a aprovação do Plano Diretor da Sudene e o oferecimento de amplos recursos, nacionais e estrangeiros, para sua execução estão a conferir à programação econômica no Nordeste uma dimensão prática que ela não tinha antes, quando os debates não versavam sobre recursos reais, mas sobre hipóteses teóricas. Isto está a exigir uma intensificação da atividade teórica.

Há, infelizmente, no mundo moderno, vários exemplos de vultosas aplicações que, feitas no intuito de apressar o desenvolvimento econômico, de fato o freiaram. A hipótese acima formulada, portanto, não é gratuita, por muito desagradável que seja.

[...]

Apresentação

O presente trabalho representa um esforço de conceituação da questão agrária brasileira e de inserção da mesma na atual problemática nacional. Não é, portanto, um plano de reforma agrária, nem um anteprojeto de estatuto da terra, nem um projeto de lei. Pareceu-nos que certas correntes de pensamento tendem atualmente a dar demasiadas coisas relativas à questão agrária como assentadas,

partindo para as chamadas "propostas concretas" e não quisemos incidir nesse equívoco.

Entre os que negam a existência de uma questão agrária grave e os que a afirmam, estamos com estes últimos. Mas não podemos inferir daí que tenha chegado o momento para uma mudança revolucionária no estatuto existente da terra, consubstanciado num vasto corpo de direito fundiário, por vezes contraditório, mas, talvez por isso mesmo, suficientemente plástico para comportar a introdução de uma tecnologia muito superior à já aplicada em nossa agricultura.

É que a agricultura brasileira não é um edifício homogeneamente arcaico. Por um lado, o latifúndio que surgiu da primitiva fazenda de escravos, embora caracterizado, a princípio, sob o ponto de vista interno, por relações de tipo nitidamente feudal, isto é, arcaico, para as presentes condições gerais da economia do país, teve sempre, e tem, cada vez mais, um lado moderno, visto como, em suas relações com o resto da economia, comporta-se como uma empresa comercial, submetida às normas jurídicas correspondentes. Quer isso dizer que nada impede que, cumpridas certas condições, as normas vigentes para suas relações externas invadam em maior ou menor medida o campo das relações internas de produção, como parte do processo geral de modernização da estrutura.

Ora, essas condições cumpriram-se e se cumprem cada vez mais, em numerosos casos, trazendo como consequência uma crescente diferenciação da estrutura agrária real. Ao lado do latifúndio arcaico, caracterizado por formas feudais de organização da produção, no interior da fazenda, estão surgindo unidades agrícolas de tipo capitalista ou pré-capitalista, mas pós-feudais, estruturadas, estas, nos moldes da pequena propriedade orientada para a pequena produção de mercadorias.

Não existe, com efeito, nenhuma barreira, nenhum *nec plus ultra,* entre as formas arcaicas e as modernas de produção. A dua-

lidade básica do direito brasileiro resulta, de fato, numa estrutura complacente, capaz de mudar, desde que se cumpram as condições ambientais para isso. Ora, essas condições externas para a mudança efetiva das relações de produção manifestam-se essencialmente através dos mercados: de mão de obra, de produtos agrícolas e de terra. Com o tempo, adquirirão importância outras circunstâncias, a começar pelas do mercado de bens de produção para a agricultura.

Partindo desses fatos, propomos, por este trabalho, um esquema estratégico geral, destinado a pôr em movimento a estrutura agrária através das relações externas da agricultura. Como objetivos imediatos, indicamos as medidas constantes da Conclusão nº 20, ao fim deste trabalho. São medidas para as quais estão maduras as condições, a ponto de já estarem parcialmente em via de aplicação, sob a inspiração dos próprios acontecimentos. Trata-se, portanto, de dar ênfase e sistema a um movimento já em curso.

A criação de um pequeno lote – ou parcela individual – para o trabalhador assalariado da moderna fazenda capitalista – o primeiro item do programa proposto – corresponde a uma necessidade urgente, tanto para a empresa agrícola, como para o trabalhador. Tanto assim que são numerosas as tentativas nesse sentido, por iniciativa de muitas empresas. O mal está em que, entregue o assunto à iniciativa privada, essas tentativas se frustram, por motivos fáceis de definir: o lote individual constitui-se "dentro" da fazenda e sua ocupação tem o mesmo regime do contrato de locação de serviços, isto é, não tem, nem pode ter, estabilidade. Ora, esta é essencial ao instituto da parcela individual, de modo que julgamos resolver o problema propondo que os lotes sejam constituídos "fora" da fazenda, em terra pública, ou de propriedade pessoal do trabalhador.

O resultado social seria a criação de um numeroso semiproletariado agrícola que asseguraria uma oferta regular de mão de obra à grande agricultura capitalista, a qual, livre dos óbices presentes, poderia expandir-se e melhorar sua técnica; o trabalhador obteria

um complemento de salário, sob a forma da casa própria e da pequena produção para autoconsumo; os membros "inativos" da família encontrariam emprego para o seu trabalho, tornando-se menos onerosos para o chefe da família, e esta, nessas condições, tenderia a reconstituir-se; a numerosa população inativa urbana – restos da primitiva família camponesa desfeita no processo do *inclosure*[2] – tenderia a ser reabsorvida pela nova família camponesa; finalmente, seriam rompidos os laços de dependência pessoal do trabalhador para com o patrão, liquidando assim as mais odiosas sobrevivências da primitiva estrutura semifeudal, fato de decisiva importância, pois resultaria na criação de cidadãos realmente livres, isto é, desobrigados de qualquer prestação gratuita, (corveia, gabela) a exemplo do que no Nordeste, se chama "cambão" e "condição".

Uma das razões – talvez a decisiva – do atraso de certos setores da agricultura, com a consequente sobrevivência de formas arcaicas, está no modo de comercialização dos seus produtos. Um bem estruturado oligopólio, suficientemente solidário para comportar-se de fato como monopólio, para o efeito de fixar arbitrariamente os preços e as condições de comercialização para o produtor agrícola, "organiza metodicamente" a escassez e, à base desta, impõe preços extorsivos ao consumidor. Urge, portanto, democratizar as formas de comércio, quer permitindo que o produtor chegue ao consumidor, ou vice-versa, quer impondo a competição entre os intermediários para tirar-lhes o poder de limitação do preço ao produtor e das quantidades ao consumidor.

A medida chave de tal política, crucial em tais casos, seria uma eficaz política de garantia de preços mínimos ao produtor agrícola. Adjetivamente, impõem-se a reorganização do crédito agrícola, para

---

2 *Inclosure* – literalmente, cercamento. Movimento pelo qual os pequenos agricultores ingleses foram expulsos das terras, convertidas estas à pecuária, e amontoados nos *slums* ou favelas das cidades industriais nascentes, na primeira metade do século 19.

que este chegue ao produtor, e não fique no nível do intermediário a utilização e expansão da rede de silos e armazéns, a revisão de certas posturas que fortalecem a posição do intermediário, uma adequada revisão da política fiscal e outras medidas correlatas, destinadas a desobstruir os canais de escoamento da produção. Trata-se de um sistema de medidas do comum interesse do agricultor e do consumidor urbano[3] essencial, ademais, para uma política de disciplinamento dos preços e do saneamento da moeda.

O efeito de tal sistema de medidas sobre a estrutura agrária seria habilitar a agricultura a passar a formas superiores de organização da produção, fazendo surgir, conforme o caso, empresas capitalistas privadas ou cooperativas ou, ainda, prósperas pequenas explorações individuais. Não nos parece aconselhável, nas presentes circunstâncias, estabelecer prioridade entre esses vários tipos de exploração agrícola moderna, visto como qualquer deles é incomparavelmente superior às presentes condições e pode resolver o problema em pauta da escassez tópica de bens agrícolas, dependendo das condições concretas, era cada caso a estudar.

O terceiro item do esquema proposto desaconselha qualquer tentativa de mudança da estrutura agrária "pelo comprometimento de fundos públicos na compra de terra". Ao contrário, o Estado deve intervir como supridor de terra, dispondo de suas próprias terras ou induzindo o proprietário privado a fazê-lo. No Brasil contemporâneo, o problema da terra é, essencialmente, uma questão de preço – questão econômica e não jurídica. A intervenção do Estado como comprador inibira o movimento já iniciado de queda de taxa de valorização da terra, embaraçando a mudança de estrutura.

---

[3] Quando o Governo, na presidência de Jânio Quadros, ensaiou a política de preços mínimos, foi combatido, não apenas em nome dos intermediários oligopolistas, o que se explica, mas, também, em nome dos interesses dos consumidores urbanos, o que foi um tremendo equívoco.

A passagem do latifúndio agrícola primitivo à pecuária comercial, primeira forma de organização capitalista da agricultura, elevou a produtividade do trabalho, mas deprimiu a produtividade da terra. Simultaneamente, elevou-se fortemente a renda da terra e esta tornou-se escassa, dois motivos suficientes, cada um de *per se*, para elevar o preço da terra. Entretanto, a economia brasileira reagiu à valorização pela incorporação de novas áreas (surto rodoviário e saneamento de áreas insalubres),[4] e pelo esforço de elevação da produtividade agropecuária da terra (novas técnicas agrícolas). Noutro termos, simultaneamente aumenta a oferta e diminui a demanda, donde se infere que há uma tendência à queda do preço da terra.[5]

Na ausência de um mercado de valores, o título fundiário emergiu como meio de defesa da poupança contra a erosão inflacionária, fortalecendo a demanda de terra e sustentando o seu preço. Entretanto, o aumento contínuo da oferta de terra, a tendência à diminuição concomitante da demanda agropecuária desse fator e o aparecimento de um mercado mobiliário de valores para papéis públicos e privados, suscitam a tendência à baixa do preço da terra. Segue-se que, se o Estado satisfaz certa parcela da demanda agrícola de terra, simultaneamente resolve o problema da absorção de parte da superpopulação rural e encaminha a solução do problema agrário geral, via preço da terra.

---

[4] A presença de terra virgem a incorporar, empresta ao *inclosure* brasileiro caráter muito diverso do que teve o seu protótipo britânico.

[5] Em um decênio, a área cultivada de algodão, em São Paulo e no Paraná, para a mesma produção, caiu à metade; no arroz a produtividade da terra vem crescendo regularmente à razão de 1,7% ao ano, em todo o país; não dispomos de cálculos para o aumento da capacidade de sustentação de rebanhos, por unidade de área, por efeito da introdução de forrageiras plantadas, como o capim colônia, a palma, a algarobeira, a compensação pelo declínio, razonal, da capacidade dos postos, em uso crescente. Mas o efeito de tais inovações é óbvio.

Um esforço de povoamento da faixa recém tornada acessível pelas novas rodovias seria logicamente a medula de tal programa.[6]

O aparecimento da indústria de bens de equipamento agrícola, de adubos, de inseticidas etc., cuja produção pode ser agora facilmente suplementada pela importação, pode emergir como circunstância muito feliz. Com efeito, a empresa agrícola, em cujo ativo figuram, muitas vezes, vastas áreas improdutivas, preferirá dispor de parte delas, substituindo-as por bens modernos de equipamento agrícola, melhorando sua rentabilidade, à medida que a taxa de rentabilidade do capital, fomentada pelas inovações tecnológicas implícitas no suprimento desses bens, vá superando a taxa de valorização da terra, cuja tendência ao declínio demonstramos.

Todas as condições materiais estão criadas, assim, para a solução imediata dos problemas mais urgentes e para o encaminhamento de uma solução cabal de todo o problema agrário, através da decomposição da estrutura arcaica. A organização e o impulsionamento do processo em marcha são tudo o que faz falta.

Rio, 12/7/61

Introdução

O setor agrícola de uma economia em processo de industrialização deve cumprir duas ordens de funções:

[6] O autor, como assessor do Almirante Lúcio Meira, ministro de Viação e Obras Públicas, durante a seca de 1958, propôs ao Governo – e obteve – a criação da Comissão de Povoamento dos Eixos Rodoviários (Coper) [...]. O programa então esboçado foi, no fundamental, encampado pela Sudene, na parte referente ao Maranhão e, posteriormente, a Coper foi extinta. Não obstante certas inovações, algumas discutíveis, esse item provará sua capital importância para o programa de desenvolvimento do Nordeste: a) como fator de regularização da oferta de bens agrícolas; b) de saneamento do mercado de mão de obra, condição essencial para a industrialização da região; e c) de dinamização da estrutura agrária, pressionando-a para a passagem generalizada a formas superiores de relações de produção na agricultura.

a) suprir, na quantidade e nas especificações necessárias, os bens agrícolas de que carece o sistema, consideradas as necessidades do seu comércio exterior;

b) liberar, reter ou mesmo reabsorver mão de obra, conforme as circunstâncias, de acordo com as necessidades das próprias atividades agrícolas e as dos demais setores do sistema econômico.

A primeira dessas funções – a função titular do setor – aplica-se por igual a todas as economias, quer estejam em processo de industrialização, quer ainda não tenham dado início à industrialização, quer já a tenham encerrado. Sob este ponto de vista, a agricultura merece ser estudada como uma das "Indústrias" ou "atividades econômicas" que compõem o sistema econômico, nos quadros marcados pela divisão social do trabalho. A esse título, torna-se aplicável à agricultura a técnica estabelecida de análise das relações de insumo-produto ou interindustriais, que considera as diferentes atividades econômicas do sistema em função dos bens ou serviços que recebem das demais ou suprem a estas. Este é o aspecto melhor estudado do problema, aquele sobre o qual versam os melhores e mais numerosos estudos existentes.

A segunda função do setor agricultura da economia nacional é menos estudada. Exige, para sua compreensão, que o sistema econômico seja apreciado dinamicamente, isto é, no processo de industrialização. E exige também que formemos uma ideia clara da sua estrutura, tanto antes, quanto depois da industrialização, e da característica estrutura interna da unidade agrícola.

Numa economia pré-industrial, isto é, subdesenvolvida, a esmagadora maioria da população está na agricultura. Mas seria equivocado inferir daí que essa população dedica todo o seu tempo de trabalho à produção de bens agrícolas. Uma parcela muito importante desse tempo ou se perde, ou se aplica à elaboração dos produtos agrícolas, dos materiais brutos ao alcance do agricultor, ou adquiridos dos demais setores, para transformá-los em produtos ela-

borados, prontos para o consumo. Quer isso dizer que a agricultura do país ou região subdesenvolvida, além de agricultura, é também o que se convencionou chamar de indústria de transformação. Produz bens de consumo elaborados e também, em certa medida, bens de produção, isto é, aplica-se às atividades secundárias.

Além disso, a população agrícola dos países ou regiões subdesenvolvidas supre-se, a si mesma, de certos serviços que, numa economia desenvolvida, são objetos do setor terciário: transporte, comércio, armazenagem, administração, educação, saúde etc.

Noutros termos, a agricultura, numa região subdesenvolvida, costuma ser, simultaneamente:

a) uma atividade primária, na medida em que supre produtos agrícolas brutos e explora recursos naturais dos reinos animal (caça e pesca), vegetal (madeira, lenha, frutos silvestres, materiais florestais extrativos) e mineral (pedra, barro para a construção etc.);

b) uma atividade secundária, na medida em que elabora, para o autoconsumo ou para o mercado, aqueles produtos primários, para construir a casa, o celeiro, os instrumentos rudimentares de trabalho, a roupa, o alimento, ou ainda na medida em que se aplica à elaboração de materiais adquiridos no mercado, a exemplo da confecção de roupa, ou à manutenção dos equipamentos e objetos adquiridos fora do setor agrícola;

c) uma atividade terciária, quando se aplica aos serviços já indicados.

Desenvolvimento e agricultura

O desenvolvimento retira paulatinamente ao complexo rural assim constituído as atividades secundárias e terciárias, tendendo, pois, a reduzir a agricultura a uma atividade exclusivamente primária, sem jamais atingir essa meta, aliás. É que a agricultura, muito mais do que as demais atividades que, com ela, compõem o sistema econômico, está sujeita a variações sazonais no seu regime

de trabalho, com o resultado de que, se reduzida a uma atividade exclusivamente primária, condenaria à inatividade uma colossal parcela do tempo total de trabalho de que dispõe a população rural.

Ora, o custo social de um fator de produção mede-se afinal, pelo valor dos produtos que esse fator supriria, se lhe déssemos emprego alternativo, donde se depreende que o custo social do trabalho sazonalmente tornado disponível pela agricultura tende para zero. Compreende-se assim como podem as atividades secundárias e terciárias da agricultura, mesmo em países em grau bastante avançado de desenvolvimento, resistir bem à competição das atividades secundárias titulares, instaladas fora do setor agrícola, e dotadas de uma técnica incomparavelmente superior, que assegura um produto muito maior, por dia ou hora de trabalho. Ocorre que o custo social e também o custo contábil para certo tipo de unidades agrícolas, desse dia ou hora de trabalho é, em certas épocas do ano, quando as atividades agrícolas descem ao mínimo, muito mais baixo.[7]

A produtividade do trabalho sazonalmente disponível na agricultura ordinariamente baixa, porque a aplicação desse trabalho está condicionada a uma técnica primitiva, pré-industrial, não se beneficiando nem da divisão racional do trabalho, nem do emprego de instrumental moderno, nem dos conhecimentos conquistados pela ciência, inacessíveis para o camponês. Por isso mesmo, a tendência das economias subdesenvolvidas é se desenvolverem, pela industrialização, que vai transferindo paulatinamente, para fora do setor agrícola, as atividades secundárias e terciárias. É com a produtividade do trabalho empregado naquelas condições que é mister comparar a produtividade do trabalho nas indústrias e serviços

---

7 Nos Estados do Sul, graças à diversificação da agricultura, devida a motivos ecológicos e econômicos, à mobilidade da mão de obra entre a cidade e o campo, e a outros fatores, a variação sazonal do emprego agrícola é muito menor e mais bem compensada do que no Nordeste, donde a urgência de medidas endereçadas a corrigir esse estado de coisas, inclusive para aumentar a competitividade da agricultura nordestina.

surgidos no quadro urbano, durante o processo de industrialização, nunca com a produtividade do trabalho em indústrias semelhantes, existentes nos países mais desenvolvidos, como costumam fazer alguns analistas. O produto nacional cresce quando a mão de obra passa efetivamente das condições pré-industriais para as industriais.

Entretanto, numa situação qualquer, é sempre possível modificar a correlação entre as produtividades do trabalho aplicado em atividades secundárias e terciárias, no interior do complexo rural ou fora dele, isto é, nos quadros da divisão social do trabalho, respectivamente. A produtividade do trabalho aplicado às atividades secundárias e terciárias nos quadros do complexo rural pode variar em função do modo e das condições em que esteja organizada a unidade agrícola. A reforma agrária, ou melhor, as reformas agrárias (porque podem ser concebidas tantas reformas quantos sejam os problemas a resolver e suas circunstâncias), é precisamente o meio de aumentar ou diminuir a produtividade do trabalho nas atividades secundárias e terciárias do complexo rural, comparativamente à produtividade do trabalho aplicado nas atividades propriamente agrícolas do complexo rural.

Isto pode ser feito de duas maneiras: agindo sobre as condições do trabalho propriamente agrícola, ou sobre as do trabalho nas atividades secundárias e terciárias, influindo, assim, sobre a alocação dos recursos ao dispor da unidade agrícola.

A alocação de recursos de unidade agrícola

O camponês, não obstante sua ignorância habitual, está constantemente comparando a produtividade do seu trabalho na própria atividade agrícola, nas atividades secundárias e terciárias do complexo rural, e, indiretamente, nestas últimas atividades situadas fora do complexo rural. Uma longa experiência, transmitida de geração em geração e consubstanciada em normas práticas de conduta, comuns ao grupo social e inculcadas pela família, que as converte numa segunda

natureza, empresta desconcertante acuidade e firmeza a essas decisões, cujo sentido econômico profundo escapa a mais de um agudo analista econômico. É possível que se engane o camponês em suas decisões, especialmente numa situação como a do campo brasileiro atual, prodigiosamente cambiante, em vista dos reflexos do processo de industrialização e da introdução de inovações, tanto na técnica agrícola, quanto na dos serviços que interessam à agricultura. Mas o fundamento de justeza dessas decisões permanece basicamente válido e, errado ou certo, o camponês, com suas atitudes características, é um parâmetro da análise econômica.

Urge, assim, tomá-lo tal qual é, até que, por efeito das mudanças em sua práxis cotidiana e da educação, que só pode ser eficaz na medida em que corresponda e explique essa práxis, ele comece a mudar. Isso não envolve uma recomendação de inatividade ante o comportamento, aparentemente ou de fato, irracional das massas rurais, mas deve ficar como advertência aos inovadores apressados, que imaginam poder mudar a estrutura agrária por medidas concebidas no sossego dos gabinetes ou copiadas de outros países, confrontados com problemas que só ocasionalmente podem coincidir com os nossos.

Esse comportamento do camponês, não obstante sua estabilidade, sua rotina, sem nenhum sentido pejorativo, ou precisamente por causa delas, deixa em liberdade certas variáveis estratégicas, através de cujo comando é possível influir nele, levando o homem do campo a fazer o que dele se espera e o que convém ao corpo social e ao processo de desenvolvimento do país.

Aceita essa premissa, teremos admitido implicitamente, também, que a atividade agrícola é suscetível de certa medida de planejamento, desde que conheçamos as variáveis estratégicas através das quais o camponês pode ser induzido, conforme as conveniências, a aumentar o tempo de trabalho dedicado ao suprimento de bens agrícolas – aumentando assim o excedente médio que cada

família leva ao mercado – ou reduzindo esse excedente, na medida em que se volte mais para as atividades secundárias e terciárias do complexo rural.

Por esse meio, o setor agrícola tende a comportar-se na prática como o grande regulador do mercado de trabalho da economia, uma vez que, dada a quantidade total de bens agrícolas necessários ao sistema – bens esses cuja demanda é caracteristicamente muito pouco elástica ao preço e à renda – a quantidade de trabalho (mão de obra) retida pelo setor agrícola estará na razão inversa do excedente médio levado ao mercado de produtos agrícolas, por cada família. Define-se uma questão agrária quando o setor agrícola, como consequência da operação desse delicado mecanismo, ou não libera a mão de obra necessária à expansão dos demais setores ou, ao contrário, a libera em excesso.

A crise agrária, portanto, interessa essencialmente à quantidade de mão de obra liberada pelo setor agrícola. A crise agrária brasileira atual exprime-se por um excedente concomitante de bens agrícolas supridos e de mão de obra liberada pelo setor agrícola, com a peculiaridade de que o excedente agrícola produz-se essencialmente no Sul (áreas desenvolvidas de antiga colonização) enquanto o excedente de mão de obra manifesta-se essencialmente no Nordeste e Minas Gerais (áreas subdesenvolvidas de antiga colonização).[8]

Problemas próprios e impróprios

Dentro de certos limites, uma estrutura agrária dada é capaz de certos ajustamentos espontâneos da oferta média de bens agrícolas de cada família camponesa e, imediatamente, da quantidade de mão de obra que libera ou reabsorve, de acordo com a conjuntura eco-

---

[8] O Nordeste, consequentemente, emerge como supridor de fatores, às áreas desenvolvidas de antiga colonização (mão de obra e capital) e às áreas subdesenvolvidas de nova colonização ou frente pioneira (mão de obra, apenas).

nômica geral. A crise agrária caracteriza-se quando esse mecanismo regulador do mercado nacional de trabalho deixa de operar, tornando crônicos, conforme o caso, a superabundância ou a escassez dos produtos agrícolas ou da mão de obra. Os problemas próprios ou propriamente agrários da presente crise agrária brasileira são as anomalias concomitantes, verso e reverso da mesma medalha, da superprodução agrícola e da superpopulação rural, desdobrando-se, a primeira, nos constantes problemas do comércio exterior e a segunda, em desemprego urbano.

Segue-se, assim, que a crise agrária comporta duas ordens de soluções:

a) mudança da estrutura agrária, com o fito de criar condições mais propícias para a expansão das atividades secundárias e terciárias do complexo rural, reduzindo assim o excedente médio de bens agrícolas levados ao mercado por cada família camponesa, o que permitiria aumentar o número de famílias no setor agrícola sem concomitante aumento da oferta de bens agrícolas e sem quebra, antes com elevação, do nível de vida das massas camponesas;

b) incremento, alternativo ou concomitante, do comércio exterior e da procura urbana de mão de obra, com o objetivo de absorver a superprodução agrícola e a superpopulação rural.

Entretanto, no presente estágio, a questão agrária brasileira não se apresenta sob esta forma, que poderíamos denominar de pura. Apresenta-se complicada por anomalias contraditórias com essas, isto é, com os problemas próprios. Ao lado destes, surgem problemas impróprios ou impropriamente agrários, também relacionados, respectivamente, com o suprimento de produtos e de mão de obra aos setores não agrícolas.

Com efeito, ao lado de uma tendência de superprodução agrícola, isto é, formação de um excedente global de bens agrícolas, temos a escassez de certos bens agrícolas, suscitando uma anomalia na estrutura da oferta agrícola, isto é, na especificação dos

bens agrícolas produzidos. A superprodução, ao lado da escassez, suscita um problema impróprio, visto como, embora interessante ao problema agrário propriamente dito, define-se como problema agrícola, suscetível de solução independentemente da mudança da estrutura agrária. É claro, com efeito, que, se pudermos oferecer às atividades agrícolas subdesenvolvidas condições similares às hoje oferecidas às atividades bem ou excessivamente desenvolvidas, também elas poderão passar ao campo da produção suficiente ou da superprodução, sem mudança formal da estrutura agrária.

Por outro lado, não obstante a superpopulação agrícola, que se converte, pelo êxodo rural, em desemprego urbano, as atividades agrícolas organizadas como monocultura – forma típica do desenvolvimento do capitalismo na agricultura brasileira atual – sofrem de escassez sazonal de mão de obra, que limita o desenvolvimento da agricultura capitalista, porque essa escassez tange continuamente para a alta os salários rurais, sem proveito algum, antes com prejuízo, para as massas de assalariados agrícolas.

Definem-se, assim, dois problemas próprios, e dois problemas impróprios, que a análise consegue distinguir, mas que conjuntamente constituem um único e complexo problema agrário brasileiro, dificultando o seu entendimento, embaraçando sua solução e excluindo a possibilidade de um remédio simples.

Mão de obra e capital

A crise agrária brasileira não é fato novo. Precedeu o atual processo de industrialização, o que, só por si, já exige uma explicação, porque uma industrialização fazendo-se nos quadros de uma crise agrária crônica constitui uma anomalia. Ordinariamente, a industrialização pressupõe certa escassez latente de mão de obra, levando o empresário capitalista a buscar, pelo emprego de bens modernos de equipamento, economizar o fator trabalho. O resultado é a elevação da taxa de investimento, o aumento da procura de

bens de capital e de novas construções, para o que se torna mister empregar mais mão de obra.

O desenvolvimento econômico exprime-se, afinal, pelo aumento da produtividade do trabalho e, do ponto de vista do empresário capitalista, sempre em busca de menores custos de produção, o esforço consciente no sentido do aumento da produtividade do trabalho geralmente está condicionado à escassez e carestia desse fator. Ao definir sua função de produção, o empresário deve reduzir ao mínimo o emprego dos recursos caros, substituindo-os por recursos mais baratos, tomando suas decisões através da escolha das várias técnicas de produção possíveis e ao seu alcance. Segue-se que uma industrialização nos quadros de um crônico desemprego urbano, uma das manifestações da crise agrária, constitui um caso especial a examinar e explicar.

O caso brasileiro não é único. A industrialização da Inglaterra, fez-se também, originariamente, nas condições de um enorme excedente de mão de obra, causando pelo *inclosure*, movimento que tem seu equivalente, no atual quadro econômico brasileiro. Trata-se da expulsão de mão de obra camponesa por efeito da conversão à pecuária dos latifúndios outrora dedicados à agricultura. Nas condições inglesas, o motor primário desse tipo de desenvolvimento foi a expansão da produção industrial e manufatureira com vistas à exportação.

A industrialização brasileira difere da britânica pelo fato de que não teve a promovê-la nenhum aumento da exportação, muito menos de produtos industriais, fazendo-se, ao contrário, nas condições de uma crônica crise cambial, oriunda do fechamento dos mercados externos para os nossos produtos de exportação. Não obstante, tal como na Inglaterra, esteve em sua origem uma brusca revelação de mercado para a produção industrial, visto como as importações, via tradicional de suprimento de produtos industriais à economia brasileira, tiveram que ser reduzidas, por efeito da contração violenta da capacidade para importar.

No caso britânico, como no brasileiro, o objetivo precípuo não era baixar o custo de produção, mas organizar a produção de certos bens industriais. Não se tratava, assim, de elevar a taxa de inversão e, portanto, de emprego de mão de obra pela mudança na função de produção de empresas estabelecidas ou de ramos industriais inteiros, mas de criar de nova planta essas empresas e esses ramos de atividade. Ora, os bens de capital, nessas condições, não se apresentam ao espírito do empresário como alternativa à mão de obra, mas como complemento indispensável a essa mão de obra. Certamente, nas condições de superabundância de mão de obra, entre as várias soluções tecnicamente viáveis, o empresário tende a escolher aquela que menos ênfase faça no fator escasso e caro, e mais no fator superabundante e barato, mas, em qualquer caso, haverá sempre a necessidade de formar certa quantidade de capital, sob a forma dos bens de capital indispensáveis.

A política cambial seguida pelo governo brasileiro, na primeira etapa de industrialização, destinada a subsidiar as importações de bens de capital, corrigiu essa tendência ao emprego de técnicas poupadoras de capital. O subsídio cambial aos bens de capital, cujo corolário era a limitação da importação de bens de consumo, simultaneamente elevada a razão marginal capital-produto e marcava objetivos claros à novel indústria: o suprimento dos bens cuja importação era limitada ou mesmo vedada, isto é, dos bens de consumo.

A industrialização desagudiza a crise agrária

Na Inglaterra, a procura de mão de obra adicional pela indústria urbana expandia-se pelo aumento do número de empresas industriais voltadas para a exportação, pela criação dos serviços urbanos e outros, tornados necessários. Pela industrialização e consequente urbanização, e pela expansão das indústrias e atividades voltadas para o suprimento dos equipamentos e materiais de construção

necessários à montagem das novas indústrias e serviços. No Brasil, durante muito tempo, o desenvolvimento destas últimas atividades – o setor de bens de produção do sistema – foi inibido pelo subsídio cambial e por outros favores concedidos para facilitar a aquisição dos bens de produção necessários às novas empresas, supridoras de bens de consumo. Mas, como era natural, numa indústria e em serviços que a própria política do Estado levava a se desenvolverem à base de funções de produção altamente insumidoras de capital, a procura de bens de capital importados ultrapassou as forças da receita cambial e o subsídio teve que ser paulatinamente retirado, suscitando o encarecimento dos bens de capital e reservando o mercado para as empresas que se instalassem no país para suprir esses bens.

Sob formas diferentes, o mesmo quadro se repetia: incrementava-se a formação interna de capital com o seu corolário de absorção de crescentes contingentes de mão de obra, compensando, assim, os efeitos da crise agrária latente e desagudizando-a. Embora tivéssemos consciência de que a estrutura agrária era arcaica e incompatível com uma economia industrial moderna, não se criaram, nem se podiam criar, pelo menos por causas endógenas, condições políticas para sua reforma. A absorção dos excedentes populacionais expulsos do campo pela crise agrária, na criação da novel indústria e do imenso capital social exigido por elas, com a construção de cidades, escolas, hospitais, transportes etc. – marcava outros objetivos à combatividade política da nação.

Durante todo esse período, com efeito, a nação não deu ouvidos aos pregadores da reforma agrária, mesmo quando reconhecesse justiça em suas palavras. Estava inteiramente voltada para os problemas levantados pela industrialização, que exigia que ela cuidasse muito mais das relações com o exterior, vitais num país que se industrializa através de um esforço de substituição de importações. O controle do comércio exterior, a preservação do mercado para

indústria nascente, a luta contra as injunções externas em sentido contrário à industrialização, esses eram os problemas, e fundiam a nação em um só bloco, que nada conseguiu dividir, enquanto durou o processo de industrialização substituidora de importações. Essa união, mascarada embora por conflitos ideológicos, estendia-se a todas as classes e camadas sociais.

Temporariedade da industrialização substituidora

Entretanto, o esforço de substituição de importações é fenômeno temporário. Em sua raiz está o desequilíbrio intersetorial e interindustrial do sistema, que se havia estruturado à base de um comércio exterior crescente, e exigia que certas atividades se expandissem além do necessário ao próprio sistema, com vistas à produção de um excedente exportável, deixando embrionárias, ou mesmo inexistentes, outras atividades. O estancamento e a contração do comércio exterior puseram em evidência esse desequilíbrio, impelindo a economia para sua correção, o que se fez através da industrialização substituidora de importações. Entretanto, cumprida essa tarefa, reduzidos os desequilíbrios intersetoriais e interindustriais a dimensões compatíveis com as forças de capacidade de importar do país, o surto de industrialização tenderia, forçosamente, a amainar, pondo de novo em evidência a crise agrária interna latente.

Não seria correto afirmar que o esforço de substituição de importações já esgotou todas as suas possibilidades como motor primário da industrialização e do desenvolvimento. Acontece apenas que as oportunidades de inversão, criadas antes abundante e espontaneamente, pelo desequilíbrio interindustrial e intersetorial, começam agora a escassear. Decorre daí que a eficácia marginal do capital, a correlação entre a rentabilidade esperada de novos investimentos e o custo do dinheiro para financiar esses investimentos, para o empresário – entrou visivelmente em declínio.

A inflação, ao tornar possível uma oferta de dinheiro a taxas "negativas" de juros reais – deprimindo, portanto, o custo do dinheiro – compensa o declínio da rentabilidade esperada, restaurando a eficácia marginal do capital e possibilitando novos investimentos. Mas tornou-se claro que esse recurso não podia ser abusado, porque suas possibilidades aproximavam-se do esgotamento, pondo-se em causa a própria moeda, como indispensável instrumento de cálculo econômico para o empresário, e, portanto, a própria economia capitalista que é, antes de tudo, uma economia monetária.

Impõe-se, assim, um esforço deliberado de pesquisa de novas oportunidades de inversão, aproveitando inicialmente as taxas negativas de juros reais que a inflação faculta. Devemos tomar consciência de que, embora essas oportunidades existam e possam mesmo ser muito brilhantes, tenderão a esgotar-se, impelindo inexoravelmente a economia para a depressão. Entretanto, não é possível dizer quanto tempo tomará esse esgotamento, isto é, por quanto tempo a economia nacional poderá ainda desenvolver-se pelo aproveitamento das oportunidades de inversão suscitadas, afinal, pelo esforço anterior de substituição de importações. Ora, são os problemas do período imediato que nos devem interessar, não os do próximo século, ou sequer do próximo decênio.

Comércio exterior e crise agrária

Se a intensificação do processo de industrialização interna tende a reduzir a violência da crise agrária – através da absorção dos excedentes de mão de obra – limitando implicitamente a superprodução agrícola, a expansão do comércio exterior teria o mesmo efeito, apenas pelo caminho oposto. Com efeito, o aumento da procura de bens agrícolas (para exportação), reduzindo a superprodução, repercutiria sobre a superpopulação, pelo aumento da procura de mão de obra nas atividades exportadoras, especialmente no próprio setor agrícola.

Ora, a aproximação do fim do ciclo das substituições de importações está coincidindo com a abertura de perspectivas muito brilhantes de expansão da procura externa de nossos produtos, inclusive agrícolas. Inverte-se, portanto, a situação anterior, caracterizada por crescente estreitamento do âmbito da divisão internacional do trabalho, isto é, do intercâmbio internacional. O mundo socialista e dezenas de nações que acabam de conquistar sua independência política e lançam-se ao esforço de industrialização estão de fato emergindo como vigorosos mercados potenciais para nossos produtos de toda denominação: produtos primários, bens industriais de consumo e até mesmo de bens de produção.[9]

Daí resulta que, no próprio momento em que, via esforço de substituição de importações, a economia alcança medida considerável de autarcização, reduzindo ao mínimo a dependência do comércio exterior, este se torna extensível. Agrava-se, portanto, a situação anteriormente descrita, isto é, temos aí uma nova razão de desaparecimento das oportunidades de inversão, com seu implícito efeito depressivo sobre a taxa de investimento, sobre a procura interna de mão de obra e sobre o consumo interno. Intensifica-se, assim, a pressão sobre a estrutura agrária, responsável primeira pelo desemprego urbano, porque fonte de superpopulação rural.

---

9 Para uma região como o Nordeste, a expansibilidade do comércio exterior, via novos mercados, e, especialmente, a possibilidade de vincular as exportações com as importações (de fato, quando não de jure) nos quadros de ajustes bilaterais, definam uma circunstância muito favorável. O condicionamento das importações de bens de investimento às exportações de produtos da região faz com que a demanda oriunda do incremento dos investimentos influe para a própria região, exatamente como se o setor agrícola fosse supridor de bens de investimento. Estanca-se o "Vazamento" do efeito multiplicador, elevando a renda regional, e, pela utilização da capacidade ociosa do setor agrícola (exportador), determina-se a elevação da poupança regional, permitindo a subsequente expansão dos investimentos, com a condição de que se melhore o aparelho institucional para a captação dessa poupança.

Convém ter presente, entretanto, que essas oportunidades de expansão do comércio exterior, via novos mercados, estão condicionadas à efetivação de demanda brasileira para os produtos que esses novos mercados oferecem em contrapartida. Qualquer que seja a sua forma jurídica, o intercâmbio com esses novos mercados terá que conformar-se aos rígidos quadros de ajuste bilateral, nos quais o dinheiro intervém de fato apenas como medida de valor e não como meio de pagamento. Isto importa em dizer que, por muito brilhante que sejam, as perspectivas abertas pelos novos mercados para a expansão do nosso comércio exterior, não passam, por enquanto, de possibilidades. Sua conversão em realidade fica na dependência da efetivação da demanda, no mercado brasileiro, para os produtos que eles nos oferecem em contrapartida.

Comparativamente à situação anterior, em que não havia demanda externa para os nossos produtos, embora houvesse ampla demanda brasileira para os produtos estrangeiros, temos uma visível inversão dos termos do problema. O significado prático dessa mudança nos termos do problema está em que o volume do intercâmbio com o exterior, que, antes, estava na dependência do comportamento dos outros países, escapando assim à nossa ação, à ação do Estado brasileiro, está agora na dependência do que fizermos nós, do nosso próprio comportamento.

Só pouco a pouco o corpo social e o Estado começam a tomar consciência desse fato de decisiva importância. Três décadas de crônica escassez de divisas habituaram-nos a pensar em termos insuficiência da capacidade de importar, como o alfa e o ômega de todos os nossos problemas soluções que a experiência nos ensinou e que são válidas, mas para a solução de outros problemas, não raro antitéticos dos atuais.

Como era natural que acontecesse, são os setores tradicionalmente voltados para a exportação, condenados a uma *capitis diminutio* pelo fato independente de sua vontade de que não havia procura,

no exterior, para os seus produtos, fazendo com que, na prática, o incremento do produto nacional dependesse do que fizessem as atividades substituidoras de importações, e não do que fizessem as exportadoras, são esses setores que primeiro tomaram consciência do novo estado de coisas, se bem que de forma incompleta e unilateral.[10]

Oferta e procura globais

A simples perspectiva de novos mercados, num momento em que a expansão das atividades substituidoras de importações entra em declínio – fato expresso pela brutal elevação do custo marginal do dólar poupado – bastou para modificar o balanço político interno. A liderança do grupo dirigente da sociedade brasileira, que esteve firmemente nas mãos das forças ligadas à substituição de importações, durante todos estes anos, passa claramente para o setor voltado para a exportação, ficando os substituidores de importações na posição de sócio menor.[11]

A política externa do atual governo satisfaz, aproximadamente, os interesses dos setores ligados à exportação. Neste primeiro momento, ela não toma em consideração, pelo que vale, o problema representado pela limitação da procura global no mercado interno brasileiro.[12]

---

10 À frente desses setores, convém lembrar, está a grande monocultura agrícola dos tipos açucareiro e cafeeiro, estruturada historicamente nos quadros do latifúndio e com este solidário, embora de fato suas relações de produção já sejam, no fundamental, de tipo capitalista, e não mais feudal, isto suscita um problema político grave, porque se mal formulado o problema agrário – como o está sendo – a luta pela reforma serviria apenas para paralisar o grupo social mais diretamente interessado na mudança das relações externas de produção do país, servindo assim os interesses das forças interessadas na conservação do *status* semicolonial, em cujos quadros nenhum problema pode encontrar solução séria.

11 A alusão à vitória de Jânio Quadros nas eleições de 3 de outubro de 1960, à frente de uma coalizão estruturada em torno da monocultura exportadora, tradicionalmente hostil à industrialização e visceralmente interessada na busca de novos mercados.

12 O historiador mostrará o papel desempenhado por esse equívoco nos acontecimentos de agosto de 1960.

Dir-se-ia que se considera ser possível a absorção concomitante da produção para a qual acaba de preparar-se a indústria substitutiva de importações, mais a oferecida pelos mercados tradicionais, mais a que nos virá dos novos mercados, e ainda a que resultará da entrada de capitais, meio pelo qual os velhos mercados procuram garantir suas posições no mercado interno brasileiro.

O efeito cumulativo de todos esses fatos seria semelhante ao de um *dumping* da economia, com todos os seus corolários: queda dos investimentos, pelo abandono dos projetos de novos empreendimentos, ou de expansão dos antigos; refluxo da mão de obra anteriormente bombeada dos campos para as cidades, pelo êxodo rural, em últimos termos. A extrapolação das tendências anteriormente manifestadas levar-nos-ia, com efeito, a uma crise agrária gravíssima, com todas as possibilidades de desdobrar-se em comoção política.

Parece-nos, entretanto, que nada autoriza a esperar que esse desfecho, mera possibilidade, venha a se efetuar. Outras soluções, menos dramáticas, mais condizentes com os interesses coletivos do chamado grupo dirigente do país – do qual faz parte, embora, transitoriamente, na posição de sócio menor, a indústria nascida para a substituição de importações – e também mais condizente com os interesses imediatos das massas trabalhadoras e de todo o corpo social, aguardam apenas que delas tomemos consciência. O natural, o consistente com toda a anterior história do Brasil, está num movimento tendente à contração da oferta global do sistema, pela recusa de novos investimentos estrangeiros e eventual passagem à repatriação de parte do capital anteriormente entrado, tanto como empréstimo, quanto sob a forma de investimentos diretos, com ou sem cobertura cambial.[13]

[13] A contração da oferta, nos quadros políticos criados pelos acontecimentos de agosto-setembro está sendo, momentaneamente, obtida pelo bloqueio virtual dos novos mercados, mas é óbvio que as forças interessadas na organização destes farão sentir sua presença, particularmente agora que a transferência do imposto territorial para

A direção do esforço principal

O lançamento ao mercado brasileiro dos produtos que estão sendo oferecidos pelos novos mercados, concomitantemente com o lançamento dos oriundos dos antigos mercados, tanto como compras correntes, como a crédito, choca-se inevitavelmente com a vaga de produtos oriundos do enérgico incremento da capacidade produtiva das indústrias substituidoras de importações, ocorrido nos últimos anos, parte muito importante de cuja capacidade produtiva encontrava-se ociosa. Este é, em última instância, o fulcro de toda a crise.

A renúncia à conquista de novos mercados é inconcebível, porque em favor da expansão do intercâmbio militam, conjuntamente, os interesses das forças mais conservadoras do sistema lideradas pela grande monocultura de exportação, rebelde a qualquer forma de controle de sua produção, tanto mais quanto tem, agora, ciência de que há novos mercados a conquistar – e as mais radicais, que não se podem opor a essa operação, por seus próprios motivos, por motivos políticos e ideológicos.

A condenação à condição de sucata de grande parte do parque industrial recém-criado, tornando crônica, nele, a capacidade ociosa, é também inconcebível, não obstante a debilidade política momentânea dos empresários ligados à substituição de importações, porque isso implicaria em decretar a crise, o desemprego e o refluxo do êxodo rural. Quer isso dizer que as massas trabalhadoras, por um lado interessadas na busca de novos mercados, por motivos ideológicos, por outro estão vitalmente interessadas, por força dos seus interesses imediatos, em defender a indústria que lhes dá

---

os municípios retirará muito de importância de uma eventual lei federal de reforma agrária, e desloca o centro do conflito, induzindo uma trégua mais ou menos duradoura. A monocultura exportadora sente-se segura de suas posições no interior e pode voltar a perseguir seus objetivos externos. A decisão de reatamento das relações com a União Soviética sugere um movimento nessa direção (25/11/61).

emprego e a esperança de que não serão coagidas a perfazer, em sentido inverso, a estrada do êxodo rural.

A ruptura formal da velha estrutura agrária é, assim, mera possibilidade, que não chega a constituir-se em probabilidade, porque depende da efetivação desse refluxo do êxodo rural, e é natural que os ex-camponeses e atuais operários ofereçam resistência, aí onde estão, nas cidades, isto é, na defesa das posições da indústria nacional e no apoio às medidas tendentes à expansão desta. A posição atual das formas políticas fundamentais aponta, portanto, noutro sentido, isto é, no sentido da mudança da política externa, como de fato está ocorrendo, e como era natural e lógico que ocorresse.

Nem as massas populares urbanas, nem a grande monocultura exportadora, nem a grande indústria – as forças politicamente mais ativas da sociedade brasileira – têm, por enquanto, consciência da direção do seu esforço principal conjunto, resultante de todas as suas atuais pressões. Mas isso é simples questão de tempo. A direção do esforço estratégico principal, desde já, é o resgate das dívidas externas, embora esse movimento possa ser refletido, como adiante veremos.

[...]

A questão da terra[14]

> "Nos países em que a economia de mercado é pouco desenvolvida, a população é quase inteiramente agrícola, o que, aliás, não quer dizer que ela se ocupe apenas de agricultura; significa somente que essa população transforma ela mesma os produtos agrícolas, que a troca e a divisão do trabalho são quase inexistentes."
>
> Lenin

[14] Publicado originalmente na Revista *Economia Política*, vol. 6, nº 4, 1986, pp. 71-77. Aqui reproduzimos o capítulo "A questão da terra" *in Questão agrária, industrialização e crise urbana no Brasil* – Ignácio Rangel, *op. cit.*, pp. 211-220.

Nosso ponto de partida para a abordagem da questão agrária brasileira não pode ser senão este, isto é, a percepção de que ela é algo que acontece no processo da industrialização, que coroa o processo da divisão social do trabalho. Noutros termos, coisas que tradicionalmente a própria família camponesa – patriarcal ou em condições de servidão de gleba – fazia para o seu próprio consumo, devem ser agora compradas com a renda auferida da venda de produtos agrícolas, porque ela foi privada das condições para cuidar de atividades agrícolas.

A divisão do trabalho traz consigo um enérgico aumento da produtividade do trabalho, mas isso não quer dizer que todos os ganhos obtidos através dela e do seu coroamento, isto é, da industrialização, sejam líquidos. Isso somente aconteceria se todos os dias poupados pelo aumento da produtividade do trabalho fossem efetivamente empregados, o que nem sempre acontece.

Com efeito, se a família camponesa é privada das condições para levar a cabo a produção para autoconsumo, o tempo de trabalho poupado tomará a forma de mão de obra sazonalmente desempregada, porque a agricultura é, por sua natureza, uma atividade que, contrariamente ao que em geral acontece com a indústria de transformação e a maior parte das atividades não agrícolas, só usa plenamente a mão de obra ao seu dispor durante parte do ano; ou tomará a forma de mão de obra de quase ou inteiramente desempregada, no caso da população que emigra do campo. Assim, de uma forma ou de outra, milhões de dias de trabalho são inteiramente perdidos, o que quer dizer que o aumento do produto social será menor do que se toda a mão de obra disponível fosse utilizada.

A esse excedente de mão de obra – parte do tempo das famílias que permanecem rurais – e potencialmente todo o tempo das que emigram – vai formar o que denominava de "exército industrial de reserva". Ora, um exército de reserva limitado, isto é, algum

desemprego, pode ser considerado útil, do ponto de vista do desenvolvimento da produção capitalista, porque serve de instrumento de coerção para os trabalhadores livres, fortalecendo assim a disciplina no trabalho. Por muito desumano que nos possa parecer esse instrumento de coerção, ele é incomparavelmente mais humano que os usados pelos regimes que precederam o capitalismo – a escravidão e o feudalismo. O primeiro servia-se da violência pura e simples e o segundo de uma violência amenizada, porque complementada por uma coerção econômica, baseada no monopólio da terra.

Entretanto, se esse "exército de reserva" se torna excessivo, indo além do necessário para sua função de instrumento para impor a disciplina no trabalho, pode converter-se em obstáculo ao desenvolvimento da própria economia capitalista. Ora, aqui está o nosso problema, dado que o "exército industrial de reserva" brasileiro tomou-se teratologicamente grande. Por isso mesmo, a questão agrária, que se exprime precipuamente pela formação desse "exército", não interessa apenas aos camponeses, mas à sociedade como um todo.

O conceito de sazonalidade para a produção agrícola – no sentido lato de rural ou localizada no campo – apenas diz respeito à produção agrícola, no sentido estrito, isto é, de tamanho da terra. É principalmente nos intervalos entre os períodos de semeadura, colheita, preparo da terra etc., que a população camponesa se aplica aos trabalhos não agrícolas, isto é, que constrói ou reconstrói a casa, cuida do vestuário, do mobiliário e das ferramentas, beneficia os produtos agrícolas brutos, pondo-os em condições para o consumo etc.

Compreende-se que essas coisas podem ser feitas nos locais regulares da indústria de construção ou nas fábricas, pelo emprego de muito menos tempo de trabalho, mas também deve ficar claro que essa alternativa não se apresenta para a família camponesa. Para esta, quase sempre cabe optar entre produzir à maneira antiga, ou não produzir. Entretanto, mesmo nos casos em que uma opção

verdadeira se apresente – por exemplo, quando o tempo deixado livre ao camponês pode ser empregado na construção civil – somente parte do produto do dia de trabalho toca ao produto direto. O restante é a mais-valia, que se converte em lucro para o empresário capitalista, imposto para o Estado etc., ao passo que todo produto de autoconsumo é apropriado pelo produtor. Noutros termos, é muito importante para a família camponesa ter condições adequadas para a organização de sua produção autoconsumo.

O camponês brasileiro tende, cada vez mais, a dividir o tempo útil de sua família entre uma produção propriamente agrícola, em fazendas capitalistas, que dispõem de técnica de vanguarda, consubstanciada em equipamento mecanizado, insumos agrícolas químicos e técnica agronômica, com elevada produtividade homem/dia e capacidade de utilizar terras sem serventia agrícola para quem dispusesse apenas dos meios tradicionais, e uma produção para autoconsumo, usando o tempo deixado livre pela fazenda capitalista. Noutros termos, o "boia-fria" ou trabalhador volante deixou de ser uma exceção para converter-se no contingente dinâmico e cada vez mais numeroso dos trabalhadores agrícolas. Seu problema fundamental consiste em que lhe fazem falta condições propícias para a produção do autoconsumo.

O camponês tradicional, geralmente em terra alheia, também dividia o seu tempo entre produção para o mercado e produção para autoconsumo. Sua produção para o mercado apoiava-se numa tecnologia primitiva, do mesmo modo que produção para autoconsumo, e as duas atividades habitualmente se confundiam numa atividade complexa única. Da perspectiva da família camponesa, seria difícil dizer onde terminava uma e onde começava outra, tanto mais quanto, em ambos os casos, a terra era alheia e servia de base a laços de dependência pessoal entre o "agregado" e o latifundiário. Sobre esses laços se erguia todo o edifício das relações feudais de produção, e podemos estar certos de que se reerguerão, onde quer que eles se estabeleçam.

O desenvolvimento do capitalismo na agricultura – como reflexo do amadurecimento do capitalismo industrial nas atividades não agrícolas – viria introduzir importantes mudanças nesse quadro. Em primeiro lugar, as atividades agrícolas fundamentais passaram a ser campo de interesse imediato para o latifundiário. Este, em vez de distribuir parcelas entre os agregados, para que estes as lavrassem com seus próprios meios rudimentares, assumiu a responsabilidade por aquelas atividades, com o auxílio de uma tecnologia que o desenvolvimento da indústria pesada – notadamente a de construções mecânicas e a química de base – e a nova universidade iam pondo ao seu alcance, mas não ao alcance da família camponesa tradicional.

A mão de obra necessária a essas novas fazendas foi recrutada no seio das famílias camponesas. Não as famílias inteiras, porém. Apenas alguns dos seus membros, o que trouxe consigo uma das mais trágicas repercussões do processo, visto como este trazia, a princípio como simples possibilidade, a desagregação da família camponesa, tradicionalmente tão estável.

É claro que esta importante revolução nas relações de produção na agricultura brasileira não se fez da noite para o dia, nem se fez por igual em todas a regiões, ou em todos os latifúndios da mesma região. Os dois "regimes" – o capitalista e o feudal – coexistiram por vários decênios, a exemplo dos trabalhadores temporários da cana-de-açúcar no Nordeste, cujas famílias continuavam instaladas nas parcelas cedidas pelo latifúndio tradicional. Essa coexistência foi, a princípio, relativamente pacífica, mas a sorte estava lançada, isto é, uma luta de morte entre os dois latifúndios aliados estava travada, e o desfecho dessa luta não deixava margem para dúvidas. Assim como, no século passado, a coexistência de fazendas de feitio feudal, baseadas na agregação livre, conduziu à abolição da escravidão, o latifúndio feudal foi perdendo sua razão de ser e ou converteu-se em fazenda capitalista ou arrumou-se.

Progressivamente, o latifúndio feudal foi expelindo as famílias agregadas cujos membros mais válidos, especialmente os homens, se haviam transformado em volantes, "boias-frias", isto é, semiproletários assalariados pela fazenda capitalista, e se desinteressavam pelas atividades agrícolas tradicionais, do interesse precípuo do latifundiário, cuidando apenas dos seus próprios interesses, isto é, das atividades de autoconsumo, a começar pela casa e pela agropecuária de quintal. Tudo isso estava na ordem natural das coisas, mas não era menos trágico por isso, visto como a família desagregou-se e, principalmente as mulheres, os velhos e as crianças tomaram o caminho das cidades, sem retorno possível.

A família lutou heroicamente, tentando caminhar inteira para as novas fazendas, mas os resultados dessa luta foram escassos. Os novos fazendeiros estavam em condições de escolher apenas a nota da mão de obra, visto como o aumento radical da produtividade do trabalho agrícola, confrontado com a conhecida inelasticidade-renda dos produtos agrícolas, deixava os campos a braços com um forte excedente de mão de obra – a princípio relativo e, subsequentemente, absoluto.

A família camponesa, ameaçada de desagregação ou já desagregada, como tem conhecido ao longo de toda a história, luta por reconquistar o seu "paraíso perdido", e sua imaginação situa esse paraíso no seu próprio passado, isto é, na parcela que antes explorava, cedida onerosamente pelo latifúndio tradicional. Ah! Se fosse possível voltar à velha parcela, naturalmente embelezada, isto é, livre das obrigações feudais implícitas na agregação...

Muitas pessoas de boa-fé confirmam a família camponesa nessas ilusões douradas, não percebendo que a exploração agrícola familiar, com ou sem *redevances féodales* (condição, cambão etc.) é ainda menos viável agora do que antes. Do velho estado de coisas somente se justificaria a ocupação estável de uma pequena parcela – que a experiência paulista tende a situar em torno de

1/20 hectaes – onde situar a casa, as atividades domésticas e a lavoura e criatório de quintal. Noutros termos, trata-se de recriar as condições para a produção ou de autoconsumo, naturalmente em terra própria ou do Estado, recebida em comodato ou outras condições adequada a cada caso. Ficaria naturalmente excluída a propriedade desses pequenos lotes pelo fazendeiro capitalista, porque isso recriaria laços feudais de dependência, de todo indesejáveis.

Compreende-se que, nessas condições, a família "boia-fria", não apenas terá mais chances de manter-se unida, como não terá por que marchar integrada para o trabalho na fazenda capitalista, visto como os membros jovens, os velhos e parte das mulheres adultas terão aplicação útil para o seu tempo, dentro da casa de família ou no quintal. Por outras palavras, calculando-se por família, a oferta total de mão de obra semiproletária tenderá a declinar, o que, para a mesma demanda, comprometerá um número maior de famílias. Essas famílias suplementares serão camponeses que deixarão de migrar para as cidades, ou favelados urbanos desempregados, que eventualmente optarão pelo regresso ao campo.

Assim, mesmo que o salário percebido pelo trabalho "boia--fria" se mantivesse, a renda efetiva da família – inclusive a parcela imputada, correspondente à produção natural ou de autoconsumo – tenderia a crescer. Consequentemente, o salário dos trabalhadores empregados nas atividades não agrícolas tenderia a elevar-se, porque o salário mínimo desses trabalhadores, que é piso para toda a escala salarial, tenderia para o nível efetivo dos trabalhadores agrícolas (incluindo o sobre-salário correspondente à produção obtida na parcela "boia-fria"). Por outras palavras, o problema capital de toda a economia brasileira contemporânea, vale dizer, o esquema de distribuição da renda, tenderia a amenizar-se.

O problema da terra, por sua vez, passaria por uma reformulação radical, parte da terra destinada à produção para o mercado

passará – ou já passou, grande parte – a ser explorada em altas condições tecnológicas, ao passo que parte retida para a instalação da família camponesa semiproletária continuará a sê-lo em condições primitivas, tanto no que interessa à pequena produção agrícola para autoconsumo, quanto no que toca à produção doméstica não agrícola, para o mesmo fim, ou para o pequeno mercado local. Mas já vimos que isso não torna antieconômica essa atividade, já que se fará com mão de obra sem emprego alternativo. Ora, o custo de um fator de produção é a produção que com o seu emprego obteríamos numa atividade alternativa. Se esta não existe, seu custo social será nulo.

Tanto no que toca à terra usada para a produção de mercado pela fazenda capitalista, como no tangente à parcela a ser confiada para fins de autoconsumo à família semiproletária rural, mudarão radicalmente as especificações. Vastas extensões de terras não utilizáveis, seja para um fim, seja para outro, nas condições anteriores, serão exploráveis de agora em diante, o que quer dizer que a oferta efetiva de terra aumentará enormemente. Basta considerar o cerrado, cerca de 1/5 do território nacional que era tradicionalmente considerado como não terra, no sentido agrícola da expressão, mas está em processo de rápida incorporação. Ora, nenhuma reforma agrária baseada no simples parcelamento do solo poderia conduzir a esse resultado.

A consequência mais importante desse fato será a tendência à queda do preço da terra. O preço como se sabe, é a capitalização da renda territorial e esta, por motivos que seria ocioso discutir aqui, tenderá a declinar, como consequência da mudança da oferta de terra agrícola. Por outro lado, a capitalização resulta da comparação da renda territorial com uma taxa ideal de juros que reflita a eficácia marginal do capital fora do setor agrícola. Uma parcela de terra valerá tanto quanto um capital que, aplicado noutras atividades, produza um lucro igual à renda da mesma parcela.

Ora, a crise agrária não se desenvolve no vazio, mas como parte de uma crise econômica que deverá conduzir a novas condições de intermediação financeira, cujo resultado final deverá ser uma queda importante na taxa de juros, fazendo-a aproximar-se mais daquela taxa ideal, isto é, da eficácia marginal do capital.

Compreende-se que, enquanto essa reforma financeira não tiver lugar, qualquer tentativa de "reforma agrária", baseada na aquisição pelo Estado de vastas glebas, somente virá complicar o problema, elevando a prumo o preço da terra.

Noutros termos, a questão da terra, no Brasil e no presente estágio do seu desenvolvimento, emergiu essencialmente como uma questão financeira. Por outras palavras, a terra não se redistribui, subdivide-se, porque se tornou proibitivamente cara, e é cara não pelos motivos convencionais – capitalização da Renda Diferencial I, da Renda Diferencial II e da Renda Absoluta – mas sim pelo que propus que batizássemos de IV Renda, isto é, da expectativa de valorização.

Esta é uma renda peculiar, que os clássicos não estudaram, e que se aplica inclusive à terra que não é utilizada, porque também ela se valoriza. Mais ainda, ela faz do título imobiliário um ativo mobiliário, como as ações e as obrigações. É objetivamente para a capitalização da terra pela via da compra-venda, como exige nosso direito, depende de que se quebre a expectativa de valorização. Infere-se daí que qualquer tentativa de "reforma agrária" baseada na desapropriação de terras, por via de compra pelo Estado, será estritamente contra-indicada, porque, fortalecendo a expectativa de valorização, elevará o preço da terra. Mais ainda, o latifundiário tradicional, que ainda permita a ocupação de suas terras por famílias camponesas, em condições de "agregação", sentir-se-á levado a expulsá-las, para que suas terras se tornem livres para pronta alienação, o que quer dizer que, para cada família que dita "reforma" vier a situar, outras serão desarraigadas, agravando o problema,

em vez de resolvê-lo. Boa parte dos atuais conflitos de terra, que tantas vidas estão ceifando, tem esta origem, isto é, não resulta da tentativa de conquista de terras por camponeses sem terra, mas do esforço dos velhos "agregados" por conservar o que já tinham, como tinham seus pais e avós. Aliás, é raro que as massas trabalhadoras se lancem à luta para a conquista de um direito que não tivessem. A regra é que procurem preservar velhos direitos, sendo a conquista de novos, geralmente, um resultado não buscado na origem.

A solução do problema da terra, portanto, na decisiva medida em que dependa do preço, terá que esperar pela mudança nas condições financeiras da economia nacional, isto é, de algo que deverá acontecer fora do setor agrícola.

Isto, porém, não quer dizer que nada haja que fazer imediatamente. Milhões de famílias "boias-frias" aplicam, como já foi discutido, parte variável de seu tempo de trabalho em condições de alta produtividade – com a circunstância muito feliz de que isso pode ser feito em terras que a agricultura tradicional não podia utilizar – em fazendas capitalistas, baseadas em mecanização, em quimificação e em alta técnica agronômica. É dessas fazendas que depende a futura produção agrícola brasileira, tanto para os fins de exportação como de suprimento do mercado interno.

Com efeito, não há nenhuma fatalidade em que a produção para o mercado interno continue a depender de pequenas explorações agrícolas. Como já discuti, há mais de vinte anos, em meu livro *A inflação brasileira,* isto é algo que tem que ver com o mecanismo de comercialização dos produtos agrícolas.

O caso é que a comercialização dos produtos agrícolas é feita pela intermediação de um vigoroso oligopsônio que funciona, na prática, como um quase monopsônio. Ora, este oligopsônio, administrando seus preços de compra ao produtor, regula a oferta primária de bens agrícolas, e é aqui que começa o problema, porque é natural que o faça de acordo com seus interesses, visando

maximizar seus lucros, que se definem com um diferencial entre o preço pago ao produtor e o cobrado ao mercado.

Ora, por muito poderoso que seja esse oligopsônio, mesmo no caso extremo do café, qualquer tentativa de forçar a alta dos preços finais, via limitação da oferta, ou nem sequer é tentada ou se revela ruinosa, porque implica abrir um guarda-chuva, sob o qual se abrigam os produtos de outros países, que se beneficiam dos altos preços de venda acaso obtidos, sem qualquer custo próprio. Noutros termos, nosso oligopsônio, com ou sem o apoio do Estado, será levado a maximizar a produção e, portanto, dado o preço da venda, que não depende dele, a maximizar sua receita.

O caso muda de aspecto, tratando-se de mercado interno. Uma virtual mas efetiva reserva de mercado limita a oferta de produtos destinados ao consumo interno ao que os agricultores brasileiros produzirem. Somente em condições muito especiais, como agora, quando, sob o Plano Cruzado, estamos importando um suplemento de bens tradicionalmente não importados, quebra-se essa regra, mas é claro que esse expediente não pode ser levado muito longe, por consabidos problemas de balanço de pagamentos, e também porque isso implica em *dumping* da economia nacional, política que se pode revelar ruinosa.

A solução do problema não pode ser esta, mas a intervenção do Estado nas relações entre o oligopsônio – virtual oligopólio, no caso de produtos destinados ao mercado interno – e o produtor, seja este grande, médio ou pequeno. O preço mínimo ao produtor agrícola é o instrumento eficaz e provado dessa intervenção, porque limitará o poder do oligopsônio-oligopólio para administrar, via preço de compra, a oferta agrícola.

Resta, assim, como problema suscetível de solução por via de política fundiária, a questão do oferecimento, à família "boia-fria", de um lote de algumas centenas de metros quadrados, onde ela possa implantar sua casa e fazer uma pequena agricultura e criatório para

autoconsumo ou para o mercado comarcano. Se o governo tem recursos para a reforma agrária, pois que os utilize na implantação dos serviços de infraestrutura das aldeias de "boias-frias" – a que os mexicanos, *mutatis mutandis,* denominam *ejidos* – o suprimento de água, o posto de saúde, a escola, a estrada que os aproxime das fazendas capitalistas.

Deve-se ter o cuidado de não criar uma relação de dependência entre a aldeia "boia-fria" e uma fazenda específica. É absolutamente necessário que o semiproletário agrícola não seja um agregado de nenhuma fazenda, porque as relações de salariato são incompatíveis com as de servidão de gleba ou "agregação". Como bem observava Milton Campos, as relações de salariato são, por sua natureza, instáveis, isto é, devem durar enquanto convier a ambas as partes, ao passo que a ocupação de um lote famíliar, para ser eficaz, deve ser estável.

Esta diferença – instabilidade, num caso, e estabilidade, no outro – reflete juridicamente a diferença social e econômica dos dois institutos: a fazenda capitalista e lote familiar.

Crise agrária e metrópole[15]

A população dos países subdesenvolvidos, isto é, ainda não industrializados, é basicamente rural ou, como também é hábito dizer-se, agrícola. Isso não quer dizer, porém, que essa população agrícola se dedique apenas à prática da agricultura, no sentido moderno desse termo.

Com efeito, com o desenvolvimento que, em toda parte, se fez acompanhar da divisão social do trabalho; a agricultura deixou

[15] Publicado originalmente na Revista *Reforma Agrária,* da ABRA – Associação Brasileira de Reforma Agrária. Campinas, vol. 16, nº 1, abril/junho, 1986. Aqui reproduzimos o capítulo "Crise agrária e metrópole" *in Questão agrária, industrialização e crise urbana no Brasil,* Ignácio Rangel, *op. cit.*, pp. 221-229.

de ser uma atividade complexa, tornando-se, cada vez mais, uma especialidade. Mais precisamente, a agricultura emergiu como todo um complexo de especialidades e subespecialidades, cada uma das quais vendendo e comprando às demais. Essas múltiplas agriculturas (pecuária, lavouras etc.), por sua vez, vendem e compram aos demais setores da economia (indústria de transformação, serviços etc.)

Seria equivocado, entretanto, supor que cada uma dessas atividades – tanto as agrícolas quanto as não agrícolas – apenas se aplica à produção dos bens ou serviços que vendem aos demais setores. Todas elas, em medida diferente e decrescente, além de produzirem para o mercado, produzem para o próprio consumo. Noutras palavras, a atividade econômica geral do sistema pode classificar-se sob duas rubricas: a) produção mercantil, isto é, para o intercâmbio com outros produtores; b) produção natural, isto é, para o consumo dos próprios produtores dos bens ou serviços específicos.

Embora a tendência geral seja no sentido da especialização, o que, no limite, acabaria por suprimir a produção natural, subordinando toda a atividade produtiva aos imperativos da divisão social do trabalho, aquele limite não foi alcançado em parte alguma – nem em nenhum país do mundo, nem em nenhum dos setores integrantes dos diversos sistemas econômicos nacionais. Mesmo no quadro urbano, parte da atividade laboral orienta-se é para o autoconsumo, pelo menos no interior da casa de família, que, aos seus membros, presta numerosos serviços, além de várias atividades classificáveis como indústrias de transformação.

Entretanto, é a agricultura, notoriamente nos países subdesenvolvidos, que apresenta uma produção natural particularmente importante. O caráter sazonal da atividade agrícola torna possível e econômica a produção para autoconsumo, mesmo em bases manuais, tecnologicamente atrasadas. Por esse motivo, dado que a contabilidade social raramente toma em consideração a produção

de autoconsumo, a renda por habitante rural é muito inferior à do habitante urbano para o mesmo nível de vida.

Cada novo avanço no caminho do desenvolvimento tende a modificar esse estado de coisas. Por um lado, aumenta a produtividade da parcela do tempo de trabalho da população rural que se aplica a atividades agrícolas e, por outro, direta e indiretamente, tende a aumentar o tempo de trabalho propriamente agrícola, em detrimento do tempo de trabalho voltado para a produção de autoconsumo, isto é, natural. Não é sempre, porém, que isso acontece. O progresso da agricultura pode assumir a feição da substituição de uma policultura arcaica por uma monocultura tecnicamente avançada. Nesse caso, a menos que ao trabalhador agrícola sejam oferecidas condições para que a produção natural agrícola e não agrícola seja recomposta noutras bases, pode acontecer que a parte do ano dedicada ao trabalho agrícola decline, em vez de aumentar, sem que isso comprometa a oferta total de bens agrícolas por trabalhador agrícola. Ao contrário: mesmo trabalhando menos dias por ano, cada trabalhador agrícola poderá produzir mais do que antes, o que dá origem ao fenômeno da superpopulação rural, que o êxodo converte em superpopulação urbana.

A nova agricultura, capitalista, interessa-se apenas por parte do tempo de trabalho de parte dos membros da família camponesa

Isto, precisamente, vem acontecendo no Brasil, ao longo dos últimos decênios. A nova agricultura dispensa o trabalhador tradicional, que dividia seu tempo entre as atividades agrícolas e as não agrícolas, passando a interessar-se apenas pelo semiproletário agrícola que, apoiado em nova tecnologia, produz em alguns meses mais do que o antigo agricultor produzia durante todo o ano laboral, de todos os membros capazes de trabalhar da família. Assim, a nova agricultura – empresa capitalista agrícola – somente se interessa por parte do tempo de trabalho de parte dos membros da família.

É esse desinteresse da nova empresa agrícola pelo trabalho de alguns membros da família camponesa e por parte do tempo de trabalho dos outros membros – sem que isso comprometa a oferta de bens agrícolas ao mercado, em vista do aumento da produtividade do trabalho por ela utilizado – que está na raiz do processo do êxodo rural e, portanto, da urbanização acelerada. Com efeito, trouxemos para o quadro urbano, nos últimos 20 anos, algo como 50 milhões de novos citadinos, isto é, aproximadamente quatro Grandes São Paulo atuais. Entre os censos de 1960 e 1980, o peso da população urbana sobre a população total passou de 44,7% para 67,6%.

Essa redistribuição da população entre os quadros urbano e rural não tem, em si mesma, nada de anormal. Trata-se de um fenômeno de alcance universal e tem boas e conhecidas razões. Em primeiro lugar, a demanda dos bens agrícolas é muito menos elástica do que a demanda dos bens da indústria de transformação e dos serviços, cada vez mais urbanos. Compreende-se: por um lado, muitos produtos agrícolas que antes chegavam ao mercado consumidor já elaborados ou semielaborados, chegam agora em forma bruta, o que importa em menor agregação de valor por cada unidade de produto; por outro, a moderna indústria permite o atendimento de necessidades, antes atendidas com bens de origem agrícola, com produtos primários da indústria extrativa. Por isso, se a renda cresce, a demanda de bens agrícolas, em termos de valor adicionado pago ao suor agrícola e, portanto, à população rural, cresce menos proporcionalmente.

A urbanização em si mesma, portanto, é um fenômeno perfeitamente normal, numa economia em processo de industrialização. O que não é normal é o ritmo que imprimimos ao nosso processo de urbanização, que implica em criar, nas cidades, uma oferta de mão de obra em descompasso com a demanda que a industrialização vai criando. Um compasso de espera nesse processo tornou-se de rigor.

Esse compasso de espera, com vistas a conciliar a oferta de mão de obra ao mercado com a demanda efetiva desse fator, terá que ser obtido via recomposição da economia natural – a produção para o reforma agrária situa-se no centro das medidas, com essa intenção.

Pode haver casos em que o parcelamento das terras seja um expediente eficaz para suscitar um aumento da oferta de bens agrícolas ao mercado. No pós-guerra imediato, em países caracterizados pelo latifúndio feudal, onde não era possível passar prontamente à produção agrícola maquinizada – fosse nos quadros da fazenda coletiva ou estatal, a reforma agrária, no sentido do parcelamento radical da propriedade fundiária, emergiu como remédio heróico para liquidar a escassez de bens agrícolas. Teve esse papel, por exemplo, a reforma agrária polonesa, imediatamente após a II Guerra Mundial.

Com efeito, milhões de trabalhadores que, no quadro urbano, comportavam-se como consumidores de produtos agrícolas, mas que eram virtuais desempregados, aos lhes ser oferecida uma parcela de terra, empreenderam um êxodo cidade-campo e, embora em condições de muito baixa produtividade, passaram a produzir bens agrícolas para o próprio consumo, além de um pequeno excedente para o mercado urbano. Saneada a economia urbana, acelerou-se o processo de industrialização e, em prazo relativamente curto, foi possível pensar numa agricultura mecanizada, compatível com a reaglutinação das parcelas agrícolas, empreendendo um vigoroso desenvolvimento rural em grandes fazendas que, em princípio, tanto podiam ser socialistas, como capitalistas. Do estrito ponto de vista da produtividade do trabalho agrícola, essas fazendas seriam incomparavelmente mais eficazes do que as granjas familiares saídas da reforma agrária.

Mesmo nas economias socialistas, persiste a entrega
à família de um pequeno lote de terra

Não teve, porém, esse aspecto a crise agrária brasileira. Essa se produz nos quadros de um enérgico processo de desenvolvimento da produção industrial que, entre outras coisas, pode cumprir à agricultura as máquinas e os insumos agrícolas necessários à implantação de grandes fazendas que, do ponto de vista meramente econômico, tanto podiam ser socialistas, quanto capitalistas. Foram as condições sociopolíticas do país que fizeram com que a modernização da agricultura brasileira se fizesse em moldes capitalistas: ao lado do latifúndio feudal, surgiu um latifúndio capitalista, que resolve o problema do aumento da produtividade do trabalho agrícola, saltando pela etapa do parcelamento da terra.

O novo "latifúndio" – a fazenda capitalista – não resolve apenas o problema do aumento da produtividade agrícola. Resolve também, de forma brilhante, outros problemas, inclusive o da utilização de terras antes consideradas impróprias para a agricultura. Suscita, não obstante, outros problemas, muito especialmente os relacionados com o desmantelamento das bases da produção para o autoconsumo, a qual depende muitíssimo da ocupação, em condições estáveis, de um lote de terra.

Com efeito, o latifúndio tradicional, surgido do desmantelamento da fazenda de escravos, ao ceder ao trabalhador agrícola um lote de terra para ser explorado de acordo com os interesses do proprietário, cedia também o direito ao uso de parte do lote de acordo com os interesses do próprio trabalhador. Nessa parte do lote, o camponês implantava sua casa e organizava, ao lado de uma pequena produção para o mercado, a produção para o autoconsumo: agrícola e não agrícola. Ora, ao converter-se o servo de gleba – pois essas condições são próprias da economia feudal – em trabalhador assalariado, geralmente perdia essa base fundiária da produção para o autoconsumo. Consequentemente, o tempo de trabalho antes dedicado a essa produção de interesse próprio do

trabalhador ficou sem aplicação, e é esse tempo, tornado ocioso, que se exprime em excedente rural de população, que o êxodo converte em excedente de população urbana.

O caráter sazonal da atividade agrícola torna possível e econômica a produção para autoconsumo, mesmo em bases manuais

Trata-se de resolver esse problema, devolvendo ao camponês as condições para produção natural, mas fazê-lo de tal modo que isso não implique fazer a produção agrícola para o mercado retroceder às velhas condições econômicas e tecnológicas.

A produção para autoconsumo, cujo primeiro e geralmente principal item costuma ser a implantação da casa de moradia, independe da ocupação de parcelas das dimensões usualmente associadas com a ideia da reforma agrária, isto é, alguns hectares. Boa parte da produção para autoconsumo se exerce no interior da própria casa de moradia ou no quintal desta. Assim se resolve o problema da utilização produtiva daquela parte do tempo da família camponesa que a fazenda capitalista não pode utilizar. Para isso, faz falta não uns quantos hectares mas uma fração de hectare. Não se trata de implantar uma agricultura competitiva com a da fazenda capitalista (ou socialista), mas de criar condições para uma atividade produtiva complementar.

Mesmo nas economias socialistas, a entrega à família de um pequeno lote de terra, independente da terra utilizada pela fazenda coletiva ou estatal, persiste. Até mesmo famílias urbanas, cujos membros ativos aplicam-se ao trabalho na indústria de transformação ou nos serviços, parecem tomar interesse por um lote, fora mas não distante do perímetro urbano, onde se possa implantar o que os franceses chamam de *deuxième maison* e os soviéticos *dacha,* e onde, numa atividade a meio-termo entre trabalho e lazer, os membros ativos apliquem parte do seu tempo livre, e os outros – adolescentes e aposentados – apliquem seu tempo já útil, ou ainda útil.

Para que se tenha ideia da importância dessa atividade complementar num país formalmente sem desemprego, como a União Soviética, basta considerar que, ao que se informa, a maioria dos coletivos das fazendas estatais e coletivas repudiou a ideia da chamada urbanização do campo, caracterizada pela reconstrução das aldeias à base de grandes edifícios de apartamento de tipo urbano, com todas as comodidades modernas, mas privadas do "quintal" onde se desenvolvesse, em grande parte, a economia natural complementar.

Ao contrário, o presente Plano Quinquenal – o XII – prevê a implantação de um milhão dessas unidades por ano, isto é, 5 milhões no quinquênio. Ora, quando, há mais de meio século, foi feita a coletivização massiva, nos quadros do I Plano Quinquenal, muitos supuseram que os lotes individuais eram uma instituição temporária, destinada a facilitar a transição para a exploração agrícola coletiva ou estatal. Estávamos longe de supor que, embora sob novas formas, essa instituição sobreviveria e teria mesmo um revivescimento, nos quadros do XII Plano Quinquenal.

A crise agrária brasileira desembocou na criação de um nutrido contingente de "volantes" ou "boias-frias", grande parte do qual já com um pé na economia urbana, em busca de uma das variadas formas de subemprego ou de trabalho na chamada "economia informal" que tem florescido aí. O banditismo, cada dia mais formalmente organizado, é apenas uma variante dessa economia informal complementar. Noutros termos, não foi só a economia agrícola que, ao modernizar-se, deixou sem emprego parte da mão de obra da família trabalhadora. As atividades urbanas também.

Esse desmesurado e teratológico exército industrial de reserva pode colocar em xeque a própria viabilidade do sistema econômico

O banditismo é um fenômeno complexo, que deve ser estudado do ponto de vista econômico tendo em vista sua antítese, isto é,

o antibanditismo, vale dizer, as múltiplas formas assumidas pelo serviço de segurança: desde a polícia formalmente estabelecida como serviço a cargo do Estado, até as variadas formas de segurança privada. Esta, por sua vez, vai desde as empresas formalmente estruturadas, até formas artesanais de segurança, como a que se manifesta pela expansão do pessoal dos condomínios residenciais, sem outra justificativa senão esta.

Tudo isto, qualquer que seja a forma que assuma, serve para mascarar o desemprego, criando modalidades diversas muito pouco produtivas (os vendedores ambulantes ou "camelôs", por exemplo), ou nada produtivos, como o banditismo e o antibanditismo. E é óbvio que a sociedade deverá por cobro à tendência desses "serviços" a se expandirem indefinidamente.

Com efeito, se algum desemprego (o exército industrial de reserva de Marx) é um lubrificante necessário a toda economia capitalista, esse desmesurado e teratológico exército de reserva pode pôr em causa a própria viabilidade do sistema econômico, suscitando uma questão de ordem pública. Torna-se mister atacar o mal pela raiz, recompondo a economia natural onde quer que isso seja possível.

A reforma agrária, no sentido convencional da expressão, isto é, a implantação de propriedade familiar suficientemente ampla, para permitir, ao lado da produção agrícola para o mercado, uma produção complementar agrícola e não agrícola, isto é, para autoconsumo, pode justificar-se em certos casos, especialmente quando seja possível o renascimento da policultura tradicional e onde a fazenda capitalista, mono ou oligoculturista, ainda não tenha aparecido.

Não poderá ser, porém, a regra geral. Uma segunda variante de "reforma agrária", orientada para viabilizar uma produção complementar, deixando a grande produção agrícola para o mercado a cargo da fazenda capitalista com mão de obra assalariada, entrou, há muito, na ordem natural das coisas.

Essa segunda reforma agrária não será necessariamente rural. Embora a sazonalidade das atividades produtivas sejam basicamente um fenômeno agrícola e rural, também se faz presente nas indústrias e serviços urbanos. Também no quadro urbano, portanto, torna-se necessário criar condições para uma economia complementar e, se não criarmos para isso enquadramento adequado, essa economia complementar pode assumir formas indesejáveis, como ficou assinalado acima.

A expansão do fenômeno da urbanização pode assumir a forma do crescimento desmesurado das cidades, suscitando o aparecimento das supercidades ou metrópoles ou, ao contrário, provocar o aparecimento de numerosas cidades pequenas e médias, onde a conjugação da atividade produtiva urbana com a rural se torne um problema mais palatável. Na origem, porém, o que temos sempre é uma crise agrária tangendo multidões para fora do quadro rural e agrícola onde se originaram.

PARTE III

O PENSAMENTO DO PTB DE ESQUERDA

7. DO "CAMINHO BRASILEIRO" DE REFORMA AGRÁRIA – 1962[1]

PAULO R. SCHILLING

"Não há outra solução para o mal crônico e profundo do povo senão uma lei agrária que estabeleça a pequena propriedade... É preciso que os brasileiros possam ser proprietários de terra e que o Estado os ajude, a sê-lo..."

Joaquim Nabuco

"A reforma agrária deve realizar a democratização da propriedade e permitir o acesso e fixação do homem à terra, como proprietário e não como servo, inclusive dos trabalhadores rurais, que, além disso, devem ser, indispensavelmente, amparados por um regime de garantias jurídico-sociais. O processo de democratização da propriedade deve ter em vista, especialmente, a difusão da pequena e média propriedade, organizações cooperativas, planos de produção e todo um conjunto de normas que venham evitar e corrigir os aspectos negativos do minifúndio."

Leonel Brizola

---

[1] MARIGHELLA, Carlos *et alii*. *A Questão Agrária – textos dos anos sessenta*. São Paulo, Edit. Brasil Debates, Coleção Brasil Estudos, 1980, pp. 108-127.

> "A reforma agrária, nas condições concretas do Brasil, visa a:
> 1. Criar nova estrutura da propriedade fundiária, apoiada: (a) na pequena propriedade individual integrada em cooperativa de produção agrícola; (b) na empresa agrícola capitalista, assim qualificada segundo o grau de utilização dos recursos físicos da terra, o uso da tecnologia moderna, o capital investido por unidade de área, o emprego de mão de obra assalariada e a liberdade do trabalhador em face do mercado; e (c) na média propriedade camponesa, cujas características, guardadas as devidas proporções, se identificam com as de empresa agrícola.
> 2. Modificar as relações de trabalho existentes no meio rural, de sorte a dar maiores direitos e garantias aos que vivem da terra."
>
> Thomaz Pompeu Accioly Borges

Partindo da premissa inquestionável de que a infraestrutura agrária [...] está condenada e deve desaparecer, vejamos, inicialmente, quais os objetivos a alcançar com a reforma agrária.

Como fundamentais, alinharíamos:

1. eliminação do latifúndio (no sentido, a seguir, definido) como instituição, e do latifundiário como classe;

2. extinção das relações de produção semifeudais ainda existentes no campo – trabalho gratuito, parceria e arrendamento;

3. democratização da propriedade rural, pela difusão das pequenas e médias propriedades e, numa segunda fase, pela instituição da propriedade coletiva;

4. extensão aos assalariados do campo dos direitos que a legislação do trabalho assegura ao proletariado urbano;

5. aumento da produtividade e da produção agrícolas, objetivando maiores e mais baratos suprimentos às populações urbanas;

6. incorporação à economia nacional da imensa massa campesina, atualmente quase sem capacidade aquisitiva, multiplicando assim os mercados necessários ao desenvolvimento da indústria nacional.

Considerando o objetivo visado, isto é, a liquidação dos resquícios feudais existentes no campo, definiríamos latifúndio de forma diferente da clássica; assim: – Latifúndio é a propriedade rural, independentemente da sua extensão, não racionalmente explorada por atividade industrial, agrícola, extrativa ou pastoril, de maneira que a produtividade não alcance os limites que suas qualidades intrínsecas e localização permitam. É considerado, igualmente, latifúndio toda propriedade rural explorada por parceiros, arrendatários, dentro de qualquer outra modalidade, da qual o proprietário aufira renda sem empregar atividade ou, ainda, toda propriedade rural onde os assalariados não gozem dos benefícios da legislação trabalhista.

Justificativa – Por várias razões não devemos considerar o tamanho da propriedade como uma das características fundamentais do latifúndio. A diversidade do grau de ocupação da terra nas diferentes regiões do Brasil impossibilita a adoção de critério razoável, mesmo diversificado. Nos Estados onde predomina o regime de terras devolutas, evidentemente a grande propriedade, mesmo precariamente explorada, representa um avanço, que interessa à coletividade.

Uma pequena propriedade de 100 hectares, situada nas vizinhanças de um grande centro urbano, que apresente condições para a horticultura ou a avicultura, quer dizer, para a exploração ultraintensiva, e que esteja sendo utilizada, mesmo racionalmente, para a criação de bovinos, pode, dentro de nossa conceituação, ser considerada latifúndio, por não estar produzindo aquilo que poderia produzir, prejudicando, consequentemente, os interesses da coletividade.

Uma grande lavoura, mesmo de 10 mil hectares, explorada racionalmente, com mecanização dos tratos culturais, práticas conservacionistas do solo e toda uma série de fatores que lhe assegurem alta produtividade, que proporcione a seus trabalhadores os benefícios da legislação social, não pode, é evidente, ser considerada

latifúndio. É, antes, uma fábrica no campo. A reforma agrária, em sua primeira etapa, não pode atingi-la; somente na fase socialista, quando for procedida a nacionalização de todos os meios de produção, é que ela sofrerá alterações, assim mesmo somente na forma jurídica, transformando-se, de grande empresa capitalista, em grande empresa socialista.

Incluímos as propriedades exploradas por terceiros em nossa conceituação de latifúndio por entendermos que todas as modalidades usadas representam obstáculos ao desenvolvimento do capitalismo no campo. A racionalização da pecuária e da agricultura está condicionada a grandes investimentos, impossíveis de serem feitos em terra alheia. Açudagem, culturas permanentes, terraceamento, pastagens artificiais, correção do solo etc., são práticas custosas, de recuperação econômica lenta, absolutamente incompatíveis com o sistema de arrendamento. Isso torna a agricultura em terra arrendada uma prática predatória, itinerante, antissocial, por não proporcionar estabilidade aos que a executam, constituindo-se, ainda, em risco à própria segurança nacional, por legar às gerações futuras desertos improdutivos. Ela é, igualmente, lesiva a toda a coletividade (exceto aos latifundiários), porque são as populações urbanas consumidoras que pagam, em última análise, a renda da qual o latifundiário se apropria.

Estabelecidas as metas a atingir, vejamos como alcançá-las:

1. Organização e politização dos camponeses

Estranha-se que a reforma agrária, há tanto debatida, merecendo o beneplácido da maioria do povo, não se concretize. É que, até agora, a luta pela reforma agrária tem sido travada essencialmente no asfalto, em forma de discussões mais ou menos acadêmicas de intelectuais e políticos progressistas. Os verdadeiros interessados, os camponeses sem terra, os parceiros, os arrendatários e os assalariados rurais estavam, praticamente, ausentes do debate.

É verdade que a luta pela terra no Brasil vem de longa data. Os choques entre posseiros e grileiros são uma constante em quase todos os Estados brasileiros. Apresentavam-se, no entanto, como fatos isolados, com objetivos determinados e imediatos, sem ação sistemática capaz de pôr em perigo o latifúndio. Isso pode ser atribuído à inexistência de organizações de classe dos camponeses.

Nos últimos anos, com o surgimento da ULTAB, das Ligas Camponesas no Nordeste e das Associações dos Sem-Terra no Rio Grande do Sul, a luta de classes no campo evoluiu para um estágio superior. Essas organizações, despertando no camponês o espírito associativo, politizando-o, dando-lhe consciência de sua força e de seus direitos, constituem-se na base política sem a qual nunca chegaremos à reforma agrária.

A história das organizações de classe dos camponeses no Brasil é curta, porém heróica. Em razão do poder político dos latifundiários, aquilo que já há decênios é reconhecido aos trabalhadores urbanos – o direito ao associativismo – era sistematicamente negado aos que trabalham na terra. Centenas de dirigentes camponeses foram perseguidos, espancados, presos e mortos pelas polícias estaduais a serviço dos latifundiários ou pelos bandos de jagunços formados pelos mesmos. O associativismo dos camponeses no Brasil era e ainda é, em muitas regiões, um caso de polícia.

Cabe assinalar, aqui, dois marcos fundamentais no processo de organização dos sem-terra. O primeiro foi a realização do congresso de Belo Horizonte, em novembro do ano passado [1961], no qual, camponeses (milhares), vindos de todos os Estados brasileiros, deram formidável demonstração de força e disposição de luta. A presença do presidente João Goulart e do primeiro-ministro constituiu-se no reconhecimento tácito do direito dos camponeses se associarem.

O outro marco referido é o decreto do governo do Rio Grande do Sul, que cria o Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (14/11/61),

que não só reconhece aos camponeses o direito de se associarem, como estabelece, na letra "k" de seu artigo 4°, entre as atribuições do IGRA: "Incentivar a criação e auxiliar a manutenção de associações de agricultores com ou sem terra, sindicatos rurais e associações de desempregados".

"Parágrafo único – As organizações de classe previstas no item anterior, existentes ou que venham a se organizar, que obtenham parecer favorável do IGRA, serão consideradas, por decreto, como de utilidade pública."

Os dois acontecimentos representaram enorme incremento do associativismo rural. No Rio Grande do Sul, onde existiam somente meia dúzia de organizações, graças ao apoio político e material do governo Leonel Brizola, proliferam, hoje, as Associações de Agricultores Sem Terra, que já contam em seus quadros com aproximadamente 100 mil camponeses.

É evidente que, alcançando o objetivo de associar a maioria dos camponeses sem terra existentes no Brasil, constituir-se-ão os mesmos em força política tão poderosa, que ninguém mais tentará obstar a reforma agrária radical.

É por isso que colocamos, entre os meios de alcançar a reforma agrária, em primeiro lugar, como fundamental, a "organização e a politização dos camponeses".

2. Reforma da Constituição Federal e dos códigos

A Constituição Brasileira, no que se refere ao direito de propriedade, é eminentemente conservadora. O § 16, do art. 141, que reza: "É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro", constitui-se num obstáculo intransponível a qualquer reforma agrária efetiva.

A soma de recursos necessária à indenização das terras utilizáveis numa reforma agrária, procedida em ritmo adequado às

necessidades de nossas populações rurais, considerando o pagamento "à vista" e pelo "justo valor", ultrapassa em muito a capacidade de investimento não só do governo, como de todo o povo brasileiro.

Mesmo nos países que fizeram reformas agrárias não revolucionárias, as indenizações foram pagas em longo prazo, em títulos de dívida pública. Impõe-se, consequentemente, a modificação constitucional que permita aos poderes públicos efetuar a indenização em prazo não inferior a 20 anos e juros não superiores a 5%.

O estabelecimento do valor indenizável constitui-se em outro tópico que urge seja modificado. A fórmula que se nos afigura mais razoável é a fixação desse valor pelo proprietário, prevalecendo o mesmo na cobrança dos impostos territorial e de renda.

Outra emenda constitucional de vital importância é a que determine a retomada do imposto territorial dos municípios, os quais não possuem as condições de transformar esse tributo em importante corretivo da superada estrutura rural brasileira. No próximo item, voltaremos a este assunto.

Cumpre igualmente seja feita completa reforma em nossos códigos, totalmente anacrônicos, verdadeiras coletâneas de iniquidades sociais. Não é possível que continuem a vigorar dispositivos como os consignados nos arts. 1.230 e 1.235, do Código Civil, que despertam a indignação mesmo de um autor conservador como é o Dr. Ruy Cirne Lima, em *A Propriedade e sua Distribuição:* "O trabalhador rural é, segundo o Código Civil Brasileiro, não obstante a garantia da liberdade pessoal (art. 1.220), um servo da gleba". "O empregador é obrigado a dar-lhe um atestado de que o contrato está findo (art. 1.230), sem o que qualquer outro interessado se exporá, tomando o trabalhador a seu serviço, à aplicação de pena civil, por aliciamento de trabalho agrícola (art. 1.235)." "Se o trabalhador se encontrar em débito para com o empregador, 'esta circunstância constará do atestado' e o novo empregador, que aquele vier a ter, ficará 'responsável pelo devido pagamento' (art. 1.230, al. III):

Trata-se (diz o autor citado) de uma odiosa servidão obrigacional que, posto desconhecida na campanha rio-grandense, nem por isso deixa de ser aflitivamente degradante como instituição jurídica."

3. Retomada e completa reformulação do imposto territorial

O imposto territorial é a mais eficiente arma de que dispõem os governos para modificar por via pacífica a estrutura agrária. Isso não compreenderam, ou melhor, não quiseram compreender os governos estaduais a cujo cargo estava, até recentemente, o imposto territorial.

O medo de enfrentar o poder político dos latifundiários fez com que os Executivos dos Estados relegassem esse tributo a segundo plano, passando o mesmo a constituir-se em parcelas ínfimas nos orçamentos. É interessante observar que, apesar de estar em declínio o poder político dos grandes proprietários rurais, a situação vinha piorando. Assim, no Rio Grande do Sul, em 1930, o imposto territorial representava 14,66% da receita orçamentária, passando somente a 0,69%, em 1960. Enquanto impostos absolutamente antissociais e inflacionários (como o que incide sobre as vendas e consignações) evoluíram do índice 100 para 1.191, no citado período, o territorial passou somente para 357.

No fundamental, essa situação deve ser atribuída à não reavalização dos "valores venais", sobre os quais é calculado o imposto, isso em razão das campanhas anuais da Farsul (órgão de classe dos latifundiários gaúchos). O valor médio da terra no Rio Grande do Sul pode ser situado entre os limites de Cr$ 6 mil a 20 mil o hectare. O valor das lotações nas Exatorias Estaduais variava, em 1960, entre Cr$ 310,00 e Cr$ 1.994,90, ou seja, representava somente de 5 a 10% do valor real da terra. Em razão dessa situação absolutamente amoral, registram-se absurdos como este: em Camaquã, município essencialmente rizícola, onde predomina o sistema de arrendamento pago em produto (em média, 31% da colheita), o

valor fiscal da terra era de Cr$ 647,20 o hectare, e a renda usufruída pelo latifundiário chegava a atingir Cr$ 30.000,00 p/ha, ou seja, 47 vezes o valor sobre o qual é calculado o imposto.

O governador Leonel Brizola, disposto a enfrentar o grave problema social representado por cerca de 250 mil famílias de agricultores sem terra existentes no Estado, decidiu a completa reformulação do imposto territorial, como base de uma reforma agrária de âmbito estadual. As linhas mestras do plano, que não se concretizou por motivos que indicaremos adiante, estão traçados em nosso ensaio *Crise Econômica no Rio Grande dia Sul*, do qual transcrevemos os tópicos seguintes:

a – Fixação do valor venal (fiscal) das propriedades rurais

Considerando a quase impossibilidade de estabelecer o justo valor de cada uma das propriedades rurais do Estado (286.733 unidades em 1950), o que implicaria levantamento aerofotogramétrico, edafológico e outros, de toda a área e no trabalho de centenas de agrônomos, agrimensores, fiscais etc., por diversos anos;

Considerando que os laudos de avaliação resultantes do mencionado levantamento, mesmo realizados dentro dos melhores preceitos técnicos, estariam sujeitos à contestação e impugnação por parte dos interessados, preferimos a seguinte solução, essencialmente justa, simples e racional: o proprietário arbitra o valor de seu imóvel, em termo assinado na repartição arrecadadora; sobre esse valor será calculado o imposto territorial e as suas indenizações no caso de eventual desapropriação do imóvel.

A ideia é antiga, vinda de Sun Yat-sen, o pai da República Chinesa. Está consubstanciada no art. 85 do Projeto de Reforma Agrária do falecido Coutinho Cavalcanti e foi adotada em Cuba: "Para efeito de lançamento do imposto territorial rural e de indenizações por desapropriações ou outra modalidade de aquisição feita pelos poderes públicos, o valor do imóvel será o declarado

pelo proprietário, na forma deste capítulo (os arts. 86 e seguintes regulam a maneira pela qual essa providência seria tomada).

b – Taxação progressiva

Propriedades de 25/100 ha 1%

Propriedades de 100/200 ha 2%

Propriedades de 200/500 ha 3%

Propriedades de 500/1.000 ha 4%

Propriedades de 1 000/2.000 ha.....................5%

Propriedades de 2 000/5.000 ha.....................7%

Propriedades de mais de 5.000 ha 10%

c – Sobretaxas corretivas

a) propriedades com mais de 100 ha, situadas numa área de 10 km do perímetro urbano das sedes municipais com até 50 mil habitantes: 100%

b) idem, idem de mais de 50 mil habitantes: 200%

c) propriedades improdutivas, assim consideradas as que apresentarem produção bruta inferior a 5% do valor declarado da terra: 200%

d) propriedades pouco produtivas, assim consideradas as que apresentarem produção bruta inferior a 10% e superior a 5% do valor declarado da terra: 100%

e) propriedades arrendadas (em dinheiro ou em espécie), ou exploradas em parceria, pagarão as seguintes sobretaxas:

1. quando os arrendamentos não excederem a 5% da produção bruta obtida 0%
2. *Idem*, de 5/10%: 50%
3. *Idem*, de 10/20%: 100%
4. *Idem*, de 20/30%: 200%
5. *Idem*, de mais de 30%: 300%

d – Abatimentos e bonificações por melhorias

a) Propriedades que mantiveram exploração agrícola, dentro de normas técnicas pré-estabelecidas, nos seguintes limites:

1° ano – 5% da área total	até 15%
2° ano – 10% da área total	
3° ano – 15% da área total	
4° ano – 25% da área total	
5° ano – 35% da área total	

b) Propriedades que estabelecerem pastagens artificiais e efetuarem reflorestamento nos mesmos limites do item anterior – até 15%

c) Propriedades que apresentarem melhorias de pastagens nativas, divisões em potreiros, açudagem, poços de irrigação, adubação e calagem, conservação do solo, nos limites citados – até 10%

d) Propriedades cujos rebanhos atingirem nível sanitário considerado bom, decorrente do combate intensivo às endemias, epizootias etc., conforme escala técnica a ser organizada – até 10%

e) Propriedades cujos rebanhos apresentarem melhorias zootécnicas reais, comprovadas pela aquisição de reprodutores, aumento de rendimento etc. – até 10%

f) Propriedades que reunirem determinadas condições que visem ao bem-estar dos trabalhadores e agregados, tais como enquadramento dos mesmos na legislação trabalhista, moradias condignas, instalações e assistência sanitária e educacionais etc.
– até 40%

Analisando o esquema proposto, poderíamos antever, caso tivesse sido posto em prática, os seguintes resultados:

a) Em razão do receio de desapropriação, o latifundiário iria declarar, para fins de pagamento de imposto, um valor pelo menos aproximado do real; isso representaria uma elevação média de 10 vezes sobre os atuais valores;

b) As taxas progressivas propostas são, em média, 3 vezes superiores às atuais; a arrecadação das "sobretaxas corretivas" incidentes sobre parte das propriedades deveria cobrir, ao menos nos primeiros anos, os "abatimentos e bonificações por melhorias";

c) Consequentemente, a arrecadação do imposto se elevaria, de imediato, para um nível 30 vezes superior ao atual, proporcionando uma arrecadação de aproximadamente 4 bilhões; para o Fundo Agrário seriam destinadas, igualmente, as arrecadações dos impostos de transmissão *causa mortis* e "intervivos", também atualizados, e outros recursos orçamentários ou não; tudo isso representaria disponibilidades de aproximadamente 6/7 bilhões, soma considerável, que seria destinada à formação dos núcleos de colonização;

d) Essa arrecadação, apesar de substancial, constituir-se-ia, entretanto, em fator secundário dentro do plano; o fundamentalmente visado era tornar impossível a manutenção dos latifúndios pastoris, que constituem praticamente 50% da área dos estabelecimentos rurais do Estado;

e) A rentabilidade obtida pelos pecuaristas gaúchos, que continuam, como dizia em 1849 Soares e Andréa, "cuidando só e mal, da criação", é muito baixa, não ultrapassando, em média, 5% do valor real da terra; é óbvio que não poderiam fazer frente a um imposto que representaria o dobro e até o quíntuplo da receita líquida obtida;

f) Teriam, no caso dois caminhos a escolher: desfazer-se das propriedades, oferecendo-as à venda, ou transformá-las, visando assegurar-se os "abatimentos e bonificações por melhorias", em explorações capitalistas, altamente produtivas e rentáveis;

g) Os que escolhessem a primeira saída proporcionariam enorme oferta de terras, a qual, por se tornar muito superior à demanda, determinaria a baixa do preço da terra e a aceitação de condições mais suaves de venda (o governo do Rio Grande do Sul vem ten-

tando, há anos, adquirir terras para novos núcleos de colonização, propondo pagar o valor do mercado, em títulos de dívida pública em somente 7 anos de prazo, juros compensadores e mais uma taxa de desvalorização monetária, praticamente sem resultado); adotado o Plano, as "brizoletas", mesmo com prazo muito maiores, juros menores e sem taxa de desvalorização, seriam avidamente disputadas; vamos admitir, somente para argumentar, que 50% dos grandes proprietários (mais de 500 hectares) existentes no Estado, adotassem essa solução; teríamos uma disponibilidade superior a 5 milhões de hectares, suficientes para resolver o problema de 2/3 dos sem terra do Estado;

h) Os proprietários mais progressistas iriam aceitar o "desafio" lançado pelo governo à sua capacidade de progredir, adotando as medidas exigidas para a obtenção dos "abatimentos e bonificações por melhorias". Mais uma vez, para argumentar, admitiremos que a outra metade dos grandes proprietários rurais do Estado, cujas terras representam mais de 5 milhões de hectares, optassem pela segunda alternativa; teríamos, no fim de 5 anos, o seguinte quadro:

1. Utilização de 35% da área dessas propriedades, ou seja 1,75 milhões de hectares, em lavouras mecanizadas, de formação capitalista, de trigo, arroz, soja etc., o que significa a triplicação da área atualmente utilizada pela grande lavoura;

2. Formação de 1,75 milhões de hectares de pastagens artificiais (para confronto – em 1959, existiam no Estado somente 30 mil hectares), que comportaria, na base da lotação de 4 bovinos p/ha., um rebanho quase igual ao que, atualmente, ocupa os 16 milhões de hectares de pastagens naturais existentes;

3. As medidas preconizadas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item "abatimento e bonificações por melhorias", ocasionariam, no mínimo, a duplicação do atual rebanho bovino, na metade da área atual e, ainda, a elevação do atual "desfrute", de somente 12%

a. a., para 25%., nível obtido por todos os países que racionalizaram sua pecuária;

4. Para execução de todas as medidas preconizadas, tornar-se-ia necessário um grande adicional de mão de obra, que absorveria as restantes 80 mil famílias atualmente excedentes no campo gaúcho, em condições, caso pretendessem os proprietários gozar os 40% de desconto do imposto previsto na alínea “f”, bastante melhores do que as vigorantes para os trabalhadores urbanos.

Seria absurdo pretender mais, em 5 anos, dentro do regime capitalista.

O plano, no entanto, não chegou sequer a ser ultimado, pois, nessa época, o Congresso Nacional votava uma emenda constitucional, que, transferindo o Imposto Territorial Rural para os municípios, representou uma pá de cal sobre qualquer tentativa de reforma agrária em âmbito estadual.

A referida emenda constitucional foi apresentada sob ângulo inteiramente simpático e mesmo progressista, já que visava à melhor distribuição tributária, beneficiando os municípios. Ninguém discute o acerto do aumento da percentagem do imposto de renda destinada aos municípios, de 10 para 15%, e da destinação de 10% do imposto de consumo aos mesmos. Os municípios somente recebem sua percentagem, sem direito a legislar sobre esses tributos. No caso do imposto territorial e transmissão “intervivos”, ocorreu algo completamente diverso. Houve transferência pura e simples de dois tributos, com caráter eminentemente social, da esfera administrativa estadual para o âmbito municipal.

Como vimos anteriormente, os Executivos estaduais nunca chegaram a aplicar devidamente a ação corretiva do imposto territorial, em razão da pressão que sofriam por parte dos latifundiários. Imagine-se o que ocorre atualmente com os governos municipais, muito mais débeis politicamente e sob a ação direta, local, dos grandes proprietários.

No Rio Grande do Sul, onde se poria em prática o plano verdadeiramente revolucionário que expusemos acima, em face da reforma constitucional, o quadro geral apresenta-se assim: nos municípios onde predomina a pequena e média propriedade, existem condições políticas para a adoção de um imposto com função corretiva, pouco havendo, entretanto, a corrigir; em contrapartida, na Campanha e na Fronteira, onde o latifúndio impera absoluto, nada é possível fazer, exatamente porque os latifundiários empolgam o poder político elegendo a maioria dos prefeitos e vereadores que, convenhamos, não irão legislar contra seus próprios interesses. Numa microanálise, constatamos que somente um, entre 153 municípios existentes no Estado, Rosário do Sul, graças à dinâmica atuação de seu prefeito progressista, elaborou uma lei municipal satisfatória sobre o imposto territorial. Nela, aliás, estão consubstanciados, de forma atenuada, os pontos básicos do esquema que seria adotado para todo o Estado e, diga-se de passagem, com ótimos resultados iniciais.

Indiscutivelmente, os congressistas reacionários que tiveram a ideia da transferência e conseguiram a aprovação da emenda, deram mostras de maquiavélica habilidade, envolvendo os deputados mais progressistas, os quais nem se deram conta do que continha em seu bojo aquele "Cavalo de Troia".

Qualquer legislação de reforma agrária, não revolucionária, para que possa produzir resultados positivos, alterando, pelo menos no fundamentalmente errado, a estrutura agrária do país, deverá incorporar a retomada do imposto territorial, que passará para a esfera federal.

Uma das normas gerais a serem adotadas, quando da transferência do imposto, seria o estabelecimento do valor fiscal da terra com base nas declarações do proprietário, prevalecendo esse valor no caso de eventual desapropriação do imóvel e também para o pagamento do imposto de renda.

4. Desapropriação do uso, ou temporária

Quando, neste capítulo, justificamos nossa definição do latifúndio, julgamos ter demonstrado de maneira convincente o quanto tem de antissocial, de lesivo aos interesses da coletividade, a exploração agrícola em terra alheia. Assim, entendemos que nenhum projeto de reforma agrária a ser aprovado deve tentar regulamentar o sistema de arrendamento, muito menos a parceria agrícola. Regulamentar seria revigorar esses tipos de relações de trabalho condenadas pela técnica e pelo interesse social. Acresce que a regulamentação seria totalmente inócua, pois, em razão da verdadeira submissão a que o próprio sistema submete o arrendatário e o parceiro, estes seriam levados a pagar "por fora", além dos limites estabelecidos em lei, a renda que o latifundiário pretendesse.

A solução, em nosso entender, que determinará a extinção rápida dos resíduos feudais que estão a entravar o desenvolvimento no campo, seria a desapropriação do uso, ou temporária. A todos que utilizam a terra dentro do sistema do arrendamento ou parceria ficaria assegurado o direito de requerer ao organismo promotor da reforma agrária a imediata desapropriação do uso da mesma em favor do requerente.

A medida é, indiscutivelmente, justa, mesmo para o proprietário da terra, pois este, ao entregá-la a outros para que a cultivassem, admitiu, de forma inquestionável, sua incapacidade de fazê-lo. Desapareceria qualquer vínculo entre o latifundiário e o agricultor (a renda seria paga ao organismo governamental, que indenizaria o proprietário) e, consequentemente, a possibilidade, de fraude.

Como foi previsto no projeto de reforma agrária da Comissão Especial da Câmara de Deputados, de que foi relator o deputado José Joffily, o prazo da desapropriação seria de 10 anos, findo o qual ficaria assegurado àquele que utilizou a terra o direito de adquiri-la, ou no caso de não querer fazer valer sua preferência, o direito à indenização de todas as benfeitorias efetuadas no imóvel. Isso

permitiria o uso racional da terra, inclusive maiores investimentos em benfeitorias, culturas permanentes, conservação de solo etc.

O projeto prevê a fixação em 6% da taxa a ser paga ao proprietário, percentagem essa calculada sobre o valor da terra. Deve ficar bem claro que esse valor deve ser o mesmo sobre o qual é calculado o imposto territorial. A prova de que a taxa representa uma indenização razoável para o proprietário está contida no estudo da Farsul (órgão de classe dos latifundiários gaúchos), sobre reforma agrária, onde a mesma foi adotada.

5. Investigação sobre a legitimidade da posse da terra

A posse da terra no Brasil, especialmente em algumas regiões, é relativamente recente. E [...] de legalidade bastante discutível, na maioria dos casos. É comum um proprietário possuir documentos sobre determinada área e ocupar, de fato, o dobro ou o triplo da mesma.

A lei de reforma agrária deverá estabelecer que todo o proprietário rural, que possua área superior a 500 hectares, fica obrigado a apresentar à repartição arrecadadora, dentro do prazo de 2 anos, o mapa de medição da área que possui, feito por profissional competente e idôneo, sob pena de ser procedida a medição judicial da mesma. Aliás, os modernos métodos de aerofotogrametria, hoje disponíveis, alteram fundamentalmente as possibilidades de formação do cadastro das propriedades rurais.

Temos a certeza de que essas medidas liberariam enormes áreas atualmente ocupadas de forma ilegal, proporcionando terra para a instalação de centenas de núcleos agrícolas, sem qualquer ônus para o erário público.

Dentro deste propósito, cumpre seja completamente reformulado o Código Civil, na parte referente ao usucapião. É absurdo que num momento em que o governo, para solucionar gravíssima situação social, se dispõe a empregar enormes somas (com o sacri-

fício de toda a coletividade) na indenização de terras, prevaleça o liberalismo contido nos arts. 550 e 551 do Código Civil. Somente aos posseiros de áreas não superiores à pequena propriedade característica da região deverá ser assegurada a legitimação da posse que exercem.

6. Pequena ou grande (capitalista ou socialista) propriedade?

É o ponto mais controvertido da questão. Inúmeros e valiosos argumentos são usados pelos partidários das duas fórmulas. Analisaremos, inicialmente, o problema sob o ponto de vista técnico.

Cita-se, como argumento em favor da grande exploração agrícola, o fato de, tanto nos Estados Unidos quanto na União Soviética, o tamanho das propriedades rurais (capitalistas ou socialistas) aumentar cada vez mais. Efetivamente, nos Estados Unidos nota-se grande concentração da propriedade no campo, representada, no curto espaço de 10 anos (1940 a 1950), pela diminuição de cerca de 15% nas propriedades de menos de 260 acres e pelo aumento de 20% na área das de mais de 1.000 acres. Na União Soviética registra-se [...] constante aumento na área média dos *kolkozes* e *sovkozes*. É indiscutível, que a moderna técnica agrícola, com índices cada vez maiores de mecanização dos tratos culturais, exige o tipo de exploração em maior escala. Acrescente-se ao argumento que, nos Estados Unidos, somente 14% da população (rural) produz alimentos e matéria-prima agropastoril para abastecer toda a população do país, registrando-se ainda grandes excedentes exportáveis.

Em contrapartida, em favor da exploração em pequena escala, intensiva, pode-se exemplificar com inúmeros casos; como um dos mais representativos, escolheremos o da Dinamarca. "A Dinamarca dispõe, apenas, de 39 mil km² de terras cultiváveis. Nesse país, as exportações líquidas de produtos agrícolas (exportação menos importações) atingem 45% da produção bruta (rendimentos me-

nos sementes e forragens utilizadas na produção). A Dinamarca alimenta, de fato, não somente sua população de 4 milhões e 400 mil habitantes, mas 3 milhões e 600 mil outros, ou seja, um total de 8 milhões: 200 p/km^2" (Lebret).

Para que se possa compreender melhor o que essa produção significa, citaremos Jacques Dubois: "Para nutrir um homem com os produtos que ele encontra, sem agricultura ou criação, são necessários, em média, 16 km^2". Logo, a agricultura dinamarquesa atingiu um nível 3.200 vezes superior ao que a natureza proporcionava ao homem primitivo.

No caso do Brasil, considerando a baixa densidade demográfica, não poderíamos alcançar a exploração ultraintensiva como a praticada na Dinamarca ou na China (diz um velho ditado oriental que o arroz cresce mais tempo na mão do chinês do que propriamente na terra), nem, ao menos por muitos anos, alcançar o nível de mecanização agrícola dos países altamente desenvolvidos. Consequentemente, nossa solução deve ser intermediária. Desenvolver, dentro do possível, a média e grande lavoura mecanizada, de formação capitalista e, paralelamente, propagar a pequena lavoura colonial, com base na policultura e no trabalho familiar.

A formação da pequena lavoura deve, no entanto, ser condicionada a um esquema que elimine, ao menos, os mais graves aspectos negativos característicos da mesma – a formação do minifúndio, a erosão descontrolada, a baixa produtividade e – isso é fundamental – o isolacionismo, o abandono a que fica relegado o pequeno agricultor. Veremos, mais adiante, como isso é possível.

Antes, analisaremos o problema sob o ponto de vista político. Alguns ideólogos da reforma agrária combatem, violentamente, a adoção da fórmula da pequena propriedade, taxando-a de retrógrada e antirrevolucionária. Tentaremos provar que os mesmos estão errados, sofrendo de uma doença muito comum entre os intelectuais e políticos progressistas, uma doença infantil, o esquerdismo...

Pretendem os mesmos estabelecer em nosso campo, antes da revolução, aquilo que nos países socialistas foi instituído somente muitos anos após a vitória do socialismo – a granja coletiva.

Querer adotar soluções coletivas, estatais, para o problema da terra dentro do regime capitalista, seria o mesmo que entregar pintos de um dia aos cuidados de um gavião. Toda a engrenagem da "livre-iniciativa" seria posta a funcionar, sabotando, numa legítima atitude de autodefesa, a experiência que, vitoriosa, representaria a própria condenação do regime capitalista. Imaginem os leitores o INIC – Instituto Nacional de Imigração e Colonização – (essa "iniquidade inócua", como já foi chamado) administrando granjas coletivas...

Estar-se-ia, inclusive, arriando a grande bandeira política, responsável por todo o movimento camponês no Brasil, a bandeira da "terra própria". Duvidamos que mais de 1% de nossos camponeses entendessem e, consequentemente, lutassem por uma solução na qual a terra é de todos e não é de ninguém. Principalmente no sul do país, onde a pequena propriedade é tradição secular, a adoção da meta da propriedade coletiva, na presente fase do processo revolucionário, seria a liquidação de todo o movimento reivindicatório. Mesmo no Rio Grande do Sul, onde os sem-terra encontram todo o apoio do governo estadual, duvidamos que surgisse um novo "acampamento".

Discordamos, igualmente, da afirmação de que o estabelecimento de novos núcleos coloniais com base em pequenas propriedades seja prática antirrevolucionária, reformista, conservadora. Se as metas fundamentais e imediatas da revolução são a liquidação do imperialismo e a extinção do latifúndio, tudo que se fizer no sentido de enfraquecer os mesmos, como a simples encampação de uma empresa estrangeira ou a desapropriação de uma fazenda, são passos adiante. O fundamental é desencadear o processo, pôr em movimento a bola de neve.

Voltemos, agora, aos problemas da disseminação da pequena propriedade rural e das maneiras de corrigir os aspectos negativos que a mesma apresenta. O mais sério de todos, indiscutivelmente, é a rápida decomposição da pequena propriedade, considerada ideal, em minifúndios, antieconômicos e antissociais. A Lei de Reforma Agrária Cubana, indiscutivelmente uma das mais inteligentemente elaboradas, dá a solução lógica e racional, em seu art. 35: "As novas propriedades serão consideradas unidades imobiliárias indivisíveis e, em caso de transmissão hereditária, deverão ser dadas a um só herdeiro quando da partilha dos bens. No caso de que tal doação não possa ser feita sem violar as regras de partilha hereditária estabelecidas pelo Código Civil, as propriedades serão vendidas em hasta pública, entre licitadores que sejam camponeses ou trabalhadores agrícolas, reservando-se, nestes casos, o direito de preferência, na forma estabelecida pelo art. 1.067, do Código Civil, para os herdeiros obrigatórios que forem camponeses ou trabalhadores agrícolas, se os mesmos existirem".

As pequenas propriedades coloniais, características do sul do país, responsáveis pelo grande progresso de certas regiões, como a de Santa Rosa, [...], foram estabelecidas, no passado, dentro da técnica mais primária, entregando-se ao agricultor uma porção de terras de 25 a 50 hectares, e deixando-o à própria sorte, sem qualquer assistência técnica ou social. Imagine-se o que poderá ser feito em núcleos agrícolas organizados dentro dos modernos conceitos da técnica agronômica.

As cooperativas de produção e consumo deverão constituir-se na base dos núcleos. Elas proporcionarão ao agricultor a assistência técnica, fornecer-lhe-ão as sementes selecionadas, os adubos e os inseticidas e, ainda, à medida que adquiram maior potencialidade econômica, auxiliá-lo-ão nos tratos culturais, com seus comandos agrícolas. Colocarão os produtos agrícolas no mercado, libertando o produtor dos intermediários e o abastecerão de bens de consumo.

Os núcleos populacionais, colocados estrategicamente entre as pequenas propriedades, assegurarão aos agricultores a educação de seus filhos, os cuidados básicos à saúde de suas famílias, um mínimo da recreação usufruída pelos habitantes urbanos, quebrando assim o isolacionismo em que vive mergulhado o nosso homem do campo, e que se constitui na causa principal de sua ignorância, de seu individualismo e de sua desconfiança com tudo e com todos.

Em resumo, os novos núcleos teriam estrutura coletiva (cooperativa e não estatal), mantendo-se em caráter privado somente a propriedade da terra, satisfazendo-se, assim, a vontade dos camponeses, que, convenham os nossos "radicais", merece atenção...

7. Na lei ou na marra?

[...] ao analisarmos as grandes reformas agrárias ocorridas em nossos tempos, dividimo-las em dois grupos – as realizadas por via revolucionária e as obtidas por caminhos pacíficos. Vimos que as quatro grandes reformas revolucionárias – URSS, China, Cuba e México – atingiram seus objetivos, de forma total nos 3 primeiros países e parcial no último, em razão de ter sido interrompido, no México, o processo revolucionário. Entre as reformas revolucionárias coroadas de êxito poderíamos alinhar ainda as ocorridas na Tchecoslováquia, na Bulgária, na Hungria, na Polônia, na Romênia, na Alemanha Oriental, na Albânia, na Iugoslávia e na Coreia do Norte. Entre as reformas não revolucionárias destacamos apenas três – Israel, Japão e Itália, sendo todas as demais (entre as dezenas de tentativas realizadas) simples e caricatos arremedos de reforma, sem nenhuma significação.

A experiência parece indicar que não existe, para países subdesenvolvidos como o nosso, outra saída senão a revolucionária. Baran diz, com todo acerto: "Onde formas tradicionais de pensamento e trabalho impedem a introdução de novos métodos, meios de produção, apenas uma reorganização geral da sociedade e uma

mobilização total de todas as suas potencialidades criadoras, podem tirar a economia do ponto morto em que se encontra".

O que o grande economista americano preconiza é evidente: a revolução, a revolução socialista. Aliás, em nossos dias e dentro da conjuntura brasileira não teria sentido, no Brasil, uma revolução burguesa. Nossa burguesia tem, na grande maioria, suas origens no latifúndio e está, depois da Instrução 113, de tal maneira ligada aos capitalistas alienígenas, que não tem, salvo honrosas exceções, nenhum interesse na modificação do *status quo*.

A opção que enfrentamos não é, em nosso entender, entre evolução e revolução, mas sim entre os dois caminhos da revolução socialista: o pacífico e o não pacífico. Georg Kar define, de forma perfeita, os dois caminhos: "A essência da revolução socialista reside, em primeiro lugar, não só e nem tanto na coerção, mas sobretudo na obra de criação de uma nova sociedade. Em primeiro lugar, a revolução socialista é sempre a expropriação dos expropriadores, isto é, a violência exercida contra um punhado de exploradores pela esmagadora maioria da população, e no interesse dessa maioria. Finalmente, a morte da burguesia não significa, em absoluto, a morte dos indivíduos que a compõem. A revolução é sempre uma coerção social, mas nem sempre é violência armada. Por isso seria mais correto não falar de revolução pacífica ou violenta, mas de revolução pacífica e não pacífica. É pacífica quando se realiza sem insurreição armada da contrarrevolução; e, não pacífica, quando nela se manifestam alguns desses elementos (ou todos de uma vez, como aconteceu na Rússia)".

Mas, por ser a revolução um processo objetivo e natural, que não pode ser imposto, nem de dentro nem de fora, e cuja data não pode ser marcada ao sabor de nossos desejos, cabe estabelecer também métodos de luta não revolucionária para conquistar, ao menos, os mais primários objetivos da reforma agrária. Abandonar os meios legais ainda disponíveis para a luta, tentando impor a revolução, deve ser considerado simples oportunismo.

Expusemos, neste capítulo, as medidas legais capazes de levar à reforma agrária. Aqui ficam, como sugestão aos nossos parlamentares, ou melhor, aos futuros parlamentares, eleitos (eleitos mesmo, ou escolhidos pelo poder econômico?) em 7 de outubro. Ou o futuro Congresso elabora uma lei de reforma agrária radical, como a que preconizamos, ou ficará responsável pela eclosão de um processo revolucionário de imprevisíveis consequências. A reforma agrária será feita na "lei ou na marra" – como diziam os camponeses de todo o país, reunidos no Congresso de Belo Horizonte.

Leitor amigo, cabe esperar a instalação do novo Congresso, nos primeiros meses de 1963, sem depositar, entretanto, muitas esperanças nesse fato, porque, como disse, admiravelmente bem, Leonel Brizola, em sua histórica conferência no Caco:

"Na história humana não há exemplo de que a generosidade dos fortes seja fator de libertação das grandes massas oprimidas. Os carcereiros não rompem cadeias, não destroem muralhas, não derrubam bastilhas. Só os oprimidos ganham sua libertação, através de uma luta em que não escolhem entre a vida e a liberdade".

ANEXOS

ORIGENS HISTÓRICAS DA PROPRIEDADE DA TERRA – 1958[1]

FRAGMON CARLOS BORGES

1– O ESTATUTO DA CAPITANIA HEREDITÁRIA

Materialmente impossibilitado de realizar diretamente a colonização do Brasil, uma vez que se encontrava todo voltado para as suas vantajosas conquistas da Índia e da África, Portugal optou, 30 anos após a descoberta, pela forma mais viável, a seu alcance, de realizá-la: a das capitanias hereditárias, mas tarde subsistindo ao lado das capitanias reais, e, finalmente, por estas substituídas.

Com a instituição das capitanias hereditárias, a coroa portuguesa alcançava duplo objetivo: garantir a posse e colonização das terras recém-descobertas e livrar-se das despesas dessa mesma colonização, ao mesmo tempo em que lançava as bases de novas fontes de renda.

Precedentes históricos

A instituição das capitanias não constituía novidade para a Coroa portuguesa. Já a vinha utilizando desde o século 15 e com

---

1 Publicado na revista *Estudos Sociais*, maio-junho de 1958. Aqui reproduzido de MARIGHELLA, Carlos *et alii*. *A Questão Agrária – textos dos anos sessenta*. São Paulo, Edit. Brasil Debates, Coleção Brasil Estudos, 1980, pp. 1-19.

ela obtivera ótimos resultados em suas possessões da Madeira e dos Açores.

Tampouco, a instituição da capitania hereditária, ou a da real, foram criações portuguesas. Diz João Ribeiro que "os greco-fenícios tiveram conônias de duas sortes: as *apoekias,* que eram formadas e mantidas e defendidas por iniciativa dos donatários, e as *kleruchias,* que eram de todo submetidas e preservadas pelo Estado".[2]

Também o uso dessa instituição, após o século 15, não se limitou a Portugal. Outros países, como a Holanda, França e Inglaterra, em seus domínios americanos, utilizaram-na como meio de colonizá-los e torná-los produtivos.

As colônias portuguesas, mantidas e exploradas por iniciativa particular, eram de dois tipos: hereditárias, quando doadas para todo o sempre para o donatário e seus herdeiros; e temporária, quando doadas por uma ou mais vidas, findas as quais eram revertidas à posse da coroa. Sob ambas as formas, a coroa não abria mão totalmente de seus direitos, mantendo sobre as mesmas o seu protetorado, mais ou menos absoluto, conforme as circunstâncias que ditaram as suas concessões. Com relação ao Brasil, a Coroa empregou o tipo hereditário como a fórmula capaz de atrair a atenção e a cobiça das pessoas de fortuna em condições de enfrentarem a arriscada empresa de sua colonização. Assim mesmo, alguns donatários não vieram para cá, e outros, malsucedidos nas primeiras tentativas, desistiram de empreendimento tão temerário e de resultados tão duvidosos. Dessa forma, poucas capitanias vingaram, destacando-se entre estas as de Pernambuco e de São Vicente (São Paulo).

Características feudais do Estatuto da capitania

O Estatuto da capitania hereditária possuía carascterísticas tipicamente feudais, em que pese o esforço inútil daqueles

2 RIBEIRO, João. *História do Brasil.* 14ª edição, Livraria S. José Editora-Rio, 1953, pp. 76-77.

que, como Roberto Somonsen,[3] tentam assinalar-lhe aspectos essencialmente capitalistas. E não poderia ser de outra forma, ditado que o foi por um reino que se assentava sobre as bases de um feudalismo decadente e em decomposição, mas que lutava por sobreviver.

As características feudais do sistema das capitanias estão fartamente expressas nas cartas de doação e nos forais, passados por D. João III, rei de Portugal, àquelas pessoas que se dispusessem a enfrentar, por conta própria, a colonização das terras descobertas por Cabral.

Por meio de tais cartas e forais, os donatários eram investidos de poderes quase absolutos. Basta dizer-se que, para satisfazer à cobiça de poder e privilégios daqueles que se prontificaram a vir colonizar as terras do Brasil, o rei viu-se obrigado a abrir mão de algunas prerrogativas pessoais, a revogar artigos das Ordenações Manuelinas etc.

Os poderes e privilégios concedidos aos donatários, no entanto, tinham um limite: os interesses do poder absoluto da Coroa portuguesa a que estavam submetidos os donatários e a que deveriam prestar contas de seus atos. Poder absoluto que se exerceu desde os primeiros dias da colonização, inicialmente restringindo os direitos e privilégios outorgados aos donatários, originalmente expressos nas cartas de doação e nos forais, e depois revogando-os completamente e passando as capitanias para a posse e administração diretas da coroa.

Carta de doação da capitania de Pernambuco

Pela carta de doação da capitania de Pernambuco, lavrada na cidade de Évora, em 10 de março de 1534, Duarte Coelho rece-

---

3 SIMONSEN, Roberto. *História Econômica do Brasil*. Cia. Editora Nacional, 1937, vol. I, pp. 142 e seguintes.

beu 60 léguas de terra, na costa do Brasil, situadas entre o rio São Francisco e a ilha de Itamaracá, que "entrarão na mesma largura pelo sertão e terra firme adentro, tanto quanto puderem entrar e for de minha conquista", doação que lhe era feita "deste dia para todo o sempre, de juro e herdade, para ele e todos os seus filhos, netos, herdeiros, sucessores, que após ele virem, assim descendentes, como transversais e colaterais".

Segundo o texto integral da referida carta, publicada por J. B. Fernandes Gama,[4] podemos resumir, da maneira abaixo, os direitos, privilégios e obrigações do donatário e seus sucessores:

1. Completa jurisdição civil e criminal.
2. Direito de assistir, intervir, confirmar ou não a eleição de juízes e oficiais de justiça; de nomear Ouvidor que terá alçada, nas causas cíveis, até cem mil-réis, e nas criminais até a pena de morte, sem apelação nem agravo; tratando-se, porém, de "pessoas de mor calidade" (ricas), a alçada será até 10 anos de degredo e cem cruzados de pena. Nos casos de heresia, traição, sodomia e moeda falsa, alçada até a pena de morte, seja qual for a qualidade do acusado.
3. O Ouvidor pode conhecer apelações e agravos oriundos de qualquer parte da capitania; o donatário poderá nomear os funcionários da justiça, ficando obrigado a nomear outro Ouvidor, quando a capitania estiver bem povoada.
4. Direito de criar vilas e dar-lhes o tempo, jurisdição, liberdade e insígnias correspondentes, "segundo foro e costumes dos meus reinos".

---

4 GAMA, J. B. Fernandes. *Memórias Históricas da Província de Pernanbuco*. Tipografia de M. F. de Faria, Pernambuco, 1844, 2ª edição, vol. I, pp. 42-52.

5. Direito de criar e preencher os cargos de tabeliães do público e judicial, nas vilas e provoações da capitania, e dar-lhes regimentos "conforme aos de minha chancelaria".
6. Juro e herdade das alcaidarias-mores, "com todas as rendas, direitos, foros e tributos, que a elas pertencerem", os quais receberão conforme fica estipulado no foral.
7. Juro e herdade das moedas de água, marinhas de sal e quaisquer engenhos, que só poderão ser levantados mediante licença do donatário, e o pagamento do foro ou tributo que for combinado.
8. Juro e herdade de 10 léguas de terra ao longo da costa, que "entrarão pelo sertão tanto quanto puderem entrar e for de minha conquista", livres foro, tributos ou direitos, salvo o dízimo à Ordem de Cristo, das quais poderá tomar posse dentro de 20 anos depois que ocupar a capitania, "não as tomando porém justas", mas "repartidas em quatro ou cinco partes", distantes uma da outra duas léguas no mínimo.
9. Não poderão tomar, para si ou para sua mulher ou filhos e herdeiros, "terra alguma de sesmaria"; podem, no entanto, dar todas as terras de sesmarias, a qualquer pessoa, de acordo com as Ordenações do reino, livres de foro e direitos, salvo o dízimo à Ordem de Cristo, cujas terras o donatário ou seus sucessores não poderão tomar para si, nem para sua mulher, filhos e herdeiros, salvo por compra, "das pessoas que lhes quiserem vender", e somente após terem sido aproveitadas.
10. Juro e herdade da metada da dízima do pescado arrecadado na capitania.
11. Juro e herdade da dízima de todas as rendas e direitos arrecadados na capitania.
12. Juro e herdade da vintena da renda líquida que a coroa obtiver de todo o pau-brasil que for para o reino.

13. Juro e herdade dos escravos que resgatarem e existirem na capitania, podendo enviar anualmente para Lisboa 24 peças, livres de direitos, e também utilizá-las como marinheiros e grumetes de seus navios.
14. O donatário e moradores da capitania estão isentos de todos os direitos e tributos, salvo dos que vão expressos na carta de doação e no foral.
15. A capitania, sua governança, rendas e bens, são dados de juro e herdade para sempre ao donatário "e seus descendentes, filhos e filhas legítimos", podendo passar, na falta destes, a seus ascendentes, parentes ou bastardos.
16. A capitania e sua governança, e todos os direitos e privilégios concedidos ao donatário e seus sucessores, não podem ser partidos, alienados ou espedaçados, nem ser dados a filhos, filhas ou qualquer pessoa seja qual for o motivo, sob pena de perdê-los, os quais passarão a seu sucessor como se fosse morto aquele que assim não cumprir.
17. Caso o donatário cometa algum crime, pelo qual seja obrigado a perder a capitania, governança, direitos e privilégios, não os perderá o seu sucessor, salvo se for traidor à Coroa; e no caso de outros crimes, será o donatário punido de acordo com a gravidade dos mesmos.
18. Nas terras da capitania não podem entrar "corregedor nem alçada, nem outras algumas justiças"; quando o donatário cometer algum erro, pelo qual mereça ser castigado, será chamado à presença do rei para ser ouvido e receber a pena ou castigo que merecer.

Este, o resumo da carta de doação da capitania de Pernambuco. A concessão constante no item 10 foi, em setembro do mesmo ano, anulada e substituída pelo do item 4 do foral.

Foral de Pernambuco

O foral da capitania de Pernambuco foi passado na mesma cidade de Évora, em 23 de setembro de 1534.

Eis o seu resumo, conforme o texto integral publicado por Fernandes Gama:[5]

1. O donatário e seus sucessores darão sesmarias de todas as terras da capitania a qualquer pessoa, contanto que seja católica, livre de foro e direitos, salvo o dízimo de Deus, de acordo com as Ordenações, não podendo tomá-las para si, sua mulher ou filho herdeiro.
2. De todas as pedrarias, pérolas, aljofar, ouro, prata, coral, cobre, estanho, chumbo e outro qualquer metal que existir na capitania, será sobrado o quinto, do qual o donatário terá a dízima.
3. O pau-brasil e qualquer especiaria ou droga que existirem na capitania serão monopólio da Coroa, não podendo ninguém vendê-los ou exportá-los para qualquer parte do reino, perdendo todos os seus bens e sendo degredado perpetuamente para a ilha de São Tomé, aquele que assim não proceder. Quanto ao pau-brasil, tanto o donatário quanto os moradores da capitania poderão usá-lo no que for necessário, contanto que não seja queimado, caso em que serão aplicadas as mesmas penas.
4. Todo pescado, com exceção da cana, pagará a dízima a Deus, além de meia dízima que pertencerá ao donatário.
5. O donatário e moradores poderão exportar livremente, para qualquer parte do reino, todo tipo de mercadoria – com exceção de escravos e demais produtos defesos – pagando somente a sisa do que venderem.

5 *Idem*, pp. 54-58.

6. É livre de direitos de entrada toda mercadoria transportada para a capitania pelos navios do reino. Pagarão, no entanto, a dízima – da qual o donatário ficará com a redízima – as mercadorias embarcadas na capitania, salvo quando destinadas a qualquer parte do reino.
7. Os estrangeiros pagarão dízimos de entrada e de saída, das mercadorias que levarem para a capitania ou de lá trouxerem, dos quais o donatário terá a redízima.
8. Os gêneros alimentícios, armas, artilharia, pólvora, salitre, enxofre, chumbo e qualquer coisa relacionada com a defesa da capitania ficam livres de qualquer direito.
9. Somente o donatário e os moradores da capitania podem tratar, comprar ou vender qualquer coisa, diretamente com os índios.
10. Nenhum navio poderá ser carregado ou sair da capitania sem antes comunicar ao donatário, que deverá mandar inspecioná-lo a fim de impedir contrabando das mercadorias defesas, perdendo o dobro das mercadorias carregadas aqueles que assim não procederem.
11. É livre o comércio entre as diversas capitanias, pelo qual direito algum será cobrado.
12. Nenhum morador, mesmo católico, sendo sócio de estrangeiros, poderá tratar com os índios, sob pena de perder toda a mercadoria a eles vendida ou comprada.
13. Os alcaides-mores da capitania arrecadarão para si todos os direitos, foros e tributos a que têm direito, de acordo com as Ordenações.
14. Ao donatário cabe colocar barcas nas passagens dos rios, pelo que cobrará o que for estabelecido pela Câmara e confirmado pelo rei.
15. Os tabeliães do público e judicial pagarão ao donatário 500 réis anuais de pensão.

16. Os moradores em tempo de guerra são obrigados a servir sob as ordens do donatário.

Poderes extraordinários do donatário

Pelos resumos acima podemos ver como o donatário e seus sucessores foram investidos de poderes e privilégios extraordinários, alguns dos quais, até então, privativos do rei que, nas circunstâncias da época, viu-se obrigado a deles abrir mão, a fim de que o povoamento e a exploração das terras do Brasil se tornassem uma realidade.

O rei não se limitou, apenas, a transferir ao donatário alguns de seus direitos e privilégios; foi mais longe ao suspender a ação de vários artigos importantes das próprias Ordenações, como bem assinala o historiador Varnhagen.[6] Por exemplo: o direito outorgado ao donatário de intervir nas eleições das Câmaras, confirmar ou não os eleitos; a alçada nas causas cíveis e criminais, sem apelação nem agravo etc.

Apesar disso, não podemos desconhecer os inúmeros laços que prendiam o donatário ao poder absoluto do rei, nada podendo fazer senão nos limites estipulados na carta de doação e no foral, e de acordo com as Ordenações do reino. A administração do donatário estava subordinada, assim, às determinações do rei e às leis portuguesas, determinações e leis que variaram com o tempo, sempre no sentido de limitar os direitos e privilégios originalmente concedidos, culminando com a transferência da capitania, imediatamente após a expulsão dos holandeses, em 1654, para a posse da coroa.

O primeiro grande golpe desferido contra aqueles direitos e privilégios extraordinários do donatário foi a criação do Governo-Geral no Brasil, em 1548, e consequente elaboração de seu Regimento. Duarte Coelho protestou e o rei atendeu-o; porém, com

---

6 VARNHAGEN. *História Geral do Brasil*. Edição Melhoramentos, São Paulo, 1948, tomo I, p. 180.

a sua morte, a situação começou a modificar-se rapidamente, e a intervenção da Coroa, direta ou através dos governadores gerais, nos negócios internos da capitania, ganhou corpo.

II – A DOAÇÃO DE SESMARIAS

Particular atenção, para o nosso estudo, merecem os itens 9 e 1 da carta de doação e do foral da capitania, respectivamente, pelos quais o donatário e seus sucessores foram investidos do poder de dar sesmarias a qualquer pessoa, poder esse larga e liberalmente exercido por todos eles. Aí reside, principalmente, a origem da propriedade privada da terra em Pernambuco.

As sesmarias durante a capitania hereditária

Pelos escassos elementos que colhemos, principalmente nos *Anais Pernambucanos* de Pereira da Costa, as sesmarias concebidas nesse período, quanto às condições a que ficavam obrigados os sesmeiros, podem ser arroladas nos seguintes grupos:

a. Sesmarias completamente livres de foro, tributos ou pensão, salvo o dízimo à Ordem de Cristo.

Esta foi a norma geralmente seguida durante todo o período em que a capitania esteve sob a administração de Duarte Coelho e seus sucessores ou locotenentes, de acordo com o que determinavam expressamente a carta de doação e o foral.

Aqui chegando, em 1535, Duarte Coelho começou a fazer uso, imediatamente, daquela prerrogativa que lhe fora concedida pelo rei, distribuindo datas de terras entre as pessoas que faziam parte de sua comitiva, ou que vinham da metrópole a seu convite ou espontaneamente participar da colonização das novas terras.

Num fragmento de um estudo sobre as sesmarias, escrito antes de 1764 por um monge beneditino, afirma-se que o donatário, assim que chegou à capitania, "passava cartas de sesmarias, sem

mais outra declaração que a que ficariam (os sesmeiros) obrigados a pagar o dízimo à Ordem de N. Snr. Jesus Cristo".[7]

Assim procedeu Daurte Coelho até a sua morte, em 1554. Os sucessores seguiram, com algumas modificações, a conduta do primeiro donatário.

A carta de sesmaria mais antiga de que temos conhecimento, e que se encontra copiada no livro de tombo do Mosteiro de São Bento de Olinda, de onde certamente Pereira da Costa a trasladou para os *Anais*, é a que foi dada a Vasco Fernandes, em 1540. Por ela, Vasco Fernandes recebeu uma légua de terra de comprimento, por outra de largura, "a qual terra lhes dou forra, livre e isenta, sem nunca em tempo algum, nem seus herdeiros, nem pessoas que as houverem deles, pagarem foro, nem tributo algum..."[8] Por outra carta, passada em 1569, a favor de André Fernandes Velasques, lhe foram dadas 2 mil braças de terra em quadra, "para viver e ter seus moradores, com sua mulher e filhos, para fazer roçarias e canaviais, com isenção de em nenhum tempo pagar foro nem tributo algum e somente o dízimo a Deus do que granjear nas ditas terras".[9]

b. Sesmarias com a obrigação dos sesmeiros nela cultivarem a cana-de-açúcar, o algodão, estabelecerem engenhos ou fundarem vilas, dentro de determinado prazo, em geral de 3 a 6 anos, além do pagamento do dízimo a Deus.

Por aí vemos já o donatário, ou seus locotenentes, orientando o aproveitamento da terra, ao fixar o tipo de cultura obrigatória,

---

7 Manuscritos da Ordem Beneditina do Mosteiro de São Bento de Olinda, *in Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco*, vol. 37, Recife, 1942, p. 208.

8 PEREIRA DA COSTA. *Anais Pernambucanos*. Edições do Arquivo Público Estadual, Recife, 1951, vol. I, p. 208.

9 PEREIRA DA COSTA. *Op. cit.*, vol. I, p. 383.

ao tempo em que, determinando prazos, procurava impedir que as terras doadas continuassem devolutas, com os seus donos à espera de ocasião propícia para vendê-las por bons preços.

A imposição de novas obrigações aos sesmeiros, ao que nos parece, foi uma medida geral estabelecida a partir de 1548, com a criação do Governo-Geral. No Regimento de Tomé de Souza, segundo Rodolfo Garcia, a Coroa estabelece o seguinte:

"O termo da cidade seria para cada lado de seis léguas, ou as que se pudessem achar. O governador as faria demarcar, e logo que estivesse de assento, dá-las-ia de sesmaria a quem as quisesse, nunca maior porção que aquela que a cada um fosse possível aproveitar, sob condição de virem os sesmeiros residir na Bahia, de não alienarem as terras durante os três primeiros anos, de pagarem o dízimo à Ordem de Cristo, e de ficarem sujeitos ao mais disposto na Ord. do liv. 4º das Sesmarias. (...) A nenhum outro foro ou pensão ficariam sujeitas aquelas terras, além do dízimo. Dar-se-iam também de sesmarias as terras das ribeiras vizinhas a pessoas que tivessem posses para estabelecer engenhos de açúcar ou outras cousas dentro de um certo prazo que lhes seria assinado, sob condição de levantarem neles torres ou casas-fortes suficientes para defensão dos mesmos engenhos e povoação dos seus respectivos limites. (...) Os Senhores de engenho seriam obrigados a moer as canas dos lavradores vizinhos, que os não tivessem, ao menos seis meses no ano, recebendo por paga a porção de cana que o governador taxasse".[10]

Aquelas condições ora aparecem isoladamente, ora duas ou mais delas em conjunto numa mesma carta de sesmaria. Na carta passada a favor de Arnau de Holanda, em 1568, determina-se o prazo de três anos para o mesmo montar um engenho; em outra,

---

[10] GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a História Política e Administrativa do Brasil (1500-1810)*. Livraria José Olímpio Editora, Rio, 1956, pp. 68-69.

da Ordem de São Bento, vem expressa a obrigação daquela Ordem, no prazo de cinco anos, erigir nas terras doadas "uma vila com seu castelo ou fortaleza".[11]

c. Sesmarias com a condição de os sesmeiros pagarem determinado foro anual por légua, pensão anual pelo estabelecimento de engenho, ou tributo sobre a produção de açúcar.

Como as anteriores, essas condições aparecem ora isoladamente, ora em conjunto, havendo casos em que combinam uma ou mais delas com uma ou mais do grupo precedente.

O que é de se estranhar é a exigência do pagamento de foro, já que a carta de doação e o foral da capitania declaram taxativamente que as terras dadas em sesmarias estavam livres de qualquer foro ou tributo, pagando apenas o dízimo a Deus, do que nelas fosse produzido. Quanto ao pagamento de pensão pelo estabelecimento de engenho, é consequência do privilégio do donatário, estabelecido no item 7 da carta de doação. O tributo sobre a produção de açúcar, estabelecido em alguns casos, segundo nos parece, é apenas uma forma, combinada entre as partes, de atender àquele privilégio, uma vez que nada se estabelece a esse respeito nos documentos mencionados.

Na carta de sesmaria dada a Arnau de Holanda, e acima já referida, o donatário estabelece "o ônus de três por cento sobre o açúcar que fabricasse no engenho", segundo Pereira da Costa;[12] em outra, concedida à Ordem de São Bento, determina-se que, das 14 léguas doadas, quatro "ficarão aos ditos religiosos para nelas poderem fazer suas benfeitorias e granjearias, e serão obrigados ao pagamento de dez mil-réis de foro em cada um ano por cada légua de terra" (dessas quatro), "além da pensão anual de 200 cruzados no caso de fundar engenho".[13]

---

11 PEREIRA DA COSTA. *Op. cit.*, vol. II, Recife, 1952, p. 34.

12 *Idem*, vol. I, p. 377.

13 *Idem*, vol. II, p. 34.

A exigência de foro tão elevado, para aquela época, como já dissemos, não é explicada. Talvez tenha sido um meio de compensar a obrigação que o donatário assumiu de dar à Ordem em questão a côngrua de 500 cruzados, ou então para pagamento das missas que os religiosos daquele mosteiro ficavam obrigados a rezar em intenção de Duarte Coelho e sua mulher. Não sabemos por que os monges beneditinos de Olinda não tomaram posse daquelas 14 léguas de terra.

Outro aspecto interessante sobre o cumprimento dos privilégios do donatário, estabelecido no item 7 da carta de doação, é o que se refere às moendas de água. Numa carta de sesmaria da capitania de Itamaracá, passada em 1570 pelo locotenente da donatária, e referente a 5.000 braças de terra em quadro, situadas em Goiana, terras dadas "forra, livre e isenta", salvo o dízimo à Ordem de Cristo, se estabelece a seguinte condição: "... e sendo acaso que hajam águas na dita terra para engenho ou engenhos, pagarão os sobreditos seus filhos (de Diogo Dias), fazendo engenho, de pensão à senhora da terra à razão de dois por cento de todo o açúcar em pó, que se fizer no engenho, ou engenhos de água...",[14] fato que explica, em parte, a predominância em certo período, dos engenhos movidos a cavalos ou bois.

As sesmarias durante a capitania real

Nesse período em que a capitania passou para a administração direta da metrópole verificam-se importantes modificações nas condições sob que eram dadas as sesmarias. Baseados em farta documentação, podemos realizar um estudo mais aprofundado do sistema das sesmarias, na parte referente às obrigações que eram impostas aos sesmeiros.

---

14 *Idem*, vol. I, p. 387.

Seguindo o mesmo critério anterior, com o objetivo de facilitar a exposição e a análise da matéria, dividimos as sesmarias desse período, nos seguintes grupos:

a. Sesmarias completamente livres de foro, pensão ou tributo, salvo o dízimo a Deus.

Aquela condição exclusiva – pagamento do dízimo à Ordem de Cristo – estabelecida na carta de doação e no foral, e que dominou todo o período da capitania hereditária, continuou com a mesma esclusividade, salvo raras exceções, até 1699.

Neste primeiro grupo, além do pagamento do dízimo à Ordem de Cristo, da qual, diga-se de passagem, o rei era mestre e administrador, o sesmeiro ficava obrigado "a dar pelas ditas terras caminhos livres ao Conselho para fontes, pontes e pedreiras",[15] obrigação ampliada, a partir de 1732, para as minas de metais e construção de vilas ou igrejas, se assim fosse necessário ao serviço de Sua Majestade, o rei de Portugal.

Ao mesmo tempo, com o correr dos anos, outras obrigações eram impostas, como prazo para povoar as terras recebidas (a partir de 1695), em geral de 5 anos, porém variando muito, e a de pedir o sesmeiro, ao rei, confirmação da carta de sesmaria recebida, dentro de dois anos. Esta condição começou a vigorar a partir de 1698.

A condição imposta para o povoamento das terras era muito importante. Em geral, os sesmeiros não as povoavam, e quando o faziam limitavam-se a uma parcela ínfima das terras recebidas. Daí, com o passar dos anos, a existência de dezenas e dezenas de léguas de terras que, embora doadas, continuavam despovoadas e, consequentemente, incultas. Essa situação preocupava os governadores e o rei, uma vez que constituía sério obstáculo à colonização (povoamento e

[15] *Documentação Histórica Pernambucana – Sesmaria* – Secretaria da Educação e Cultura – Biblioteca Pública, Recife, 1954, vol. I, p. 24.

cultura) do interior da capitania. A fim de solucionar tal problema, o rei determinou por carta de 20 de janeiro de 1699, "que as pessoas que tiverem terras de sesmarias, ainda que de muitas léguas, se as tiverem povoados e cultivadas por si ou seus feitores, colonos ou enfiteutas, que com estas tais pessoas se não entenda, pois cumprindo as obrigações do contrato por sua parte, se lhes deve cumprir por Minha, porém se as tais pessoas não tiverem cultivado o povoado parte de suas datas ou toda, denunciando qualquer do povo a tal parte e sítio, e descobrindo-o: hei por bem se lhe conceda, mostrando citado o que a tem por sesmaria, que está inculta e desaproveitada, e que se decidirá breve e sumariamente, com a declaração que tal sítio ou parte denunciada não exceda a quantidade de três léguas de comprido e uma de largo, ou légua e meia em quadra, excedendo esta quantia, se dará esta ao denunciante e o mais a quem parecer...".[16]

As terras não povoadas nem cultivadas, em face da carta régia acima, passaram então a ser consideradas devolutas, e dadas novamente em sesmarias àqueles que denunciassem a sua existência e localização.

Estas condições continuaram em vigor durante todo o período da capitania real (1654-1822), constando das cartas de sesmaria ao lado de outras que, em seguida, passamos a examinar.

b. Sesmarias sob a condição do pagamento de determinado foro anual, por légua.

Esta condição começou a vigorar a partir do ano de 1699. Na carta régia de 20 de janeiro daquele ano, a que já nos referimos, determina-se que "a quem se derem no futuro sesmarias, se ponha além das obrigações de pagar dízimo à Ordem de Cristo, e as mais costumadas, a de um foro segundo a grandeza ou bondade da terra,

---

16 Manuscrito da Ordem Beneditina do Mosteiro de S. Bento de Olinda, *in* Revista cit., pp. 64-65.

com a declaração porém que sendo terras convenientes para o seu serviço se não darão, e ficarão para a fazenda real".[17]

Em vista desta determinação real, estabeleceu-se aqui o seguinte critério para a cobrança do foro: as terras situadas até a distância de 30 léguas da marinha, pagariam o foro anual de 6 mil-réis por légua; as demais, o de 4 mil-réis, critério este provado por carta régia do ano seguinte. Esse foro continuava a ser cobrado nas mesmas bases por volta de 1805, como vemos em ofício de 22 de julho daquele ano, de Caetano Pinto de Miranda Montenegro, então governador de Pernambuco, dirigido ao Visconde de Anadia.[18]

Esta condição passou a constar, desde então, de todas as cartas de sesmarias. Por norma, o sesmeiro começava a pagar o foro desde quando recebia a carta; no entanto, encontramos diversos casos que contrariavam essa norma, ora isentando o sesmeiro do foro correspondente aos 2, 3 ou 5 primeiros anos... ora isentando-o perpetuamente.

A experiência mostrou que grande parte dos sesmeiros fugia ao pagamento do foro, "em prejuízo da fazenda real"; da mesma forma que várias terras doadas não eram nem povoadas nem cultivadas dentro dos prazos estabelecidos. Em face disso, determinou a Coroa que seriam consideradas devolutas as terras que não fossem povoadas ou cultivadas no tempo fixado, e que os sesmeiros ficariam obrigados, mesmo nestes casos, a pagar a multa de mil-réis e o foro vencido. Além disso, por via das dúvidas, passou-se a exigir de cada pretendente à sesmaria a indicação de fiador idôneo, estabelecido no Recife, para se responsabilizar pelo pagamento do foro respectivo.

A determinação régia considerando devolutas todas as terras dadas, porém não povoadas ou cultivadas nos prazos estipulados,

---

17 *Idem*, p. 65.

18 Documento do Arquivo, *in Revista do Arquivo Público Estadual*, vol. IV e V, Recife, 1950, p. 288.

vinha confirmar e ampliar aquela outra, semelhante, que consta da carta de 20 de janeiro de 1699, atrás já mencionada. Após essa ordem régia, encontramos em alguns requerimentos de sesmarias, despachados favoravelmente, a declaração de que as terras solicitadas, embora já doadas a outras pessoas, encontravam-se devolutas.

c. Sesmarias com a condição de que, por razão nenhuma, passassem às mãos de religiosos ou ordens religiosas.

A condição acima aparece em 1711. Além das condições já examinadas, por carta de 27 de junho daquele ano, dirigida ao governador da capitania, tendo em vista "o grande prejuízo que recebe a fazenda real em não pagarem dízimos as religiões desse Estado, das fazendas que possuem, foro das dos dotes das suas criações adquiridas por compras, herança ou outras semelhantes títulos", o rei resolveu "ordenar que nas concessões e mercês de terras que fizerdes aos moradores desse estado se tire a condição de nelas não sucederem religiões por nenhum título, e acontecendo e eles possuindo-as seja com encargo de nelas se deverem e pagarem dízimas, como se fossem possuídas por seculares...".[19]

d. Sesmarias com a condição de as mesmas não sofrerem parcelamento.

Condição de grande importância, começou a vigorar desde 1780. A partir desse ano, as cartas de sesmarias passaram a rezar: "... e com as mais obrigações de que nunca se dividirá nem partirá a referida terra, senão por estimação, andando sempre encabeçada em uma só pessoa como determina a Ordem Livro 4º, título 97, parágrafo 23".[20]

Dava-se, com esta medida, um passo importante para se impedir, ou pelo menos dificultar, fracionamento das grandes pro-

[19] *Documentação Histórica Pernambucana... op. cit.*, vol. I, pp. 197-198.

[20] *Idem*, vol. II, p. 263.

priedades latifundiárias. Naturalmente, a coroa considerava que as sesmarias de 3 léguas quadradas, já eram tão pequenas que, se fossem fracionadas, tornar-se-iam antieconômicas!

Não resta dúvida de que tal imposição dificultou ainda mais, por muitos anos, o surgimento da pequena propriedade territorial.

As sesmarias sob o domínio holandês

Não conseguimos ver nenhum documento de doação de terras sob o domínio holandês. No entanto, alguns documentos oficiais daquela época (1630-1654), não deixam dúvidas de que tal questão não passou despercebida por parte dos flamengos.

O artigo 18 do "Regimento do governo das praças conquistadas ou que forem conquistadas nas Índias Ocidentais", escrito em 1629, determinava a respeito o seguinte:

"As terras que não tiverem dono, ou se acharem desertas e incultas, e puderem ser cultivadas, os Conselheiros as distribuirão pelos colonos que aí estiverem ou forem por parte da Companhia para serem possuídas e cultivadas por eles conforme a natureza e a maior utilidade de cada uma, e haverem os frutos necessários assim para mantimentos como para negócio. Durante os cinco primeiros anos, os colonos possuirão livres as terras que lhes forem concedidas, sendo somente obrigados ao reconhecimento e registro, em sinal de as haver recebido assim por parte da Companhia. Findos, porém, os ditos cinco anos, incidirão sobre as mesmas terras, e serão pagos anualmente pelos possuidores em proveito da Companhia o censo, o foro ou renda enfitêutica, e o dízimo dos frutos, como à Companhia parecer bem ordenar".[21]

Não foi fácil, porém, levar à prática essa disposição regimental da Companhia das Índias Ocidentais, pelo simples fato de os colonos holandeses não desejarem se ocupar com a agricultura. A maioria deles,

[21] PEREIRA DA COSTA, *op. cit.* vol. IV, pp. 471-472.

pobres ou ricos, procuravam sempre se estabelecer nas cidades, particularmente no Recife, explorando aqueles ramos que lhes possibilitassem vantagens imediatas e a posse de dinheiro de contado. Sentindo, ao que parece, a transitoriedade da dominação, os colonos preferiram ocupar-se, assim, de negócios mais seguros e de rendimento, de seus bens e capitais, e abandonar a capitania de regresso à pátria.

Nas crônicas e documentos oficiais daquele tempo são constantes as queixas contra essa espécie de colonos que se grudavam às cidades, como taverneiros, mercadores, usurários ou operários, à procura do lucro fácil, resistindo a se estabelecer como agricultores e criadores. Daí pedir-se sempre à Companhia o envio de colonos, mas que tivessem dinheiro e disposição para comprar escravos e engenhos, ou então que possuíssem hábitos de trabalho agrícola.

Em carta enviada à Companhia, Maurício de Nassau, ao abordar o problema da colonização dos novos domínios, entre outras coisas, afirmava:

"Não é com guarnições, nem com o terror que os holandeses se hão de defender sempre, mas com o afeto do povo".

"Muito se aproveitaria isto, condedendo-se aos noivos, por ocasião do seu casamento, terras para a cultura, sete anos de isenção de dízimos, e no fim desse termo mais um ano de imunidade para cada filho que tiverem".[22]

O mesmo Nassau, em outra carta também dirigida à Companhia, afirmava veemente:

"Querei-vos assegurar da posse do Brasil conquistada, enviai colonos e reparti com eles estas imensas e férteis campinas que estão à vossa disposição; daí terras aos soldados veteranos e inválidos, e as colônias do Brasil serão os vossos postos avançados e as vossas guarnições: foi deste modo que Roma subjugou o mundo".[23]

[22] *Idem*, vol. I, p. 155.

[23] GAMA, J. B. Fernandes. *Op. cit.* vol. II, p. 75.

A visão de Nassau era muito mais ampla do que aquela que predominava até então. Visão que, na prática, se alargou ainda mais, à medida que ele sentia as consequências desastrosas dos latifúndios e da monocultura açucareira, principalmente com a crise permanente de gêneros alimentícios.

Na luta que sustentou contra a monocultura, Nassau possibilitou o desenvolvimento da produção de gêneros de subsistência. De um lado, obrigando os senhores de engenho a cultivarem a mandioca; do outro, distribuindo terras aos colonos pobres, garantindo-lhes a compra, por parte da Companhia, de toda a produção.

Como vemos, são muito pobres os elementos de que dispomos sobre o problema da terra durante o domínio holandês. No entanto, o que acima dissemos, é suficiente para afirmar a existência da doação de terras e de uma política mais progressista a respeito. É um problema digno de melhor e mais aprofundado estudo, tendo em vista principalmente as diferenças que existiam entre os dois elementos colonizadores – o português e o holandês – diferenças que não devem ter deixado de se refletir, também, neste terreno.

A demarcação das terras

A demarcação das terras doadas foi um problema quase insolúvel, que atravessou os séculos.

Durante a administração de Duarte Coelho as terras eram religiosamente demarcadas por funcionários nomeados especialmente para aquele fim. Posteriormente, porém, tal questão foi deixada de lado, não só por causa das grandes despesas que exigia, como também pelas dificuldades naturais existentes.

Cartas de sesmarias continuaram a ser dadas, baseadas nas informações imprecisas e muitas vezes falsas dos pretendentes, que declaravam em seus requerimentos as delimitações das terras desejadas e sua localização, ao tempo que afirmavam se encontrarem as mesmas devolutas.

Com o término da guerra holandesa, quando o rei ordenou que fossem distribuídas todas as suas terras entre os oficiais e soldados que lutaram contra o invasor, e, mais tarde, com a doação arbitrária das terras conquistadas aos negros dos Palmares, a situação complicou-se ainda mais.

Acontecia, então, por falta das necessárias demarcações, embora exigidas pelas Ordenações, e também de um serviço organizado de registro das terras doadas, que muitas vezes as mesmas terras eram dadas a duas ou mais pessoas.

Tudo isso, aliado ao fato de que vários latifundiários não se contentavam com as terras que possuíam e começavam a se apossar das terras dos vizinhos, deu lugar ao surgimento e desencadeamento de ódios e lutas que, às vezes, degeneravam em choques armados entre várias famílias.

As questões surgiam aos montes, as queixas se multiplicavam, ações judiciais eram movidas, nas quais apelantes e apelados apresentavam os respectivos títulos oficiais de propriedade das terras em litígio!

O livro de tombo do Mosteiro de São Bento de Olinda é rico de questões dessa natureza, apesar dos termos de posse das terras, solenemente lavrados pelos oficiais competentes. Fernandes Gama, em suas *Memórias Históricas,* diz-nos que o governador Tomás José de Melo (1787-1798) enviou o ouvidor-geral ao Cabo de Santo Agostinho a fim de realizar a demarcação de algumas terras. Ao chegar àquela localidade, e convidando os interessados a apresentarem os seus títulos, verificou que as terras neles discriminadas atingiam a mais de 30 léguas de extensão, quando aquela freguesia tinha apenas 7 léguas! É claro que nada resolveu. Arrumou as malas e regressou!

Em começo do século 19 (1816), a ausência de uma demarcação racional das terras causava espécie ao francês Tollenare. Referindo-se ao engenho Salgado, escreveu ele:

“Não existe da propriedade em questão nem planta nem medição, e não pude ainda me fazer explicar qual é a medida de superfície de que se servem na agricultura. Existe sem dúvida, mas, em verdade parece, das conversações com os senhores de engenho, que os mais simples elementos de agrimensura são conhecimentos tão sublimes que se acham reservados a um pequeno número de cabeças privilegiadas”.[24]

Já Koster, que esteve vários anos entre nós, chegando inclusive a arrendar engenho, sentiu mais de perto esse problema: “Era um distrito bem turbulento esse em que fixava minha residência”, escreveu aquele viajante inglês. “Muitos proprietários da redondeza viviam perpetuamente em lutas e eu tivera que tomar o mesmo caminho, poque se não fizesse seria enganado. Os escravos de Paulistas e os do Timbó estavam constantemente em guerra e os proprietários do Timbó e do Jenipapeiro continuavam em processos pendentes de julgamentos demorados. Alguns distritos têm mais tranquilidade que outros, mas raros são os que vivem sem distúrbios e menos os engenhos, em qualquer parte da província, onde os processos sobre questões de limites não existam”.[25]

A Coroa portuguesa tomou diversas medidas para sanar tal situação, todas elas, porém, inócuas. Aquelas disputas que não foram resolvidas judicialmente o foram pela lei do mais forte, e as que fugiram a esses dois extremos, os “termos de composição” amigável estabelecidos entre as partes, ou o tempo, encarregaram-se de solucioná-las. Muitas, porém, continuaram insolúveis, chegando até os nossos dias.

---

[24] TOLLENARE, L. F. *Notas Dominicais*. Livraria Progresso Editora, Bahia, 1956, p. 70.

[25] KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1942, p. 319.

LEI DE TERRAS Nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850

O marco jurídico-institucional que preparou a transição do modelo agroexportador, em crise, para um novo modelo econômico, que acabaria se consolidando apenas com a "revolução" de 1930, foi a Lei de Terras de 1850.

A Lei de Terras foi muito importante. Ela foi concebida no bojo da crise da escravidão e preparou a transição da produção com trabalho escravo – nas unidades de produção tipo *plantation,* utilizadas nos quatro séculos do colonialismo – para a produção com trabalho assalariado.

A Lei de Terras representou a introdução do sistema da propriedade privada das terras, foi a transformação das terras em mercadorias. A partir de 1850, as terras podiam ser compradas e vendidas. Até então, eram apenas objeto de concessão de uso – hereditária – por parte da Coroa àqueles capitalistas com recursos para implantar, nas fazendas, monoculturas voltadas à exportação.

Neste anexo, está publicado o texto integral da lei promulgada, em 18 de setembro de 1850, pelo imperador D. Pedro II. Por ela, pode-se verificar, ao mesmo tempo em que normatizava o domínio do capital sobre esse bem da natureza, como impedia os pobres, os

futuros ex-trabalhadores escravizados que sairiam da escravidão, de se transformarem em camponeses, ou seja, em pequenos proprietários de terra. A lei é claríssima. As terras públicas poderiam ser privatizadas desde que o comprador tivesse dinheiro, que pagasse à Coroa.

E assim se fez. A partir de 1850, foram promulgadas diversas leis que foram sendo conquistadas e que se encaminhavam para abolição do trabalho escravo. Nesse mesmo ano, a Inglaterra, já sob a égide da burguesia industrial, expansionista, impôs a proibição do tráfico de trabalhadores escravizados da África para os demais continentes. Depois, vieram as leis brasileiras do ventre livre, do ancião liberto etc., ao mesmo tempo em que aumentava a pressão social nas cidades para que se desse fim à ignomínia da escravidão. E, nas plantações, o número de trabalhadores escravizados fugidos crescia a cada dia.

O fim da escravidão era inevitável. Foi sendo conquistado pelos próprios trabalhadores escravizados, que fugiam e organizavam seus quilombos ou migravam para regiões inacessíveis à parte "nobre" da sociedade, que vivia nas cidades.

Porém, quando a escravidão acabou legalmente, em 1888, permaneceu a condicionante econômica que impedia os ex-trabalhadores escravos de terem acesso à terra, pois não possuíam recursos – dinheiro – para pagar à Coroa. Assim, os trabalhadores libertos do pelourinho não tiveram o direito de acesso à terra e migraram para as cidades portuárias.

A Lei de Terras de 1850 entregou as terras como propriedade privada apenas para os fazendeiros, para os capitalistas. Nascia, assim, o latifúndio excludente e injusto socialmente. E os trabalhadores negros, impedidos de se transformarem em camponeses, foram para as cidades. Nascia também a favela, pois, mesmo nas cidades, esses trabalhadores não dispunham de condições para comprar seus terrenos, normatizados pela mesma lei. Subiram morros, ocuparam manguezais e locais de difícil acesso, e construíram suas

moradias, únicos espaços dos quais a sanha do capital não havia se apropriado.

A Lei nº 601, de 1850, escravizou, portanto, a terra e transformou um bem da natureza, que deveria ser democrático, em um bem privado, acessível apenas aos ricos.

LEI DE TERRAS

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimentos das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara.

D. Pedro II, por Graça de Deus e Unânime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos Súditos que a Assembleia Geral Decretou e Nós queremos a lei seguinte:

Art. 1º – Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. Excetuam-se as terras situadas nos limites do Império com países estrangeiros em uma zona de 10 léguas, as quais poderão ser concedidas gratuitamente.

Art. 2º – Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derrubarem matos ou lhes puserem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de benfeitorias e, demais, sofrerão a pena de dois a seis meses de prisão e multa de cem mil-réis , além da satisfação do dano causado. Esta pena, porém, não terá lugar nos atos possessórios entre heréus confinantes.

Parágrafo único. Os Juízes de Direito, nas correções que fizerem na forma das leis e regulamentos, investigarão se as autoridades a quem

compete o conhecimento destes delitos põem todo cuidado em processá-los e puni-los, e farão efetiva a sua responsabilidade, impondo no caso de simples negligência a multa e 50$000 a 200$000.

Art. 3º – São terras devolutas:

§ 1º As que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo-Geral Provincial, não incursas em comisso por falta do cumprimento das condições de mediação, confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso, forem revalidadas por esta lei.

Art. 4º – Serão revalidadas as sesmarias, ou outras concessões do Governo-Geral ou Provincial, que se acharem cultivadas, ou com princípios de cultura e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionário, ou de quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas.

Art. 5º – Serão legitimadas as posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havida do primeiro ocupante, que se acharem cultivadas, ou com princípio de cultura e morada habitual do respectivo posseiro, ou de quem o represente, guardadas as regras seguintes:

§ 1º Cada posse em terras de cultura, ou em campos de criação, compreenderá, além do terreno aproveitado ou do necessário para pastagem dos animais que tiver o posseiro, outro tanto mais de terreno devoluto que houver contíguo, contando que em nenhum caso a extensão total da posse exceda a de uma sesmaria para cultura ou criação, igual às últimas concedidas na mesma comarca na mais vizinha.

§ 2º As posses em circunstâncias de serem legitimadas, que se acharem em sesmaria ou outras concessões do Governo, não incursas em comisso ou revalidadas por esta lei, só darão direito à indenização pelas benfeitorias.

Excetua-se desta regra, o caso de verificar-se a favor da posse qualquer das seguintes hipóteses: 1ª, o ter sido declarada boa por sentença passada em julgado entre sesmeiros ou concessionários e os posseiros; 2ª, ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão, e não perturbada por cinco anos; 3ª, ter sido estabelecido depois da dita medição, e não perturbada por dez anos.

§ 3º Dada a exceção do parágrafo antecedente, os posseiros gozarão do favor que lhes assegurar o § 1º, competindo ao respectivo sesmeiro ou concessionário ficar com o terreno que sobrar da divisão feita entre ditos posseiros, ou considerar-se também posseiro para entrar em rateio igual com eles.

§ 4º Os campos de uso comum dos moradores de uma ou mais freguesias, municípios ou comarcas serão conservados em toda a extensão de suas divisas e continuarão a prestar o mesmo uso, conforme a prática atual, enquanto por lei não se dispuser o contrário.

Art. 6º – Não se haverá por princípio de cultura para revalidação das sesmarias ou outras concessões do Governo, nem para legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derribandas ou queimas de matos ou campos, levantamentos de ranchos e outros atos de semelhante natureza, não sendo acompanhados da cultura efetiva e moda habitual exigidas no artigo antecedente.

Art. 7º – O Governo marcará os prazos dentro dos quais deverão ser medidas as terras adquiridas por posses ou por sesmarias, ou outras concessões, que estejam por medir, assim como designará e instruirá as pessoas que devam fazer medição, atendendo às circunstâncias de cada Província, Comarca e Município, e podendo prorrogar os prazos marcados, quando julgar conveniente, por medida geral que

compreenda todos os possuidores da mesma Província, Comarca e Município, onde a prorrogação convier.

Art. 8º – Os possuidores que deixarem de proceder à medição nos prazos marcados pelo Governo serão reputados caídos em comisso, e perderão por isso o direito que tenham a serem preenchidos das terras concedidas por seus títulos, ou por favor da presente lei, conservando-a somente para serem mantidos na posse do terreno que ocuparem com efetiva cultura, havendo-se por devoluto o que se achar inculto.

Art. 9º – Não obstante os prazos que forem marcados, o Governo mandará proceder à medição das terras devolutas, respeitando-se no ato da medição os limites das concessões e posses que se acharem nas circunstâncias dos arts. 4º e 5º. Qualquer oposição que haja da parte dos possuidores não impedirá a medição; mas, ultimada esta, se concederá vista aos opoentes para deduzirem seus embargos em termo breve. As questões judiciárias entre os mesmos possuidores não impedirão tampouco as diligências tendentes à execução da presente lei.

Art. 10 – O Governo proverá o modo prático de extremar o domínio público do particular, segundo as regras acima estabelecidas, incumbindo a sua execução às autoridades que julgar mais convenientes, ou a comissários especiais, os quais procederão administrativamente, fazendo decidir por árbitros as questões e dúvidas de fato, e dando de suas próprias decisões recurso para o Presidente da Província, do qual o haverá também para o governo.

Art. 11 – Os posseiros serão obrigados a tirar títulos dos terrenos que lhes ficarem pertencendo por efeito desta lei, e sem eles não poderão hipotecar os mesmos terrenos, nem aliená-los por qualquer modo. Esses títulos serão passados pelas repartições provinciais que o Governo designar, pagando-se 5$000 de direitos de Chancelaria pelo terreno que não excede de um quadrado de 500 braças por lado

e outro tanto para cada igual quadrado que demais contiver a posse; e além disso 4$000 de feitio, sem mais emolumentos ou selo.

Art. 12 – O Governo reservará, das terras devolutas, as que julgar necessárias: 1°, para a colonização dos indígenas; 2°, para a fundação de povoações, abertura de estradas e quaisquer outras servidões, e assento de estabelecimentos públicos; 3°, para a construção naval.

Art. 13 – O mesmo Governo fará organizar por freguesias o registro das terras possuídas, sobre as declarações feitas pelos respectivos possuidores, impondo multas apenas àqueles que deixarem de fazer nos prazos marcados as ditas declarações, ou as fizerem inexatas.

Art. 14 – Fica o Governo autorizado a vender as terras devolutas em hasta pública, ou fora dela, como e quando julgar mais conveniente, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras que houver de ser exposta à venda, guardadas as regras seguintes:

§ 1º A medição e divisão serão feitas, quando o permitirem as circunstâncias locais, por linhas que corram de Norte ao Sul, conforme o verdadeiro meridiano, e por outras que as cortem em ângulo reto, de maneira que formem lotes ou quadrados de 500 braças por lado, demarcados convenientemente.

§ 2º Assim esses lotes, como sobras de terras, em que se não puder verificar a divisão acima indicada, serão vendidos separadamente sobre o preço mínimo, fixado antecipadamente e pago à vista, de meio real, um real, real e meio, e dois reais, por braça quadrada, segundo for a quantidade e situação dos mesmos lotes e sobras.

§ 3º A venda fora da hasta pública será feita pelo preço que se ajustar, nunca abaixo do mínimo fixado, segundo a qualidade e situação dos respectivos lotes e sobras, ante o Tribunal do Tesouro Público, com assistência do Chefe da Repartição Geral das Terras, na Província do Rio de Janeiro, e ante as Tesourarias, com assistência de um delegado

do dito Chefe, e com aprovação do respectivo Presidente, nas outras Províncias do Império.

Art. 15 – Os possuidores de terra de cultura de criação, qualquer que seja o título de sua aquisição, terão preferência na compra das terras devolutas que lhes forem contínuas, contanto que mostrem pelo estado de sua lavoura ou criação que têm os meios necessários para aproveitá-los.

Art. 16 – As terras devolutas que se venderem ficarão sempre sujeitas aos ônus seguintes:

§ 1º Ceder terreno preciso para estradas públicas que de uma povoação a outra, ou algum porto de embarque, salvo o direito de indenização das benfeitorias e do terreno ocupado.

§ 2º Dar servidão gratuita aos vizinhos quando lhes for indispensável para saírem a uma estrada pública, povoação ou porto de embarque, e com indenização quando lhes for proveitosa por encurtamento de um quarto ou mais de caminho.

§ 3º Consentir a tirada de águas desaproveitadas e a passagem delas, precedendo a indenização das benfeitorias e terreno ocupado.

§ 4º Sujeitar às disposições das leis respectivas quaisquer minas que se descobrirem nas mesmas terras.

Art. 17 – Os estrangeiros que comprarem terras, e nelas se estabelecerem, ou virem à sua custa exercer qualquer indústria no país, serão naturalizados, querendo, depois de dois anos de residência pela forma por que forem os da Colônia de São Leopoldo, ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do Município.

Art. 18 – O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente à custa do Tesouro certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração Pública, ou na formação de colônias nos lugares em que estas mais convierem; tomando ante-

cipadamente as medidas necessárias para que tais colonos achem emprego logo que desembarcarem.

Aos colonos assim importados são aplicáveis as disposições do artigo antecedente.

Art. 19 – O produto dos direitos de Chancelaria e da venda das terras de que tratam os arts. 11 e 14 será exclusivamente aplicado: 1º, à ulterior medição das terras devolutas e, 2º, à importação de colonos livres, conforme o artigo precedente.

Art. 20 – Enquanto o referido produto não for suficiente para as despesas a que é destinado, o Governo exigirá anualmente os créditos necessários para as mesmas despesas, às quais aplicará desde já as sobras que existirem dos créditos anteriormente dados a favor da colonização, e mais a soma de 200$000.

Art. 21 – Fica o Governo autorizado a estabelecer, com o necessário Regulamento, uma Repartição especial que se denominará Repartição Geral das Terras Públicas, e será encarregada de dirigir a medição, divisão e descrição das terras devolutas, e sua conservação, de fiscalizar a venda e distribuição delas, e de promover a colonização nacional e estrangeira.

Art. 22 – O Governo fica autorizado igualmente a impor, nos Regulamentos que fizer para a execução da presente lei, penas de prisão até três meses, e de multa até 200$000.

Art. 23 – Ficam derrogadas todas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, e guardar tão inteiramente, como nela contém. O Secretário de Estado dos Negócios do Império a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palácio do Rio de Janeiro, aos 18 do mês de setembro de 1850, 29º da Independência e do Império. – Imperador com a rubrica e guarda. – Visconde de Mont'Alegre.

EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA – 1500-1990

A coletânea dos textos apresentados neste volume tem como principal objetivo trazer as principais contribuições dos pensadores da História do Brasil sobre como se comportou a questão agrária em nossa sociedade no período colonial.

No entanto, consideramos importante anexar alguns dados estatísticos que revelam a evolução e a composição da população brasileira, ao longo de sua história. Para isso, recorremos aos estudos realizados por Darcy Ribeiro e publicados no clássico *O Povo Brasileiro*. Desse livro, extraímos três tabelas que são fundamentais para entendermos a composição da população brasileira e os efeitos causados nela pelo modelo agroexportador combinado com a *plantation*.

Na tabela I, a seguir, verificamos que Darcy Ribeirio parte da avaliação de que havia um contigente populacional autóctone estimado em 5 milhões de pessoas, distribuídas em muitas tribos ao longo de nosso território. Essa população vivia basicamente sob o modo de produção do comunismo primitivo.

Os europeus invadiram seu território em 1500 e impuseram um novo modo de produção e de organização da sociedade que,

não obstante as variantes, polemizadas pelos autores dos textos que estudamos, eram dominadas pelo capitalismo. Mas, mais além, impuseram o trabalho escravo e a unidade de produção do tipo *plantation*.

Para isso, tentaram e procuraram escravizar o maior número possível de nativos. Estes, por sua vez, resistiram, lutaram e, em sua maioria, foram massacrados. No entanto, Darcy Ribeiro nos informa que o invasor-colonizador adotou a estratégia de matar os homens adultos e usar as mulheres como matrizes para a procriação e a multiplicação das pessoas, pensando que, com isso, "produziria" um novo tipo de gente que se adaptaria à *plantation*.

O resultado está na tabela I. Foi uma tragédia humana, um verdadeiro genocídio, até hoje escamoteado sob o falso pretexto de que os portugueses eram mais "cordiais" que outros colonizadores europeus, que o dominador se mesclou com a população local. Como pode ser verificado, em trezentos anos de colonialismo e trabalho escravo, a população nativa foi massacrada e, no final do período colonial, havia uma população no país de apenas 5 milhões de pessoas. Mas, agora, distribuída de outra forma. Os povos indígenas, nativos, foram reduzidos a 1 milhão, 500 mil nativos foram "integrados", 1,5 milhão de trabalhadores escravizados trazidos da África – os negros; 2 milhões de brancos e mestiços, fruto da política do colonizador.

Tabela I – Evolução da População Brasileira – 1500-1800

Crescimento da população integrada no empreendimento colonial e diminuição dos contingentes aborígines autônomos

	1500	1600	1700	1800
"Brancos" do Brasil	–	50.000	150.000	2.000.000
Escravos	–	30.000	150.000	1.500.000
Índios "integrados"	–	120.000	200.000	500.000
Índios isolados	5.000.000	4.000.000	2.000.000	1.000.000
TOTAIS	5.000.000	4.200.000	2.500.000	5.000.000

Ribeiro, Darcy. *O Povo Brasileiro*, Companhia das Letras, São Paulo, 1997, p. 151.

Conforme descrito nas páginas anteriores, na explicação da Lei de Terras, a partir de 1850, o modelo *plantation* entrou em crise. Os trabalhadores escravizados ampliaram sua luta pela liberdade e o sistema agonizava.

O resultado do fim paulatino do trabalho escravo e da imposição da Lei de Terras, que impediu os trabalhadores negros de continuarem no meio rural, foi o esvaziamento do campo de trabalhadores agrícolas. Para resolver o problema, a Coroa foi à Europa em busca da mão de obra dos camponeses europeus pobres. Através de intensa propaganda, procurou convencê-los a emigrar para o Brasil para trabalharem na agricultura.

O resultado dessa política está na tabela II, também organizada por Darcy Ribeiro.

Tabela II – Evolução da população imigrante para o Brasil

Distribuição dos contingentes imigratórios por período de entrada milhares

Períodos	Portugueses	Italianos	Espanhóis	Japoneses	Alemães	Totais
1851/1885	237	128	17	-	59	441
1886/1900	278	911	187	-	23	1.398
1901/1915	462	323	258	14	39	1.096
1916/1930	365	128	118	85	81	777
1931/1945	105	19	10	88	25	247
1946/1960	285	110	104	42	23	564
TOTAIS	1.732	1.619	694	229	250	4.523

Ribeiro, Darcy. *Op. cit., p. 242.*

A partir de 1851, intensificou-se a imigração de trabalhadores pobres oriundos da Europa. Os principais fornecedores dessa mão de obra desesperada foram Portugal, Itália, Espanha e Alemanha,

mas também houve migração de outros países como Polônia, Ucrânia, Suíça e França, em menor escala.

Conforme se pode verificar, entre 1851 e 1915 – com a eclosão da I Guerra Mundial em 1914, a migração, que usava basicamente o transporte marítimo, foi interrompida – chegaram ao Brasil 2.935 mil pessoas. Esse foi o período principal da crise e transição do modelo agrícola agroexportador. Mas, se acrescentarmos ainda o período de 1916-1930, chegaram outros 777 mil trabalhadores migrantes, totalizando, então, 3.712 mil pessoas.

Segundo os registros de alfândega e os livros da história da migração, a maioria das familias de migrantes era formada por casais jovens, com poucos filhos. A maior parte desse contigente era basicamente de trabalhadores adultos, prontos para trabalhar, prontos para serem explorados no trabalho agrícola e substituir o trabalho escravo. E assim de fato aconteceu.

Uma leva dos migrantes foi para São Paulo e Rio de Janeiro, onde se integrou às lavouras de café e cana, no sistema de colonato. Outra leva, foi para o Sul do Espírito Santo, para a região serrana do Rio de Janeiro e para os Estados do Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), onde se dedicou à produção de alimentos para a cidade. Relatam os historiadores que todos eles implantaram suas lavouras já completamente integrados ao mercado. Receberam lotes de terra de 25 a 75 hectares, que lhes eram vendidos, de acordo com a Lei de Terras, pelo governo federal ou pelos governos estaduais, ou por empresas colonizadoras agenciadoras dos governos. Portanto, todos aqueles que receberam terras tiveram de pagar por elas, tiveram de trabalhar muito para produzir bens agrícolas, vendê-los no mercado, comprar ferramentas e quitar seus débitos junto ao governo. Consta que muitos deles ainda poupavam alguma coisa e enviavam como ajuda a seus familiares que haviam ficado nos países de origem, que ainda enfrentavam condições de vida muito ruins.

A comparação entre os dados estatísticos, fornecidos pela tabela 3, apresenta a evolução da população brasileira pela cor. Por volta de 1890, que coincide com o fim da escravidão, havia no Brasil mais ou menos 2 milhões de pessoas negras, portanto, vivendo como trabalhadores escravizados. Os números desse contigente são muito próximos dos do contigente que, no período de 1851-1915, ingressou no país para substituí-los no trabalho agrícola.

A tabela III, já com dados mais recentes, mostra a evolução da composição da população pela cor, até 1990.

"Tabela III – Evolução da população brasileira

Crescimento da população brasileira segundo a cor
Milhares

Cor	1.872	%	1.890	%	1.940	%	1.950	%	1.990	%
Brancos	3.854	38	6.302	44	26.206	63	32.027	62	81.407	55
Pretos	1.976	20	2.098	15	6.644	15	5.692	11	7.264	5
Pardos[1]	4.262	42	5.934	41	8.760	21	13.786	26	57.822	39
TOTAIS	9.930		14.333		41.236		51.922		147.306	

Fontes: IBGE: Conselho Nacional de Estatística (Laboratório de Estatística), 1961; e *Anuário Estatístico do Brasil*, 1993.

[1] Englobamos nesta parcela (pardos) os contingentes designados como *amarelos* nos censos brasileiros, representados principalmente pelos nipo-brasileiros e os índios, que não alcançam 5% dos totais."

In Ribeiro, Darcy. *Op. cit.*, p. 229.

EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DO BRASIL 1800-1890

ano	população livre	população escrava	TOTAL
1800	2.000.000	1.000.000	3.000.000 (?)
1823	2.813.351	1.147.515	3.960.866
1850	5.520.000	2.500.000	8.020.000
1872	8.601.255	1.510.806	10.112.061
1887	-	723.419	-
1890	-	-	14.333.915

In: Prado Júnior, Caio. *Historia Econômica do Brasil*, Ed. Brasiliense, São Paulo, 1998, p. 358.

Nota: Os dados estatísticos da população de trabalhadores escravizados são ainda tema de muita polêmica. Clóvis Moura, especialista em estudos da sociologia do trabalho escravo, afirmava que, à época da Lei de Terras, 1850, cerca de 50% de toda a população brasileira era composta por trabalhadores escravizados. Em sua análise, os trabalhadores escravizados somariam, então, 4 milhões e não 2,5 milhões de pessoas.

DADOS SOBRE OS AUTORES

ALBERTO PASSOS GUIMARÃES

Nunca foi fácil a vida deste economista, historiador e demógrafo alagoano. Nascido em 1908, em Maceió, o eminente intelectual que se dedicou à luta pela reforma agrária foi duramente combatido no plano das ideias e no plano político. Pagou caro por ver suas mais importantes teses serem execradas pela direita e por grupos de esquerda contrários à orientação do Partido Comunista do Brasil.

O marxismo brasileiro que, progressivamente, abandonava a luta política para se transformar em marxismo de cátedra, avesso aos temas do campo e desvinculado da luta pela reforma agrária, apenas via no economista alagoano um reprodutor fiel de teses elaboradas pelo VI Congresso da Internacional Comunista (1928). Pura intriga. Alberto Passos Guimarães sempre foi um intelectual de esquerda no bom combate pela reforma agrária democrática, pela justiça social e pelo socialismo democrático.

Alguém já afirmou que, especialmente no Brasil, a definição sobre quem é de esquerda ou de direita deve levar em conta a posição a respeito da reforma agrária. A posição de Alberto Passos Guimarães sempre foi inequívoca:

> [...] Seu objetivo fundamental é destruir pela base um duplo sistema espoliativo e opressivo; romper e extirpar, simultaneamente, as relações semicoloniais de dependência ao imperialismo e os vínculos semifeudais de subordinação ao poder extraeconômico, político e jurídico da classe latifundiária. E tudo isso para libertar as forças produtivas e abrir novos caminhos à emancipação econômica e ao progresso do país.

Aqui e ali as posições do bravo economista podem e devem sofrer reparos e,

seguindo o método que ele utilizava, devem ser atualizadas para incorporar as novas dimensões da questão agrária, aquelas que o bravo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST propugna há mais de uma década.

As obras de Alberto Passos Guimarães, especialmente *Quatro séculos de latifúndio*, *A questão agrária brasileira* e *A crise agrária*, ficam como ensinamento e inspiração para que todos os brasileiros possam recusar o insulto, a injustiça e a humilhação.

André Moysés Gaio – Professor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAIO PRADO JÚNIOR

São Paulo (SP), 1907-1990.

Pensador marxista, ingressa no Partido Comunista do Brasil (PCB) em 1931 e dois anos mais tarde viaja à União Soviética, publicando, em 1934, o livro *URSS, um novo mundo*. Foi vice-presidente da Aliança Nacional Libertadora – ANL. Após o fracasso do levante comunista de 1935, esteve preso por dois anos. Exilou-se em 1937, regressando ao país em 1939. Fundou a Editora Brasiliense em 1943 e elegeu-se deputado estadual pelo PCB em 1947, sendo cassado no ano seguinte. Vive daí uma fase de grande produção intelectual em que escreve várias obras. Foi preso em 1964 e aposentado compulsoriamente da Universidade de São Paulo pelo AI-5 em 1969. Obtém asilo no Chile, mas retorna ao país, sendo condenado pela Justiça Militar a dois anos de prisão. São de sua autoria: *A evolução política do Brasil* (1933), *Formação do Brasil contemporâneo – Colônia* (1942), *História econômica do Brasil* (1945), *Dialética do conhecimento* (1963) e *A revolução brasileira*, entre outros títulos.

Florestan Fernandes – Sociólogo.

NELSON WERNECK SODRÉ

Nelson Werneck Sodré nasceu em 27 de abril de 1911, no Estado do Rio de Janeiro, e faleceu em 1999, em Itu (SP), aos 87 anos.

Ingressou no Colégio Militar em 1924, quando já demonstrava seu desejo de ser escritor. Em 1931, foi para a Escola Militar, no Rio de Janeiro, e iniciou sua colaboração regular no jornal *Correio Paulistano*, escrevendo crítica literária.

Publicou seu primeiro livro em 1938, *História da Literatura Brasileira*, a primeira tentativa de interpretar o fenômeno literário a partir da teoria marxista.

As eleições do Clube Militar em 1950, que ocorreram simultaneamente com as eleições para a presidência da República, quando Vargas foi vitorioso, chamaram Sodré à participação política.

Integrando a chapa nacionalista liderada pelos generais Estillac Leal e Horta Barbosa, combatida violentamente pela direita udenista, o eminente historiador, naquele momento major do Exército, experimentou um profundo amadurecimento político que ocorreria no momento em que aprofundava seus estudos sobre o

marxismo e sobre a história do Brasil. Mesmo sendo vencedor, foi punido com uma transferência para Cruz Alta (RS). Ficaria então alguns anos sem publicar livros, ocupando-se de leituras, reflexões e reelaboração de abordagens presentes nos livros lançados das décadas de 1930 e 1940.

A demissão do general Estillac Leal do Ministério Vargas, o terremoto que levou Vargas ao suicídio, o 11 de novembro de 1955, a participação no Instituto Superior de Estudos Brasileiros (Iseb), foram momentos que marcaram o país e que imprimiram em Sodré os marcos de uma conjuntura de luta política e reflexão teórica influenciada pelos embates que nunca recusou.

Sua posição nacionalista, socialista e democrática, num contexto de "guerra fria", fez do general e historiador objeto de infâmias e perseguições tenazes.

Nelson Werneck Sodré publicaria em 1958 o importante livro *Introdução à Revolução Brasileira,* em que expôs o processo revolucionário que deveria ampliar a democracia e optar pela "solução nacionalista dos problemas de exploração econômica de nossas riquezas". A posição do autor foi duramente combatida e seus reflexos na vida pessoal e profissional foram tremendos.

Quando o presidente Jânio Quadros renunciou, Sodré posicionou-se a favor da posse do vice-presidente João Goulart. Por sua atitude, foi preso e punido com transferência para Belém. Era, então, coronel. Não aceitou tal ato e pediu transferência para a reserva.

O golpe de abril de 1964 impôs-lhe severas punições: preso, censurado, difamado e destituído da carreira de professor no Iseb, tendo sido o próprio instituto fechado e depredado, naquele ano, pelos golpistas.

Membro do Conselho de Cultura do Estado do Rio de Janeiro no primeiro governo de Leonel Brizola, continuou publicando muitos livros e apoiando sempre as causas do povo brasileiro.

Muitos de seus livros se tornaram clássicos porque apresentavam novas interpretações sobre a História do Brasil, capturadas através de sua literatura, política, cultura e imprensa. Traduzido em várias línguas, acatado como um dos brasileiros mais eruditos do século 20, suas principais obras foram: *Formação Histórica do Brasil*, *História da Literatura Brasileira*, *História da imprensa no Brasil*, *O que se deve ler para conhecer o Brasil*, *Memórias de um soldado*.

André Moysés Gaio – Professor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora.

MOISÉS VINHAS

Moisés Vinhas nasceu em 1915. Sua primeira profissão foi a de comerciário. Ingressou em 1934 na Federação da Juventude Comunista e, em 1935, no Partido Comunista do Brasil – PCB, militando em células do Recife (PE). Envolvido na insurreição da Aliança Nacional Libertadora – ANL de 1935, fugiu para a Bahia, onde permaneceu até 1939, saindo daí para São Paulo, onde ficou até 1965 e onde se

casou e teve dois filhos. Participou da reorganização do PCB nos anos de 1943/1945 e, em 1946, foi eleito pela primeira vez para o Comitê Central. Publicou vários livros: *Operários e camponeses na revolução brasileira* (Fulgar, 1963); *Problemas agrário--camponeses do Brasil* (Civilização Brasileira, 1967): *A terra, o homem, as reformas* (Geral, 1980) e *O Partidão* (Hucitec, 1982). Condenado a dez anos de prisão após o golpe de 1964, foi anistiado em 1979.

José Antônio Segatto – Professor da Universidade do Estado de São Paulo – Unesp, de Araraquara.

IGNÁCIO RANGEL

Ignácio Rangel nasceu em São Luís, Maranhão, em fevereiro de 1914, onde começou o curso de Direito, concluído no Rio de Janeiro. Autodidata, estudou História e Economia. No início dos anos de 1950, participou do famoso curso da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – Cepal, em Santiago do Chile, tornando-se discípulo e continuador dos grandes nomes da escola, como Raul Prebisch e Celso Furtado. É considerado um dos maiores economistas do pensamento econômico brasileiro. Tem uma vasta obra de reflexão teórica e também atuou como técnico no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDE e como dirigente político e assessor econômico dos governos Getúlio Vargas (1950-54) e Juscelino Kubitschek (1956-60). Acomedido de graves problemas cardíacos desde os anos de 1970, faleceu em março de 1994, no Rio de Janeiro, cidade onde morou desde quando muito jovem saiu de São Luís.

Autor de diversos livros, ensaios e textos, destacam-se: *Introdução ao estudo do desenvolvimento econômico brasileiro* (1957) e *A inflação brasileira* (1962), além de vários outros títulos que reúne seus inúmeros artigos publicados em jornais e revistas e as conferências que realizou pelo país, em especial no período de 1970-1980.

Para conhecer mais sobre a produção de Rangel, além da consulta a seus livros e textos, recomenda-se a tese de mestrado de Paulo Roberto Davidoff, defendida na Faculdade de Economia da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp: "Ignácio Rangel, um pioneiro: o debate econômico no início dos anos 60."

José Graziano da Silva

PAULO SCHILLING

Paulo Romeu Schilling nasceu em 1925, em Rio Pardo, Rio Grande do Sul. Casado, teve 4 filhas. Escritor e jornalista, produziu uma imensa obra político--literária. Como militante e dirigente político, participou ativamente durante toda sua vida da luta política no Brasil e no exílio.

Na juventude, destacou-se por sua militância comunista e antinazista, tendo enfrentado muitos problemas em função das influências nazistas na região de colonização alemã, no Rio Grande do Sul. Militou durante 10 anos no Partido Comu-

nista do Brasil – PCB, rompendo com o partido na década de 1950, em função das denúncias sobre o período estalinista.

Passou a assessorar o jovem governador Leonel Brizola, do Rio Grande do Sul (1958-1962), destacando-se como militante político, na luta pela nacionalização de empresas estrangeiras e na defesa da reforma agrária e do trigo nacional. Foi um dos fundadores do Master (Movimento dos Agricultores Sem Terra do RS), movimento que teve uma intensa atuação na ocupação de terras e na luta pela reforma agrária no período de 1958-1964, quando foi extinto pela ditadura militar.

Foi secretário da Frente Nacionalista, sediada no Rio de Janeiro.

Amargou o exílio, primeiro no Uruguai, da onde foi expulso em 1973. Mudou-se para a Argentina, tendo retornado ao país em 1980, pela anistia. De volta, vinculou-se ao Partido dos Trabalhadores – PT, assessorou a Central Única dos Trabalhadores – CUT, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST e o Centro Ecumênico de Documentação e Informação – CEDI.

Autor de dezenas de obras, dois livros seus transformaram-se em clássicos: um na década de 1960, *O que é reforma agrária*, publicado pela Civilização Brasileira, na coleção "Cadernos do Povo Brasileiro", no qual faz uma defesa da reforma agrária, do que seria a concepção do setor de esquerda do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, liderado pelo ex-governador Leonel Brizola; outro, escrito na volta do exílio, *Como se coloca a direita no Poder*, em dois volumes, pela Global Editora, analisa as principais características da história política e seus protagonistas, do período de Vargas à ditadura militar. Produziu ainda uma extensa obra analisando os mais diferentes aspectos da questão do endividamento externo e vários ensaios e livros sobre a luta política na América Latina, como parte de sua longa militância como jornalista e ativista latino-americano.

João Pedro Stedile – Coordenador Nacional do MST.